



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXIII — Nº 75

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1968

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA)

Em 21 de maio de 1968, às 21 horas
(TERÇA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1968, que suprime o inciso I do artigo 60 da Constituição, e dá outras providências, tendo

Parecer, sob nº 23, de 1968 (CN), da Comissão Mista contrário ao Pro-

CALENDARIO DAS SESSÕES DO CONGRESSO A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE MAIO DO CORRENTE ANO

DIA 21 DE MAIO DE 1968, AS 21 HORAS E 30 MINUTOS
TERÇA-FEIRA

P.E.C. nº 3-68 — que suprime o inciso I do art. 60 da Constituição, e dá outras providências.

DIA 22 DE MAIO DE 1968, AS 21 HORAS E 30 MINUTOS
QUARTA-FEIRA

PL/13/68 (CN) — que declara de interesse da segurança nacional, nos termos do art. 16 § 1º, alínea «b», da Constituição, os municípios que especifica, e dá outras providências.

DIA 23 DE MAIO DE 1968, AS 9,00 HORAS DA MANHÃ
QUINTA-FEIRA

PL/14/68 (CN) — que dispõe sobre a redução e isenção de impostos na exportação e na importação.

DIA 28 DE MAIO DE 1968, AS 9,00 HORAS DA MANHÃ
TERÇA-FEIRA

PL/15/68 (CN) — que institui o sistema de sublegendas, e dá outras providências.

CALENDARIO DOS VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM APRECIADOS PELO CONGRESSO NACIONAL

DIA 28 DE MAIO, AS 21,30 HORAS — (4^a FEIRA)

Projeto no S.F. 37-68 — C.D. 4.462-68 — Altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências.

Projeto no S.F. 186-67 — C.D. 1.081-59 — Dispõe sobre as Polícias Militares e dá outras providências.

DIA 29 DE MAIO DE 1968, AS 21,30 HORAS — (5^a FEIRA)

Projeto no S.F. 141-67 — C.D. 277-67 — Reabre o prazo de reinclusão no Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara do pessoal do Quadro do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal.

Projeto no S.F. 2-68 — C.D. 744-67 — Modifica a redação do art. 11 da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário dos dias feriados civis e religiosos.

ATA DA 79^a SESSÃO, EM 16 DE MAIO DE 1968

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 6^a Legislatura Extraordinária

PRESIDENCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena

José Guiomard,

Oscar Paes

Alvaro Maia

Edmundo Levi

Arthur Virgilio

Milton Trindade

Pedro Carneiro

Lobão da Silveira

Achilles Cruz

Sebastião Archer

Victorino Freire

Petrônio Portela

Ezequiel Pacheco

Menezes Pimentel

Wilson Gonçalves

Luiz de Barros

Dinarte Mariz

Manoel Villaca

Pereira Diniz

Argemiro de Figueiredo

Rui Palmeira

SENADO FEDERAL

mental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. Segundo Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Em discussão a ata.

O SR. LINO DE MATTOS:

— Sr. Presidente, peço a palavra para falar sobre a ata.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra S. EX^a.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Sobre a ata) — Sr. Presidente, solicito seja feita, na Ata, pequena retificação, na parte que se refere ao meu pronunciamento; não falei pela porquê s etrata de questão de ordem.

Desejo, portanto, que se a retifique, porque se trata de questão de ordem a propósito de Projeto da Lei nº 13, se não me falha a memória.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Há número regi-

nho Senador Lino de Mattos acen-tuou.

Continua em discussão a ata. (Pausa.)

Mais nenhum Sr. Senador deseja-
do usar da palavra encerro a dis-
cussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam
queiram permanecer sentados. (Pau-
sa.)

Aprovado.

O Sr. Primeiro Secretário lê o
seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação re-
ferente ao pronunciamento do Se-
nado sobre nome indicado para
cargo cujo provimento depende de
aprovção do Senado.

Nº 177-68 (nº de origem 273-68), de
15 do corrente mês — Com referência
à escolha do Bacharel José Sperb San-
severino para exercer o cargo de Juiz
Federal no Rio Grande do Sul.

Nº 178-68 (nº de origem 274-68), de
15 do corrente mês — Com referência
à escolha do Bacharel João Gomes
Martins Filho para exercer o cargo de
Juiz Federal em São Paulo.

Nº 179-68 (nº de origem 275-68), de
15 do corrente mês — Com referência

a escolha do Bacharel José Pereira Gomes Filho para exercer o cargo de Juiz Federal em São Paulo.

Nº 180-68 (nº de origem 276-68), de 15 do corrente mês — Com referência à escolha do Bacharel Miguel Jerônimo Ferrante para exercer o cargo de Juiz Federal em São Paulo.

Nº 181-68 (nº de origem 277-68), de 15 do corrente mês — Com referência à escolha do Bacharel Celso Dias de Moura para exercer o cargo de Juiz Federal Substituto em São Paulo.

Nº 182-68 (nº de origem 278-68), de 15 do corrente mês — Com referência à escolha do Bacharel Caio Flávio Barreto para exercer o cargo de Juiz Federal Substituto em São Paulo.

PARECERES

Parecer nº 414, de 1968

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1964 (nº 2.496-C, de 1957, na Casa de origem)

Relator: Senador Alvaro Maia.

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1964 (nº 2.496-C, de 1957, na Casa de origem), que dispõe sobre o salário-mínimo, a jornada de trabalho e as férias anuais remuneradas dos advogados e dá outras providências.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1968. — *Lobão da Silveira*, Presidente. — *Alvaro Maia*, Relator. — *Manoel Vilça*.

ANEXO AO PARECER Nº 414, DE 1968

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1964 (nº 2.496-C, de 1957, na Casa de origem)

EMENDA Nº 1

Correspondente à Emenda nº 1 de Plenário, com a Subemenda nº 1-CCJ.

Ao art. 1º,

Dé-se ao art. 1º a seguinte redação: "Art. 1º A remuneração dos advogados que, em virtude de relação de emprego, trabalhem em serviços jurídicos de natureza particular, não será inferior a duas vezes o salário-mínimo local, nas entidades particulares de patrimônio ou capital de valor até NCR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), nem a três vezes esse salário-mínimo, nas de patrimônio ou capital de valor superior àquela quantia.

Parágrafo único. O salário profissional estabelecido neste artigo não exclui o direito do advogado à percepção de aumentos ou vantagens que forem atribuídos pela entidade empregadora aos seus assalariados ou em consequência de quaisquer acordos ou decisões."

EMENDA Nº 2

(Correspondente à Subemenda nº 2-CCJ à Emenda nº 2 de Plenário)

Aos arts. 5º e 7º,

Onde se lê: "empresa" e "empresa industrial"; Léia-se: "entidade empregadora particular".

EMENDA Nº 3

(Correspondente à Emenda nº 4 de Plenário)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Artigo — São nulos os contratos de trabalho que contrariem a presente lei, respeitados os direitos adquiridos pelo advogado, na entidade empregadora."

Parecer nº 415, de 1968

Redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 1968

Relator: Senador Alvaro Maia.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 33, de

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITTO PEREIRA

CHIEF DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

1968, que suspende a execução, em parte, do art. 48 do Decreto-lei nº 314, de 13 de março de 1967.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1968. — *Lobão da Silveira*, Presidente. — *Alvaro Maia*, Relator. — *Manoel Vilça*.

ANEXO AO PARECER Nº 415, DE 1968

Redação Final do Projeto de Resolução nº 33, de 1968

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, nº IV, da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RISOLUÇÃO

Suspender a execução, em parte, do art. 48 do Decreto-lei nº 314, de 13 março de 1967

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 21 de fevereiro de 1968, proferida nos autos da Petição de "Habeas Corpus" nº 45.232, do Estado da Guanabara, a execução do art. 48 e seus parágrafos do Decreto-lei nº 314, de 13 de março de 1967, no que se refere a profissões liberais e a empresas em atividades privadas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações:

Nº 146-68, de autoria do Senador Aprílio Viana, enviada pelo Ministro do Planejamento e Coordenação General (Aviso nº 212, de 3-5-68).

Nº 378-68, de autoria do Senador Vásconcelos Tórres, enviada pelo Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República (Aviso nº 703-SAP-68, de 14 de maio de 1968).

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — A Presidência deferiu os seguintes Requerimentos de Informações:

Nº 502-68, de autoria do Senador Pereira Diniz, ao Ministério das Minas e Energia.

Nº 503-68, de autoria do Senador Edmundo Levi, ao Ministério dos Transportes.

Nº 507-68, de autoria do Senador Dylton Costa, ao Ministério das Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — A Presidência comunica que, com referência ao Requerimento nº 514, de 1968, aprovado na sessão de ontem, designou, para representar, na Festa Nacional do Arroz, a se realizar no dia 18 do corrente, em Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, o Senhor Senador Oscar Passos, pelo MDB.

Oportunamente, logo chegue a indicação do Líder da ARENA, a Mesa fará as duas outras designações dos componentes deste partido.

Requerimento nº 518, de 1968

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para Assunto do Gabinete Civil o seguinte requerimento de informações:

1) Para realização de curso em convênio com a Universidade de Brasília, para formação de professores do Distrito Federal, qual o montante da verba, do Plano Nacional de Educação, destinada ao pagamento dos professores recrutados para realização do curso?

2) No caso de aquela verba ter sido destinada à construção da Escola de Aplicação do Elefante Branco, o qual justificou o empréstimo da mesma, no Curso de Formação de Professores do Distrito Federal?

3) Qual o tempo de duração do Curso de Formação aludido e se mesmo, sob os aspectos pedagógicos legais, foi capaz de habilitar seus concluintes ao exercício regular do magistério?

4) Qual o critério seguido na escolha daquelas professoras?

5) Qual o montante das despesas efetuadas com o pagamento de horas aula e qual o preço pago pela hora aula?

6) Da folha de pagamento do Curso, constaram, além dos professores, outros servidores burocratas e elementos estranhos ao Quadro funcionalismo da Prefeitura do Distrito Federal?

7) Existem servidores de outros Ministérios trabalhando em regime de tempo integral na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal, em caso afirmativo, quantos?

8) Os estabelecimentos de ensino da Prefeitura do Distrito Federal têm ministrado, regularmente, aulas de Educação Física?

9) Qual a verba destinada à Caixa Escolar do Elefante Branco?

10) A referida Caixa Escolar concedeu ou tem concedido empréstimos a juros a funcionários e professores?

11) A Caixa Escolar já participou de transações de compra ou venda de veículos?

12) Quantas classes ou turmas de estabelecimentos de ensino médio da Secretaria de Educação e Cultura são freqüentadas por mais de 45 alunos e qual a justificativa para tal lotação?

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1968. — Senador *Adalberto Sena*.

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — Os Requerimentos lidos vão à publicação, e a seguir serão despachados pela Presidência.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o primeiro deles, o nobre Senador Mário Martinho (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Dalton Costa.

O SR. DYLTON COSTA:

(Lei o seguinte discurso): Senhor Presidente, Senhores Senadores, nho a esta tribuna, para tratar assunto que, transcende o interesse de qualquer classe, diz respeito à coletividade sergipana. Reoro-me, Senhor Presidente, ao aeroporto de Aracaju. Embora seja único aberto ao tráfego comercial, meu Estado esteve durante mais um ano, inteira ou parcialmente interditado, situação em que ainda encontra. É uma situação de anomaliade que não encontra justificativa, tanto mais quando se sabe que o Ministério da Aeronáutica não viu ao Senado as informações e a respeito lhe foram solicitadas, ati-

Sala das Sessões, 16 de maio de 1968. — Senador *Lino de Mattos*.

Requerimento nº 517, de 1968

Sr. Presidente

Requeiro, nos termos Regimentais, seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ministro de Minas e Energia o seguinte pedido de informações:

Quais as provisões que estão sendo adotadas por esse Ministério, visando a compensar as indústrias nacionais em face do vultoso aumento das importações de produtos siderúrgicos registrados no ano de 1967, muitos deles com similar nacional?

Sala das Sessões, 16 de maio de 1968. — Senador *Lino de Mattos*.

da Mesa, há mais de seis meses.

Creio não ser necessário comentar os inestimáveis prejuízos causados à economia do Sergipe com as interdições a que foi submetido o aeroporto de Aracaju. Penso no entanto, Senhor Presidente, que o ilustre titular da Pasta da Aeronáutica deve ao Senado, e deve sobretudo ao povo de Sergipe, uma palavra de esclarecimento, que até agora só foi dada oficialmente.

Estou informado que os serviços de conservação e de reparos, inicialmente executados na pista de pouso — e considerados insatisfatórios e insuficientes pelas empresas de navegação aérea — deverão ser integralmente refeitos, desta vez por firma possuidora de idoneidade técnica. Só mesmo que a licitação dos serviços já foi concluída, e adjudicada a obra, que deverá estar concluída em cerca de noventa dias.

Segundo comenta a imprensa de Sergipe, estas foram as informações prestadas ao Governador do Estado, no ensejo da visita que lhe fez o ilustre Comandante da Zona Aérea, sob cuja jurisdição encontra-se Aracaju.

Ocorre no entanto, Senhor Presidente, que não cessa aí a nossa responsabilidade. E' dever constitucional do Congresso fiscalizar os atos da administração federal. E foi no exercício legítimo dessa prerrogativa, que as informações sobre as causas da interdição e sobre as providências adotadas pelo Ministério da Aeronáutica, foram solicitadas pelo Senado.

A purificação de todos os fatos relacionados com esse lamentável desastre, interessa à própria administração, para se evitare que a ocorrência deles venha a perturbar a vida e a economia dos pequenos Estados. E se fago referência a esta circunstância, é precisamente por que, se isto tivesse se passado em qualquer das grandes Unidades da Federação, as providências corretivas não teriam tardado tanto. O tratamento discriminatório contra os pequenos Estados, Senhor Presidente, é uma dura realidade de nossa contingência federativa. E é o dever de seus mandatários, que nesta Casa representam o princípio do equilíbrio entre grandes e pequenos Estados, é necessariamente o de clamar tida a vez que sofremos as consequências do que não é um percalço da burocracia, porém, mais do que isso, uma demonstração patente e inofensível de desinteresse, para não dizer de desdém, ou mais adequadamente de incômodo.

Confio, Senhor Presidente, que o ilustre Ministro da Aeronáutica há de ser sensível a este apelo. E, na ocasião em que desta tribuna reclamo a resposta que o Ministério está devendo ao Seriado, faço votos de que a Diretoria de Engenharia da Aeronáutica consigne com os instrumentos de que dispõe e que a lei lhe concede, levar a bom término as obras do aeroporto da capital sergipana. Principalmente por que são simbólicos reparos que devem constituir rotina, mas que lamentavelmente exigiram que pela quarta vez, um representante de Sergipe ocupasse a atenção deste plenário, com assunto que nunca deveria ter ultrapassado o âmbito burocrático, se os órgãos técnicos daquela Secretaria de Estado funcionassem com os requisitos mínimos de eficiência que se exige das organizações náuticas, em qualquer país, regularmente organizado. Este Senhor Presidente, é o meu apelo. (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa Projetos de Lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário,

São lidos os seguintes:

Projeto de Lei nº 41, de 1968

Regula a distribuição do material escolar e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A distribuição do material escolar a cargo da Campanha Nacional de Material do Ensino do Ministério da Educação e Cultura obedecerá às seguintes normas:

a) Este órgão relacionará, anualmente, por Estado da Federação os estabelecimentos de ensino integrantes da rede escolar federal, aos quais deverá ser entregue o referido material, fazendo publicação aquela relação no Diário Oficial da União.

b) Na distribuição do material escolar, observar-se-á, prioritariamente, critério que atenda às necessidades comprovadas de cada estabelecimento de ensino.

Art. 2º A Campanha Nacional de Ensino publicará, semestralmente, no Diário Oficial da União o montante discriminado do material e dos recursos orçamentários aplicados em cada Município e Estado da Federação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto visa a disciplinar matéria da maior importância, não só pela ausência de qualquer legislação a respeito, como pela conveniência de se evitar que o material de ensino seja destinado aos estabelecimentos sem a observância de critérios previamente estabelecidos e sem o indispensável conhecimento de sua destinação.

Trata-se, de fato, de recursos vulnerosos consignados, anualmente, no orçamento da União que necessitam de aplicação ordenada em lei.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1968. — Senador Lino de Mattos.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, DE 1968

Regula o processo de carga e descarga do café mediante convênio e da outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As operações de carga e descarga de café, em todo o território nacional, serão feitas mediante coletivo de trabalho a ser firmado entre o Instituto Brasileiro do Café e os Sindicatos de Carregadores e Encacadores de Café, em suas respectivas jurisdições, observadas, no que couber, as disposições do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. Realizado o acordo referido neste artigo, não poderá o Instituto Brasileiro do Café deferir qualquer operação de carga e descarga de café a firmas empreiteiras.

Art. 2º O Poder Executivo, dentro de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei, baixará os atos necessários à sua execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto tem por fim institucionalizar uma prática, que, de modo geral, vêm sendo adotada pela instituição incumbida da disciplina dos assuntos cafeeiros de nosso país, cuja tarefa é de garantir aos trabalhadores vinculados ao Sindicato de Carregadores e Encacadores de Café a execução das operações de carga e descarga desse produto. Embora, em sentido amplo, esse seja o processo adotado, em alguns casos, ainda, e

deferido a firmas empreiteiras esse mister, situação esta que causa enormes prejuízos aos trabalhadores das mesmas, uma vez que tais empresas, porque operam em regime de empreitada, carecem de *status* econômico que as caracterize como empregadoras e, portanto, responsáveis diretas por uma série de prerrogativas de seus empregados. Daí surgirem, em muitos casos, abusos e violências contra os direitos dos trabalhadores, além do desestímulo que essa prática oferece ao espírito associativo que informa a organização sindical brasileira.

O projeto, portanto, anula essas influências prejudiciais, impondo solução justa e escorruta para o caso.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1968. — Senador Lino de Mattos.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

TÍTULO VI

(Com a redação dada pelo Decreto-lei nº 299-67)

Convenções Coletivas de Trabalho

Art. 611. Convenção Coletiva de Trabalho é o acordo do caráter normativo, pelo qual dois ou mais Sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho.

§ 1º. É facultado aos Sindicatos representativos de categorias profissionais celebrar Acordos Coletivos com uma ou mais empresas da correspondente categoria econômica que estipulem condições de trabalho, aplicáveis no âmbito da empresa ou das empresas acordantes às respectivas relações de trabalho.

§ 2º. As Federações e, na falta destas, as Confederações representativas de categorias econômicas ou profissionais poderão celebrar convenções coletivas de trabalho para reger as relações das categorias a elas vinculadas, inorganizadas em Sindicatos, no âmbito de suas representações.

Art. 612. Os Sindicatos só podem celebrar Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho por deliberação de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, consorciante o disposto nos respectivos Estatutos dependendo a validade da mesma do comparecimento e votação, em primeira convocação, de 2/3 (dois terços) dos associados da entidade, se se tratar de Convenção e dos interessados no caso de Acordo, e, em segunda de 1/3 (um terço) dos mesmos.

Parágrafo único. O "quorum" de comparecimento e votação será de 1/8 (um oitavo) dos associados em segunda convocação, nas entidades sindicais que tenham mais de 5.000 (cinco mil) associados.

Art. 613. As convenções e os Acordos deverão conter obrigatoriamente:

I — Designação dos Sindicatos convenientes; ou dos Sindicatos e empresas acordantes;

II — prazo de vigência;

III — categorias ou classes de trabalhadores abrangidos pelos respectivos dispositivos;

IV — condições ajustadas para reger as relações individuais de trabalho durante sua vigência;

V — normas para a conciliação das divergências surgidas entre os convenientes por motivo da aplicação de seus dispositivos;

VI — disposições sobre o processo de sua prorrogação e de revisão total ou parcial de seus dispositivos;

VII — direitos e deveres dos empregados e empresas;

VIII — penalidades para os Sindicatos convenientes, os empregados e as

empresas em caso de violação de seus dispositivos.

Parágrafo único. As Convocações e os Acordos serão celebrados por escrito sem emendas nem rasuras, em tantas vias quantos foremos Sindicatos convenientes ou as empresas acordantes, além, de uma destinada a registro.

Art. 614. Os Sindicatos convenientes ou as empresas acordantes promoverão conjunta ou separadamente, dentro de 8 (oito) dias da assinatura da Convocação ou Acordo, e depósito de uma via do mesmo, para fins de registro e arquivo, no Departamento Nacional do Trabalho, em se tratando de instrumento de caráter nacional ou interestadual, ou nos órgãos regionais do Ministério do Trabalho e Previdência Social, nos demais casos.

§ 1º As Convocações e os Acordos entrarão em vigor 3 (três) dias após a data da entrega dos mesmos no órgão referido neste artigo.

§ 2º Cópias autênticas das Convocações e dos Acordos deverão ser afixados de modo visível pelos Sindicatos convenientes nas respectivas sedes e nos estabelecimentos das empresas compreendidas no seu campo de aplicação, dentro de 5 (cinco) dias da data do depósito previsto neste artigo.

§ 3º Não será permitido estipular duração de Convocação ou Acordo superior a 2 (dois) anos.

Art. 615. O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação total ou parcial de Convocação ou Acordo, ficará subordinado, em qualquer caso, à aprovação de Assembleia Geral dos Sindicatos convenientes ou partes, com observância do disposto no artigo 612.

§ 1º O instrumento de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação de Convocação ou Acordo será depositado para fins de registro e arquivamento na repartição em que o mesmo originalmente foi depositado, observado o disposto no artigo 614.

§ 2º As modificações introduzidas em Convocação ou Acordo, por força de revisão ou de revogação parcial de suas cláusulas passarão a vigorar 3 (três) dias após a realização de depósito previsto no § 1º.

Art. 616. Os Sindicatos representativos de categorias econômicas ou profissionais e as empresas, inclusive as que não tenham representação sindical, quando provocados, não podem recusar-se à negociação coletiva.

§ 1º Verificando-se recusa à negociação coletiva, cabe aos Sindicatos ou empresas interessadas dar ciência do fato, conforme o caso, ao Departamento Nacional do Trabalho ou aos órgãos regionais do Ministério do Trabalho e Previdência Social, para convocação dos Sindicatos ou empresas recalcitrantes.

§ 2º No caso de persistir a recusa à negociação coletiva, pelo desatendimento, às convocações feitas pelo Departamento Nacional do Trabalho ou órgãos regionais do Ministério do Trabalho e Previdência Social, ou se malograda a negociação entabulada, é facultada aos Sindicatos ou empresas interessadas a instauração de dissidio coletivo.

§ 3º Havendo Convocação ou Acordo ou sentença normativa vigentes, a instauração do dissídio coletivo só poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias antes de esgotado o respectivo prazo de vigência, vigorando o novo instrumento a contar do término deste.

§ 4º Nenhum processo de dissídio coletivo de natureza econômica será admitido sem antes se esgotarem as medidas relativas à formalização da Convocação ou Acordo correspondente.

Art. 617. Os empregados de uma ou mais empresas que decidirem celebrar Acordo Coletivo de Trabalho com as respectivas empresas darão ciência de sua resolução, por escrito, ao Sindicato representativo da categoria pro-

fissional, que terá o prazo de 8 (oito) dias para assumir a direção dos entendimentos entre os interessados. devendo igual procedimento ser observado pelas empresas interessadas com relação ao Sindicato da respectiva categoria econômica.

§ 1º Expirado o prazo de 8 (oito) dias sem que o Sindicato tenha se desincumbido do encargo recebido, poderão os interessados dar conhecimento do fato à Federação a que tiver vinculado o Sindicato e, em falta dessa, à correspondente Confederação, para que, no mesmo prazo assuma a direção dos entendimentos. Esgotado esse prazo, poderão os interessados prosseguir diretamente na negociação coletiva até final.

§ 2º Para o fim de deliberar sobre o Acordo, a entidade sindical convocará assembleia geral dos diretamente interessados, sindicalizados ou não, nos termos do artigo 612.

Art. 618. As empresas e instituições que não estiverem incluídas no enquadramento sindical a que se refere o artigo 577 desta Consolidação, poderão celebrar Acordos Coletivos de Trabalho com os Sindicatos representativos dos respectivos empregados, nos termos deste Título.

Art. 619. Nenhuma disposição de contrato individual de trabalho que contrarie normas de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho poderá prevalecer na execução do mesmo, sendo considerada nula de pleno direito.

Art. 620. As condições estabelecidas em Convenção, quando mais favoráveis, prevalecerão sobre as estipuladas em Acordo.

Art. 621. As Convenções e os Acordos poderão incluir entre suas cláusulas disposição sobre a constituição e funcionamento de comissões mistas de consulta e colaboração, no plano da empresa e sobre participação nos lucros. Estas disposições mencionarão a forma de constituição, o modo de funcionamento e as atribuições das comissões, assim como o plano de participação, quando for o caso.

Art. 622. Os empregados e as empresas que celebrarem contratos individuais de trabalho, estabelecerão condições contrárias ao que tiver sido ajustado em Convenção ou Acordo que lhes for aplicável, serão passíveis da multa neles fixada.

Parágrafo único. A multa a ser imposta ao empregado não poderá exceder da metade daquela que, nas mesmas condições seja estipulada para a empresa.

Art. 623. Será nula de pleno direito disposição de Convenção ou Acordo que, direta ou indiretamente, contrarie proibição ou norma disciplinada da política econômico-financeira do Governo ou converente à política salarial da gente, não produzindo quaisquer efeitos perante autoridades e repartições públicas, inclusive para fins de revisão de preços e tarifas de mercadorias e serviços.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a nulidade será declarada, de ofício ou mediante representação, pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social, ou pela Justiça do Trabalho, em processo submetido ao seu julgamento.

Art. 624. A vigência de cláusula de aumento ou reajuste salarial, que implique elevação de tarifas ou de preços sujeitos à fixação por autoridade pública ou repartição governamental, dependerá de prévia audiência dessa autoridade ou repartição e sua expressa declaração no tocante à possibilidade de elevação da tarifa ou do preço e quanto ao valor dessa elevação.

Art. 625. As controvérsias resultantes da aplicação de Convenção ou de Acordo celebrado nos termos deste Título serão dirimidas pela Justiça do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Os projetos lidos serão publicados e despachados às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Não foi revisão pelo orador) — Senhor Presidente, com relação ao projeto-de-lei que dispõe sobre as sublegendas partidárias, o Movimento Democrático Brasileiro tem posição conhecida. Nosso Partido decidiu não participar do processo legislativo desse projeto-de-lei. Nestas condições, não indicou integrantes para a Comissão Mista que examina a matéria, não apresentou emendas à matéria, não vai discuti-la, não participará da votação.

Equivocam-se, consequentemente, todos os jornais que noticiam que o MDB eventualmente concederá com esta ou aquela fórmula encontrada pela ARENA, para resolver o problema que não é do MDB.

O problema da sublegenda é um problema da Aliança Renovadora Nacional, isto é, da ARENA.

Assim, fica a imprensa alertada e informada de que não há fórmula nenhuma que atenda à posição do MDB. Somos contra a Sublegenda. Entendemos que o país está dotado de um Código Eleitoral e de uma lei orgânica dos Partidos que pode perfeitamente atender às exigências do regime democrático.

Basta que o Governo possibilite por-se em prática o que dispõem essas leis e o país poderá ter mais uma ou duas agremiações partidárias, sem necessidade alguma de sublegenda.

Também o MDB não vê explicação para a sofreguidão, a premência, a urgência com que a matéria está sendo examinada a ponto de a ARENA forçar a Presidência da República a enviar o Projeto Lei, com aquelas exigências impostas pela Constituição, § 3º, do Art. 54.

No presente ano teremos eleições apenas municipais. Não haverá eleições de Governadores, não haverá eleições de Senadores, de Deputados Federais, de Deputados Estaduais. Sómente em 1970 é que se vão verificar essas eleições.

Não vemos, consequentemente, a necessidade de se resolver essa matéria com tanta urgência, com tanta premência, com tanta sofreguidão. Podemos, perfeitamente, o Governo da República retirar essa proposição. As eleições municipais se realizarão de acordo com o Código Eleitoral, com a Lei Orgânica dos Partidos, e, no momento oportuno, o Governo resolverá, de comum acordo com as Oposições — se é que o Governo quer dar atenção à Oposição em assunto de tamanho interesse — quando encontrar uma fórmula constitucional que atendendo aos interesses eleitorais no País, atenda principalmente ao regime democrático.

Senhor Presidente, se precisássemos fornecer uma prova pública de como a coisa está sendo feita de afogadilho, sem preocupação maior, bastaria ter em mãos o parecer sobre a matéria, na Comissão Mista, do Deputado Raimundo de Brito. Então, vamos verificar — eu pinciei alguns artigos, apenas para mostrar como a coisa está sendo feita a desreocupação, quanto a prazo, a decurso do prazo, etc. Verifica-se o seguinte (refiro-me ao parecer que termina por apresentar um substitutivo) no artigo 2º:

"A instituição da sublegenda deve ser feita com 120 dias antes do prazo para registro de candidatos".

Então, se observa que para as eleições municipais do ano em curso, isto é, 15 de novembro de 1968, a escolha

de sublegendas deve ser feita até o dia 15 de junho, ou seja daqui a quarenta e poucos dias.

O § 2º do Artigo 5º — estou-me referindo sempre ao Substitutivo estabelece que a convenção para escolha de candidatos às eleições municipais de 1968 pode ser feita, até trinta dias antes do pleito, isto é, até 15 de outubro.

Vossa Excelência, Senhor Presidente, e vejam os nobres Senadores: a sublegenda obrigatoriamente tem que ser escolhida até 15 de julho, mas a escolha do candidato pode ir até o dia 15 de outubro, trinta dias antes do pleito. E o que dispõe o § 2º do Artigo 5º.

Mas não é só. De acordo com o Artigo 90 do Código Eleitoral, os candidatos devem ser registrados obrigatoriamente até 90 dias antes do pleito ou seja, para as eleições a que me refiro, de 1968, até 15 de agosto de 1968.

Então, notem os colegas a extravagância do dispositivo: os candidatos só podem ser registrados até 15 de agosto, mas a Lei permite que a escolha do candidato possa ser feita até 15 de outubro, temos então, que termina o prazo para o registro do candidato muito antes daquele prazo para escolha do candidato, e enquanto que a sublegenda obrigatoriamente tem feita até o dia 15 de julho.

Em síntese: 15 de julho, para escolha de sublegenda; 15 de outubro, para escolha de candidato e a 15 de agosto termina o prazo para registro do candidato.

Não é preciso dizer mais nada. São dados que escolhi meio por acaso, dados que pinciei para demonstrar como está se comportando a ARENA, através dos seus representantes, no exame de matéria da maior importância para a própria estabilidade do regime democrático.

Estou abordando o assunto com um pouco de desrespeito à decisão partidária, que é de não examinarmos a matéria. Mas o faço para pôr um paradeiro ao noticiário da imprensa quando afirma que o M.D.B. concorda com esta ou com aquela fórmula. Só há uma fórmula com a qual o M.D.B. concorda, isto é, a rejeição ou a retirada do projeto de lei.

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com prazer.

O Sr. Oscar Passos — V. Exa. fala em verdade, em nome de todo o partido, quando faz sua crítica mais contundente ao projeto em tramitação nesta Casa, e à forma por que está sendo manuseado pelos donos do poder. E V. Exa. afirma, com toda razão, porque é a expressão exata da verdade. Nem temos tido entendimentos com o partido oficial, mesmo porque, do órgão máximo da direção partidária, do Gabinete Executivo Nacional, que tomou esta decisão não temos recebido consideração, sequer informações oficiais sobre o que tramita nesse sentido. E, agradecemos mesmo que não nos tenham dado conhecimento do processo, pois queremos ficar alheios quanto ao que se decide sobre o assunto. Temos tido apenas informações de caráter confidencial e particular de um ou outro amigo nosso, embora pertencente a outra área, que nos relata o que se passa nas decisões, nos conciliábulos da ARENA. Mas, não temos recebido, nem desejamos receber qualquer informação oficial sobre o assunto.

O SR. LINO DE MATTOS — Que iremos ver o projeto em Plenário sob a responsabilidade exclusiva da ARENA, com os erros que apontei ainda há pouco, apesar de, como disse o Sr. Senador Oscar Passos, em encontros eventuais com colegas da ARENA, haverem solicitado que tomemos a iniciativa de chamar a atenção sobre certas extravagâncias.

Ontem mesmo, sem falar em caráter oficial, brincando com o Deputado Raimundo de Brito, disse: "Já prestou atenção na parte relativa aos prazos, no que se refere às eleições municipais?" "Não" — respondeu-me. "Não tive oportunidade". Então, veja o que dispõe o art. 2º, o § 2º do artigo 5º e o que dispõe o artigo 90 do Código Eleitoral, para verificar que são prazos verdadeiramente extravagantes, prazos que não se conciliam. Se passar esse substitutivo, nem eleições municipais poderemos ter.

O Sr. Adalberto Sena — Não só V. Exa. está autorizado, mas nós o concitamos ao debate.

O SR. LINO DE MATTOS — ... com o objetivo maior de fixar bem perante o noticiário da imprensa, que não há nenhum entendimento consenso, que não há nenhuma fórmula com a qual o MDB concorde a não ser aquela da retirada da proposição ou da sua rejeição.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador.) — V. Exa. afirma muito bem. Até porque a fórmula de que os jornais dão notícia não supera a inconstitucionalidade do projeto nem lhe retira as inconveniências de ordem moral.

O SR. LINO DE MATTOS — Agradoço o aparte do nobre Senador Josaphat Marinho que veio reforçar o meu pronunciamento que passa, assim, com a autoridade que lhe empresta o Líder da nossa Bancada, Senador Adalberto Sena, e o nosso constitucionalista Senador Josaphat Marinho, a ser um pronunciamento oficial do Movimento Democrático Brasileiro.

Sei ainda que, nesse particular, tenho o apoio do Presidente do Partido, Senador Oscar Passos, com quem constantemente estou conversando. Ontem, examinamos esse aspecto, quando se espalhava a notícia entre colegas nossos de que, possivelmente, o M.D.B. concordaria com outra fórmula, aquela extravagante fórmula que substitui o mutirão por dois mutirões, isto é, coluna A e coluna B, candidato para vaga da coluna A e candidato para vaga da coluna B. Esta seria uma fórmula extravagante, estapafúrdia, sem nenhum sentido num regime democrático.

O Sr. Oscar Passos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com prazer.

O Sr. Oscar Passos — V. Exa. fala em verdade, em nome de todo o partido, quando faz sua crítica mais contundente ao projeto em tramitação nesta Casa, e à forma por que está sendo manuseado pelos donos do poder. E V. Exa. afirma, com toda razão, porque é a expressão exata da verdade. Nem temos tido entendimentos com o partido oficial, mesmo porque, do órgão máximo da direção partidária, do Gabinete Executivo Nacional, que tomou esta decisão não temos recebido consideração, sequer informações oficiais sobre o que tramita nesse sentido. E, agradecemos mesmo que não nos tenham dado conhecimento do processo, pois queremos ficar alheios quanto ao que se decide sobre o assunto. Temos tido apenas informações de caráter confidencial e particular de um ou outro amigo nosso, embora pertencente a outra área, que nos relata o que se passa nas decisões, nos conciliábulos da ARENA. Mas, não temos recebido, nem desejamos receber qualquer informação oficial sobre o assunto.

O SR. LINO DE MATTOS — Que iremos ver o projeto em Plenário sob a responsabilidade exclusiva da ARENA, com os erros que apontei ainda há pouco, apesar de, como disse o Sr. Senador Oscar Passos, em encontros eventuais com colegas da ARENA, haverem solicitado que tomemos a iniciativa de chamar a atenção sobre certas extravagâncias.

Ontem mesmo, sem falar em caráter oficial, brincando com o Deputado Raimundo de Brito, disse: "Já prestou atenção na parte relativa aos prazos, no que se refere às eleições municipais?" "Não" — respondeu-me. "Não tive oportunidade". Então, veja o que dispõe o art. 2º, o § 2º do artigo 5º e o que dispõe o artigo 90 do Código Eleitoral, para verificar que são prazos verdadeiramente extravagantes, prazos que não se conciliam. Se passar esse substitutivo, nem eleições municipais poderemos ter.

Isto, Sr. Presidente, não é participar do processo legislativo, não da nenhuma autoridade a jornalista de informar ao seu jornal de que está havendo entendimento entre o MDB e a ARENA, para determinada solução.

Não há entendimento algum, não há solução alguma que atenda aos interesses do MDB, porque os interesses do MDB são os interesses da Nação, do povo e da Democracia.

O povo, a Nação, a Democracia rejeitam o projeto de sublegenda.

Com isso posso encerrar meu discurso.

Muito grato aos apartes com que me prestigiam os nobres colegas.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo aparte a V. Ex^a.

O Sr. Josaphat Marinho — A esperança que resta em tudo isso é de que a correção de elementos da ARENA acabe por prevalecer, para não se permitir à Nação a degradação de fazer-se uma lei atendendo a interesses particularistas de grupos. Uma lei de importância desta, sobretudo, não pode ser instrumento de discriminação. De sorte que, ao invés de traçar normas gerais e permanentes ao sistema eleitoral, seja, antes, um artifício para proteger determinados grupos e pessoas, como está ocorrendo na apreciação deste projeto.

O SR. LINO MATTOS — Inteira razão ao Senador Josaphat Marinho. Neste particular, sim, a imprensa devia insistir em que a demora na solução para o problema que o Governo criou está sendo de responsabilidade exclusiva de elementos da própria ARENA, o que não é segredo para ninguém. No decorrer da tarde de ontem, o Senador Ney Braga mostrava-se inteiramente inconformado com o noticiário de imprensa que garantia a deliberação tomada pela ARENA, de que não haveria sublegenda para o Senado.

Concluíram os juristas desta Casa da Bancada da ARENA, à frente o nobre Senador Antônio Carlos, relator-geral da Constituição de 1967, que o art. 43 da atual Constituição não deixa alguma de que a sublegenda é inconstitucional, pois que o artigo é de clareza meridiana, quando afirma que o Senado Federal é composto de Senadores eleitos por votação direta, voto secreto, segundo o princípio majoritário.

Nestas condições, o bom senso jurídico do Líder Daniel Krieger concluiu que, ralmente, a melhor fórmula era não criar sublegenda para o Senado, fato que tóda a imprensa brasileira noticiou. Mas, acontece que o Senador Ney Braga tem um problema especial no seu Estado, onde não tem o controle da ARENA e não tem condições de fazer o seu candidato ao Senado.

Dai a sua rebeldia, a sua inconformidade, o que fez com que o princípio constitucional, defendido por homens da etatura do Senado Antônio Carlos, que considera a matéria inconstitucional, recusasse, para se encontrar aquela fórmula esquisita do "mini-mutirão", de dois mutirões em lugar de um.

Hoje, os jornais noticiam que o Senador Dinarte Mariz igualmente não se conformou com aquela solução, porque tem um problema especial no seu Estado, o Rio Grande do Norte; possivel o controle da ARENA e, por isto, não precisa de sublegendas. Elas atendem os interesses políticos, dos seus adversários dentro da própria ARENA.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo-o, com prazer, a V. Ex^a.

O Sr. Dinarte Mariz — Apenas para ratificar a informação que o nobre Colega presta.

O SR. LINO DE MATTOS — A informação é do jornal. V. Ex^a deve ratificar o jornal.

O Sr. Dinarte Mariz — Mas V. Ex^a está sendo porta-voz do jornal. Quero, através de meu aparelho que fique o nobre Senador ciente de que...

O SR. LINO DE MATTOS — Muito honrado por V. Ex^a a utilizar a minha presença na tribuna para desmentir a imprensa.

O Sr. Dinarte Mariz — ... desde a primeira hora manifestei-me contra a sublegenda e, no meu Partido, votei contra a medida.

O SR. LINO DE MATTOS — V. Ex^a, Senador Dinarte Mariz, quão útil foi minha intervenção, porque ensoujou seu desmentido ao noticiário da imprensa, que informa está V. Ex^a fazendo determinadas exigências, quanto a exigência de V. Ex^a é exatamente a do MDB, isto é, ter ponto de vista contrário à sublegenda, por entender-lá a matéria inconstitucional.

O Sr. Dinarte Mariz — Sempre manifestei-me contra a sublegenda não porque a suponha inconstitucional — não sou versado em questão de inconstitucionalidade mas acho profissionais que, naturalmente, são mais aptos para julgar a matéria — mas por uma questão de princípio. Entendo que a sublegenda é um artifício. Devíamos retirá-la. Repito: sou contra a sublegenda, e desde o inicio. Quando nosso eminente Colega, Senador Carvalho Pinto, presidiu uma Comissão, convocou-me para ouvir a minha opinião, fiz questão de ressaltar o meu ponto de vista contrário, à sublegenda, por princípios. Entendo que ainda estamos dentro de um processo revolucionário. E revolução é cirúrgia. Então, em vez de artifícios, devíamos ajustar os Partidos para que eles pudessem, no futuro, prestar ao país os serviços que, espero, prestarão quando, organizados estiverem servindo à democracia.

O SR. LINO DE MATTOS — Agradeço o valiosíssimo aparte de V. Ex^a, que ilustra as minhas considerações:

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex^a permite um aparte? (Assentimento do orador) — E' sem dúvida louvável a declaração que acaba de fazer o nobre Senador pelo Rio Grande do Norte.

Apenas cumpre-nos advertir que, em face de tudo o que estamos observando, esta Revolução brasileira não é de procedimento cirúrgico. E' de aplicação de mezinhas!

O SR. LINO DE MATTOS — Mezinha que dá impressão de que foi colhida em macumbas, em terreiros de macumbeiros...

O Sr. Petrônio Portella — Louvável é também, Sr. Senador, já agora, a mudança da atitude do MDB participando de debates e da luta em favor da sublegenda que, por sinal, não é uma inovação. Sairmos de uma eleição em que a sublegenda constitui-se numa constante da sistemática da lei que regia o sistema eleitoral.

Antes de mais nada, é preciso que esta seja bem esclarecido para que não se atribua simplesmente uma mezinhanha, ou seja, um expediente de ocasião, mas pura e simplesmente um instituto já introduzido no nosso direito eleitoral.

O SR. LINO DE MATTOS — O nobre Senador Petrônio Portella, que responde pela Liderança da ARENA não estava em plenário no inicio das minhas palavras, pois, do contrário, não teria afirmado — e o faz com alegria — que o MDB está participando do processo legislativo que examina o Projeto de Lei relativo a Sublegendas.

Eu disse, de início — a firmação está ratificada pelo Líder da minha bancada, Senador Adalberto Sena, pelo Presidente do meu Partido, Senador Oscar Passos, pelo Senador Josaphat Marinho, enfim, pelo MDB na sua totalidade — que não participamos, absolutamente. Não fazemos parte da Comissão Mista não apresentamos emendas, não votaremos a

materia. Mas a combateremos, como estou fazendo nesta ocasião, sem que isso seja parte do processo legislativo propriamente da discussão, do exame, da votação final da matéria.

Nós entendemos que só há uma solução para o problema da sublegenda; é o Presidente da República, que, atendendo à ARENA, enviou projeto à consideração da Casa, para se preverecer do § 3º, do Art. 54, levando agora em consideração as dificuldades que existem dentro da ARENA, retirar o projeto.

O Sr. Petrônio Portella — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador) Creio que a contribuição de V. Ex^a, como sempre, é muito brilhante e, se agrada a V. Ex^a excluir da discussão a discussão do processo legislativo, evidentemente, para agradar V. Ex^a, eu o faria, mas, em verdade, a participação existe. Se é parcial apenas, pouco importa. E só tenho motivos para saudar esta participação, porque entendo que é deste diálogo, em verdade, que poderemos chegar ao melhor caminho democrático.

O SR. LINO DE MATTOS — Estamos numa trincheira de combate à sublegenda, por entendermos que a mesma representa uma subversão para o regime democrático. Não sairemos desta posição e se ocupar a tribuna não é, propriamente, com o propósito de dialogar com nobres e eminentes colegas da ARENA, mas sim para prestar informações à Imprensa, quando a mesma afirma, no seu noticiário, que o MDB estaria disposto a aceitar esta ou aquela fórmula.

Não aceitaremos fórmula alguma.

Sr. Presidente, desejo aproveitar minha presença na tribuna para solicitar às autoridades da Aeronáutica brasileira providências energicas junto à Base Aérea de Brasília, para evitar que, de um momento para outro, sejamos sacudidos por um desastre aéreo de grande magnitude, representando verdadeira tragédia.

Não é a primeira vez que aviões comerciais, no instante da descida ou da subida, são obrigados a manobras momentâneas, para evitar colisão com aviões militares.

Quero me referir, Sr. Presidente, ao que ia acontecendo ontem com um avião procedente de São Paulo, fato que alguns jornais de hoje noticiaram e para cuja notícia chamo a atenção em particular do Sr. Ministro da Aeronáutica. Não é a primeira vez, repito, que isto acontece. No instante em que o avião de São Paulo procurava aterrissar, notou o piloto que uma aeronave militar, na ponta da pista, em sentido contrário à descida do avião, se preparava ou manobrava para sair, ou coisa que o valha. Houve necessidade de que o piloto do avião comercial da VASP, um Viscount, agisse com presteza, com muita rapidez, a fim de evitar o desastre. E isto só foi possível porque, para sorte dos passageiros, entre os quais eu me encontrava, o piloto ainda não havia desligado os motores e estava ainda com duas turbinas ligadas. Foi então possível, usando de toda a força das duas turbinas, fazer com que o avião arremetesse e conseguisse sair ileso.

E' preciso portanto, Sr. Presidente, que a Aeronáutica determine ordens categóricas à Base Militar de Brasília, para que fato dessa natureza não se repita mais, com o risco de vida para os passageiros.

No avião em que me encontrava, viajavam 42 ou 43 passageiros. A esta hora estariam os brasileiros por incômodo, por culpa, por desleixo da Base Militar do Aeroporto de Brasília. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Presidente Petrônio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, já

nos foi dada a oportunidade de examinar a posição do Piauí em face do Nordeste, cuja economia se apresenta oferecendo índices de evasão e recessão.

Inegável, Senhor Presidente, é o misérabilo trabalho que a Sudene ora desenvolve, com o fim de dividir os abismos que já separam Estados da mesma região.

Dir-se-ia que se lutava antes por criar dois "Nordestes", um desenvolvido e próspero, o outro, esquecido e rezagado.

Sentido a monstruosa distorção, a Sudene, através da administração já céda do General Euler Brantes Ribeiro, organizou o IV Plano-Diretor, atento a dois pontos, da maior importância entre os quais cumpre destacar: "consideração mais consequente da distribuição espacial do desenvolvimento, com o objetivo de diminuir progressivamente as disparidades entre sub-regiões e entre unidades federadas e, ao mesmo tempo, definir formas e graus de utilização do Poder Público, visando à solução dos problemas e ao aproveitamento das potencialidades de áreas diferenciadas; e encaminhamento de soluções do problema de estrutura agrária, não apenas considerando os aspectos econômicos das unidades produtivas nele implicados, mas simultaneamente, a situação social das pessoas por elas diretamente afetadas."

Não há dúvida de que essa política que se anuncia, da qual o IV Plano-Diretor será um instrumento perioso, oferecerá ao Piauí o que lhe vem sendo negado.

Nas não basta a ação da Sudene. Ela tem de comandar um elenco de medidas contra as quais não poderá prevalecer a ação nefasta de certos órgãos, fora da realidade nordestina, e, notadamente, da realidade piauiense.

No momento, o Piauí está diante de um espantalho, o IBRA, nascido sob as melhores inspirações, mas parece que, até há pouco, não preocupado com o clamor que há muito vem do meu Estado contra uma taxação absurda, desumana, iníqua, por enquanto sua única ação no Estado, que vive de atividade agrícola.

Formulários e mais formulários se preencheram, muitos de tão complexos, nem pelos funcionários eram bem explicados e depois um lançamento de impostos que criou o pânico, desorganizando tudo o mundo aéreo, já em condições de indiscutível periciedade.

Impostos a mais foram cobrados, em vigor superior ao da própria terra, e o desespero vem tomando conta do meio rural piauiense.

Entregue à lavoura de subsistência e à criação de gado, chamada extensiva, tudo é revoltoso e desesperado, no mundo rural.

Defendo a reformulação da estrutura agrária, mas não posso calar ante expeditos predatórios, pois seria a desordem que se instalaria, num meio andado ainda não andou a Justiça Social.

Sou por que o Governo, levando a técnica e o crédito, faça compulsórios os empreendimentos reproduktivos. É leve aos que se entregam ao trabalho servir os meios de libertação que mais não são que os necessários à uma vida humana.

Que se apliquem sanções sérias aos que querem a terra, não para explorá-la, mas como fator de estrangulamento da economia e da exploração do homem.

Mas, nesse quadro, há um fato alvissareiro: é a extraordinária sensibilidade demonstrada pelo atual Presidente do IBRA, Dr. Cesar Cantanhede, ante o problema do Piauí. Ele em visita com que nos honrou, ad saber que o procurávamos, o ilustre homenpúblico o assegurou uma revisão geral em todo o Estado, feita, até agora, apenas, parcialmente.

E os casos já revistos, garantiu serão decididas, com a urgência que se impõe.

Além da justiça que — estou certo — fará no Piauí, o IBRA se propõe a ajudar, em termos materiais, os programas agrícolas do nosso Governo. Serão recursos adicionais que hão de ajudar-nos a modificar a triste e ainda desoladora paisagem, onde predomina o sofrimento.

Mas, Senhor Presidente, não cabe, aqui, o exame da política se adotava no IBRA, abordada em traços ligeros, senão para exaltar os propósitos do seu Ilustre Presidente, sintonizado com a política desenvolvimentista da SUDENE.

Que outros órgãos responsáveis, o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste, os Ministérios do Planejamento e da agricultura entrem na mesma órbita de proteção a uma economia que precisa de ser, cada vez, mais ajudada pela União.

E para que isso bem ocorra, não é possível desprezar-se a cera de carnaúba.

Em outros tempos, o Piauí viveu do produto, que deu ao País receita considerável, oriunda dos impostos arrecadados e do acréscimo iníquo que representava o célebre confisco cambial, fonte enriquecedora de regiões outras, em chocante injustiça.

Sómente diante de emergências, o Governo Federal resolvia garantir o preço mínimo, par a proteger o produto da evidente especulação de grupos internacionais.

Mas, a precariedade e irreabilidade das medidas, denunciavam a transitoriedade da proteção, e ao desamparo foi acendo, ano após ano, o nosso principal produto de exportação. O preço passou a ser menos que o do produto sintético.

Somos Governador, em diálogo de muitas horas com os importadores de Nova Iorque, não foi difícil antever o destino que nos estava reservado.

E a cera vem caindo, de tal sorte que já não tem quem a extraia, tão vil é o preço, menos compensador que o dos produtos agrícolas.

Do Piauí, recebemos um dramático apelo dos Senhores Paulo Carneiro da Cunha, João Brito Passos Pinheiro e José Elias Tajra, Presidentes da Federação de Agricultura do Estado do Piauí, da Associação das Indústrias de Teresina e da Associação Comercial Piauiense respectivamente, que transmitimos desta tribuna às autoridades responsáveis pela economia do País.

E preciso que se estabeleçam critérios de emergência e se faça um plano a médio prazo de utilização, pelo mercado interno, de recursos que se desperdiçam sem uma providência do Governo.

Não creio em que o apelo dos povos subdesenvolvidos, formalizando na melhorável reunião de Nova Déli, mude o quadro de injustiças e sensibilize os que exploram, aviltando sempre as matérias primas. A persuasão vale, mas tem seu poder limitado, e não há de ganhar força capaz de competir com o interesse cego do lucro.

Não vejo perspectiva para a cera no mercado internacional, mas nem por isso o Governo se pode isentar de querer de protegê-la, hoje, com medidas de emergência, amanhã, usando os recursos da técnica para o seu aproveitamento junto ao mercado consumidor do País.

Sou a hora da tecnologia. Estudos que há, bem demonstrando as múltiplas utilidades do produto, o que falta é a agressiva disposição de vencer obstáculos e afirmar a vontade criadora do desenvolvimento nacional. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Não há mais Senadores inscritos.

Da Ordem do Dia consta trabalho de Comissões.

Se nenhum dos Senadores presentes quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte.

CREM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1968 (nº 1.031-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a aplicação aos Estados e Municípios das normas relativas às licitações previstas no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia nos termos do parágrafo único do artigo 270 do Regimento Interno), tendo Pareceres, sob ns. 407 e 408, de 1968, das Comissões — de Projetos do Executivo, favorável, co as mesmas emendas que oferece sob ns. 1-CPE, 2-CPE, 3-CPE e 4-CPE; de Finanças, favorável; e dependendo de pareceres das Comissões — de Constituição e Justiça — sobre o Projeto e a emenda do Plenário; e — de Projetos do Executivo e de Finanças — sobre a emenda da Plenário.

2

Discussão, em turno único (com apreciação preliminar da constitucionalidade, de acordo com o art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1962, que autoriza o Poder Executivo a instalar uma agência postal telegráfica em Ivorá, distrito de Júlio Castilhos, uma agência telegráfica em Nova Esperança, município de Jaguari e uma agência postal em Arambaré, Camaquim, Estado do Rio Grande do Sul, tendo Pareceres, sob ns. 405 e 406, de 1968, das Comissões de Finanças, solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça; e de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 291, de 1968 (nº 2.337-C-64, na Casa de origem), que dispõe sobre a assistência à família e dá outras providências, tendo: Parecer, sob nº 402, de 1968, da Comissão; — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e conveniência do projeto, co as mesmas emendas nº 1-C.C.J.; com votos em separado dos Senhores Senadores Aloysio de Carvalho e Bezerra Neto.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1968 (nº 1.081-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera o § 1º do artigo 1º, alínea "c" do art. 6º da Lei nº 5.365, de 1º de dezembro de 1967, que cria a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), e dá outras providências, tendo Parecer, sob nº 412, de 1968, da Comissão; — de Projetos do Executivo, favorável com emenda que oferece nº 1-CPE.

Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 11,10 horas).

ATA DA 80ª SESSÃO, EM 16 DE MAIO DE 1968

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 5ª Legislatura PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Senna
Oscar Passos
Alvaro Maia

Edmundo Levi
Arthur Virgilio
Milton Trindade
Pedro Carneiro
Lobão da Silveira
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Petrônio Portela
Wilson Gonçalves
Luiz de Barros
Dinarte Mariz
Manoel Villaça
Pereira Diniz
Argemiro de Figueiredo
Rui Palmsira
José Leite
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Paulo Torres
Mário Martins
Gilberto Marinho
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
Pedro Ludovico
Bezerra Neto
Ney Braga
Milton Menezes
Mello Braga
Guido Mondin

EMENDA Nº 1
(corresponde à emenda nº 1 — CED e a emenda de redação)
A ementa e ao art. 1º
Onde se lê:
"Dia da Cultura e da Ciência";
leia-se:
"Dia da Cultura".

COMUNICAÇÃO AO PLENÁRIO

A fim de receber emendas, nos termos do § 1º do art. 407 do Regimento Interno, ficará sobre a Mesa, durante o prazo de três sessões, a partir de amanhã, o Projeto de Resolução nº 37, de 1968, de autoria do Senador Pereira Diniz e que modifica o art. 45 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Presidência deferiu os seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador Adalberto Senna:

Nº 508-68, ao Ministério Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República;

De autoria do Senador Lino de Mattos:

Nº 509-68, ao Ministério do Interior;

Nº 510-68, ao Ministério da Educação e Cultura;

Nº 511-68, ao Ministério da Educação e Cultura;

Nº 512-68, ao Ministério do Planejamento.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A fim de receber emendas, nos termos do § 1º do art. 407, do Regimento Interno, ficará sobre a mesa, durante o prazo de três sessões, a partir de amanhã, o Projeto de Resolução nº 37-68, de autoria do Senador Pereira Diniz e que modifica o art. 45 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Há requerimentos de informações cuja leitura será feita pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Requerimento nº 519, de 1968

Senhor Presidente

Requeiro a Vossa Excelência sejam solicitadas ao Poder Executivo através do DASP e do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral as seguintes informações:

1) Se os referidos setores da Administração Federal já receberam ou têm à sua disposição as relações dos Servidores ociosos dos órgãos da Previdência Social;

2) Cabendo resposta afirmativa ao item precedente a quanto montam o total desses Servidores na Capital da República e a relação percentual entre esse total e o de Servidores atualmente em exercício?

3) Que motivação de ordem legal ou jurídica levou o Poder Executivo a através do § 2º do artigo 1º do Decreto nº 62.665 de 1968 excluir as planos da categoria de ociosos os funcionários públicos em gozo de férias por período superior a seis meses, na data da publicação desse mesmo Decreto?

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1968. — Senado Adalberto Senna.

Requerimento nº 520, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil o seguinte pedido de informações:

1) Qual a programação da SHIS, para construção de residências, para os anos de 1968, 1969 e 1970?

2) Quais as fontes de recursos que conta a SHIS para realizar seu pro-

mais quais as importâncias em rumos novos e quais as condições financeiramentos?

3) Como está programa a conclusão das obras paralisadas, na Cidade Sultane de Sobradinho?

4) Por que as obras do item 3 foram paralisadas e em que condições de execução se encontram os critérios dessas obras?

5) Quais os prazos para entrega, pela construtora, dos blocos de Apartamentos da SHIS, situados ao longo da L-2? Por que estão paralisados?

6) Quais são os prazos para entrega das casas que estão sendo construídas no SIA? Xiste algum atraso? Caso positivo quais os motivos? Quantas residências estão sendo construídas no SIA?

7) O Banco Nacional da Habitação está fazendo alguma restrição aos financiamentos à SHIS? Quais as alegações, no caso de haver restrição?

7) O Banco Nacional da Habitação tem se mostrado satisfeito com as realizações da SHIS? No caso das obras paralisadas, que diz o BNH?

9) Por que não constam do Orçamento Pluriannual dotação para a SHIS em 1969 e 1970?

Sala das Sessões, 16 de maio de 1963. — Senador Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesma, requerimento de licença, para tratamento de saúde, do nobre Senador Paulo Sarasate. Será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 521, de 1968

Nos termos do art. 42 do Regimento Interno, requeiro 30 dias de licença para tratamento da saúde, a partir de 5 do corrente mês.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1963. — Paulo Sarasate.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Está concedida a licença requerida, a partir da data mencionada no requerimento.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Há vários oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Alvaro Maia.

O SR. ALVARO MAIA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores tive oportunidade assistir anteontem a uma sessão da Comissão da Valorização da Amazônia. Presentes estiveram vários Srs. Deputados a conferência à exposição, que durou três horas, sobre a situação rodoviária e aspectos econômicos e sociais da Amazônia.

O orador, o expositor, várias vezes teve de responder a perguntas e sempre se houve com felicidade, ao descrever o que é o Vale Amazônico, o que é a planície verde, ce as comunicações com o Sul do País.

Não se tratou, propriamente, do problema de lagos ou do grande lago a que se referiu, em magistral discurso, aqui, o ilustre Senador Arthur Virgílio. Naquele momento, cogitou-se da ligação do Norte com o Sul, através das rodovias.

Dias antes, o Sr. Ministro do Interior, Gal. Albuquerque Lima, num reunião a que compareceram vários representantes locais, se referiu à situação prioritária para a incorporação da Amazônia Ocidental ao País. Naquela ocasião, S. Ex. demonstrou a necessidade imperiosa dessa união rodoviária — vamos dizer esta palavra — a fim de que a integração da

Amazônia não fique, apenas, no setor que, de vez em quando, se afita, qual seja o da economia, da população e da saúde, porque, na realidade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, há outro problema. Fala-se muito no temor do norte-americano e do chinês, a respeito da ocupação do Vale Amazonico por essa ou aquela forma.

Ocorre, no entanto, Sr. Presidente, que nós, da Amazônia Ocidental, do Estado do Amazonas, do Território de Rondônia, do Estado do Acre e do Território de Roraima, temos um outro perigo, talvez, não latente, mas que, de qualquer forma se constitui um perigo.

Há poucos dias, li um trabalho, artigos de Regis Debray, jornalista francês preso na Bolívia. Pelo seu livro, já distribuído em outros países sul-americanos, sobre a revolução, Regis Debray, preconiza a Bolívia como uma chama, um fogo, um fuzil para disparar, pronto a deflagrar a revolução cubana ou comunista nos outros países sul-americanos.

Em um dos seus artigos ele cita epístolas do Papa Paulo VI e diz que reagir contra arbitrariedades, lutar contra os absurdos é um direito da minoria, é um direito do povo.

Dentro desta técnica, declara, adiante, no seu artigo, que tem a tristeza profunda de não ter morrido na ocasião em que fuzilaram Che Guevara.

Este o prisioneiro que analisa a situação, embora preso nos carcere bolivianos. E, então, diz que a Bolívia poderá ser o grande país, a grande trincheira para propagar a revolução na América do Sul.

Dr-se-á que é uma ilusão, mas nós vamos pensar que na guerrilha venezuelana, que ha guerrilheiros na Colômbia, que os ha no Peru e na Bolívia e ainda mais que temos, na vizinhança de Manaus, gente que aprende guerrilhas com o objetivo de formar um futuro batalhão, o que já foi descrito, magistramente, pelo ilustre Senador Arthur Virgílio.

Ora, Sr. Presidente, nesta hora, a Amazônia Ocidental, a Amazônia, não poderá ficar isolada, porque, se porventura — e não é um absurdo — houvesse uma invasão de guerrilheiros, em nossa terra, teríamos de a defender. Mas como se não temos caminhos rápidos pelos quais possamos nos entender com o sul do País? Por isto, um Diretor de Estrada de Rodagem no Amazonas, que esteve na Fórmula Expedicionária, na Itália, onde foi ferido, traçou planos de acordo com outros engenheiros, planos estes que ligarão as duas únicas capitais do Norte não presas, pelos caminhos rodoviários, ao sul do Brasil Manaus e Boa Vista. Os engenheiros traçaram os planos de ligação de Porto Velho a Manaus e de Manaus a Boa Vista, do Rio Branco e, certamente, a união de Boa Vista do Rio Branco a Santa Helena, na Venezuela. Através desse caminho rodoviário, iremos fixar, no Brasil, um sistema panamericano que passará pela Venezuela e pelos demais países. Assim, estaremos com a capital do Amazonas e com esta outra capital ligadas, unidas a Cuiabá e a Brasília.

O Cel. Engenheiro Mário Carijó dirigiu-me uma carta e pediu-me que fizesse parte de discurso, que, porventura fizesse no Município da República. A carta é uma resposta aos 10 itens, item por item, do requerimento do Ilustre Senador Ilídio Braga, a respeito dos trabalhos rodoviários na Amazônia. Diz o mestre, Engenheiro Mário Carijó, que presidiu uma homenagem ao Senador, anexando as suas informações que S. Ex. pretendia com seu levantamento. Junta-me a carta às minhas considerações, para não le: os dez itens do requerimento do Senador e as respectivas postas do Sr. Mauro Carijó.

Perguntar-se-á, em todo o caso, quem Mauro Carijó. Como disse há pouco, é homem da fronteira, como aquela região.

José Veiga, o jornalista de Manaus Humberto Calderaro, que esteve na Itália, foi ferido em combate, percorreu as fronteiras durante quatro anos e, agora, dirige esse serviço rodoviário que começará com a ligação de Porto Velho-Manaus.

Os primeiros pontos, os caminhos através da floresta já estão abertos e prontos para os trabalhos posteriores, mas simplesmente a rodovia não resolverá o problema do vale amazônico e, principalmente, da Amazônia Ocidental, porque, então, seria uma caminho inútil. O que é necessário, diz ele — e o prova através de uma enumeração — é o movimento dessas terras, é uma espécie de pré-lei agrária, que estipule aos sertanejos, aos trabalhadores da selva e terra onde podem trabalhar e viver.

Dentro desse propósito, e de acordo com o próprio plano do Ministro do Interior, teremos, então, na América colônia num e noutro ponto, em que possamos fixar os nossos trabalhadores, os nossos nordestinos, os nossos caboclos e os nossos índios. Assim, com essa colonização metodizada podermos resolver o problema da Amazônia Ocidental, e o engenheiro apresenta um plano de colonização rodoviária do Amazonas — CRASA — em que são estudadas as bases financeiras, naturalmente com auxílio do Governo da República.

Ocupo a tribuna em cumprimento a um dever — depois de assistir àquela demonstração na Comissão de Valorização Econômica da Amazônia — para dizer como se processa a integração do Amazonas Ocidental, não somente em palavras, em promessas futuras, mas que os caminhos rodoviários estão sendo traçados. O dia em que, dentro de três anos, estiveram elas funcionando, Manaus — Boa Vista — Santa Helena, enfim esses pontes longínquos do extremo Norte estarão unidos através de Porto Velho, de Cuiabá, a Brasília e ao resto do País.

Por esta forma, teremos conquistado o Vale Amazônico; Por este modo, trabalhando, desde agora, com essa arrancada objetiva, podemos economicizar o homem que lá reside as leis que, porventura, procurem o Estado, e mais, defendê-lo — essas ameaças futuras, porque — e o nobre Senador Arthur Virgílio é testemunha — estamos rodeados, no Vale Amazônico, de guerrilheiros. Estão eles um pouco distantes, mas, para o homem da selva, a selva não é mistério, ele se aproxima.

Unir o Brasil ou aproximar aí daí mais aos seus Estados, por esse sistema, é defender o Brasil, é defender aquelas regiões.

Ouvimos, de vez em quando, essas ameaças, justas até certo ponto, americanas; desde a Questão do Acre ou antes da Questão do Acre quando — e foi Eduardo Prado quem o disse em livro — quando os estadistas americanos, ou pelo menos nenhuns, comparavam a América do Sul a um "bom bife", a um bom presunto, e que Tio Sam — escreveu ele — "tem bons gafes e bom estômago".

Naturalmente que isso passou, mas depois vieram outros acontecimentos, com a Questão do Acre — Agaro: a questão do lago ou dos lagos, porque terem mais de um.

De mim, para mim, penso isso constitui perigo; Contudo, abandonar a terra, abandonar o homem, abandonar os sertanejos à sua própria sorte, é perigoso, porque já vivemos, perto da fronteira do Amazonas, guerrilheiros colombianos, que vivemos perto da fronteira do Amazonas guerrilheiros bandoleiros colombianos e peruanos. E os livros e os jornais o dizem, "Che" Guevara esteve na fronteira do Brasil com a Bolívia, percorrendo calmamente

Isto exposto, Sr. Presidente, faço um apelo ao Governo da República, à SUDAM, aos órgãos especiais, para que facultem — como estão fazendo — ainda mais as vias necessárias ao prosseguimento dessa grande obra. (Muito bem! Palmas).

DOCUMENTOS A QUE SE REFERIU O SR. SENADOR ALVARO MAIA NO SEU DISCURSO

Requerimento nº 263, de 1963
REQUERIMENTO Nº 263, DE 1963
Sr. Presidente:

Requerido na forma Reinforced, que o DNER, através do Ministro dos Transportes informe:

1. E fato que há alguns dias atrás, quando se celebrau de novo o rodoviário Brasil — Manaus — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por sua diretoria fez uma especialização, apreciando o projeto das estradas, para trabalhos rodoviários, procedeu a recolhimento de dados no trecho Porto Velho — Manaus?

2. E' fato que nesses encontros, levados a efeito por profissionais de elevada competência e reconhecida probidade, foram estudadas áreas inundadas que se estendiam aproximadamente por trezenos 200 quilômetros e que, nessas circunstâncias foi acordado, quando muito, que a ligação rodoviária em causa poderia prestar-se entre Porto Velho e Bariri, localidade às margens do rio Purus e a 250 quilômetros de Manaus, tudo de modo a estabelecer-se um sistema de transporte: fluvial até Bariri e rodoviário, daí pra diante?

3. E', ou não, fato de técnicos comentarem, que nos estudos e projetos de estrada, notadamente em alagadiços da Amazônia, se faziam rigorosamente com levantamentos altimétricos as estas das cheias máximas de mandar a projetar a altura dos aterros e dos juntas e na das estas águas inundadas, assim procedendo, automaticamente, feia determinação o número de quilômetros exatos contidos nas áreas inundadas?

No caso afirmativo como explicar o conteúdo as páginas 111 das "Especificações para Serviços de Implantação da BR - 369, de Porto Velho — Manaus", Edital de Concorrência Pública 01-63 e 02-63 publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em 21.1.63, onde no seguinte parágrafo:

"Nas regiões inundadas será exigida a comparação das saídas das águas. Esta comparação terá de executar-se até a completa submersão da superfície compadada. A área inundada, para efeito de cotação, será considerada nos primos tanto (80) quilômetros a partir da terminal do Careiro, Parácia, entretanto será determinado o número de quilômetros exatos contidos nas áreas inundadas."

Há registro, nos anais dos encontros rodoviários no DNIT, de especificações em que as águas inundadas ficavam à critério do fiscalizador?

4. Para melhor ilustrar o mesmo Requerimento, anexarei aqui as plantas que constam o projeto da BR - 369, ligação Porto Velho — Manaus.

Por elas se constata que várias cidades foram lançadas em 1963, nos encontros.

E sete grandes projetos: estes e recentemente dentro das normas técnicas rodoviárias vigentes no país e qual a taxa de desvalorização mínima estabelecida pelas mesmas normas?

5. Observe-se, es derrais plantas, as novas leis vigentes?

6. Ainda pelas plantas anexadas verifica-se uma discordância nas tradutoras das inundações máximas que regulam as alturas das pontes nas alturas 6.720 e 7.180 na travessia dos igarapés Purus e Pequá.

separar civis de militares. A minha expressão foi simples. O Marechal Eurico Gaspar Dutra, sendo um militar, foi um dos maiores civilistas deste País; sendo um militar habituado à vida da caserna, à vida de disciplina rígida, com a tendência, vamos dizer, natural a todo militar de ter um espírito de mandonismo superior ao civil, ele foi um civilista de alta categoria, nunca se afastando da Constituição. Sabe V. Exa., com a intimidade que tem com o Marechal Eurico Dutra, que em tóda questão intricada determinava ele que seu secretário examinasse, pela Constituição, qual seria a solução legal ou constitucional para o caso. Isto V. Exa. o sabe bem, pelo companheirismo, pela amizade e pelo convívio que sempre teve com o eminentíssimo homem público brasileiro. O que deploro, Senador Victorino Freire, é que, neste momento, em que cada poderia manifestar o seu pensamento, e solidarizar-se com a homenagem que V. Exa. presta, nos termos em que entender e de acordo com a convicção pessoal de cada um é ver-me obrigado a fazer certas declarações. Disse eu a V. Exa. que nesta hora, em que há desrespeito à própria Constituição revolucionária;

O Sr. Eurico Rezende — Não há.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — ... nesta hora em que há desrespeito à própria Constituição revolucionária, ...

O Sr. Eurico Rezende — Não apoia-

O Sr. Argemiro de Figueiredo — ... era necessário relembrar o exemplo do Marechal Eurico Gaspar Dutra, que nunca se afastou dos princípios constitucionais a que estava subordinado como chefe da Nação. E eu declaro que há violação. Ainda agora, Senador Victorino Freire, nesta Casa — deploro ver-me obrigado a fazer essas declarações — repito — comete-se o maior acinte às forças da minoria ao tentar violar, não aquilo que pensamos, não os princípios que defendemos, mas violar, flagrantemente, a Constituição revolucionária de 1967. Sabe o nobre Senador Eurico Rezende, como vice-líder do Governo e como autor, se não me engano de uma dessas proposições violentadoras de nossa consciência política e dos princípios dos textos expressos da Constituição, sabe S. Exa. que ainda agora tramita pelo Senado, com a ausência do partido a que pertenco, um projeto de lei em que se estipula para voto majoritário um sistema proporcional violentador, flagrantemente violador da Constituição da República. Então disse, e digo eu, são os próprios homens responsáveis pela revolução deflagrada, pela revolução dominante, que estão tentando humilhar o Congresso Nacional, levar o Congresso Nacional à lama — permita V. Exa. que diga — fazendo tramitar pelo Congresso um projeto de lei que além de significar um acinte, uma humilhação, uma tentativa de aniquilamento das forças oposicionistas, é um desrespeito flagrante à revolução que instituiu ou que fez adotar pelo Congresso Nacional a Constituição de 1967.

Sabe V. Exa. que quando se trata, por exemplo, de eleição do Senador o princípio majoritário é que domina. No entanto está aí o Senador Eurico Rezende, estão aí os seus companheiros tentando implantar no País um sistema que extingue e viola inteira e flagrantemente o texto expresso na Constituição revolucionária de 1967, deturpando aquilo que está determinado na Constituição para transformar uma eleição majoritária em eleição proporcional. Deploro ver-me obrigado a fazer talas declarações, no exato momento em que V. Exa., numa altitude acima de debate desta natureza, presta homenagem a um patriota, a um grande militar, a um grande civil, enfim, a um grande homem que honra a galeria dos homens mais fortes e dignos deste País.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, agradeço, em primeiro lugar, o aparte com que honrou o meu eminente Líder, Senador Eurico Rezende e o longo aparte esclarecedor do Senador Argemiro de Figueiredo contrapartindo o eminente Senador Eurico Rezende. Aliás devo declarar que a homenagem que prestamos ao Marechal Eurico Dutra fica numa altura onde não chegam os ruidos das dissensões políticas e partidárias.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento) V. Exa. vai me permitir que desapropriando assim por alguns instantes seu discurso, mesmo porque o Marechal Gaspar Dutra está na honrada

reserva e terá tempo de sobrepor seu discurso de V. Exa., mesmo longe dos apertos. Estou aí a exacerbado de ânimo do eminente Senador Argemiro de Figueiredo. Foi precisamente S. Exa. quem aprovisou que o Marechal Gaspar Dutra está na honrada reserva e terá tempo de sobrepor seu discurso de V. Exa., para extrapolar do seu sentido e acusar o Governo de estar operando na área da ilegalidade. E a contraditória de S. Exa. confirma que quem desviou foi ele, foi S. Exa. e não eu. A respeito de sublegenda, dissesse grupos na honrada Oposição quando protesta e quando se revolta contra o sistema que se procura instaurar. São dois tipos de ira: uma, a ira sagrada, baseada na convicção jurídica, na preservação do respeito e da defesa dos imperativos da Constituição. É a ira sublime, a ira que merece aplauso. Mas há outro tipo de ira: é a ira do interesse pessoal, ira de caráter eleitoral, a ira de conteúdo meramente político, porque o sistema retirará a elas a possibilidade de premiação do voto popular. Não incluo, nesta segunda corrente, o eminente Senador Argemiro de Figueiredo. Mas ninguém, nem os juristas maiores do MDB, pode querer ter a vaidade intocável de afirmar que o sistema é inconstitucional, como nós outros, da ARENA, não podemos afirmar com absoluta tranquilidade que o sistema seja constitucional. Para isso a matéria, óbviamente, está entregue a uma comissão mista, da qual desertou a honrada Oposição. Lá é que poderia sustentar os seus pontos de vista. Além do Plenário do Congresso Nacional, temos o Supremo Tribunal Federal, órgão da mais alta magistratura, cuja isenção e imparcialidade confirmará o resultado legislativo ou, então, o jogará por terra. O que nas causas espécie é essa euforia, é essa usina de juristas célebres, em que se arvoram vários dos elementos do Congresso Nacional, para fazer uma afirmativa. Por que? Devo dizer ao eminente Senador Argemiro de Figueiredo que apresentei emenda suprimindo as sublegendas para o Senado, por achar o sistema, nessa área, incapaz de consagrar a verdadeira vontade popular e causar resultados hostis à vontade popular, na estatística eleitoral. Mas aqueles que defendem a sublegenda para o Senado, estão defendendo um sistema que vigorou na eleição passada, sistema que foi inquinado de inconstitucional mas que, no entanto, o Tribunal Superior Eleitoral o entendeu constitucional, e o Supremo Tribunal Federal também teve o mesmo entendimento. Quero dizer aqui, reiterando a sinceridade das minhas homenagens ao eminente Marechal Gaspar Dutra, que não fui eu quem desviou para o tema político-partidário o oportuno e gratulatório discurso do eminente Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito obrigado a V. Exa.

Assim, Sr. Presidente, terminado o duelo verbal sobre legenda sublegenda, mutirão, etc., etc. entre os eminentes Senadores Argemiro de Figueiredo e Eurico Rezende vou prosseguir.

(Retomando a leitura).

O novo Comandante da Região Militar de Brasília, o ilustre General

Clóvis Bandeira Brasil, como ajudante de ordens do General Dutra, marchava ao seu lado, com o Capitão Ribeiro Pinheiro também ajudante de ordens, assistiu este seu colega cair morto ao lado do seu chefe, com um balanço na testa, escapando milagrosamente o atual General Comandante desta Região, que juntamente com o General Dutra, não se desvieram a marcha para assediar a unidade rebelada.

O Sr. Dylton Costa — V. Exa. permite um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com prazer.

O Sr. Dylton Costa — Na oportunidade em que V. Exa. presta justa e merecida homenagem ao Marechal Eurico Gaspar Dutra, permita-me externar aqui, em meu nome, em nome do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, e sobretudo em nome de minha geração o preito de minha admiração pela figura por todos os títulos respeitável desse grande brasileiro. Assim como a V. Exa. permiti-me dizer que o ex-Presidente Eurico Dutra encarna hoje, para as novas gerarões, as tradições de um símbolo, indiscutivelmente admirado por toda a Nação. A sua bravura serena, a sua liberdade conduta na via pública e sobretudo as suas tradições de um pacifista, de um servidor leal das leis e das instituições a que serviu com todo o brilho, deve inspirar a juventude desse país, no afã de servir ao país e de encontrar a senda do progresso e da prosperidade. Porque estas, tenho a certeza foram sempre as aspirações do grande brasileiro que é o honrado Marechal Eurico Gaspar Dutra.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradecido a V. Exa.

(Retomando a leitura).

Ministro da Guerra, durante o conflito mundial, realizou naquela pasta uma grande administração, modernizando o Exército com inúmeros quartéis e equipamentos e trazendo unida a sua classe a quem se dirigindo ao tomar posse de Ministro da Guerra afirmou "que acreditava na disciplina que assentava no cumprimento do dever e não no receio do castigo".

Presidente da República, tendo sido um dos sustentáculos e responsáveis pela implantação do chamado Estado Novo, exerceu a alta magistratura do País, dentro dos postulados democráticos e rigorosamente fiel à Constituição, ajudado por uma equipe de grandes homens públicos, alguns recrutados dos quadros do partido político que tenazmente o combatera nas urnas. Deixando a Presidência, o "capim não cresceu na sua porta". Há anos que assistimos todos os demônios desfilarem pela casa da rua do Réder, as figuras expençais da vida pública brasileira e das Forças Armadas. Ministro dos Tribunais da República, Generais, inclusive o atual Chefe da Nação, Almirantes e Brigadeiros, oficiais industriais, diplomatas, Deputados e Senadores ali vão em visita ao inclito soldado e às vezes ouvir o seu conselho avisado, nas horas de crise ou de tumultos que angustiam e intransquilisam a Nação.

E este homem, pois, Senhor Presidente, que esta Casa todos os anos presta a 19 de maio, uma homenagem de admiração, de acatamento e respeito.

Terminando Senhor Presidente, solicito que Vossa Exceléncia consulte o plenário sobre o voto de anuísco que propomos no sentido de que a Mesa do Senado telegrafe ao General Dutra, cientificando-o da homenagem que aqui prazerosamente lhe presta.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Com a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, por cessão do Senador Mário Martins.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, inicialmente agradeço a atenção com que fui distinguido pelo meu eminente companheiro, o Senador Mário Martins, concedendo-me a oportunidade de falar em seu lugar. Realmente, solicitei a S. Exa. a atenção, mas não manifestar o meu profundo agradecimento pela oportunidade que o nobre Senador me oferece de responder, com mais liberdade, ao contra-aparte com que fui honrado pelo eminente Vice-Líder do Governo, o eminente Senador Eurico Rezende.

Sr. Presidente, sabe V. Exa. — e a Casa também o conhece — o espírito de moderação com que tenho agido, poucas vezes usando do calor — natural, aliás, nos debates — mas sempre buscando conter os meus impulsos, no sentido de manter aquilo que, para mim é um princípio, ou seja, o princípio de que as forças da Oposição são elementos que compõem também o Governo da República e têm o dever de cooperar naquilo que entendam de justiça, de interesse da coletividade, de interesse social, de interesse público. Mesmo na fase mais ardorosa da Revolução, Sr. Presidente, quando as paxões dominavam o ambiente, assisti com seriedade e analisei com seriedade igual todos os atos de violência, de apaixonamento, de injustiça até, praticados contra companheiros meus do Congresso Nacional, contra amigos e correligionários do meu Estado, muitos dos quais tiveram os seus mandatos cassados e seus direitos políticos suspensos.

No período inicial do Presidente Castello Branco ocupei várias vezes esta tribuna para solicitar a S. Exa. e às Forças Armadas, que haviam deflagrado a Revolução vitoriosa que, mesmo dentro de uma ditadura, que pregava a reforma dos costumes políticos, que pregava a moralidade administrativa, que tinha por objetivo dar autenticidade à vida democrática do País, procurasse atingir os objetivos preconizados. Cheguei a dizer que S. Exa. tinha nas mãos todos os instrumentos que a Revolução lhe havia dado para promover o bem geral da Nação e levá-lo País sofrido pelos caminhos da ordem, do progresso e da vitalidade econômica.

Disse a S. Exa., o Marechal Castello Branco, que esperava não transformasse a Revolução em um Partido político. S. Exa., deveria agir acima dos partidos, afastar as discriminações imparciais, incompatíveis com a Revolução que se inaugurara, incompatíveis com a sua proclamação ao povo e à Nação a realizar uma administração autêntica, nobre, dinâmica, atendendo às aspirações gerais da nacionalidade.

Deploravelmente senti que o Marechal Castello Branco tinha se enfeitiçado pela ação política e, dentro em pouco, o que nós vimos foi a Nação dividida em dois grupos, em dois partidos completamente organizados: aqueles escolhidos pelo Marechal, então no Governo, para governar com ele — os partidários — e os outros, que ficaram na área das quase expulsões, dos que não haviam sido objeto das preferências do Presidente.

Compulsoriamente dividido ficou o País. A Revolução, surgida de um movimento que, à primeira vista — vamos dizer a verdade — atendia bastante às aspirações populares se rastreou. Incontestavelmente, a Nação esperava, de um movimento daquela natureza, uma orientação totalmente diferente, uma orientação em que se visasse acima de tudo aos interesses gerais do País, ao progresso da Nação. E os Partidos assim ficaram compulsoriamente organizados, reunindo elementos, em ambos os lados, de tendências inteiramente diferentes, de ideologias diferentes. Ficaram organizadas as duas correntes partidárias, com a Nação dividida,

sem nenhuma feição de caráter lógico, de caráter racional e muito menos de sentido democrático. O resultado dessa desorientação em que a nação permanece o País é o seguinte: os partidos políticos, constituídos por um milagre da inteligência humana, de forças heterogêneas, de forças compulsoriamente organizadas, são todos tendências diferentes, ideologias diferentes, estão em busca de métodos, de orientação, de expedientes no sentido de manter essas organizações anomalias.

Mas não é esse aspecto que desejamos salientar, Sr. Presidente. Ponto que temos discordado da orientação dada pelo saudoso e eminentíssimo Marechal Castello Branco e temos apresentado, desta tribuna, restrições e apelos a atos do atual Presidente da República, devemos reconhecer que estamos numa situação muito mais grave do que aquela por que passamos, muito mais grave do que a ditadura, porque no processo ditatorial só no governo ditatorial há um pensamento só, uma ação só. Suprimem-se as liberdades, os homens perdem a dignidade humana mas, na verdade, há um poder claro, um poder sincero, um poder que se manifesta dirigindo os rumos de um país.

Proclamada a Revolução, ela institucionalizou tudo aquilo a que denominavam princípios da Revolução. Vem a seguir, por imposição do poder, a Carta Constitucional de 1967. Agora, Sr. Presidente, a noiva fase é mais grave, mais dolorosa, mais despríme para o Congresso Nacional. E, nesta Casa, tenho até vergonha de que está aqui ocorrendo. Envie-me, Sr. Presidente, porque o que nós estamos assistindo, nesta hora trágica para o Congresso Nacional, é alguma coisa que não tem qualificação, a língua portuguesa é falha para definir o que está ocorrendo. Sempre defendi o Senado da República, pedindo que nós transformássemos esta Casa naquilo que ela deveria ser dentro do sistema constitucional, dentro do papel que o Senado exerce em toda a sua tradição de Casa da seriedade, exprimindo a nação federativa, representando os Estados com igualdade de participação. Aqui os países nunca deveriam penetrar os homens que compõem o Senado com a alta responsabilidade que cabe, devem sentir que esta Casa não poderia nem poderá jamais ceder à lama, querer repetir, para se transformar em instrumentos, não de uma ditadura que, talvez, como ia dizendo, fôrça mais honrada, mais séria, mais respeitável do que o que se está fazendo ou o que se pretende fazer.

Não ataco, Sr. Presidente, o atual Chefe da Nação. Não vejo neste instante — quero declarar com toda a franqueza — nenhum ato, nenhum sinal, nenhum sinal de que S. Exa. esteja influindo no Congresso Nacional. Se o tivesse, se conhecesse esses sintomas, eu teria a coragem necessária de dizer que esta Casa estava-se transformando em instrumento do Poder Executivo Nacional. Não é verdade. A certeza que tenho, neste sentido, a verdade irrefragável que existe é, tratamente esta, neste instante, naquilo que constitui a parte mais dolorosa, mais melindrosa, dos nossos argumentos — S. Exa. alegou-se inteiramente das competências e se encontra chefiando a Nação, olhando os problemas administrativos e os resolvendo como pode. Aqui é o Congresso Nacional, são os Senhores Deputados, os Srs. Senadores que estão com a responsabilidade maior, a responsabilidade máxima de dar outra estrutura jurídica a este País, através de leis sensatas que representam as aspirações nacionais, as interesses do povo.

Sr. Presidente, com o máximo respeito aos eminentes Senadores do partido adversário, com o máximo de

atenção áqueles que se estão esforçando, dia e noite, para evitar a criminosa legislação que não tem outro objetivo senão o de esmagar as forças da minoria nesta Casa, com os meus aplausos, rezando o esforço patriótico dessas democracias que estão do outro lado, não posso deixar de chegar a declaração de que tenho vergonha do que está ocorrendo na votação desse projeto de lei infame, permitam-me a expressão, em que não se desrespeitam as aspirações do povo, não se procura esmagar a vontade popular mas em que se pretende violar a própria Constituição elaborada pelo poder revolucionário.

Onde é que estão, Sr. Presidente, os grandes soldados desta Pátria? Onde estão, Sr. Presidente, os grandes marechais, os grandes generais, os grandes soldados que fizeram essa revolução, que não vêm agora eleitos que representam, no Congresso Nacional, o pensamento revolucionário, violando aquilo que o próprio Presidente da República considera intangível, por qualquer medida, reforçar, precisamente, a Constituição feita pelo Berardo, a Constituição prenunciada que, mesmo não correspondendo, como não corresponde, ao propósito de afirmar ou dar ao País uma democracia autêntica, como se dizia, como se promovia e como se promata? E a Constituição que nós, da Oposição, estamos na disposição de tentar reformular, mas, enquanto não o fazermos, é a lei suprema da Nação.

Vemos, nesta hora, movimentar-se o Congresso Nacional, depois de um esmagamento da vontade popular, depois de eleições indiretas, depois de cassações de mandatos, depois de suspensão de direitos políticos, e um grupo de congressistas, lamentavelmente tenta violar a Lei Magna que está em vigor, que merece respeito, que deveria ser imposta, agora sim, pela própria violência das Forças Armadas, porque a hora desses soldados está empenhada nesta Carta Constitucional de 1967.

O Marechal Costa e Silva, Presidente da República, os seus soldados que estão dirigindo batalhões, regimentos, em tida a parte, pretendem ver o que aqui ocorre: é a hora do compromisso, é a dignidade militar que está em jogo porque foram eles que impuseram ao Congresso Nacional a Constituição. E qualquer que tenha sido o seu processo, estamos na dever de respeitá-la e a estamos respeitando.

Na verdade, o que se pretende é a maior iniqüidade, que sou obrigado a declarar nesta hora, porque a isto compelido pelos amigos que me forneceram, há pouco instantes, pelo eminente Vice-Líder do Governo.

Sr. Presidente, eu admito que o Vice-Líder do Couto viu a essa Casa dizer, com franqueza, com sinceridade, sem hipocrisia, que o que se pretende nesta lei que está em elaboração, que derende do carácter de uma comissão mista, é apenas acomodar interesses particulares à tardia de uma legislação. Esta não é acomodar interesses políticos de alguns Senadores de alguns Deputados, através de uma legislação que precisa ser séria, precisa ser razoável, precisa ser consentânea, precisa estar no mesmo nível de dignidade do Congresso Nacional.

Que é que se quer? O eminente futuro reitor da UFRJ viu a essa Casa dizer, com franqueza, com sinceridade, sem hipocrisia, que o que se pretende nesta lei que está em elaboração, que derende do carácter de uma comissão mista, é apenas acomodar interesses particulares à tardia de uma legislação. Esta não é acomodar interesses políticos de alguns Senadores de alguns Deputados, através de uma legislação que precisa ser séria, precisa ser razoável, precisa ser consentânea, precisa estar no mesmo nível de dignidade do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, aqui está o texto da Constituição em que está empenhada a honra dos revolucionários, dos soldados, dos militares que fizeram a revolução. Aqui está o que eles dizem, o que quiseram, o que estabeleceram, o que institucionalizaram. Vê-se no art. 43 o seguinte texto:

(Lê)

"O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados, eleitos pelo voto direto e secreto, segundo o princípio majoritário."

Que é que pretende o Reitor dessas Faculdades que se estão fundando por ali afora, em Brasília? Que entende S. Exa. por princípio majoritário?

Qual é o leigo, qual é a criança de escola primária que não sabe o que é princípio majoritário? O princípio majoritário é a eleição aqui assegurada aquele que obteve, pelo voto livre do povo, a maioria de votos. Numa eleição majoritária ninguém pode adicionar à votação que obteve mais do que realmente aquilo que lhe foi dado. Quem é, Sr. Presidente, que se quer impor? Transformar esse caráter majoritário da eleição do Senado numa eleição proporcional, estabelecendo, como se tentou ací primeiramente, o critério do mutirão ou dos mutirões, e agora, éscio novo erifério, ainda fixando somas, não para assegurar ao mais votado a sua eleição, mas à maioria dominante ou aos políticos que obtém somas, não para assegurar ao mais que ouvem os seus interesses, para a entender aos seus interesses locais, regionais, lá que lhes assegurem uma reeleição.

Querem que o princípio majoritário tenha uma interpretação diferente daquela que qualquer jurista ou leigo pode admitir.

Uma eleição majoritária é uma eleição em que prevalece a maioria de votos. A eleição proporcional para Deputados estaduais, Vereadores, é coisa diferente.

Quanto ao Senado, porém, está expreso na Constituição, militar, na Constituição que foi votada pela maioria do Congresso Nacional, pelo Parlamento governista. Não suporta outra interpretação, é uma determinação legal: é o princípio majoritário que regula a eleição para Senador.

O eminente Vice-Líder da Maconha, enfretando, disse que aqui estão juristas que não estão interpretando bem o texto. E onde estou? Juristas da ARENA, que sustentam que princípio majoritário pode converter-se ou transformar-se em eleição proporcional?

Não, Sr. Presidente, não podemos assistir a essa cena sem reação!

O Sr. Joseph Martinho — Permite V. Exa. um aparte.

O SR. ARGENIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer

O Sr. Joseph Martinho — A expectativa de V. Exa. é a de todos nós, do MDE, e de parcela ponderável da opinião do País. Esperamos todos, surja afinal na ARENA alguém que invogue um autor — mas um autor — nacional ou estrangeiro que justifique o conceito de voto majoritário censante desses projetos!

O SR. ARGENIRO DE FIGUEIREDO — Não é possível. V. Exa. bem o diz. Qualquer leigo sabe o que é eleição majoritária.

Não precisamos mais debater o assunto. Sr. Presidente, o que se quer é atender a interesses pessoais, a interesses políticos locais; pretendendo-se uma lei que sirva para eleger ou para recolher elementos do outro partido, sacrificando a Oposição, ministrando que ainda utilizaria esta tribuna para reagir contra apertos grosseiros, roucos, sinceros, ponco leais, como o do eminente Vice-Líder do Governo!

Concede o aparte ao nobre Senador Mário Martins.

O Sr. Mário Martins — Devo dizer que, realmente, esse aparte vem muito atrasado, porque, inclusive, pretendi valer-me dele quando fazia na tribuna o Senador Vitorino Freire, que tinha usado da palavra para render homenagens ao Marechal Eurico Gaspar Dutra. Dada a intervenção do Senador Eurico Rezende, fiquei com receio, não pelo temoramento do Senador Vitorino Freire, mas, pela similitude, que o orador reagisse, como se atribui reage a esta tua do Marechal Floriano Peixoto. Sabe V. Exa., o povo carioca faz um repositório de encostolas para todas as estátuas de suas praças públicas. No que se refere à do Marechal Floriano Peixoto que, como V. Exa. sabe, está de espada em punho, cercado de altas personagens, escravos, etc., de maneira que não há lugar para o Marechal Floriano se manter de pé. Então o carioca diz que éles, quando sacou da espada, queria exclamar: "Aqui não sobra mais ninguém!" Porque do contrário não tinha vez para ele. ora, como se estava ouvindo, o Senador Vitorino Freire, me correu que S. Exa., poderia ter a mesma reação da estátua do Marechal Floriano. Então me reservei, e agora, nesta oportunidade, tomo a liberdade de votar ao assunto solicitando o aparte de V. Exa. Discutimos a figura — aliás, não discutímos — elogiávamo a figura do Marechal Eurico Dutra, pela passagem de seu aniversário. E nesta altura o Líder do Governo começou a se insurgir contra os elogios, pelo que V. Exa. fez à figura do homenageado, e não me pareceu sem propósito pretender marcar a defesa do Marechal — não do Marechal aposentado, não do ex-Presidente — mas do Marechal na Presidência. Porque parece que S. Exa. o Senador Eurico Rezende não estava "gestando" o confronto — e não somos nós que fazemos, mas é a História que há de fazer, é o povo que a faz — entre os Marechais que têm ocupado a Presidência da República. Então, o meu aparte em relação à tese é a de que quanto o Marechal Dutra, desde logo, ao assumir o Governo, fez a declaração de que seria o Presidente de todos os brasileiros — não se limitava a ser Presidente de seu afazendo, dos Petebistas ou Pessedistas — enquanto o Marechal Dutra fiz questão de ser o Presidente de todos os brasileiros, o atual Presidente, como seu antecessor, também Marechal, sempre fizemos questão de dizer que representávamo a Revolução, quer dizer, são presidentes de uma féca. A maioria que não apoia este Governo, esta, ele não considera como brasileiros. Então, é que está, na verdade, negando para o seu clã, para sua tribo, para seu partido para os seus apoiadores, para os seus religiosos.

O Presidente de seu afazendo, dos Petebistas ou Pessedistas — enquanto o Marechal Dutra fiz questão de ser o Presidente de todos os brasileiros, o atual Presidente, como seu antecessor, também Marechal, sempre fizemos questão de dizer que representávamo a Revolução, quer dizer, são presidentes de uma féca. A maioria que não apoia este Governo, esta, ele não considera como brasileiros. Então, é que está, na verdade, negando para o seu clã, para sua tribo, para seu partido para os seus apoiadores, para os seus religiosos. Ai é que surge o contraste entre o Presidente Dutra e o Presidente atual: o Presidente Dutra, todos nós recordamos — eu até era advogado de S. Exa.; votei no Brigadeiro Eduardo Gomes — fez questão de que os líderes do Goiá, no caso, os Srs. Nerci Paixão e Gustavo Caramuru, reajustassem com os líderes da Oposição, para que a Constituição fosse resultante da vontade nacional, e não da vontade do Presidente da República e, muito menos, do Exército. O Marechal Eurico Dutra, na verdade, militar mas de consciência civil. Não é a tarefa que dá sentido militar ou não a um governante: são seus pensamentos, sua ação, seu programa, sua plataforma. Verificamos que o Marechal Dutra tinha a preocupação de não permitir — primeiro: que seu Governo não fosse de todos os brasileiros; segundo: que seu Governo viesse a servir a uma facção em detrimento de todos o Brasil; terceiro: a preocupação que tinha S. Exa. em não permitir

que seus companheiros, seus camaradas de armas viessem a interferir na vida política.

Temos várias testemunhas — e o próprio Senador Victorino Freire, com muito mais razão, foi testemunha pessoal — na intervenção do Presidente, mandando inclusive prender, na residência, generais comandantes de Exército ou de Divisão, porque haviam feito pronunciamentos contra o Poder Civil ou querendo interferir na vida política do País. Daí o contraste. E por isto que, hoje, nós homenageamos o Marechal Eurico Gaspar Dutra, que não tem poder, que não tem mais nada a dar a ninguém, a não ser seus exemplos. Elogiamos este homem que, sendo militar, se comportou como civil, então oai o ciume daqueles que, não tendo interesse em servir ao Marechal Dutra, têm todo interesse em servir ao Marechal Costa e Silva. Então surgem certos descontentes, no afã de eservir ou de crescer, aumentar seu prestígio entum junto ao Presidente da República, como temos observado nestes últimos episódios — A verdade é que querem, agora, pela palavra do Vice-Líder do Governo, tolher a Oposição de render homenagem a um militar que se portou como civil no exercício da Presidência da República. Uma vez que não nos podem obrigar a reconhecer os mesmos méritos no atual Presidente da República, querem impedir que destaquemos os méritos de um homem do porte do ex-Presidente Eurico Gaspar Dutra. De modo que pego desculpas a V. Ex^a por ter me estendido no aparte, mas devo dizer que estou inteiramente de acordo com as declarações que V. Ex^a vem fazendo e, ao mesmo tempo, dizer que é lamentável não se possam estender esses elogios ao Sr. Presidente da República, Marechal Costa e Silva, a não ser que S. Ex^a reformule seus atos e siga exemplos como os apresentados à História pelo Marechal Eurico Gaspar Dutra.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte com que V. Ex^a me honra. Exatamente este o sentido do aparte que dei, solidarizando-me com o grande Marechal Dutra, na oportunidade do brilhante discurso do Senador Victorino Freire. Salientava eu, então, que S. Ex^a, apesar de militar, governaria o País com espírito de grande civilista, obedecendo à lei, à ordem jurídica e tendo a Constituição como linha de conduta inalterável em toda sua ação de Governo.

Conheço, de perto, a atuação de S. Ex^a, porque, um dos meus grandes amigos, Ministro Pereira Lira, seu auxiliar, Chefe da Casa Civil da Presidência da República, me dizia da preocupação constante que tinha o eminentíssimo Presidente da República de entender de obedecer, de saber qual o rumo constitucional, legal, que deveria seguir nos casos ocorrentes em seu Governo.

Mas, Sr. Presidente, dizia eu que não queremos nada. Nós, da Oposição, o que solicitamos, apenas, para manter a dignidade do Congresso Nacional e, sobretudo, do Senado da República é exatamente que haja, por parte dos nossos eminentes adversários, o respeito à lei, o respeito à própria Constituição revolucionária. Não pedimos favores para nós, não estamos oferecendo fórmulas desta ou aquela natureza, com objetivo de assegurar nossa eleição ou nossa re-eleição para qualquer das Casas do Congresso Nacional.

Não. Queremos apenas, nós que não fomos revolucionários, que tivemos amigos violentados pela própria revolução, com mandatos cassados e direitos políticos suspenso, nós, que estamos do outro lado, queremos apenas, para honra e dignidade da revolução que domina o País, que as leis, o seu pensamento institucionalizado na Constituição de 67, sejam acolhidos, respeitadas para que nos saiam

bamos onde estamos. Sim, porque, de um país, onde os textos expressos da Constituição são desrespeitados, nada mais se pode esperar!

Espero, Sr. Presidente, que meus eminentes colegas do outro lado, do partido adversário, da ARENA, em cujas mãos está o destino, está a dignidade, está a honra das tradições do Senado, que ésses nossos eminentes colegas reflitam, pensem e sintam que não é digno deixar que esta Casa de honra, de sensatez e de equilíbrio da República para transformar em instrumento da baixa politização de alguns Estados da Federação.

Não, Sr. Presidente, nós não podemos ter leis pessoais. A lei é uma regra social de caráter obrigatório, ela há de ser racional, há de ser lógica, há de ser geral.

Não podemos legislar, Srs. Senadores, para atender a interesses pessoais, a interesses políticos de quem quer que seja.

Temos de olhar o interesse geral da coletividade o bem público. Não podemos fugir desse dever, sobretudo nesta Casa. Por que há sistema bicameral, Sr. Presidente? Exatamente para não ser dominado pelas paixões a que nos levam. Lamento, nessa hora, estar reagindo contra uma parte na qual não se escobre o mínimo de sinceridade, ou de lealdade, quando se desafia um jurista da Oposição para demonstrar ou para provar que o princípio majoritário é coisa diferente do que, na verdade, está no bom-senso, está na cultura jurídica ou na sensatez de um homem público, especializado ou não nesta matéria. Majoritário é a maioria. E' o que está no texto da Constituição. O Senado não poderá ter outro critério, na elaboração de lei ordinária. Não é lei ordinária que nós estamos, Sr. Presidente, repelindo nessa hora.

E' nesse desejo manter a Constituição que os revolucionários fizeram, que a ARENA tem o dever de cumprir, de obedecer. Esta Casa não poderá ser levada por sofisma, por interesses pessoais, econômicos, políticos, bastardos, de elementos que pretendem nos rebaixar do nível grandezza, de respeitabilidade pública que, até hoje, temos defendido.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se algumas das palavras, na tua oração que fui obrigado a fazer, ofenderam a qualquer dos meus companheiros do outro lado, apresento minhas desculpas. Sei que, dentre os que estão do outro lado, alguns têm enviado esforços diuturnos para evitar a vergonha de uma matéria que viola a Constituição, que não tem outro objetivo senão o de esmagar, de um lado, a Oposição pequena, que ainda fala nesta tribuna, aproveitando o Congresso aberto, e do outro lado, atendendo a interesses pessoais, bastardos, daqueles que querem transformar a esta Casa em instrumento de seus desejos políticos.

Não, Sr. Presidente! Deixo a tribuna, deplorando não esteja aqui o Vice-Líder do Governo, que me força a estas calorosas palavras. Reitero o pedido de desculpas grandes e eminentes companheiros da outra área política, esperando que eles saibam, como nós, defender a Constituição Revolucionária promulgada em 1967.

O SR. VICTORINO FREIRE — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador) Não stava em plenário, quando o Senador Mário Martins citou meu nome, referente ao fato de o General Dutra haver prendido um chefe militar. O fato é verdadeiro mas não envolvia política. Passou-se o seguinte: o General Waldemiro Lima, Comandante da Região e, aliás, lo da Senhora do Presidente Getúlio Vargas, deu uma entrevista contra o General Góis Monteiro. Declarou, então, que estava conspirando com outros generais. Interpelado, o General Waldemiro confirmou. Mas não era a entrevista contra o general Dutra, que era Ministro da Guerra, e

sim contra o Chefe do Estado Maior. O General Dutra prendeu-o. Sólida rizando-se o General Pessoa com o Gen. Waldemiro Lima, o Gen. Dutra prendeu-o também. Ele era o Comandante da Divisão de Cavalaria. O General Guedes da Fontoura, Comandante da Vila Militar, também se manifestou. O General Dutra prendeu-o. E o Comandante da Artilharia de Costa também se manifestou. O General Dutra prendeu-o. Foi ao Palácio e o Presidente Getúlio Vargas perguntou: General Dutra, o que não na sua seção? Ele respondeu: "não há nada, apenas uma pequena disciplina de generais, mas estão todos instalados". O General Valdemiro, que é tio da sua Senhora, está preso na Vila. O General Pessoa, nos Dragões O General Castro Junior na Artilharia de Costa e o General Guedes da Fontoura, está preso em casa, porque, quando recebeu o mandado o General Lúcio Esteves, que é seu cunhado, me telefonou, dizendo que ele tinha tido um problema cardíaco.

"O Dr. Getúlio então lhe disse: "O Sr. agiu com muita velocidade, pois eu só soube do fato através de terceiros". O General disse: "E nem podia saber, Sr. Presidente, porque, para punir oficiais indisciplinados a autoridade privativa é do Ministro da Guerra e não do Presidente da República". Pensou que isto seria uma censura velada a ele e disse: "Agora, quero autorização de V. Ex^a, expedindo os Comandantes e nomeando os outros, que as 7,30 estarão empasados. Não há prontidão no Exército, porque às 8,30 estou dormindo e às 4 horas estou na Vila Militar". Este o fato referente à prisão de oficiais por causa da entrevista, que queria trazer, em vista da convocação do Senador Mário Martins, para o debate, citando o meu nome. Foi isto que houve por causa da entrevista. O julgamento não permitia que se dessem entrevistas. Toda Governo tem características próprias. O Governo Costa e Silva, naturalmente tem as suas. Era o que tinha a declarar, desde que fui citado pelo eminente colega, Senador Mário Martins, sobre este episódio.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço Senador Victorino Freire, o seu aparte que intercalou nas minhas modestas palavras, forçadas, alias pelo Vice-Líder do Governo, aparte que refletiu um episódio histórico interessante, exemplar e que veio amenizar, de certo modo, a aspreza de linguagem que usei, neste instante de reação cívica.

Não tenho essa ira a que se refere o eminente Vice-Líder do Governo. Não. Tinha ate que o instrumento — não tenho certeza porque há grande mobilidade na vontade popular, o povo tem surpresa espontânea — seja útil ao meu pequeno Estado. O meu pequeno partido, na Paraíba, tive vez poderia bem se aproveitar desse instrumento anônimo, imperfeito, inconstitucional, ilegal, pouco defensável no ângulo da probidade política.

Poucos Estados estariam em condições de aproveitar aquilo a que se denomina o "mutirinho", o "primeiro mutirão" e os "pequenos mutirinhos".

Os colegas do Rio Grande do Sul poderiam ter interesse político-parlamentar. Os políticos da Guanabara talvez que o tivessem também. Mas não é isso. Nós, da Oposição, defendemos princípios. Nós, da Oposição, queremos agora exigir — não é pedir é exigir — em nome da dignidade dessa revolução, da dignidade da própria Maioria, que obedecam, que respeitem a Constituição. Nós queremos reformá-la, repito, quando for possível, para torná-la mais democrática, mais sensível aos interesses nacionais. Nesta hora, o que nos cabe é respeitá-la.

Estamos impondo, exigindo da Maioria revolucionária, da maioria governamental que respeite essa Constituição, como nós a estamos respeitando, e que disputem, com lealdade, consenso.

Não são os apartes ferinos, não são os acidentes à dignidade pessoal de qualquer um de nós que resolvem o problema. Nos estamos escrevendo páginas de nossa história política.

Tivemos essa última revolução, tivemos crises políticas subsequentes sérias, gravíssimas, mas nunca o Senado decaiu. O que vimos aqui foi o homem da máfia, o revolucionário, as portas dos que manda, com poderes absolutos, naquelas instâncias, para evitar cassações de mandatos de adversários seus. Tivemos essa cena nobilitante, Sr. Presidente. Tivemos colegas que estavam na lista negra da revolução, e fui os nossos adversários que impediram a cassação desse seu mandato, a suspensão desse seu direito político.

Assim é que se tem portado o Senado da República. Não seria numa hora dasas que agiria de outra forma.

Sinto e, por este motivo, declaro, em sá consciência, que o Chefe do Executivo não está malo nesse processo, que pouco nos fez. E para ele que apelo, para os militares que fizeram a revolução; para os inimigos adversários nesta Casa, dignos e honrados como nos o somos, apelo, no sentido de que não deixem passar uma calamidade desta natureza, que nos humilha, que nos repuxa, que constitui verdadeiro atentado à Democracia, uma violação à Constituição, uma ofensa às nossas tradições políticas.

E' para os nossos adversários que apelo. Jamais fizemos discriminações, aqui. Sempre, desta tribuna, considerei adversários e correligionários, sem discriminações.

Poderemos manter as nossas divergências partidárias e políticas, lutar, discutir, dialogar, mas nunca, quanto estiver em causa o interesse público, o interesse da cidadania, em projetos de lei que representem aspirações populares, deverá haver divisão entre nós.

Se desaparecer desta Casa aquilo que é de seu dever, dantio do sistema corporacional vigente, desde a Proclamação da República, se desaparecer do Senado esse caráter de equilíbrio da Federação, esses elementos federativos, esse elemento federal, tudo estará perdido.

Relevo os meus adversários a aspereza da linguagem, mas sou um homem tolerante, chego a ser humilde e tímido, mas ninguém julgue que sou incapaz de rezar. Não, Sr. Presidente. É demais! Que não se mate a democracia! Que a Oposição possa viver!

Respeitemos as leis, respeitemos a Constituição federal e temhamos uma conduta, quaisquer que sejam as vicissitudes — mesmo que amanhã fechem esta Casa e suprimam a tribuna que usamos neste instante — fizemos na História como uma Casa que soube cumprir seu dever, scube conservar o patriotismo, a dignidade e o civismo.

Era o quentinho a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — O nobre Senador Victorino Freire, no fim do seu discurso, solicita seja formulado um voto de aplauso e congratulações ao Marechal Eurico Gaspar Dutra, por motivo de seu aniversário.

Deverá S. Ex^a formalizar seu pedido, através de requerimento escrito, que será submetido à apreciação do Plenário de acordo com o art. 216, § 1º do Regimento Interno, na sessão que se seguir a esta.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a pausa o nobre Senador Lino de Mattos,

O SR. LINO DE MATTOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, no seu veemente pronunciamento, chamou a atenção para o comportamento do Presidente da República, o Marechal Costa e Silva, que deve ser mais a do administrador do que a do político preocupado com o problema de sublegenda, confusão na área política brasileira.

Estou de acordo. Acho, realmente, que o Governo precisa estar muito atento para os problemas administrativos. Entre os numerosos Requerimentos de Informações que tenho encaminhado aos vários Ministérios, recebo resposta do que foi dirigido ao Ministro de Transportes, a respeito de débitos de diferentes órgãos estatais para com a Estrada Ferroviária Federal.

E, Sr. Presidente e Srs. Senadores, impressionante a cifra dos vários débitos para com esse órgão da Administração Federal. E' até o caso de se duvidar ou de se suspeitar de que, muitos dos ramais das Estradas de Ferro que foram suprimidas sob a alegação de economia foi por culpa do próprio Governo que deixou as Estradas de Ferro Federais a descoberto com importância imensa.

Vejam os nobres Senadores a resposta: o débito da Companhia Siderúrgica Nacional para com a Rêde Ferroviária Federal S. A. é de NCR\$ 12.504.709,98 cruzeiros novos, ou seja, doze trilhões de cruzeiros antigos. E' a dívida, confessada num documento oficial do Governo, da Companhia Siderúrgica Nacional para com a Estrada de Ferro Federal. Isso é o mês de março do corrente ano.

A Companhia Siderúrgica Nacional, a rigor, não deixou de efetuar os pagamentos devidos à Rêde Ferroviária Federal S. A. E' a informação que prestou.

(Lendo):

"A acumulação dos débitos da Companhia Siderúrgica Nacional que se vem observando a partir dos meados de 1966, deve-se ao fato de a velocidade de liquidação dos créditos da Rêde não se processar na mesma velocidade de formação dos novos débitos da CSN, decorrente dos transportes efetuados a seu favor."

Conforme se nota pela resposta, o devedor de uma importância elevadíssima como é esta, de doze trilhões de cruzeiros antigos, ainda procura encontrar uma justificativa que no caso, outra não tinha senão pagar a Rêde Ferroviária Federal S. A. que, naturalmente, precisa desse recursos.

Mas não é só, Sr. Presidente, a Companhia Siderúrgica Nacional que deve a Rêde Ferroviária Federal.

Também o Departamento dos Correios e Telégrafos tem, para com a Rêde Ferroviária Federal S. A., uma dívida, apurada aos 31 de dezembro de 1967 no montante de NCR\$ 617.771,87, ou seja, na moeda antiga, seiscentos e dezessete milhões de cruzeiros.

Quanto aos débitos dos demais órgãos federais para com a Rêde Ferroviária Federal S. A., o montante se eleva a NCR\$ 17.363.904,46.

Somando as três parcelas temos que a Rêde Ferroviária Federal é credora da Companhia Siderúrgica Nacional e do Departamento dos Correios e Telégrafos e de vários outros órgãos governamentais, da importância total de NCR\$ 30.486.286,31, ou seja, na moeda antiga, trinta trilhões e quinhentos milhões de cruzeiros para arredondar.

Encerro minhas considerações, repetindo que o montante do crédito da Rêde Ferroviária Federal está dentro do próprio Executivo. Não são

particulares ou estranhos, mas é o próprio Governo que deve a Rêde Ferroviária Federal S.A. a importância de trinta trilhões e quinhentos bilhões de cruzeiros antigos. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS.

José Guiomard
Achilles Cruz
Sebastião Archer
José Cândido
Sigefredo Pacheco
João Cleofas
Pessoa de Queiroz
Arnon de Melo
Dylton Costa
Eduardo Catalão
Vasconcelos Torres
Milton Campos
Carvalho Pinto
Péricles Pedro
Arrando Storni
Fernando Corrêa
Antônio Carlos
Attilio Fontana
Daniel Krieger

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesma requerimento de informações que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 522, de 1968

Senhor Presidente:

Requeremos, na forma do art. 213 do Regimento Interno, seja informado pela Presidência da República, Conselho de Segurança Nacional, através da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, o seguinte:

- 1) Se a referida Comissão Especial da Faixa de Fronteiras realizou operações de auxílio aos municípios de Cáceres, Dourados e Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso.
- 2) Em caso afirmativo, quais os exercícios em que se efetuaram ditas operações, em que consistiram as mesmas e quais os seus montantes.
- 3) Se as respectivas Prefeituras prestaram contas dos aludidos auxílios ou sobre sua aplicação.

Justificação

Na sessão da Comissão Mista incumbida de estudar e deliberar sobre o parecer do relator referente ao Projeto de Lei nº 13-68, do Poder Executivo, que relacionou como de interesse nacional sessenta e oito municípios, suprimindo nestes a eleição de seus prefeitos os quais passaram a ser nomeados, o eminentíssimo deputado João Roma, inclui municípios que teriam feito operações e receberia auxílios junto à Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, não prestando contas. Adiantou isto como um dos motivos para a medida discriminatória do projeto. Argumento muito frágil, insubstancial, pois a lei vigente oferece rigorosas soluções, não havendo motivos para a mutilação da autonomia do município.

2) Também é gracioso o argumento, pois muitos dos municípios indicados não foram incluídos no projeto como é o caso de Dourados, em Mato Grosso.

3) E' do interesse público tomar conhecimento das alegadas operações, completamente desconhecidas no Estado.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1968. — Vicente Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — O requerimento lido será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesma projeto de lei de autoria do Senhor Senador Nogueira da Gama, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1968

Altera a redação do § 2º do artigo 64 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), que dispõe sobre os períodos de carência para os segurados que reingressarem na Previdência Social após terem perdido essa qualidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do artigo 64 da Lei 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O segurado que, havendo perdido essa qualidade, reingressar na Previdência Social, desde que o afastamento tenha excedido de seis (6) meses, ficará sujeito a novos períodos de carência, exceto nos casos de aposentadoria por velhice e por tempo de serviço quando ficará sujeito a completar o período de carência interrompido, não podendo, em nenhum caso, essa nova carência ser inferior a vinte e quatro (24) meses de contribuição e admitido, na primeira hipótese, o recolhimento antecipado, se atingida a idade limite”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

1 — A previdência social é, ainda em sua essência, um seguro. Existe e tem as suas raízes fundadas em cálculos atuariais, matemáticos.

Em função das contribuições pagas, os segurados recebem os benefícios. É necessário entretanto, um período mínimo de contribuições para a percepção dos favores legais, denominado “período de carência”.

A legislação em vigor (Lei nº 3.807, de 1960), no tocante aos segurados que perderam essa qualidade e reingressaram na presidência social, é demasiadamente rigorosa, pois subordina os mesmos, sem distinção, a novos períodos de carência (§ 2º do art. 64), os quais, em alguns casos, são de cinco anos, como, por exemplo, nas hipóteses da aposentadoria por velhice e por tempo de serviço.

Nesses casos, é evidente, deve haver um novo período de carência. A sua finalidade é a de reajustar, atualizar, a base matemática, atuarial, dos benefícios, face às alterações ocorridos com o poder aquisitivo da moeda.

O que não nos parece justo ou correto, no entanto, nas hipóteses apontadas, é subordinar-se os segurados, novamente a períodos de carência tão longos.

Pode ocorrer por exemplo, que um segurado contribua durante vinte e sete (27) anos e perca, por qualquer razão, a sua qualidade de segurado. Ao reingressar no regime da previdência social estará obrigado a uma carência de cinco (5) anos. Só poderá se aposentar, portanto, com trinta e dois (32) anos de serviço. Perde, nesse caso, a faculdade que a lei confere a todos de se aposentarem aos trinta (30) anos de serviço. Aquela que reingressar na previdência social com sessenta e três (63) anos de idade e é obrigado a contribuir durante cinco (5) anos, só poderá se aposentar, por sua vez, aos sessenta e oito (68) anos. Perde, como se vê, o direito à aposentadoria por velhice, concedida aos sessenta e cinco (65) anos de idade.

E muitos outros casos semelhantes injustos e incorretos, podem acontecer, com prejuízos para grandes número de segurados que já contribuíram e contribuem para a manutenção

da previdência social, em seu conjunto.

2 — A solução preconizada no projeto é, a nosso ver, correta. Os segurados ficarão obrigados, ao reingressar na previdência social, a completar o período de carência, caso ainda não o tenham feito. Essa nova carência, entretanto, não poderá, em nenhuma hipótese, ser inferior a vinte e quatro (24) meses — tempo de contribuição suficiente para reajustar as bases atuariais do segurado. Admite, ainda, o projeto que, no caso da aposentadoria por velhice, o segurado, ao atingir a idade limite, possa antecipar o pagamento correspondente à carência.

3 — A proposição, como se vê, adota medida humana e justa, de acordo com os princípios que norteiam a Justiça Social.

Sala das Sessões, Camillo Nogueira da Gama.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Art. 64.
§ 2º O segurado que, havendo perdido essa qualidade, reingressar na Previdência Social, ficará sujeito a novos períodos de carência, desde que o afastamento tenha excedido a idade limite”.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — O projeto de lei que acaba de ser lido será remetido às Comissões competentes, após publicado.

ORDEM DO DIA

Item:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1968 (nº 1.081-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a aplicação aos Estados e Municípios das normas relativas às licitações previstas no Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia nos termos do parágrafo único do art. 270 do Regimento Interno), tendo pareceres, sob ns. 407 e 408, de 1968, das Comissões de Projetos do Executivo, favorável, com as emendas que oferece sob números 1-CPE, 2-CPE, 3-CPE e 4-CPE; de Finanças, favorável; e dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça — sobre o Projeto e a emenda de Plenário, e de Projetos do Executivo e de Finanças — sobre a emenda de Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de ontem, com a apresentação de uma emenda de plenário, que tomou o nº 5.

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e as emendas.

E' relator da matéria o Sr. Senador Bezerra Neto, a quem dou a palavra.

O SR. BEZERRA NETO:

(Para emitir parecer — Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, em razão da emenda oferecida pelo Senhor Senador Eurico Rezende de número 5, e outras emendas, o projeto do Executivo é submetido à Comissão de Constituição e Justiça. O projeto em si já teve o necessário estudo na Câmara dos Deputados, e não há por que apreciá-lo. Cabe-me, reconhecendo a sua constitucionalidade, manifestar-me sobre a emenda de auto-

ria do Sr. Senador Eurico Rezende que manda acrescentar ao art. 4º do Projeto de Lei da Câmara n.º 46, um parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A lei estadual poderá autorizar o Poder Executivo dos Estados a dispensar da licitação as obras que, por deficiência orçamentária, devam ser executadas através de financiamento externo cujas condições sejam aprovadas pelo Governo Federal."

A emenda, Sr. Presidente, tendo em vista o racismo do decreto-lei número 200, que reservava aos Estados este poder de, em determinadas condições, dispensar a licitação.

Mas, o caso que ela inclui já é hipótese devidamente controlada, porque o financiamento externo cujas condições foram aprovadas pelo Governo Federal, para os Estados, via de regra, ou por outra, pela regra adotada, foram previamente objeto de lei autorizativa da Assembleia Legislativa.

A emenda, levando isto em conta, no entanto, não mereceu a acolhida pela constitucionalidade porque leva novamente a espécie à dependência de outra lei estadual.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Carvalho Pinto para proferir Parecer em nome da Comissão de Projetos do Executivo sobre a emenda apresentada.

O SR. CARVALHO PINTO:

(Para emitir parecer) — Sr. Presidente, designado para relatar a emenda nº 5 vou resumir meu pensamento em poucas palavras. A meu ver, não deve ser acolhida. Fazela uma correlação desnecessária entre a licitação para obras e o financiamento. Ora, são duas operações inteiramente distintas, embora relacionadas, e que podem coexistir sem necessidade de se abrir exceção às regras jurídicas que disciplinam tais atos. Declara o parágrafo proposto:

"A Lei estadual poderá autorizar o Poder Executivo dos Estados a dispensar da licitação as obras que, por deficiência orçamentária, devam ser executadas através de financiamento externo, cujas condições sejam aprovadas pelo Governo Federal."

E, como se vê, a derrogação tradicional e salutar princípio da licitação, sempre recomendável, a não ser nos raras excepcionais em que o interesse público sugira sua dispensa. É um processo de interesse à econômica e racionalização dos serviços pois permite a conquista de melhores preços através da competição disciplinada dos interesses legítimos. E tem inequivoco sentido moral, primitivo que se livre a administração de pressões espúrias, fantas vêzes conducentes a facilidades e abusos desmoralizantes do Governo e lesivos aos interesses do povo.

Tem adiante o projeto um sentido limitado e casuístico, pois dispensa a licitação, não em razão da natureza das obras, mas em função da origem dos recursos.

E a exclusão se faz parte apenas no tocante às obras de financiamento externo.

Ora, exatamente quando ocorre o financiamento externo é que mais necessários se tornam rigor e a abertura do processo a outros interessados, evitando-se assim a perigosa contingência de poderem os elementos do exterior impor condições à matéria administrativa, de natureza interna e peculiar ao nosso país.

Por outro lado a emenda apresenta evidente impropriedade. Diz que "a lei estadual poderá autorizar". Se a norma é considerada defensível e vá-

lida, por que apenas limitá-la ao Estado? Por que não torná-la, então, princípio geral, extensivo à União, Estados e Municípios?

Mas há outro aspecto a considerar. Diz a emenda:

"Poderá autorizar o Poder Executivo a dispensa de licitação das obras que, por deficiência orçamentária, devam ser executadas através de financiamentos externos."

Ora, na nossa técnica orçamentária, fundada na Constituição e disciplinada pela Lei nº 4.320, de 1964, a despesa — salvo no caso de crédito extraorçamentário — não pode ser feita sem verba ou crédito hábil. O recurso da operação de crédito é uma cobertura das despesas orçamentárias ou adicionais, mas estas, ou existem e a obra pode ser contratada, ou não existem, e a despesa não pode ser realizada.

Por outro lado, na verdade, nada impede que seja feita a licitação e se proceda paralelamente à licitação de obras.

A licitação poderá até prever, como condição, o financiamento. O fato de ser de origem externa também não traz dificuldades pris à concorrência pode ser internacional. Nós mesmos, com relação às obras de Urubupungá, tivemos oportunidade de realizar concorrência dessa ordem, a que compareceram nada menos que 13 interessados, de várias nações. E casos idênticos têm sido freqüentes em nosso país.

Por todas essas razões, a emenda contraria a emenda.

Entendo que ela afronta prescrições válidas de nosso direito financeiro, como é a Lei nº 4.320, referente a normas gerais financeiras, extensivas a Estados e Municípios. Ach, que ela nem mesmo se coaduna com os próprios princípios constitucionais, que tornam clara a necessidade de crédito para realização de despesa.

E fomos, finalmente, que na realidade, nada obsta à realização de obras com financiamento externo, dentro das regras normais de licitação, desde que cuidadosamente orientados os atos administrativos. Pela rejeição, portanto.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Solicito o parecer da Comissão de Finanças sobre a emenda de plenário.

O Relator é o Sr. Senador Fernando Corrêa, a quem concedo a palavra.

O SR. FERNANDO CORRÊA:

Para emitir parecer (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, esposo total do judicioso parecer do Senador Carvalho Pinto, a Comissão de Finanças vota contra a emenda.

Quero acrescentar mais que o parágrafo único da emenda diz o seguinte:

"Que a Lei estadual poderá atribuir ao Poder Executivo dos Estados a dispensa da licitação das obras que, por deficiência orçamentária, devam ser executadas através de financiamento externo, cujas condições sejam aprovadas pelo Governo Federal."

Quer dizer, quanto a essa deficiência, se for apenas de 5 ou 10% do total da obra, já se enquadra dentro do espírito da emenda apresentada a este Plenário.

Considero uma razão muito séria a junta das judiciosas palavras do nobre Senador Carvalho Pinto. Por essa razão, a Comissão de Finanças vota contrariamente à emenda. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Em votação o projeto sem prejuízo das emendas. Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho, para encaminhar a votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, desejo, apenas, proferir algumas palavras a respeito da emenda.

Praticamente, os três pareceres lhe são contrários, pois o do Senador Bezerro Neto apenas não foi pela inconstitucionalidade. Não acentuo, entretanto, a conveniência a emenda. Reservou esta parte ao exame das maiores Comissões, e as maiores Comissões, no exame do mérito, condenaram, como era de se esperar, a emenda, na sua intenção.

Sr. Presidente, desejaria adiar as valiosas argumentos já salientados pelos nobres Relatores duas circunstâncias: uma, a de que as obras que se realizam com empréstimos externos são exatamente as de maior vulto nos Estados. Tais obras apelam para o recurso externo, exatamente pela deficiência de numerário dos Poderes estaduais.

Se a emenda fosse admitida, ter-se-ia, portanto, que reconhecer que o poder econômico externo passaria a ditar preferências na realização de obras importantes no Território Nacional.

Mas não é só isto. E que, admitida esta emenda, os que pudessem canalizar seus recursos para o País passariam também a exercer pressão sobre as administrações estaduais, para extraír tais obras do regime de licitação.

Ora, por estes dois motivos o poder financeiro externo controlaria o poder administrativo dos Estados do Brasil.

Parce-me que mais não é preciso acrescentar, além do que já foi dito pelos nobres Relatores, para condenação desta emenda. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins, para encaminhar a votação.

O SR. MÁRIO MARTINS:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisado pelo orador) — Senhor Presidente, esta matéria traz novamente a debate um requerimento que certa ocasião, apresentei a Mesa, no final da gestão do antecessor de V. Ex^e. Foram tomadas as providências solicitadas, mas até aqui não tive notícias de seus resultados. O requerimento solicitava que se oficiassem aos Governantes estaduais e municipais que porventura tivessem feito quaisquer operações comerciais financeiras com entidades estrangeiras, para que enviassem a matéria ao Senado, a fim de que este a examine, de acordo com a Constituição, e lhe dê o competente aval.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Foram feitas as comunicações decorrentes da solicitação formulada por V. Ex^e, e já recebemos respostas de cinco Estados. Estamos aguardando as das demais unidades da Federação. Se Vossa Excelência desejar, a Mesa fará chegar às suas mãos, neste instante, o expediente já recebido.

O SR. MÁRIO MARTINS — Em primeiro lugar, fico muito grato ao oferecimento de V. Ex^e, que aceito. Em segundo lugar quero congratular-me com a Mesa pela sua eficiência.

E, em terceiro lugar, vou prosseguir na análise da matéria. Nós verificamos o seguinte: a Emenda nº 5, de autoria do Senador Eurico Rezende, Vice-Líder do Governo, pretende especificamente, conforme ressaltou o nobre Senador Josaphat Marinho, dar uma posição que não se ajusta à lei de prioridades, de prerrogativas vantajosas para as obras que forem financiadas por capitais externos.

Ao contrário da minha pretensão adotada pela Mesa — à qual os pró-

prios governantes já estão sujeitos, no sentido de que os Estados nos dêem conhecimento, se submeta à decisão do Senado em contratos de qualquer natureza com financiamento externo, pretende o nobre Vice-Líder do Governo abrir uma exceção justamente para que os Governadores — diante de que possam obter financiamento externo — prescindam, até da concorrência pública.

Então estamos cada vez mais permitindo uma relaxamento das exigências em matéria de ações estaduais, no trato com entidades estrangeiras.

A primeira vista, isso me parece altamente perigoso, e amanhã podemos curvar um preço muito caro ao Brasil, porque se não obrigar os estados a cumprirem a Constituição, se não exijirmos inarmos esse contrato, amanhã poderemos ter certo tipo de obrangna naquele estilo, haja visto o big-stick cu doctrina de Johnson, que consiste em poder comprar os seus bens na base do desbarate de fusileiros. Mas, o que impressiona na emenda do Senador Eurico Rezende é que, enquanto as medalhões de licitação são três — elas duas, até bem pouco tempo a concorrência e a tomada de preços — agora se estabelece a concorrência para um tipo de maior vulto: a tomada de preços para um tipo de concorrência de valor mediano e o convite que seria a compra ou aquisição de obra de pequena emergência.

Pois bem, em todos os casos há uma licitação. Antes era concorrência ou tomada de preços; agora a concorrência, a tomada de prazos e o convite. O Senador Eurico Rezende pretende criar uma figura: a não existência de licitação. E como destacou o Senador Josaphat Marinho, passa a não existir a concorrência, nem a tomada de preços, nem o convite, precisamente para as obras de maior vulto para aquelas consequentes de financiamento externo.

Então, vamos dar aos Estados a entender que o Governo Federal não tem, quer dizer, fugir a esta regra de concorrência, tomada de preços, de convite quando se tratar de uma grande obra e justamente quando temos a delicadeza de estar lidando com uma entidade estrangeira, que até aqui não tinha a fiscalização do Senado. E nesta altura, não se fará nada, não há licitação de coisa alguma, não há sequer o convite, que se resume a três firmas; não há tomada de preços, que se resume a coleta de preços de meia dúzia de firmas da praça ou da região; não há a concorrência, que dá possibilidade a todas as grandes firmas de concorrerem.

O Sr. Josaphat Marinho — Com o que se anula, também, o sistema de reforma administrativa invocado no projeto.

O SR. MÁRIO MARTINS — Assim, Sr. Presidente, na Guanabara, por exemplo, nós temos grandes obras, como o metrô, em perspectiva de construção, e já se fez a concorrência pública para o projeto de construção da ponte Rio-Niterói. A prevalente são as grandes obras, em que sempre entram financiamentos estrangeiros. Nesses últimos tempos, estariam isentas de um confronto, em busca de melhores condições e quando se diz preços, diz-se, também, condições de construção, condições de tempo etc. Mas para V. Ex^e examinar porque — e não digo que venha a concordar comigo — não me parece justa a proposição do Senador Eurico Rezende. Lembro que na sua própria justificativa diz S. Ex^e: "o rigorismo do Decreto-lei 200, de 1967". Sua Excelência acha que é altamente rigoroso o decreto e que não deve haver licitação, conforme exige o Decreto-lei do Marechal Castello Branco.

Pois bem, Sr. Presidente, a Comissão de Projetos do Executivo, da qual faço parte, de acordo com parecer do

eminentes Senador pelo Rio Grande do Sul, Mem de Sá com apoio total da Comissão, inclusive com voto do Sr. Senator Eurico Rezende, resolveu considerar exagerados os favores, as facilidades que o Decreto-lei consubstancia.

Assim, por exemplo, no que se refere à concorrência pública, o Decreto diz que sómente cabe realizar concorrência quando se tratar de compras ou serviços se o seu vulto for igual ou superior a dez mil vezes o valor do maior salário-mínimo mensal.

O nobre Senator Eurico Rezende pretende que, no caso de financiamento externo, se o vulto da obra atingir, não digo dez mil vezes o valor salário-mínimo, mas um milhão de vezes, haja isenção de tomada de preços e convite.

A Comissão, ao contrário do Senator Eurico Rezende considerou altamente, excessivamente liberal o decreto. Daí, por unanimidade por proposta do ilustre Senator Mem de Sá, Relator da matéria, resolveu reduzir o teto: de dez mil vezes o valor do maior salário-mínimo, reduziu para duas mil vezes, porque se achava absurdo conceder-se determinadas facilidades numa obra de tal vulto.

De outra parte, no que se refere a tomada de preços, o decreto-lei dizia: "Tomada de preços: se inferior àquele valor e igual ou superior a cem vezes o valor do maior salário-mínimo". Resolviu a Comissão, por proposta do Senator Mem de Sá, reduzir para igual ou superior a duzentas vezes o maior salário-mínimo mensal, e o convite na mesma base, se inferior a duzentas vezes o maior salário-mínimo.

Vê-V. Exa. que a Comissão, da qual faz parte o Senator Eurico Rezende, após estudar detalhadamente a matéria, considerou o decreto, excessivamente liberal e concluiu que cumprilha reduzir as vantagens por ele concedidas, em matéria de concorrência, de tomada de preços ou de convite, a firmas interessadas na participação de obras ou produtos de pequena emergência.

Desse modo, não me parece feliz a justificativa nem a emenda do nobre Senator Eurico Rezende e verificamos que as comissões, por intermédio dos seus três relatores, também pensam dessa maneira, embora o nobre Senator Bezerra Neto tenha ficado exclusivamente na parte constitucional.

Assim sendo, Sr. Presidente, vou votar pelo projeto com as emendas apresentadas pela Comissão e contrariamente à Emenda do nobre Senator Eurico Rezende que, confessado, considero um tanto difícil de justificar a sua apresentação num projeto dessa ordem, sobretudo quando S.E.xa., na Comissão a que me referei e da qual fiz parte, concordou com todas as emendas oferecidas pelo Senator Senator Mem de Sá, relator da matéria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Mesa vai encaminhar ao Sr. Senator Mário Martins, conforme solicitação de Sua Excelência, as respostas já recebidas dos Governos dos Estados do Acre, Amazonas, Sergipe, Santa Catarina e da Paraíba.

O SR. MARIO MARTINS:

Muito grato a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 1963

Nº 1.001-B-68, na Casa de origem)

Dispõe sobre a aplicação, nos Estados e Municípios, das normas relativas às licitações previstas no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aplicam-se nos Estados e Municípios as normas relativas às licitações para as compras, obras, serviços e alienações, previstas nos artigos 12º e 14º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras provisões, atendidas as modalidades contidas nesta Lei.

Art. 2º Os limites estabelecidos nos §§ 5º e 6º do art. 127 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para as várias formas de licitações, serão fixados em lei estadual.

Art. 3º Os prazos de que trata o art. 129 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, poderão ser reduzidos à metade.

Art. 4º Respeitado o disposto nesta Lei, os Estados poderão legislar supletivamente sobre a matéria, tendo em vista as peculiaridades regionais e locais, nos termos do § 2º do art. 8º, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Em votação as emendas com parecer favorável, de iniciativa da Comissão de Projetos do Executivo, de números de 1 a 4.

Os Senhores que aprovam as emendas, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1 — CPE

Ao art. 2º

Acrescente-se, ao final do artigo, as seguintes palavras:

"... não podendo os Estados, os Municípios de Capital e os que tiverem população superior a 200.000 habitantes exceder a 50% (cinquenta por cento), e os demais Municípios a 25% (vinte e cinco por cento) daqueles limites".

EMENDA Nº 2 — CPE

Suprime-se o art. 3º

EMENDA Nº 3 — CPE

Acrescente-se um novo artigo, que será o 5º, com o seguinte teor:

"Art. 5º O § 4º do art. 127 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, passa a ter o seguinte teor:

"§ 4º Convite é a modalidade de licitação entre interessados no ramo pertinente ao objeto da licitação, em número mínimo de três ou cinco, sempre que na praça local, ou noutras, se assim aconselhar o interesse público, existir número maior de concorrentes ou interessados, escolhidos anualmente pela unidade administrativa, dentre relações fornecidas pela associação da classe correspondente, onde existir. Os interessados serão convocados por escrito com antecedência mínima de quatro dias úteis, excluindo o da entrega da convocação".

EMENDA Nº 4 — CPE

Acrescente-se mais um artigo ao projeto, que será o 6º, com o seguinte teor:

"Art. 6º Dá-se a seguinte redação aos §§ 5º e 6º do art. 127 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967:

§ 5º Quando se tratar de compras ou serviços, cabe realizar concorrência, se o seu vulto for igual ou superior a mil vezes o valor do maior salário-mínimo mensal; tomada de preços, se inferior àquele valor e igual ou superior a cinquenta vezes o valor do maior salário-mínimo mensal; e convite, se inferior a cinqüenta vezes o valor do maior salário-mínimo mensal, observado o disposto na alínea i do § 2º do art. 126."

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Em votação a emenda de plenário, que tem todos os pareceres contrários.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda de plenário, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

E' a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA DE PLENARIO AO PLC-4-68

Emenda nº 5

Acrescente-se ao artigo 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 46-68, um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A lei estadual poderá autorizar o Poder Executivo dos Estados a dispensar da licitação as obras que, por deficiência orçamentária, devam ser executadas através de financiamento externo, cujas condições sejam aprovadas pelo Governo Federal".

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Item 2:

Discussão em turno único (com apreciação preliminar da constitucionalidade, de acordo com o art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1952, que autoriza o Poder Executivo a instalar uma agência telegráfica no município de Ipameri, Estado de Goiás, uma agência postal telegráfica em Ivorá, distrito de Júlio Castilhos, uma agência telegráfica em Nova Esperança, município de Jaguari e uma agência postal em Arambaré, Camaquim, no Estado do Rio Grande do Sul.

Há sobre a mesa requerimento de adiamento da discussão, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' o seguinte o projeto arquivado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 133, DE 1952

Autoriza o Poder Executivo a instalar uma agência telegráfica no município de Ipameri, Estado de Goiás; uma agência postal telegráfica em Ivorá, distrito de Júlio Castilhos, uma agência telegráfica em Nova Esperança, município de Jaguari e uma agência postal em Arambaré, Camaquim, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. São criadas uma agência telegráfica no município de Ipameri, Estado de Goiás; uma agência postal telegráfica em Ivorá, distrito de Júlio Castilhos, uma agência telegráfica em Nova Esperança, município de Jaguari e uma agência postal em Arambaré, Camaquim, no Estado de Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Para ocorrer as despesas provenientes da criação e instalação das agências, o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzelros).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 291, de 1966 (nº 2.337-C-64, na Casa de origem), que dispõe sobre a assistência à família e dá outras providências, tendo:

Parecer, sob nº 402, de 1968, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e conveniência do projeto, com votos em separado dos Senhores Senadores Aloisio de Carvalho e Bezerra Neto.

Há sobre a mesa requerimento de adiamento da discussão, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento

(Antônio Carlos e Bezerra Neto).

Requerimento nº 524, de 1968

Nos termos dos arts. 212, letra b, e 274, letra a, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 291, de 1966, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Legislação Social.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1968. — Antônio Carlos e Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Em consequência da aprovação do requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia, para se ouvir a Comissão de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Item 4:

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1968, (nº 1.061-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera o § 1º do art. 1º e alínea "c" do art. 5º da Lei nº 5.363, de 1º de dezembro de 1967, que cria a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), e dá outras providências, tendo:

Parecer, sob nº 412, de 1968, da Comissão: — de Projetos do Executivo, favorável com emenda que oferece de nº 1-CPE.

Em discussão o projeto com a emenda.

Se não houver quem queira discutir o projeto com a emenda, vou encerrar a discussão. (Pausa).

Está encerrada a discussão.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 45, DE 1963

(Nº 1.061-B-68, na Casa de origem)

Altera o § 1º do art. 1º e alínea "c" do art. 6º da Lei nº 5.365, de 1º de dezembro de 1967, que cria a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O § 1º do art. 1º da Lei nº 5.365, de 1º de dezembro de 1967, que cria a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º. A área de atuação da SUDECO compreende os Estados de Goiás e Mato Grosso e o Território Federal de Rondônia".

Art. 2º. A alínea e do art. 6º da citada lei passa a ter a seguinte redação:

"c) Estados de Goiás e Mato Grosso e Território Federal de Rondônia".

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Passa-se à votação da Emenda da Comissão de Projetos do Executivo.

Os Srs. Senadores que aprovam a Emenda, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovada. A matéria vai a Comissão de Redação.

E' o seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1 (C.C.J.)

Redija-se assim o art. 4º.

"Art. 4º. O Juiz ao despachar petição inicial de alimentos, desquité, nulidade ou anulação no casamento, fixará esse logo os respectivos alimentos provisionais, calculados, sempre que possível em base percentual, sobre os rendimentos, de qualquer natureza, do autor, salvo se este provar, liminarmente, que destinou recursos bastantes à alimentação dos filhos comuns, e que o outro cônjuge tem economia própria, que baste para prover sua subsistência."

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Não há mais oradores inscritos (Pausa).

A Presidência informa que a ARENA indicou e a Presidência designou para integrar a Comissão que representa á o Senado na Festa do Arroz em Cachoeira do Sul, Rio Grande do Sul, os Srs. Senadores Victorino Freire e Aquiles Cruz. Pele MDB, já havia sido designado o Sr. Senador Oscar Passos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, convocando, antes, antes, Srs. Senadores, para outra, extraordinária, a realizar-se às

dezessete horas e trinta minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

ESCOLHA DE MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA CASA DA MOEDA.

Discussão, em turno único, da Parecer da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 161-68 (nº 238 na origem), de 29 de abril do corrente ano, pelo qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Doutor Genesio Ponce de Arruda, para integrar o Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, como representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

ESCOLHA DE MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA CASA DA MOEDA.

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 163-68 (nº 240 de 1968), de 30 de abril do corrente ano, pelo qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Galba Ferreira de Oliveira para Membro do Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, como Representante da Direção-Geral da Fazenda Nacional.

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSAO DIPLOMATICA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem nº 167-68 (nº 252-68, na origem), de 3 de maio do corrente ano, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador Paulo Leão de Moura para exercer a função de Embaixador Extraordinário do Brasil junto ao Governo da República Argelina Democrática e Popular.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Esta encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 55 minutos).

ATA DA 81ª SESSÃO, EM 16 DE MAIO DE 1968

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 6ª Legislatura

Extraordinária

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 17 hs. e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena

José Guiomard

Oscar Passos

Alvaro Maia

Edmundo Levi

Arthur Virgilio

Milton Trindade

Pedro Carneiro

Lobão da Silveira

Achilles Cruz

Sebastião Archer

Victorino Freire

Petrônio Portela

José Cândido

Sigefredo Pacheco

Menezes Pimentel

Wilson Gonçalves

Luiz de Barros

Dinarte Mariz

Manoel Vilaça

Ruy Carneiro

Pereira Diniz

Argemiro de Figueiredo

João Cleofas

Pessoa de Queiroz

Rui Palmeira

Arnon de Melo

Dylen Costa

José Leite

Aloysio de Carvalho

Eduardo Catalão

Josaphat Marinho

Eurico Rezende

Raul Giuberti

Paulo Torres

Vasconcelos Tórres

Mário Martins

Gilberto Marinho

Milton Campos

Benedicto Valladares

Nogueira da Gama

Carvalho Pinto

Lino de Mattos

Péricles Pedro

Armando Storni

Pedro Ludovico

Fernando Corrêa

Bezerra Neto

Ney Braga

Milton Menezes

Mello Braga

Antônio Carlos

Atílio Fontana

Guido Mondin

Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Há número 163-68 (nº 240-68), de 30 de abril do corrente ano, pelo qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Galba Ferreira de Oliveira para Membro do Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, como representante da Direção-Geral da Fazenda Nacional.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu Ofício do Sr. Governador do Estado de Goiás, de 15 do corrente mês, solicitando autorização para firmar contrato com as firmas Caterpillar Americas Co. e Oeste S.A., para aquisição, pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás — DERGO, de 30 (trinta) tratores de esteiras marca Caterpillar, modelo D-5.

O ofício será encaminhado às Comissões competentes, aguardando na de Finanças a complementação dos documentos exigidos no Regimento Interno (Art. 343).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Há dois requerimentos de urgência, cuja leitura vai ser procedida pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTOS DE URGENCIA

Requerimento nº 525, de 1968

Requeremos urgência nos termos do art. 326, nº 5 b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1968 (nº 1.162-B-1968, na Casa de origem) que readjusta os vencimentos dos servidores da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1968. — Manoel Vilaça e Bezerra Neto.

Requerimento nº 526, de 1968

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, nº 5 b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei nº 56, de 1968 (nº 1.127-B-68 na Casa de Origem), que altera dispositivos da Lei nº 4.330, de 21.8.34, que institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição da Casa própria, cria o Banco Nacional de Habitação, a Sociedade de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1968 — Manoel Vilaça e Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos serão votados ao final da Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE:

(Senador Gilberto Marinho)
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 161-68 (nº 238, na origem), de 29 de abril do corrente ano, pelo qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Doutor Genesio Ponce de Arruda, para integrar o Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, como representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 163-68 (nº 240-68), de 30 de abril do corrente ano, pelo qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Galba Ferreira de Oliveira para Membro do Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, como representante da Direção-Geral da Fazenda Nacional.

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem nº 167-68 (nº 252-68, na origem), de 3 de maio do corrente ano, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador Paulo Leão de Moura para exercer a função de Embaixador Extraordinário do Brasil junto ao Governo da República Argelina Democrática e Popular.

Tratando de matérias a serem apreciadas em sessão secreta, solicito aos Srs. funcionários que tomem providências de direito.

A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e volta a ser pública às 18 horas 25 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A sessão volta a ser pública.
O item nº 4 da pauta é a discussão e votação do requerimento do Sr. Senador Victorino Freire, que solicita voto de aplausos, por motivo do aniversário do Sr. Marechal Eurico Gaspar Dutra.

Solicito ao Sr. Senador Milton Campos o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o requerimento do Sr. Senador Victorino Freire.

O SR. MILTON CAMPOS:

(Para emitir parecer — Sem revisão do orador) — Senhor Presidente preliminarmente, devo dizer que não há óbice algum quanto à aprovação do requerimento. Creio que é ato de justiça o voto de congratulações em honra do grande brasileiro que procurou servir ao seu País e o fez de forma incontestável. Será um prêmio de reconhecimento àquele que, recebendo a Presidência da República no momento em que se reconquistava a paz mundial, em 1946, reagiu de tal maneira, com tal serenidade, que conseguiu fazer florescer a Constituição, então, promulgada e governou o nosso País com prudência, com eficiência e com modéstia.

Eu próprio, Sr. Presidente torno público que, sendo então Governador do Estado de Minas Gerais e adversário de S. Exa., todavia, pude verificar que o tratamento dado pela Presidência da República ao Estado governado por um oposicionista era o mais correto e o mais leal.

Durante todo o decurso do meu Governo, inclusive no final, quando as divergências se acentuaram e eu estava no partido que não acompanhava o nobre Presidente Dutra nos rumos que S. Ex^a havia tomado, mesmo naquela oportunidade, as reações do seu Governo puderam ser as mais cordiais, pelo clima de lealdade re-novada.

Sendo assim Sr. Presidente, acredito que o voto de congratulações requerido representa um ato de justiça e opinião favoravelmente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável.

Vai-se passar à votação do requerimento.

O SR. FERNANDO CORRÉA:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, quero fazer nossas as palavras do Senador Milton Campos referentes a um grande matogrossense, o ex-Presidente Eurico Gaspar Dutra. (Muito bem.)

O SR. BENEDITO VALLADARES:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, sou também solidário com as palavras que acabam de ser profúndas pelo representante de Minas Gerais, Senador Milton Campos.

Nada mais justo do que a homenagem que o Senado está prestando ao Marechal Eurico Gaspar Dutra. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Mesa une-se à manifestação do Plenário, na convicção de que as homenagens que o Senado da República oita tributa ao eminentíssimo Marechal Eurico Dutra são também às da Nação, cujos destinos presidiu com tanta grandeza.

E' o seguinte o Requerimento aprovado:

Requerimento nº 523, de 1968

Senhor Presidente.

Os Anais desta Casa vão registrar, mais uma vez, a homenagem que todos os anos prestamos, no transcurso do seu aniversário, ao eminentíssimo soldado e grande brasileiro que é, sem favor e com justiça, o General Eurico Gaspar Dutra.

Este ano, porém, Senhor Presidente, tivemos que antecipar esta homenagem, que já se tornou rotineira no Senado, pelo fato de não haver sessão sábado e também porque fomos informados de que Sua Excelência deixará a Guanabara, naquele dia que assinala sua data natalícia, fugindo as justas manifestações que lhe seriam tributadas pelos seus amigos e admiradores.

A Nação Brasileira ainda não esqueceu os relevantes serviços que o General Dutra lhe prestou. Soldado de lei e da lei, lhe coube como Comandante da antiga 1^a Região Militar, reprimir com destemor e energia a intentona vermelha de 1935 no 3º Regimento de Infantaria e na Escola de Aviação, quando oficiais foram mortos nos postos de comando e ferido o eminente Brigadeiro Eduardo Gómez, quando no Comando do 1º Regimento de Aviação, procurava abafar revolta desencadeada.

Ministro da Guerra, durante o conflito mundial, realizou naquela pasta uma grande administração, modernizando o Exército com inúmeros quartéis e equipamentos e trazendo uni-

da sua classe a quem se dirigindo ao tomar posse de Ministro da Guerra afirmou "que acreditava na disciplina que assentava no cumprimento do dever e não no receio do castigo".

Presidente da República, tendo sido um dos sustentáculos e responsáveis pela implantação do chamado Estado Novo, exerceu a alta magistratura do País, dentro dos postulados democráticos e rigorosamente fiel à Constituição, ajudado por uma equipe de grandes homens públicos, alguns recrutados dos quadros do partido político que tenazmente o combatera nas urnas. Deixando a Presidência, o "cavalo" não cresceu na sua porta". Há anos que assistimos todos os domingos desfilarem pela casa da Rua do Redentor, as figuras exponentiais da vida pública brasileira e das Forças Armadas. Ministros dos Tribunais da República, Generais, inclusive o atual Chefe da Nação, Almirantes e Brigadeiros, oficiais industriais, diplomatas, Deputados e Senadores, ali vão em visita ao inclito soldado e às vezes ouvir o seu conselho avisado nas horas de crises ou de tumultos que angustiam e intranquilizam a Nação.

E' a este homem, pois, Senhor Presidente que esta Casa todos os anos presta a 18 de maio, uma homenagem de admiração, de acatamento e respeito.

Terminando, Senhor Presidente, solicito que Vossa Exceléncia consulte o plenário sobre o voto de apauso que ora propomos, no sentido de que a Mesa do Senado, telegrafe ao General Dutra, cientificando-o da homenagem que aqui prazerosamente lhe prestamos.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Passa-se à votação do Requerimento de Urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 58, lido no inicio da Ordem do Dia.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Passa-se, em consequência, à imediata apreciação da matéria.

Sobre a mesa, os pareceres que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Parecer nº 417, de 1968

Da Comissão de Projetos do Executivo sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1968 (nº 1.162-B-68, na Câmara), que reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dá outras providências.

Relator: Senador Paulo Tôrres

O projeto ora submetido à nossa consideração decorre de solicitação do Poder Executivo e tem por objetivo reajustar os vencimentos dos servidores da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal do Distrito Federal.

Ao justificar a matéria o Senhor Ministro da Justiça esclarece que o projeto em tela reajusta os vencimentos dos servidores mencionados "nas mesmas bases e condições das Mensagens 750 e 782, de 1967, do Poder Executivo".

Ressalta do exposto que a proposição visa a estender, ao pessoal da Secretaria e aos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça local, o aumento de 20% já concedido ao pessoal do Poder Executivo e do Legislativo, do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Federal de Recursos, a partir de janeiro do corrente.

Trata-se de medida das mais justas, respaldada, inclusive, na equidade do tratamento.

Esta Comissão manifesta-se assim, com favorável à proposição, com pendente.

cujos objetivos concorda integralmente.

Sala das Comissões, 15 de maio de 1968. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Paulo Tôrres, Relator. — Mário Martins — José Leite — Antônio Carlos — Carvalho Pinto — Ney Braga.

Parecer nº 418, de 1968

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1968 (nº 1.162-B-68 na Câmara), que reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dá outras providências.

Relator: Senador José Leite

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, visa a reajustar os vencimentos dos funcionários da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

O reajuste, conforme esclarece a Mensagem, será realizado nas mesmas bases e condições concedidas aos funcionários do Poder Executivo, a fim de que não fiquem aqueles servidores à margem de aumento geral, decorrente da elevação do custo de vida.

A origem dos recursos necessários ao atendimento das despesas, conforme se verifica no artigo 5º da proposta em exame, é a arrecadação de que trata o artigo 8º da Lei número 5.368, de 1967 à semelhança, também do que ocorreu no Poder Executivo.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — José Leite, Relator. — Carvalho Pinto — Milton Trindade — Paulo Tôrres — Mello Braga — Manoel Villaça — Oscar Passos — Fernando Corrêa.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação se fará por escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram sim 26 Srs. Senadores; votaram não 6 Srs. Senadores. Houve 2 abstenções.

O projeto foi aprovado. Vai à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 1968

(Nº 1.162-B-68, na Casa de origem)
Reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam majorados de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de janeiro de 1968, os valores dos símbolos de retribuição dos funcionários do Quadro da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, atualmente em vigor.

Art. 2º Aplica-se aos inativos da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal a majoração a que se refere o art. 1º, calculada na forma da Lei nº 2.622, de 18 de outubro de 1955.

Art. 3º O salário-família passará a ser pago na base de NC\$ 12.00 (doze cruzados novos) mensais por de-

pendente.

Art. 4º Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar às dotações próprias do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, até o limite de NC\$ 252.000,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil cruzados novos) e com vigência até 31 de dezembro de 1968.

Art. 5º A despesa, a que se refere o artigo anterior, será coberta com a arrecadação decorrente da elevação das alíquotas de que trata o art. 8º e seu parágrafo único, da Lei número 5.368, de 1 de dezembro de 1967.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Vai-se passar ao outro requerimento, de autoria dos Srs. Senadores Mancel Villaça e Bezerra Neto, lido na hora do Expediente.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência do requerimento aprovado, passa-se à imediata discussão e votação do projeto.

Sobre a mesa pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Parecer nº 419, de 1968

Da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1968 (nº 1.127-B-68 na Câmara) que altera dispositivos da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social e sistema financeiro para aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional de Habitação, a Sociedade de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências.

Relator: Senador Antônio Carlos

O Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 132-68 que "altera dispositivos da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para a aquisição de casa própria, cria o Banco Nacional de Habitação ... (BNH), a Sociedade de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências".

O objetivo da proposição era permitir ao INPS aumentar os recursos que pode utilizar para aquisição ou construção de imóveis para o seu uso. Esse acréscimo de suas disponibilidades seria alcançado através da cessação da obrigatoriedade de aplicação de 20% do orçamento anual de aplicação em depósitos no BNH e pela liberação da utilização dos recursos dos imóveis dos institutos para fins de construção da aquisição de edifícios de uso do INPS.

O projeto do Executivo foi estudado na Câmara dos Deputados onde mereceu várias emendas aditivas e veio ao Senado na forma de um substitutivo elaborado pela Comissão de Finanças, aprovado pelo plenário daquela Casa.

O presente projeto já foi examinado pela Comissão de Finanças desta Casa, onde mereceu parecer favorável.

II — Parecer

Os artigos 1º e 2º do projeto não foram alterados pela Câmara. Reproduzem a proposta do Governo. Referem-se à utilização de recursos pelo

INPS, na melhoria de suas instalações que muito deixam a desejar em muitas cidades do país.

O artigo 3º, originário de emenda da Câmara, indica que, enquanto não utilizados de acordo com o disposto na lei, esses recursos, por ela coloados à disposição do INPS, deverão continuar sendo aplicados em letras imobiliárias, e sacados parcialmente à medida das necessidades, para execução das obras dos edifícios-sedes. A disposição tem, ainda, o mérito de fazer com que os recursos do INPS não percam seu poder aquisitivo.

O artigo 4º estende a todos os inquilinos, que o sejam há mais de dois anos, os benefícios da lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967, que restringe esse benefício aos já locatários anteriormente a dezembro de 1966. Há, assim, uma generalização do benefício, com a necessária cautela de estabelecer o prazo de 2 anos — de modo a diminuir as distorções do espírito da lei. Cria, também, as indispensáveis condições para a boa utilização dos recursos obtidos pelos proprietários. Pelo projeto, esses deverão utilizar tais créditos na construção de novas unidades habitacionais ou em depósitos no sistema o que visa proporcionar meios a outros que desejem usar do sistema. Em qualquer hipótese, os recursos criariam empréstimos e gerariam novas habitações, objetivo precípua do Plano Nacional de Habitação.

O artigo 5º do projeto visa afastar, de modo definitivo, as dúvidas que possam ainda subsistir sobre a venda dos imóveis de que trata a Lei número 5.049, aos que hajam optado no prazo daquele diploma legal. Estabelece, desse modo, condições mínimas, em benefício dos adquirentes.

A respeito deste artigo, tivemos a grata oportunidade de receber comissão de interessados, moradores desses imóveis e membros de sindicatos de empregados em várias categorias profissionais.

Cabe-me, inicialmente, registrar que esses imóveis não são apenas os ocupados por humildes assalariados.

Inúmeros casos existem de apartamentos de luxo, meio luxo, como alguns situados na rua Raimundo Correia, na rua Marquês de Abrantes, na rua Visconde de Pirajá ou na Barão de Ipanema, para só citar alguns do Rio de Janeiro, cuja verda beneficiaria apenas muitas famílias de alto nível de renda.

As condições estabelecidas no projeto são, é de reconhecer, favoráveis aos adquirentes, principalmente aqueles de poucos recursos. Aos mais pobres, será facultado que os juros sejam de apenas 1% ao ano e o prazo de 30 anos.

A aplicação da correção, no caso, não virá prejudicar os adquirentes uma vez que não fosse ela exigida, as condições de prazo, juros e percentual de financiamento teriam que ser adequados a tal situação.

Tivemos o cuidado de proceder a alguns cálculos. Assim, para um imóvel de NCrs 10.000, as prestações resultantes de sua venda seriam:

a) na hipótese do projeto, isto é juros de 3% a.a., prazo de 30 anos e correção monetária na forma estabelecida: NCrs 56,00 por mês;

b) na hipótese de ser abolida a correção monetária, juros de 12% a.a. e prazo de 10 anos: NCrs 140,00 mensais;

c) na hipótese de ser abolida a correção monetária, juros e 8% a.a. e prazo de 20 anos (condições inexistentes no mercado brasileiro): NCrs 84,00 mensais.

Verifica-se, assim, que o critério do art. 5º do projeto é satisfatório e não invalida o princípio básico do Plano

Nacional de Habitação que é o da correção monetária, decorrente, diga-se de passagem, de que dispõe a lei do fundo de garantia de tempo de serviço — fonte principal dos seus recursos.

Observe-se, ainda, que de acordo com o regulamento do BNH o ônus decorrente da aquisição da casa própria, através do sistema, não pode exceder a 25% da renda familiar conforme informação prestada por aquele Banco.

Não considerei nos cálculos acima, que esclareço não foram feitos com rigor, fatos que a venda sem correção monetária deveria implicar como cobrança de sinal — 20 a 30% do valor do imóvel — e taxas adicionais aos juros que acresceriam, na prestação cerca de 60%, conforme informação que me prestou a direção do BNH.

O artigo 5º estabelece, finalmente que o reajuste das prestações se faça na oportunidade do reajuste do salário-mínimo ou quando do aumento do salário do servidor.

Os artigos 6º e 7º prorrogam a isenção do imposto de renda sobre juros de letras imobiliárias por mais 3 anos e a estende aos depósitos em caderneta (essencialmente populares) e cédulas hipotecárias. A medida permitirá a captação de um maior volume de recursos para aplicação no plano de habitação e também baixa o custo dessa captação, sem comprometer o volume da receita tributária.

Empresta, ainda, um entido social à poupança.

O artigo 8º modifica, apenas, um aspecto técnico da lei 4.389 determinando que haja maior uniformidade de tamanho de imóvel possível de ser financiado pelo sistema Financeiro de Habitação, ao longo do ano, e assim cessará a anomalia existente de poderem ser certos imóveis financiados logo, após o reajuste do salário-mínimo e não o poderem passados alguns meses.

O artigo 9º, pela simplificação que introduz na tramitação burocrática de financiamento de casa própria, provocará a diminuição do custo desse mesmo financiamento.

O nobre Senador Mário Martins, após pedido de vista do projeto, apresentou a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 — CPE

Acrecenta-se, após o artigo 5º, um artigo com a seguinte redação:

Art. 1º Em nenhuma hipótese poderá ser exigida prestação de aquisição de imóvel superior a 25% (vinte e cinco) por cento da renda familiar adquirente.

§ 1º Nos casos em que o cálculo da prestação mensal exceder o limite de 25% ((vinte e cinco por cento) da renda familiar, o BNH de acordo com os ocupantes determinará a seus Agentes na localidade a venda de imóvel cuja amortização esteja compatibilizada com a renda familiar.

§ 2º Fica assegurado aos ocupantes dos imóveis de que trata o parágrafo 1º o direito de neles permanecerem até que lhes sejam entregues, em condições efetivas de uso, os imóveis determinados pelo BNH.

Concordando com o alto objetivo da proposição acessória, que visa dar tranquilidade e seguras possibilidades de aquisição dos imóveis, referidos no art. 5º do Projeto, por seus atuais ocupantes, sou pelo seu acolhimento.

Ante o exposto, a Comissão de Projetos do Executivo opina pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1968 e da Emenda nº 1-CPE.

Sala das Comissões, 15 de maio de 1968 — Wilson Gonçalves, Presidente

— Antônio Carlos, Relator — Carvalho Pinto — Paulo Torres — José Leite — Ney Braga — Eurico Rezende — Mário Martins

Parecer nº 420, de 1968

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1968 (nº 1.127-B-68, na origem), que altera dispositivos da Lei nº 4.380, de 21.8.64, que institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional de Habitação, a Sociedade de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras provisões.

Relator: Senador Fernando Corrêa. Na forma do artigo 54, §§ 1º e 2º, da Constituição, o Presidente da República submeteu a deliberação do Congresso, acompanhado de exposição de motivos do Ministro do Trabalho e Previdência Social, o presente Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

A Câmara dos Deputados, após a manifestação das Comissões competentes, aprovou substitutivos da Comissão de Finanças que, apesar dos acréscimos praticados, não modificou os dispositivos oriundos do Executivo.

O Projeto objetiva, antes de tudo, evitar que os recursos da previdência social tenham aplicação em fim diverso do fixado em lei para o Instituto Nacional da Previdência Social. Para que tal seja conseguido, é essencial alterar dispositivos da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964, que obrigam os "Instituto de Aposentadorias e Pensões" a depósitos no Banco Nacional de Habitação, proibindo-lhes, por outro lado o início de novas operações imobiliárias.

A exposição de motivos do Titular do Trabalho focaliza essa particularidade, ao solicitar ao Presidente da República a alteração do § 2º, do artigo 21, e art. 65 e seus §§ 1º e 2º, da aludida Lei 4.380. Salienta o Ministro que, unificada a previdência social, o INPS não tem condições de aplicar recursos em depósitos no Banco Nacional de Habitação".

Lembra, ainda, a exposição de motivos, a necessidade de o INPS possuir instalações condignas, o que será possível mediante o empréstimo de seus recursos financeiros na construção de edifícios-sedes e melhoria de instalações de suas agências, em vez de recolher quantia não inferior a 20% dos orçamentos anuais ao BNH.

Convém frisar que o Banco Nacional de Habitação não sofrerá solução de continuidade em seus programas, por quanto — e isso é demonstrado pelo Ministro do Trabalho — dispõe de outras fontes como, por exemplo, os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, cuja gestão lhe cabe.

O Projeto, por outro lado, "evitara que o INPS, premido pelo rigoroso imperativo da lei (que ora se pretende modificar), venha a realizar inversões imobiliárias menos vantajosas; e, ao mesmo tempo, uma vez que a aplicação se faça apenas em títulos reajustáveis, garantindo, através da correção monetária, o poder aquisitivo das importâncias investidas".

Diante do exposto, consideramos que a proposição em exame é justa e procura defender os recursos financeiros do INPS, a fim de que este possa cumprir as suas reais finalidades. Opinamos assim pela aprovação do presente Projeto.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1968 — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Fernando Corrêa, Relator — Pessoa de Queiroz — José Leite — Mem de Sá — Jodo Cleófas — Antônio Carlos — Manoel Villaça — Carvalho Pinto

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Os pareceres são favoráveis, tendo a Comissão de

Projetos do Executivo concluído pela apresentação de emenda aditiva.

Há ainda, sobre a Mesa, emenda de autoria do nobre Senador Lino de Mattos, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte

EMENDA Nº 2

Ao P.L.C. nº 56-68 (Nº 1.127-B-68 na Câmara).

Da-se ao artigo 5º a seguinte redação:

"Art. 5º A venda das unidades habitacionais cujos ocupantes hajam optado pela sua compra no prazo de 90 (noventa) dias da Lei 5.049 de 29 de junho de 1966, e ainda não efetuadas, aplicar-se-ão as mesmas cláusulas e condições legais adotadas à época para a venda das demais unidades habitacionais dos Institutos previdenciários.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1968 — Lino de Mattos

Justificação

A emenda se impõe por motivos de equidade, mantendo, ainda, o princípio constitucional da economia.

A Lei nº 5.049 de 1966, deu aos ocupantes das unidades residenciais dos Institutos previdenciários um prazo de 90 (noventa) dias para optarem pela compra ou não dos imóveis que ocupavam. Grande foi o número de optantes. Muitos conseguiram realizar a compra, dentro do prazo estabelecido, e, com isso, escapar à malsinada cláusula da correção monetária. Outros, entretanto, não obstante terem manifestado o seu desejo de comprar os imóveis em questão dentro do prazo legal, juntamente, não conseguiram concluir por diversas razões, as quais não tiveram qualquer culpa a operação. — Não é cabível, portanto, que a estes últimos se conceda tratamento legal diverso dos outros, quando a situação jurídico-co-legal é a mesma. E é isso que se pretende efetuar com o art. 5º do Projeto.

Cumpre salientar ser do nosso conhecimento que a maioria dos compreendidos neste caso não terão condições, dentro do que propõe o artigo 5º, de efetuar a compra dos referidos imóveis. Com isso, grande número de famílias, merecedoras de amparo e proteção como todas as demais, ver-se-ão tremendamente prejudicadas.

Tal fato evidentemente, contribuirá, ainda mais, para aumentar a iniquidade social existente em nosso País.

A emenda, como se vê, ao corrigir essa situação, é justa e humana, especialmente tendo-se em vista as difíceis condições financeiras atuais das classes assalariadas do País.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1968 — Lino de Mattos

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Em discussão o projeto com as emendas.

Se não houver quem deseje fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

(Pausa).

Encerrada.

Solicito o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre a emenda através do Sr. Senador Wilson Gonçalves.

O SR. WILSON GONÇALVES:

(Para emitir parecer — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1968 altera dispositivos da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui a correção monetária nos contratos imobiliários, de interesse social, o sistema financeiro para aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional de Habitação (BNH) e Sociedade de Crédito

Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal da Habitação e Urbanismo, e dá outras providências.

A este Projeto, nesta oportunidade, o nobre Senador Lino de Mattos apresentou a seguinte emenda:

Dé-se ao artigo 5º a seguinte redação:

«Art. 5º A venda das unidades habitacionais cujos ocupantes hajam optado pela sua compra no prazo de 90 (noventa) dias da Lei 5.049, de 29 de junho de 1966, e ainda não efetivadas, aplicar-se-ão as mesmas cláusulas e condições legais adotadas à época para a venda das demais unidades habitacionais dos Institutos previdenciários».

A emenda está devidamente justificada, é inteiramente pertinente ao objetivo do projeto e não fere nenhum dispositivo constitucional ou legal.

Nestas condições, e no campo da competência da Comissão de Constituição e Justiça, ofereço parecer favorável, deixando, naturalmente, o exame do mérito à dota Comissão de Projetos do Executivo.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Antônio Carlos, para proferir o parecer da Comissão de Projetos do Executivo.

O SR. ANTONIO CARLOS:

(Para emitir parecer — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a enunciada oferecida pelo nobre Senador Lino de Mattos, que sugere nova redação ao Artigo 5º do Projeto de Lei nº 56, de 1968, persegue o mesmo objetivo da emenda apresentada na Câmara dos Deputados a mesma proposição, pelo nobre Deputado Dnar Mendes, Emenda nº 4, assim coubeida:

«As unidades habitacionais cujos ocupantes hajam optado pela sua compra no prazo de noventa dias, da Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, estão isentos de correção monetária desde que tenham os mesmos sofrido reavaliação na preço de custo da construção».

Examinando esta emenda, a Câmara dos Deputados acrescentou ao projeto encaminhado pelo Poder Executivo o Artigo 5º, objeto da proposta de modificação do nobre Senador Lino de Mattos.

O Art. 5º estabelece condições excepcionais para a venda dos imóveis aos ocupantes que hajam optado pela sua compra no prazo de noventa dias, dentro da Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966.

Tive ocasião de, como Relator na Comissão de Projetos do Executivo, de examinar a questão suscitada por uma representação de líderes sindicais, do Estado da Guanabara, que me pedia examinasse no art. 5º, a possibilidade de retirar a correção monetária.

Com a assessoria do Banco Nacional de Habitação cheguei à conclusão de que as condições estabelecidas no artigo 5º eram as mais favoráveis possíveis, tanto assim que, valendo-me de cálculo efetuado pelo Banco, informei o meu parecer sobre a matéria nos seguintes termos:

«Tivemos o cuidado de proceder a alguns cálculos. Assim, para um imóvel de NCr\$ 10.000,00 as prestações resultantes de sua venda seriam...»

Seriam, por exemplo, na hipótese apresentada, a regra do art. 5º, que foi calculada na proposição do Sr. Deputado Dnar Mendes, de juros de 3% ao

ano. Pelo art. 5º, os juros vão de 1 a 6% e eu adjeti o juro médio de 5%.

Então, eu tomei o juro médio de 3% no prazo de 30 anos, já que o art. 5º estabelece 30 anos prorrogáveis por mais 15, e correção monetária no valor estabelecido aos índices atuais, e a prestação seria de NCr\$ 56,00.

Na hipótese de ser aplicada a correção monetária, juros de 12%, juros correntes, juros cobrados pelas Caixas Econômicas, fora do plano do Banco, ao prazo de 10 anos, a prestação subiria a NCr\$ 140,00 mensais. Na hipótese de aplicada a correção monetária, que é a que a emenda, em última análise, pleiteia, juros de 8% e prazo de 20 anos, condições inexistentes do mercado brasileiro, a não ser dentro do sistema do Banco Nacional de Habitação, a prestação seria de NCr\$ 84,00 mensais.

Desse modo, face a esses elementos que o Banco me forneceu e respeitado o princípio da correção monetária, que é básica no sistema do Banco, pois que o Banco, quando paga, quando reembolsa, quando devolve os depósitos do Fundo de Garantia por tempo de serviço, esses depósitos sofrem correção monetária, então, o Banco tem responsabilidades financeiras sobre as quais incide a correção monetária.

Mantido esse princípio, as condições do artigo 5º são as mais favoráveis possíveis, conforme os elementos de que dispus para redigir meu Parecer na Comissão. O Sr. Senador Mário Martins, ouvindo também a Comissão de Líderes Sindicais que me procurou, e depois de entendimentos com a Diretoria do Banco, atendeu à segunda parte da emenda do nobre Senador Lino de Mattos, e diz:

«Cumpre salientar ser do nosso conhecimento que a maioria dos compreendidos neste caso, ocupantes de imóveis dos Institutos e que optaram pela Lei 5.049 e que agora terão que adquirir os imóveis através do sistema do Banco, não terão condições, dentro do que propõe o art. 5º, de efetuar a compra dos referidos imóveis. Com isso, grande número de famílias, merecedoras de amparo e proteção como todas as demais, ver-se-ão trememente prejudicadas. Tal fato, evidentemente, contribuirá, ainda mais, para aumentar a intranquilidade social existente em nosso País».

A Emenda do Sr. Senador Lino de Mattos pleiteia a dispensa da correção monetária e chama a atenção para aqueles ocupantes que, não podendo pagar a prestação da aquisição do imóvel, ficarão em situação de serem despejados.

A Emenda do Sr. Senador Mário Martins atendeu perfeitamente a este aspecto social, sem remover o princípio da correção monetária.

Estabelece a II emenda um artigo, proposto pelo nobre Senador, a ser incluído no projeto que mereceu parecer favorável da Comissão de Projetos do Executivo:

«Em nenhuma hipótese poderá ser exigida prestação de aquisição de imóvel superior a 25% (vinte e cinco) por cento da renda familiar do adquirente.

§ 1º Nos casos em que o cálculo da prestação mensal exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da renda familiar, o BNH de acordo com os ocupantes determinará a seus Agentes na localidade a venda do imóvel cuja amortização esteja compatibilizada com a renda familiar.

§ 2º Fica assegurado aos ocupantes dos imóveis de que trata o § 1º o direito de neles permanecerem até que lhes sejam entregues, em condições efetivas de uso, os imóveis determinados pelo BNH.

Desse modo, Sr. Presidente, entendo que os objetivos da Emenda do nobre Senador Lino de Mattos foram perfeitamente alcançados, seja pela emenda da Câmara dos Deputados que incluiu o art. 5º no projeto, aumentando o prazo para pagamento do imóvel adquirido, estabelecendo juros de 1 a 6% e reduzindo esses juros de 1% no caso de ser mais de cinco o número de dependentes do adquirente e escalonando os juros de 1 a 6% de acordo com o salário do adqui-

rente.

E finalmente, através da emenda do nobre Senador Mário Martins, foi afastada a possibilidade de o projeto vir a causar qualquer problema social; primeiro, porque limita o valor da prestação a 25% da renda familiar. Se, porventura, o imóvel ocupado pelo optante tiver que ser pago em prestações maiores, o Banco Nacional de Habitação, de acordo com o optante, lhe oferecerá um outro imóvel. E ele permanecerá no imóvel que está ocupando até que o outro imóvel, escolhido pelo Banco e de acordo com ele, lhe possa ser entregue em condições de uso.

Creio, Sr. Presidente, que com as modificações da Câmara e aquela outra feita pelo Senado, através da emenda do nobre Senador Mário Martins, foram atingidos os objetivos humanos e sociais da Emenda do nobre Senador Lino de Mattos. E por essas razões, opino, em nome da Comissão de Projetos do Executivo, contrariamente à aprovação da emenda do nobre representante de São Paulo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Solicito o pronunciamento da Comissão de Finanças, e para isso dou a palavra ao seu Relator, Senador Fernando Corrêa.

O SR. FERNANDO CORRÊA:

(Para emitir parecer) — Sr. Presidente, a Comissão de Finanças acompanha o brilhante parecer do Sr. Senador Antônio Carlos, que fez uma explanação bastante convincente do assunto em pauta.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Vai-se passar à votação. Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, nobres Senadores, peço desculpas aos ilustres colegas porque praticamente vou me limitar a ler a justificação, que já é do conhecimento de todos:

«A emenda se impõe por motivos de equidade, mantendo, ainda, o princípio constitucional da economia.

A Lei nº 5.049, de 1966, deu aos ocupantes das unidades residenciais dos Institutos previdenciários um prazo de 90 (noventa) dias para optarem pela compra ou não dos imóveis que ocupavam. Grande foi o número de optantes. Muitos conseguiram realizar a compra, dentro do prazo estabelecido, e, com isso, escapar à malsinada cláusula da correção monetária. Outros, entretanto, não obstante terem manifestado o seu desejo de comprar os imóveis em questão dentro do prazo legal,

como todos, não conseguiram concluir por diversas razões, as quais não tiveram qualquer culpa, a operação.»

Uma delas, Sr. Presidente, é que o próprio Governo, às vezes, encarrega-se de desmoralizar os prazos, nem sempre obedecidos.

E' o que acontece constantemente com a declaração do Imposto de Renda, cujo prazo de apresentação nós mesmos no Congresso, por mais de uma vez, tomamos à iniciativa de prorrogar.

O contribuinte fica pois confiante em que o Governo venha em seu socorro e transfere o prazo.

Naturalmente, esses trabalhadores mais humildes ficaram esperançosos de que o Governo tomaria uma providência e prorrogaria o prazo. A maioria absoluta não utilizou o prazo de opção e a emenda visa exatamente, acudir a esses que perderam o prazo.

O Sr. Mário Martins — V. Exa., permite um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — A argumentação do nobre Relator, Senador Antônio Carlos, impressionou porque S. Exa. argumenta com a emenda de autoria do nobre Senador Mário Martins, que passarei a examinar logo após o aparte que concedo a S. Exa.

O Sr. Mário Martins — Creio que a posição não é tão limitada, tão rígida, como pode parecer, segundo o que leio da própria emenda. O que se vai prorrogar não é uma medida geral, pelo que leio. Não se vai prorrogar o prazo da opção. Não se trata, na minha interpretação, de se conceder um direito, utilizado por outros, a por determinados usuários que não se valeram desse direito dentro do prazo estabelecido.

As emendas referem-se àqueles que se valeram do prazo de opção, mas não tiveram oportunidade de completar a operação. Portanto, houve uma manifestação de vontade dentro do prazo. Apenas, por razões alheias, possivelmente, à vontade de cada qual, não houve possibilidade de concretizar a compra. Não se trata de alguém que ficou dormindo ou que esperou por um prazo maior. Não.

Diz a emenda: «A venda de unidades habitacionais cujos ocupantes hajam optado pela sua compra no prazo de 90 dias, da lei tal, e ainda não efetivado». Ele tomou uma atitude, optou, se interessou, fez a declaração, mas não pode concluir a transação. Não se trata de reconhecer um direito de quem não credito, de quem admitiu que o prazo fosse dilatado, mas sim de quem fez a sua manifestação de vontade, apenas não tinha condições materiais para concluir a operação. E' muito mais justo que se aprove a emenda, que não visa a respeitar para todos, aquelas vantagens da não aplicação da correção monetária. O que deduzo é que a emenda pretende seja estendido àqueles que se inscreveram, que se habilitaram, mas não puderam concluir a transação, o mesmo direito dado à outra parcela.

O SR. LINO DE MATTOS — Seu Presidente, o nobre Senador Mário Martins, com o seu valioso aparte, funcionou como um verdadeiro pronto-socorro, num esclarecimento em que eu talvez não tenha sido suficientemente hábil, no condutor a minha exposição.

O Sr. Mário Martins — Longe disso. O SR. LINO DE MATTOS — Recentemente, quando falei na crença de que haveria novos prazos, eu quis me referir a novos prazos para completar a transação já iniciada, porque todos, sem exceção de um só, optaram. A emenda visa a alcançar só o grupo daqueles que,

endo optado, dentro dos noventa dias, não conseguiram, em virtude de razões diversas, realizar a operação. A emenda vem permitir que se complete a operação iniciada, com aqueles favores da lei já alcançados pelo outro grupo.

O Sr. Eurico Rezende (Com assentimento do orador) — Não quero, por enquanto, entrar no mérito da questão, mas há uma face jurídica que não dá muita razão ao argumento levantado pelo nobre Senador Mário Martins. S. Exceléncia entende que houve opção, mas que ela não foi efetivada.

O Sr. Mário Martins — É o que está na emenda.

O Sr. Eurico Rezende — A opção pressupõe o prazo. Esgotou-se o prazo...

O SR. LINO DE MATTOS — Mas durante esse prazo os ocupantes compraram e declararam sua vontade.

O Sr. Eurico Rezende — A opção estabelece um prazo. Esgotou-se esse prazo, a venda não se efetuou: desapareceu a opção. A lei dá-me o direito a cem dias de optar para aquisição de um bem. Dentro dos cem dias, mando um ofício para o órgão competente e digo que aceito a opção. Mas não basta isto. É preciso que eu realize a transação, que pelo menos eu atenda a uma das prestações. Em resumo: o que mantém válida a opção é, pelo menos, o início da execução do negócio. Optar é realizar um negócio integralmente ou começar a realizar o negócio. O argumento seria válido — não quero entrar nisso — se, por exemplo, tivesse pago a primeira prestação ou se...

O Sr. Mário Martins — Ai já teria realizado a operação.

O SR. LINO DE MATTOS — Nobre Senador Eurico Rezende, ai já teria realizado a operação e, assim, não estaria eu aqui ocupando o tempo preciosos dos colegas para justificar a minha emenda.

O Sr. Eurico Rezende — O que ocorreu não foi isso. O Senador Mário Martins disse: «Então não se realizou a transação no prazo estabelecido por aquela lei...»

O SR. LINO DE MATTOS — Daí a emenda, que procura acudir aqueles que não puderam efetivar a compra.

O Sr. Eurico Rezende — Entendo que o argumento não é válido para conseguir a aprovação da emenda. Esvaiu-se o prazo, não foi feito o negócio, desapareceu qualquer direito.

O Sr. Mário Martins — Não se trata de direito. Não conheço, realmente, o texto da matéria originária. Se foi dado um prazo de 90 dias para o ocupante do apartamento dizer se quer ou não comprar o imóvel, ele vai dar um balanço na sua vida, vai ver se pode, se é conveniente. Faz a sua declaração, optando pela compra. Esta é a primeira manifestação da transação. Depois vem a habilitação dos papéis. Em seguida, é lavrada a escritura. Ai, então, vem o sinal ou a primeira prestação. O que estamos discutindo não é a operação de compra.

O Sr. Eurico Rezende — Deve haver, na lei anterior, disposição relativa à execução do negócio. Deve haver.

O Sr. Mário Martins — V. Exa. garante que esses 90 dias dão para se realizar a transação?

O Sr. Eurico Rezende — Não.

O Sr. Mário Martins — Aí ficaria o interessado na mão da administração, de um burocrata...

O Sr. Eurico Rezende — Tem que haver um ato positivo.

O Sr. Mário Martins — Primeiro, uma declaração de vontade. É o ato positivo: o ocupante faria a declaração, optando pela compra. A emenda refere-se apenas aqueles que fizeram a opção, dentro do prazo estabelecido, de 90 dias e que, numa fase posterior...

O Sr. Eurico Rezende — Foram alcançados por essa lei que estabelecia a correção monetária. Então, a emenda é assistencial.

O SR. LINO DE MATTOS — Ai é que está o ponto nevrálgico. Foi dado um prazo de 90 dias para opção. Eles optaram pela compra, iniciaram o processo de aquisição. Um grupo, por esta ou aquela razão, conseguiu ultimar a transação, enquanto que outro grupo foi surpreendido por uma lei, absolutamente inesperada, que estabeleceu a correção monetária.

O que a emenda visa é, justamente, acudir os que foram colhidos, surpreendidos pela lei que estabeleceu a correção monetária, quando eles optaram num sistema em que não havia essa correção monetária.

Causa impressão a exposição do nobre Senador Antônio Carlos, quando se escuda na emenda do nobre Senador Mário Martins para argumentar que, estabelecido um limite de contribuição, então os interessados estão atendidos, esquecendo o nobre Senador Antônio Carlos que permanecerá uma dívida imensa, resultante da correção monetária, que vai onerar, pelo resto da vida, esses pobres, infelizes trabalhadores. Ai é que está o problema. Eles ficam eternamente amarrados. É esplêndida a emenda do nobre Senador Mário Martins, mas não resolve inteiramente o problema.

O Sr. Antônio Carlos — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Desejo apenas que V. Exa., na crítica ao meu parecer, ao fazer referências à emenda Mário Martins, compleasse dizendo que eu baseei meu parecer contrário à emenda porque entendi que o Art. 5º do Projeto encaminhado pela Câmara ao Senado — que foi o resultado da emenda do Sr. Deputado Dnar Mendes, que reduz as condições de juros e de prazos a limites mínimos, e a emenda Senador Mário Martins — o sistema que estabeleceu — no meu fraco entender — altera o objetivo perseguido por V. Exa. Não me escudei na emenda Mário Martins. Com a maior lealdade, constatei que os objetivos de V. Exa. — no meu fraco entender — estão atendidos pelo Art. 5º do projeto e pela emenda Mário Martins.

O SR. LINO DE MATTOS — V. Exa. está equivocado. Não atendeu.

O Sr. Antônio Carlos — A fórmula apresentada por V. Exa. atingiria o mesmo objetivo, mas o princípio que informa o sistema financeiro do Banco é o da incidência da correção monetária já que ele é o responsável pela correção monetária nos depósitos do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

O SR. LINO DE MATTOS — Veja o nobre Senador Antônio Carlos que os esclarecimentos de S. Exa., de que a correção monetária é uma necessidade para o Banco, atestam muito bem que a

minha emenda tem razão de ser. Ela não foi atendida — se tivesse sido atendida não haveria, da parte de V. Exa., preocupação quanto à situação do Banco, no que diz respeito à necessidade ou não da correção monetária.

A emenda da Câmara dos Deputados apenas reduz os juros, ela não exclui, não isenta da correção monetária, e a minha emenda é clara: ela quer que esses que optaram mas não concluíram a operação e que foram surpreendidos pela lei nova sejam tratados com igualdade das condições com suas coletivas.

Em resumo, Sr. Presidente, aqui fica este final de esclarecimento. Praticamente, o que a emenda deseja é exclusivamente isto — que os trabalhadores surpreendidos pela lei nova, antes de ter iniciado o prazo da operação, sejam tratados com igualdade de condições com aqueles favorecidos quando optaram.

O Sr. Eurico Rezende — Permita V. Exa., mais um aparte. (Assentimento do orador) — V. Exa., nobre Senador Lino de Mattos, apresentou essa emenda hoje, dai a perplexidade do Plenário. Está mesmo datada do dia 16.

O SR. LINO DE MATTOS — A matéria entrou em pauta para discussão hoje, então regimentalmente eu só podia fazê-lo no dia de hoje.

O Sr. Eurico Rezende — O Banco Nacional de Habitação informou ao Senhor Relator que a emenda contraria sistemática da política habitacional.

O Sr. Antônio Carlos — Esse ponto de vista já havia sido defendido pela Comissão de líderes sindicais, que me foi encaminhada pelo nobre Líder Deputado Mário Covas e a quem atendi e com o qual discuti o assunto. Depois essa comissão, no Rio de Janeiro, na república do Sr. Senador Mário Martins, manteve entendimentos e, assim, surgiu a emenda do Sr. Senador Mário Martins que, no meu entender, completa aquele dispositivo do art. 5º que estabelece condições perfeitamente aceitáveis, sem efeitos do princípio da correção monetária, que é a base do sistema financeiro do Banco.

O SR. LINO DE MATTOS — Senhor Presidente, se a minha emenda foi um aditamento à emenda apresentada na Câmara pelo Sr. Deputado Dnar Mendes e é complementada pela emenda do Sr. Senador Mário Martins, ela resulta apenas em uma emenda de redação. Preste-me então o Senado esta homenagem, aprovando a minha emenda, para dar nova redação ao artigo. (Muito bem!)

O SR. MARIO MARTINS:

Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador.

O SR. MARIO MARTINS:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, em primeiro lugar quero agradecer ao nobre Relator, Senador Konder Reis, pelo seu espírito de compreensão com relação à emenda que tive oportunidade de apresentar no seio da Comissão da qual ambos fazemos parte. Realmente, essa emenda foi resultante de entendimentos com S. Exa., com representantes do Banco e com os líderes das classes sin-

dicais. Mas, desde logo, havia uma outra emenda, mais ou menos nesses termos, que não estava compreendida naquela que apresentei na Comissão e que recebeu aprovação — havia outra emenda que era mais ou menos de acordo com o pensamento da emenda Lino de Mattos. Então, vamos ver o que é que foi atendida e o que nesse projeto se pretendeu fazer para atender socialmente as famílias brasileiras, sem a quebra de um princípio vigente como o da correção monetária.

Então o que é que se procurou fazer? O Banco e a lei estão entendendo, para zo de pagamento e diminuindo os juros, conservando, entretanto, a correção monetária. Com isso encarece, na verdade, o imóvel mas permite que o trabalhador, enfim, o contribuinte do INPS, possa adquirir o imóvel.

Então o pensamento do Banco, que defendeu pelo nobre Relator, é que a todo e qualquer custo se deve preservar o princípio da correção monetária.

Aí é que eu gostaria de chamar a atenção de S. Exa., para a emenda do Senador Lino de Mattos. Ele não pretende quebrar a estrutura da correção monetária, só que somos contra o trabalhadores são contra e a maioria do País é contra. Não se preende quebrar esse princípio, apenas queremos uma medida que seja idêntica a exceção que toda aos primeiros adquirentes.

Então se diz aqueles que, dentro do prazo de 90 dias optaram pela compra, mas que não puderam concretizar a operação, esses seriam tratados em igualdade com os primeiros optantes e, se um grupo faltado e não vai quebrar, com isso, a filosofia da correção monetária. Ela se mantém. Ela foi quebrada uma vez, e para quem? Para aqueles que optaram dentro de 90 dias e que realizaram a operação. Então, se deseja o mesmo para aqueles que optaram e que não tiveram condições de realizá-la.

Agora dir-se-á: Eles optaram mas não diligenciaram no sentido de efetuar a compra — seja por questões de ordem financeira, seja por dúvida ou perplexidade.

Mas, em Brasília, temos vários exemplos. Os edifícios do I.A.P.I. O IAPI entrou em demanda dom a NOVACAP, de modo que os ocupantes não podiam comprar. A culpa não foi dos ocupantes. Eles desejavam comprar mas não podiam concretizar seu desejo porque a matéria estava sendo discutida entre a NOVACAP e o IAPI.

O que pretende a Emenda Lino de Mattos? Dar o mesmo direito que se deu aqueles que não foram obstados em seu desejo de fazer a transação. No caso, os outros não puderam fazê-lo porque havia uma demanda entre o Instituto e a NOVACAP.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento) — V. Exa., cita a controvérsia entre o IAPI e a NOVACAP. Ora, se o ocupante optou e o negócio não se realizou por circunstâncias independentes de sua vontade, suspeitar-se o recurso do prazo legal.

O SR. MARIO MARTINS — Devia suspender. V. Exa. vem em meu socorro.

O Sr. Eurico Rezende — Suspende, sim. E se a autoridade administrativa não reconhece a suspensão, o Judiciário

reconhece. Se a lei estabelece prazo de opção e o interessado manifesta o desejo de adquirir o bem mas dos órgãos do poder público estão desavindos, é lógico que pendem ai aquela coisa suspensiva inequivoca. Se o caso e esse se é parecido com esse, não precisa da lei — e só procurar a justiça que ganhará.

O SR. MARIO MARTINS — V. Exa., que é advogado e está acostumado a vencer grandes batalhas judiciais, então diz que é só procurar o tribunal e ganhar. Mas nem todos têm sóje de ter um advogado.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. está levando para outro terreno. Estou argumentando com este caso. Não precisa advogado, qualquer acadêmico de Direito ganha.

O SR. MARIO MARTINS — De qualquer modo precisa de advogado. O importante é que vamos obrigar o interessado a entrar em batalha judicial.

Ora, nós sabemos que, na maioria dos casos, essas famílias mal podem sobreviver, quanto mais iniciar uma batalha judicial. Se V. Exa. estiver convencido de que a Emenda diz apenas para o optante que não puderam concretizar dentro dos 90 dias — e nisso gostaria de ver acompanhado meu raciocínio, além do nobre Vice-Líder, pelo nobre Relator — se nós estamos dando exclusivamente o mesmo direito a todos aqueles que optaram e concluíram a transação em 90 dias, dar para os que optaram e não tiveram a ventura de concluir a operação, não estaremos derrubando o sistema, a filosofia da correção monetária.

A preocupação de S. Exa., bem como a dos diretores do Banco é no sentido de não haver qualquer rachadura, qualquer fissura na instituição da correção monetária. O que estamos pedindo é, apenas, a concessão para o mesmo caso concedido sem quebra deste instituto, para aqueles que se inscreveram, que optaram, mas que não puderam concluir, seja porque havia uma demanda entre o IAPI e a NOVACAP, ou porque houve burocracia em excesso, ou porque houve timidez de parte do ocupante, ou porque houve perplexidade por parte do ocupante. O fato é que não está derrubando o Instituto da Correção Monetária.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MARIO MARTINS — Pois não.

O Sr. Lino de Mattos — Neste instante fui abordado por um funcionário do Senado que, optante, devido à burocracia das papéis, não teve tempo de os preparar e foi surpreendido pela lei que estabeleceu a correção monetária, estando, assim, na situação que a emenda procura ajudar.

O SR. MARIO MARTINS — Há vinte anos resolvi adquirir um prédio por intermédio da Caixa Econômica. Dei o sinal. Havia um prazo de 120 dias. Foi tal a burocracia, que, no fim de oito meses, nada estava resolvido. Acabei perdendo o sinal.

No caso, não houve o sinal, mas o cidadão perdeu o direito de igualdade perante outros moradores, de se valer de uma liberalidade concedida pela própria lei.

A título de atender o Instituto da Correção Monetária, não permitiram os mes-

mos direitos àqueles impedidos de concretizar a transação.

Em diversos blocos do IAPI, na Asa Norte, seus moradores nem sequer foram chamados, porque havia um litígio entre o Instituto e a empresa construtora.

Não é apenas o caso de litígio.

Chamo, mais uma vez, a atenção do nobre Relator, independentemente deste caso do IAPI com a NOVACAP, porque, aqui, em Brasília, diante de nossos olhos, havia litígio entre o Instituto e as empresas construtoras.

Na Zona Norte foi o que ocorreu: ninguém pôde se valer desse recurso.

Se temos ciência disto tudo, se temos consciência desta situação, acho que não é exagerado admitir uma emenda que não quebra o instituto da correção monetária, e sim apenas ampara aqueles que optaram e que não se puderam valer deste oferecimento, deste recurso, em virtude de demandas desta ordem ou da burocracia da natureza citada pelo nobre Senador Lino de Mattos.

Faço, assim, um apelo ao nobre Senador Konder Reis, pois que, na verdade, a aprovação dessa minha emenda deveu sentido mais humano, de maior compreensão, mas não atendeu ao caso particular desse grupo.

Como, na verdade, a emenda de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos não vai fazer desmoronar o instituto da correção monetária — e nós conhecemos casos e que a parte se pronosticou, optou, enfim, dentro do prazo em vigor e estava aguardando que o Instituto encerrasse o seu litígio com a construtora ou que terminasse a sua demanda com a NOVACAP — não é justo que eles não tenham o mesmo direito dos outros com os quais os institutos não tinham litígio, nem demanda com as construtoras e nem com a NOVACAP.

Não há atentado ao instituto da correção monetária: é, apenas, um reparo, uma justiça aos que nada praticaram para sofrer tal dissabor.

Assim sendo, faço este apelo — e acho que demonstrei suficientemente não haver agressão alguma à correção monetária, porque, acho que apenas se quer ratificar um direito já concedido a esse grupo, dando o prazo de 90 dias, e que não poderam se valer da regalia porque estava em demanda com o Instituto ou com a NOVACAP ou com a construtora ou, então, houve excesso de burocracia, ou alguma perplexidade por parte dos interessados.

O apelo que faço ao nobre Relator, é de sentido humano, não quebra ordem jurídica e não constitui atentado à política da correção monetária. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra Sr. Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, eu fugiria ao dever de cortesia se não acresse à tribuna par explicar as razões por que não encontro motivo para alterar o meu parecer contrário à emenda.

Muito me mereceu a iniciativa do nobre Senador Lino de Mattos. Reconhe-

ci o alto sentido humano da proposição acessória que se submete à consideração do Senado.

Sabem, contudo, aqueles colegas que acompanharam a tramitação dessa matéria na Comissão, entre eles o nobre Senador Mário Martins, o cuidado que tive em examinar o assunto referente ao art. 5º, de modo a que atendesse os ocupantes que optaram pela aquisição dos imóveis de acordo com a Lei número 5.049.

Os objetivos da emenda do nobre Senador Lino de Mattos estão atendidos pelo que dispõe o art. 5º, que estabelece juros e prazos excepcionais.

Os cálculos que o Banco Nacional da Habitação me forneceu permitiram que eu incluisse, no meu Relatório, as cifras correspondentes a três hipóteses demonstrando que o pagamento pelo sistema do projeto é em valor menor do que se estabelecia a hipótese da correção monetária fossem fixados juros e prazos correntes.

Por outro lado, não há como negar que a emenda do nobre Senador Mário Martins afasta qualquer perspectiva ou risco de problema social: o ocupante permanecerá no imóvel até que o BNH lhe permita adquirir um imóvel cuja portação mensal será até 25%, juros de 1 a 6% prazo de 30 anos. Esse imóvel será destinado pelo BNH de acordo com o ocupante.

Devo ainda dizer ao Senado que, conforme esclareci no meu parecer, se muitos desses imóveis, cuja situação do ocupante o projeto, justamente, procura resolver, porque optaram, os contratos de compra e venda não foram celebrados, já há bastante tempo e até hoje a questão prossegue, o que o projeto pretende ou a emenda, preliminarmente, pretende complementada pela emenda do nobre Senador Mário Martins, não é outra coisa senão resolver o problema, que só poderia ser resolvido se afastada a hipótese da aprovação desse dispositivo, através de questão judicial, já comentada por S. Exa., o Senador Mário Martins.

Não há pois, Sr. Presidente, como negar que as emendas, seja constante do projeto — art. 5º, seja a do nobre Senador Mário Martins, vêm resolver, definitivamente, a questão, em termos humanos, fazendo com que os optantes que, por vários motivos não puderam realizar seu contrato de compra e venda e, assim, perderam o direito à opção, possam adquirir o imóvel que estão ocupando em um prazo de 30 anos. Isto será feito com juros de mora, de acordo com o seu salário, em prestação mensal. Caso a prestação do imóvel que eles ocupam seja superior a 25%, o Banco não poderá despejá-los. Eles iriam ocupar outro imóvel determinado pelo Banco. Mas, enquanto o Banco não lhes determine um outro imóvel, em condições de perfeito uso, eles permanecerão nos imóveis que vêm ocupando.

Creio que com estes esclarecimentos justifico o meu parecer contrário à Emenda do nobre Senador Lino de Mattos. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Em votação o Projeto seu prejuízo das Emendas.

Os Srs. Senadores que concordam com o Projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado o Projeto.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 56, DE 1968

(Nº 1.127-B-68, na Casa de Origem) *Automa dispositivos da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui a correção monetária nos contratos imobiliários, de interesse social, o sistema financeiro para aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional de Habitação (BNH) e Sociedade de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal da Habitação e Urbanismo, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica suprimido o § 2º do art. 21 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, passando seu atual § 3º a § 2º.

Art. 2º O § 2º do art. 65 da mesma Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Os recursos provenientes da alienação de que trata o parágrafo anterior serão aplicados na aquisição ou construção de imóveis destinados à instalação de órgãos do Instituto.»

Art. 3º É acrescentado ao mesmo art. 65 o seguinte parágrafo, passando seus atuais §§ 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º a 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, respectivamente:

§ 3º Não sendo oportuna a aplicação prevista no parágrafo anterior, os recursos serão aplicados em Letras Imobiliárias, cuja liquidação se fará em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais consecutivas, para a aquisição ou construção de edifícios-sede.»

Art. 4º Acrescente-se ao art. 7º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, o seguinte parágrafo:

§ 5º Não se aplicam as restrições deste artigo aos imóveis ocupados há mais de 2 (dois) anos pelo locatário que pretender adquiri-lo, mediante financiamento de qualquer dos agentes financeiros do Sistema Financeiro de Habitação desde que os recursos obtidos pelo locador sejam utilizados na construção de novas habitações, conforme normas regulamentares a serem baixadas pelo Banco Nacional de Habitação, ou que permaneçam depositados no Sistema Financeiro de Habitação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.»

Art. 5º A venda das unidades habitacionais cujos ocupantes hajam optado pela sua compra no prazo de 90 (noventa) dias da Lei nº 5.019, de 29 de junho de 1966, desde que tenham as mesmas sofrido reavaliação no preço do custo da construção, está sujeita às seguintes condições:

I — Prazo a critério do adquirente, de até 30 (trinta) anos.

II — Juros anuais variáveis, de acordo com o salário bruto do adquirente, na seguinte forma:

a) até um salário-mínimo, inclusive — 1% (um por cento);

b) mais de um, até dois salários-mínimos, inclusive — 2% (dois por cento);

- c) mais de dois, até quatro salários-mínimos, inclusive — 3% (três por cento);
- d) mais de quatro, até oito salários-mínimos, inclusive — 4% (quatro por cento);
- e) mais de oito salários-mínimos — 5% (cinco por cento).

III — As taxas de juros estabelecidas no item II deste artigo, quando iguais ou superiores a 2% (dois por cento), serão reduzidas de 1% (um por cento) se no ato da compra o adquirente tiver sob sua responsabilidade econômica cinco ou mais dependentes.

IV — Aplicação da EC-25-67, do BNH, sendo facultado ao adquirente, quanto ao reajusteamento da prestação, a opção pelo Plano A, pelo qual a prestação se eleva na mesma proporção e 60 (sessenta) dias após o aumento do salário-mínimo ou do vencimento dos servidores.

Art. 6º Os rendimentos sobre depósitos feitos em entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, a que se refere o art. 8º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, por associados ou não daquelas entidades, desde que o depósito individual não ultrapasse o valor de 400 (quatrocentas) Unidades-Padrão de Capital do Banco Nacional de Habitação, ficam isentos do Imposto de Renda.

Parágrafo único. O disposto neste artigo sómente tem aplicação aos depósitos com correção monetária, efetuados nas entidades mencionadas, para utilização dentro das finalidades previstas pela Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

Art. 7º Fica prorrogada, até o exercício de 1970, a isenção de que trata o caput do art. 28 da Lei nº 4.862, de 29 de novembro de 1965.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplicará também às cédulas hipotecárias.

Art. 8º Os limites do valor das habitações, fixados em salário-mínimo pela Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e legislação complementar, poderão ser determinados em «Unidades-Padrão de Capital» do Banco Nacional de Habitação, que regulamentará a matéria.

Art. 9º Os interessados à aquisição da casa própria, nos termos da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, e da legislação a ela posterior serão obrigados a apresentar apenas certidões dos cartórios de protesto, do distribuidor e das varas criminais, os quais poderão ser dispensados por parte da entidade financeira.

§ 1º As entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, se entenderem ser necessários outros documentos do interessado, que não os constantes neste artigo, cabe o ônus da obtenção do que exigirem.

§ 2º Nenhuma outra certidão será exigida aos interessados além das referidas neste artigo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Vai-se passar à votação da Emenda que tem Parecer favorável.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa). Está aprovada a Emenda.

E' a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1 — CPE

Acrescente-se, após o artigo 5º, um artigo com a seguinte redação:

Art. Em nenhuma hipótese poderá ser exigida prestação de aquisição de imóvel superior a 25% (vinte e cinco) por cento da renda familiar do adquirente.

§ 1º Nos casos em que o cálculo da prestação mensal exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da renda familiar, o BNH de acordo com os ocupantes determinará a seus Agentes na localidade a venda de imóvel cuja amortização esteja compatibilizada com a renda familiar.

§ 2º Fica assegurado aos ocupantes dos imóveis de que trata o § 1º o direito de neles permanecerem até que lhes sejam entregues, em condições efetivas de uso, os imóveis determinados pelo BNH.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Vai-se passar à votação da Emenda do Senador Lino de Mattos, que tem pareceres contrários das Comissões de Projeto do Executivo e de Finanças.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Esta Rejeitada.

E' a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 2

Ao P.L.C. nº 56-68 (Nº 1.127-B-68, na Câmara).

Dá-se ao artigo 5º a seguinte redação:

«Art. 5º A venda das unidades habitacionais cujos ocupantes hajam optado pela sua compra no prazo de 90 (noventa) dias da Lei 5.049, de 29 de junho de 1966, e ainda não efetivadas, aplicar-se-ão as mesmas cláusulas e condições legais adotadas à época para a venda das demais unidades habitacionais dos Institutos previdenciários.

O SR. LINO DE MATOS:

Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Vai-se proceder a verificação solicitada pelo Senador Lino de Mattos.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam a emenda do nobre Senador Lino de Mattos. (Pausa).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram a emenda do nobre Senador Lino de Mattos e levantar-se os que a rejeitaram. (Pausa).

Votaram a favor da emenda do nobre Senador Lino de Mattos, 14 Senhores Senadores.

Votaram contra a referida emenda 18 Srs. Senadores.

Não houve quorum.

Vai-se proceder à chamada.

Os Srs. Senadores responderão «sim» ou «não», conforme aprovem ou rejeitem a proposição.

O Sr. 1º Secretário vai dar início à chamada que será feita do Norte para o Sul.

Procede-se à chamada

Respondem à chamada e votam «SIM» os Srs. Senadores:

Adalberto Sena

Oscar Passos

Edmundo Levi

Pereira Diniz

Dylton Costa

José Leite

Eduardo Catalão

Josaphat Marinho

Mário Martins

Nogueira da Gama

Armando Storni

Bezzera Neto

Ney Braga

Milton Menezes

Mello Braga

Respondem à chamada e votam «NAO» os Srs. Senadores:

Milton Trindade

Pedro Carneiro

Menezes Pimentel

Wilson Gonçalves

Luiz de Barros

Dinarte Mariz

Manoel Villaça

Rui Palmeira

Arnon de Melo

Aloysio de Carvalho

Eurico Rezende

Raul Giuberti

Milton Campos

Benedicto Valladares

Carvalho Pinto

Fernando Corrêa

Antônio Carlos

Guido Mondin

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Votaram 18 Srs. Senadores «não». 15 votaram «sim».

A emenda está rejeitada. O quorum é completado com a presença do Presidente, que não vota.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa o parecer da Comissão de Redação apresentando a redação final ao projeto de Lei nº 56, de 1968, a qual será lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte

Parecer nº 421, de 1968

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1968 (nº 1.127-B-68, na Casa de origem).

Relator: Senador Manoel Villaça

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1968 (nº 1.127-B, de 1968, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição de casa própria, cria o Banco Nacional de Habitação, a Sociedade de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1968. — Nogueira da Gama, Presidente. — Manoel Villaça, Relator. — Antônio Carlos.

ANEXO AO PARECER N° 421, DE 1968

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1968 (nº 1.127-B-68, na Casa de origem).

EMENDA N° 1

(Corresponde à Emenda nº 1 — CPE) Acrescente-se, após o artigo 5º, um artigo com a seguinte redação:

Art. Em nenhuma hipótese poderá ser exigida prestação de aquisição de imóvel superior a 25% (vinte e cinco) por cento da renda familiar do adquirente.

§ 1º Nos casos em que o cálculo da prestação mensal exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da renda familiar, o BNH de acordo com os ocupantes determinará a seus Agentes na localidade a venda de imóvel cuja amortização esteja compatibilizada com a renda familiar.

§ 2º Fica assegurado aos ocupantes dos imóveis de que trata o § 1º o direito de neles permanecerem até que lhes sejam entregues, em condições efetivas de uso, os imóveis determinados pelo BNH.

• • • SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Em discussão final. (Pausa).

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação a Redação Final.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final que acaba de ser lida, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados, sendo designado para acompanhá-la outra Casa do Congresso o Sr. Senador Antônio Carlos, Relator da matéria.

• • • SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Está finda a matéria da Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos.

• • • SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Lembro aos Srs. Senadores que hoje, às 21 horas, haverá sessão do Congresso Nacional para discussão, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, que suprime o Art. 58 e seu parágrafo. Parecer da Comissão Mista contrário ao projeto, com voto vencido do Sr. Senador Josaphat Marinho.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando, antes, para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 130 DE 1964

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 414, de 1968), das emendas do

Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1964 (nº 2.486 C-54, na Casa de origem), que dispõe sobre o salário-mínimo, a jornada de trabalho e as férias anuais e outras provisões advergadas e dá outras provisões.

2

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33.
DE 1963

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 415, de 1968), do Projeto de Resolução nº 33, de 1963, que suspende, em parte, a execução do artigo 48 do Decreto-lei nº 314, de 13 de março de 1957.

CALENDÁRIO DOS PROJETOS EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL

1

Comissão Mista incumbida de Estudo e Parecer sobre o Projeto de Lei nº 13, de 1968 (CN), que "Declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do art. 16, § 1º alínea 'B', da Constituição, os Municípios que especifica e da outras providências".

Presidente: Senador José Leite. Relator: Deputado João Ribeiro.

Dia 21-5-68 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 9,00 horas.

Prazo: Início 17-4-68 — Término: 27-5-68.

Comissão Mista incumbida de Estudo e Parecer sobre o Projeto de Lei nº 14, de 1968 (CNA), que "Dispõe sobre a redução e isenção de Impostos na Exportação e na Importação".

Presidente: Senador Wilson Gonçalves. Relator: Deputado Doin Vieira.

Dia 17-5 — Autorização do parecer, pela Comissão;

Dia 18-5 — Publicação do parecer; e

Dia 19-5 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 9,00 horas.

Prazo: Início 13-5-68 — Término: 2 de junho de 1968.

3

Comissão Mista incumbida de Estudo e Parecer sobre o Projeto de Lei nº 15, de 1968 (CN), que "Institui o Sistema de Sublegendas e das outras providências".

Presidente: Senador Manoel Villaca. Relator: Deputado Raymundo Brito.

Dia 21-5 — Apresentação do parecer;

Dia 22-5 — Publicação do parecer; e

Dia 28-5 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21,00 horas.

Prazo: Início: 23-4-68 — Término: 4 de junho de 1968.

4

Comissão Mista incumbida de Estudo e Parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1968 (CN), que "Suprime o inciso I do art. 60 da Constituição, e dá outras providências".

Presidente: Senador Nogueira da Gama. Relator: Senador Antônio Carlos.

d) e Parecer sobre o Projeto de Lei nº 14, de 1968 (CNA), que "Dispõe sobre a redução e isenção de Impostos na Exportação e na Importação".

do e Parecer sobre o Projeto de Lei nº 15, de 1968 (CN), que "Institui o Sistema de Sublegendas e das outras providências".

Presidente: Senador Wilson Gonçalves. Relator: Deputado Doin Vieira.

COMISSÃO PARLAMENTAR
DE INQUERITO MISTA

Comissão Parlamentar de Inquérito, incumbida de verificar os fatos denunciados de alegações e justificativas da Administração, bem assim as consequências que desse uso decorrem para a Economia Nacional no setor da Indústria Canácea.

Presidente: Senador Milton Campos.

Relator: Deputado Pedroso Maria. Relator Substituto: Deputado Brito Velho.

Dia 28-5-68 — Reuniões da Comissão.

Local: Sala da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal. Hora: 16,00 e 21,00 horas.

Assunto: Depoimentos: 16,00 horas: Dr. Walter Silva, Presidente da Comissão Nacional de Aids e Arco do Ministério da Saúde — 21,00 horas: Dr. Lúcio Vasconcelos Costa, Chefe do Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmacêutica, do Ministério da Saúde.

COMISSÃO MISTA NA FORMA DO ART. 29, LETRA B, DO REGIMENTO COMUM

Comissão Mista para estudo dos Problemas Agropecuários e seus reflexos na Economia Nacional. Presidente: Senador Fernando Corrêa; e, Relator: Deputado Breno da Silveira.

Dia 21-5-68 — Reunião da Comissão.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal. Hora: 21,00 horas; e

Assunto: Depoimento do Dr. Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia — Presidente do INDA.

PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE SE ENCONTRA SOBRE A MESA A FIM DE RECEBER EMENDAS (1º dia)

PR-27-68 — Modifica o artigo 45 do Regimento Interno.

M E S A

Presidente — Gilberto Marinho (ARENA — GDF)
 1º Vice-Presidente — Pedro Ludovico (MDB — GO)
 2º Vice-Presidente — Rui Palmeira (ARENA — AL)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (ARENA — RN)
 2º Secretário — Vicetroino Freire (ARENA — MA)
 3º Secretário — Aarão Steinbruch (MDB — RJ)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (ARENA — PA)
 1º Suplente — Guido Mondin (ARENA — RS)
 2º Suplente — Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)
 3º Suplente — Lino de Mattos (MDB — SP)
 4º Suplente — Raul Gluberti (ARENA — ES)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger (ARENA — RS)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT)

Vice-Líderes

Wilson Gonçalves (CE)
 Petrônio Portela (PI)
 Manoel Vilaça (RN)
 Antônio Carlos (SC)

DO MDB

Líder — Aurelio Vianna (GB)
 Vice-Líderes

Arthur Virgílio (AM)

Adalberto Sena (ACRE)

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SÔBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Mello	José Leite
Domicio Gondim	José Guimard
Paulo Torres	Adolpho Franco
João Cleofas	Leandro Maciel
Teotônio Vilela	Aloysio de Carvalho
Nogueira da Gama	José Ernirio
Josaphat Marinho	Mário Martins

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.
 Reuniões: Quartas-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ernirio
 Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Atílio Fontana
Ney Braga	Leandro Maciel
João Cleofas	Benedicto Valladares
Teotônio Vilela	Adolpho Franco
Milton Trindade	Sigefredo Pacheco
José Ernirio	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Mário Martins

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.
 Reuniões: Terças-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO — ALALC,

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Ney Braga	José Leite
Antônio Carlos	Eurico Rezende
Melo Braga	Benedicto Valladares
Arnon de Mello	Carvalho Pinto
Atílio Fontana	Filinto Müller
Aurélio Vianna	José Queiroz
Mário Martins	Edmundo Levi

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

13 Membros

Presidente: Milton Campos
 Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Milton Campos	Alvaro Maia
Antônio Carlos	Lobão da Silveira
Aloysio de Carvalho	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Arnóbio de Melo
Wilson Gonçalves	Júlio Leite
Petrônio Portela	Menezes Pimentel
Carlos Lindenberg	Adolfo Franco
Paulo Sarastate	Filinto Müller
Clodomir Milet	Daniel Krieger

MDB	SUPLENTES
Antônio Balbino	Arthur Virgílio
Bezerra Neto	Argemiro de Figueiredo
Josaphat Marinho	Nogueira da Gama
Edmundo Levi	Aurelio Vianna

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 247.
 Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão
 Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Jose Feliciano	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Melo Braga
Petrônio Portela	Teotônio Vilela
Atílio Fontana	José Leite
Júlio Leite	Mem de Sa
Clodomir Milet	Filinto Müller
Manoel Vilaça	Fernando Corrêa
Wilson Gonçalves	Adolfo Franco

MDB	SUPLENTES
João Abrahão	Bezerra Neto
Aurélio Vianna	Oscar Passos
Adalberto Senna	Sebastião Archer

Secretário: Afrânio Cavalcante Melo Júnior — Ramal 245.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
 Vice-Presidente: Edmundo Levi

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Carvalho Pinto	José Leite
Carlos Lindenberg	João Cleofas
Júlio Leite	Duarte Filho
Teotônio Vilela	Redo Pacheco
Domicio Gondim	Filinto Müller
Leandro Maciel	Paulo Torres
Atílio Fontana	Adolpho Franco
Ney Braga	Antônio Carlos

MDB	SUPLENTES
Bezerra Neto	José Ernirio
Edmundo Levi	Josaphat Marinho
Sebastião Archer	Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.
 Reuniões: Quartas-feiras às 9:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Mem de Sa

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Menezes Pimentel	Benedicto Valladares
Mem de Sa	Antônio Carlos
Eduardo Braga	Sigefredo Pacheco
Duarte Filho	Teotônio Vilela
Aloysio de Carvalho	Petrônio Portela

MDB	SUPLENTES
Adalberto Sena	Huy Carneiro
Antônio Balbino	Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.
 Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO DE CONCESSÃO
DE TERRAS PÚBLICAS E PovoAMENTO**

(11 Membros)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Álvaro Mata

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Antônio Carlos Moura Andrade	José Guiomard
Paulo Sarasate	Eurico Rezende
Milton Trindade	Filinto Müller
Álvaro Mata	Fernando Corrêa
José Feliciano	Lobão da Silveira
João Cleofas	Menezes Pimentel
P. M. Tórres	Petrônio Portela
Arthur Virgílio	Manoel Villaça
Ruy Carpeiro	Adalberto Senna
João Abrãão	Antônio Balbino

MDB

Josephat Marinho
José Ermírio

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 247.
Reuniões: Quartas-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo
Vice-Presidente: Paulo Sarasate

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Paulo Sarasate	Lobão da Silveira
João Cleofas	José Guiomard
Mém de Sa	Teotônio Vilela
José Leite	Carlos Lindemberg
Leandro Maciel	Daniel Krieger
Manoel Villaça	Filinto Müller
Clodomir Millet	Celso Ramos
Adolpho Franco	Milton Trindade
Sigefredo Pacheco	Antônio Carlos
Carvalho Pinto	Benedicto Valladares
Fernando Corrêa	Mello Braga
Júlio Leite	Paulo Tórres

MDB

Argemiro de Figueiredo	Oscar Passos
Bezerra Neto	Josaphat Marinho
Pessoa de Queiroz	João Abrâao
Arthur Virgílio	Aurelio Viana
José Ermírio	Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Atílio Fontana	Júlio Leite
Adolpho Franco	José Cândido
Domicio Gondim	Arnon de Melo
João Cleóphas	Leandro Maciel
Teotônio Vilela	Mello Braga
Antônio Balbino	Ruy Carneiro
Nogueira da Gama	Bezerra Neto

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portela
Vice-Presidente: Mello Braga

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Petrônio Portela	Celso Ramos
Domicio Gondim	Milton Trindade
Atílio Fontana	José Leite
Mello Braga	Adolpho Franco
Júlio Leite	Duarte Filho
Arthur Virgílio	João Abrâao
Josaphat Marinho	Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto — Ramal 245.

Reuniões: Terças-feiras às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Domicio Gondim	José Feliciano
José Leite	Mello Braga
Celso Ramos	José Guiomard
Paulo Torres	Benedicto Valladares
Carlos Lindemberg	Teotônio Vilela

MDB

Josephat Marinho	Sebastião Archer
José Ermírio	Oscar Passos

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto — Ramal 245.

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE POLÍGONO DAS SÉCAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Rui Carneiro
Vice-Presidente: Duarte Filho

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Clodomir Millet	Teotônio Vilela
Manoel Villaça	José Leite
Arnon de Melo	Domicio Gondim
Duarte Filho	Paulo Sarasate
Menezes Pimentel	Leandro Maciel

MDB

Rui Carneiro	Aurélio Viana
Argemiro de Figueiredo	Acalberto Senna

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Carlos Lindemberg

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Wilson Gonçalves	José Feliciano
Raul Torres	João Cleófas
Antônio Carlos	Adolpho Franco
Carlos Lindemberg	Petrônio Portela
Mém de Sa	Jose Leite
Eurico Rezende	Ney Braga
Paulo Sarasate	Milton Campos
Carvalho Pinto	Daniel Krieger

MDB

José Ermírio	Antônio Balbino
Aurélio Viana	Arthur Virgílio
Mari Martins	Edmundo Levi

Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Júnior — Ramal 248.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano
Vice-Presidente: Leandro Maciel

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Filinto Müller
Leandro Maciel	Mém de Sa
Antônio Carlos	Duarte Filho
Lobão da Silveira	Clodomir Millet

MDB

Nogueira da Gama	Edmundo Levy
------------------	--------------

Secretária: Beatriz Brandão Guerra.

Reuniões: Quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÃO EXTERIORES

(16 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Benedicto Valladares	Wilson Gonçalves
Milton Müller	José Guiomard
João de Carvalho	Carlos Lindenberg
Antônio Carlos	Adolpho Franco
Mem de Sa	Petrônio Portela
Ney Braga	José Leite
Wilton Campos	Teotônio Villela
Eduardo Andrade	Mello Braga
Fernando Corrêa	José Feliciano
Clodomir Millet	Clodomir Millet
Sé Cândido	Menezes Pimentel

MDB

Bezerra Neto
João Abrahão
Josaphat Marinho
Antônio Balbino

Secretário: J. B. Caetano Branco.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissões de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente: Manoel Villaça

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Sigefredo Pacheco	Júlio Leite
Duarte Filho	Milton Trindade
Fernando Corrêa	Ney Braga
Manoel Villaça	José Cândido
Clodomir Millet	Lobão da Silveira

MDB

Nogueira da Gama
Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 241.

Reuniões: Terças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tôrres
Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Paulo Tôrres	Filinto Müller
José Guiomard	Atílio Fontana
Lobão da Silveira	Domicio Gondim
Ney Braga	Manoel Villaça
José Cândido	Milton Braga

MDB

Argemiro de Figueiredo
Sebastião Archer

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende
Vice-Presidente: Arnon de Melo

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Eurico Rezende	José Feliciano
Carlos Lindenberg	Menezes Pimentel
Arnon de Melo	Celso Ramos
Paulo Tôrres	Petrônio Portela
José Guiomar	Leandro Maciel

MDB

Ruy Carneiro	Adalberto Senna
João Abrahão	Pessoa de Queiroz
Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.	
Reuniões: Terças-feiras, às 9:00 horas.	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.	

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite

Vice-Presidente: Sebastião Archer

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Leite	Fábio Tôrres
Celso Ramos	Atílio Fontana
Arnon de Melo	Eurico Rezende
Domicio Gondim	José Guiomard
João Cleofas	Carlos Lindenberg

MDB

Sebastião Archer	Mário Martins
Pessoa de Queiroz	Ruy Carneiro
Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.	
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.	

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard

Vice-Presidente: Clodomir Millet

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Guiomard	Lobão da Silveira
Fernando Corrêa	José Feliciano
Clodomir Millet	Filinto Müller
Alvaro Mata	Sigefredo Pacheco
Milton Trindade	Manoel Villaça

MDB

Edmundo Levi	Adalberto Senna
scar Passos	Arthur Virgílio
Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.	
Reuniões: Quartas-feiras, às 15:00 horas.	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.	

Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, destinada a verificar as repercussões sobre a saúde, do uso indiscriminado de adoçantes artificiais na alimentação popular, bem assim, as consequências que desse uso decorrem para a economia nacional no setor da Agro-Indústria Canavieira.

ATA DA 7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1968

As dezesseis horas do dia dezoito de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, presentes os Senhores Senador Milton Campos e os Senhores Deputados Manoel Taveira, Brito Velho, Monsenhor Vieira e Pedroso Horta, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito Mista destinada a verificar as repercussões, sobre a saúde, do uso 'indiscriminado de adoçantes artificiais na alimentação popular, bem assim,' as consequências que desse uso decorrem para a economia nacional no setor da agro-indústria canavieira, na Sala da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Fernando Corrêa — Manoel Villaça — Raul Giuberti — Rui Carneiro — José Ermírio e os Senhores Deputados Magalhães Mello e Wilson Martins.

E' fida e sem debates aprovada a ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente comunica à Comissão os motivos desta reunião, ou seja, o depoimento do Doutor Rudolph Paul Muller, Presidente da Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica e indaga se o depoente trouxe informações por escrito ou se deseja responder às perguntas dos Senhores Membros da Comissão. O Presidente da A.B.I.F. declara que não trouxe depoimento escrito e que irá responder as perguntas.

Após usarem da palavra para questionar o depoente, os Senhores Deputados Pedroso Horta, Maurício Goulart e Brito Velho, o Senhor Presidente agradece a presença do Doutor Rudolph Mueller.

O Senador Milton Campos determina que as informações requeridas pela Comissão ao Presidente da A. B. I. F. sejam incorporadas ao processo e que as notas taquigráficas desta reunião sejam publicadas em anexo à presente ata.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrâncio Cavalcanti Melo Júnior, a presente ata que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO DA ATA DA 7ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 1968, AS 16.00 HORAS

Presidente: Senador Milton Campos

Vice-Presidente: Senador José Ermírio

Relator: Deputado Pedroso Horta

Relator Substituto: Deputado Brito Velho

Depoente: Sr. Rudolf Paul Müller, Presidente da Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica

ATAS DAS COMISSÕES

PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO

Integra do Apanhamento Taquigráfico referido na Ata:

REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, MISTA, DESTINADA A VERIFICAR AS REPERCUSSÕES, SOBRE A SAÚDE, DO USO INDISCRIMINADO DE ADOCANTES ARTIFICIAIS NA ALIMENTAÇÃO POPULAR (EXPOSIÇÃO DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, SR. RUDOLF PAUL MULLER, AS 16 HORAS, DO DIA 18 DE ABRIL DE 1968).

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Convidado o Sr. Rudolf Paul Muller a ocupar essa cadeira, a fim de prestar as suas declarações. (Pausa). Está presente o Sr. Rudolf Paul Muller, que veio colaborar para que os trabalhos da Comissão atinjam seus objetivos.

Consulta S. S. se deseja fazer exposição prévia ou se aguarda as perguntas que lhe sejam feitas.

O SR. RUDOLF PAUL MULLER — Aguardo as perguntas que me sejam feitas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Não trouxe uma exposição escrita?

O SR. RUDOLF PAUL MULLER — Só posso dizer uma coisa. Eu, como Presidente da Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica, e baseado na legislação, nossa Associação não tem qualquer ligação com esses edulcorantes. Isto é regulamentado pelas leis alimentícias.

De fato, existem alguns laboratórios que também produzem esses edulcorantes, porém eu, como Presidente da nossa Associação, não tenho nenhuma influência sobre isso.

Não posso exigir nada, nem dados pela legislação existentes. E' só isto que posso dizer baseado na Lei de 9 de agosto de 1967, da indústria farmacêutica, Lei nº 17.149, que diz no seu art. 15, Sr. Presidente, me permite ler:

"Os produtos dietéticos poderão ser expostos à venda em farmácia, drogarias e estabelecimentos de comércio de comestíveis".

No art. 19 diz ainda mais:

"Os produtos dietéticos somente poderão ser fabricados em estabelecimentos especializados da indústria alimentar ou farmacêutica".

Assim, são devidamente legalizados pelas autoridades locais competentes, e no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, não tendo ainda esta Lei nº 17.149, que, até a presente data, sido devidamente regulamentada.

Nós, da Associação Brasileira de Farmácia, não temos nenhum dado que possamos fornecer aos Senhores. A CIBA, que todos conhecem, é uma firma que produz anilinas, produtos farmacêuticos. Dentro da Ciba existe esse Departamento de produtos farmacêuticos e esse departamento está associado à nossa entidade, mas os outros departamentos lá da CIBA não têm nenhuma ligação conhecida, não posso pedir nada a eles, nem tenho influência sobre isso.

A mesma situação com os edulcorantes. Sei, por exemplo, que existe o Dietif, a Suita, que é um departamento dentro da SQUIBE. Temos, ainda o Laboratório De Mayo, que também produz um edulcorante, mas confesso nem o nome sei.

O Parke Davis tem sacarina, que é outra coisa, é um produto medicinal,

geralmente só tomado baseado em receita médica.

Estou disposto a qualquer pergunta que responderei com muita satisfação.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Ouvidas as declarações feitas pelo Dr. Muller, passo a franquear a palavra aos Senhores Membros da Comissão, iniciando pelo nobre Relator.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Senhor Rudolf Muller qual é a origem dos adoçantes sintéticos, são produzidos de quê?

O SR. RUDOLF PAUL MULLER — Sr. Deputado, eu posso tomar nota e informar posteriormente, com muita satisfação.

Qualquer coisa que os Srs. me perguntarem que não possa responder tomarei nota e responderei posteriormente.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Qual a contribuição da indústria nacional na produção de matéria prima para os adoçantes sintéticos?

O SR. RUDOLF PAUL MULLER — Também não sei, posso apurar, pedir informações e transmitir aos Senhores.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — A terceira pergunta: As empresas que produzem as fórmulas dos adoçantes e os produtos dietéticos comercializáveis no Brasil, são geralmente de capitais nacionais ou estrangeiros?

O SR. RUDOLF PAUL MULLER — Até quando eu sei a maioria é de capital nacional.

A única que conheço, que é de capital estrangeiro, é a Suita que é suíça. Os demais que conheço são todos nacionais a não ser a Parke Davis, que é a sacarina, que é outro ramo, outra origem não tem nada com os edulcorantes.

O Dietif por exemplo, um dos seus proprietários é o Sr. Mauricio Vilela que é brasileiro. Tem o Laboratório Mayo que pertence a família do Doutor José João Barbosa.

E há ainda a LAFI, que tem também um edulcorante, não sei nem o nome dele, são também firmas puramente nacionais.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — A Comissão está informada de que há 68 marcas diferentes de edulcorantes artificiais, mas a Comissão não sabe quais são as firmas produtoras dessas marcas. V. S. poderia nos informar?

O SR. RUDOLF PAUL MULLER — Posso informar e vou procurar saber isto na Fiscalização de Medicina,

que tem obrigação de registrar todo produto alimentício. Antes desta lei que citei, havia o registro nos laboratórios de farmacologia, mas esse Decreto-Lei nº 61.149, de 9 de agosto de 1967, obriga o controle hoje, de todos os produtos alimentícios, seja inclusive esse Pão Glutên — talvez V. Exa. já tenham ouvido falar.

— desse pão vitaminizado como também tipos de geléias, todos esses produtos hoje em dia estão sujeitos à licença e ao registro da Fiscalização Nacional da Medicina.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Mas eles não se enquadram no âmbito da sua Associação?

O SR. RUDOLF MULLER — Não na nossa Associação não. E' puramente alimentício.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Quer dizer que todos esses adoçantes artificiais são considerados produtos alimentícios?

Indegaria se a Associação possui um senso, uma estatística das pessoas diabéticas no Brasil.

O SR. RUDOLF PAUL MULLER — Não possui.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — O senhor sabe quais são as indústrias que estão

usando adoçantes dietéticos? que tipos de produtos?

O SR. RUDOLF MULLER — Unica que eu conheço é a DIETIF. O DIETIF existe em gôticas e também em diversas geléias para dia béticos, isto é, são confeccionadas com adoçantes sintéticos. O pão PLUSVITA, que constantemente vimos anunciado pelas rádios, é também um produto alimentício que é devidamente registrado no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — O Senhor ali diu ao Decreto nº 61.149, de 9 de agosto de 1967. No art. 16, diz esse decreto que os produtos dietéticos poderão ser expostos à venda e farmácia, drogarias e estabelecimentos de comércio de comestíveis. I modo que, por lei, esses produtos si expostos à venda em farmácias drogarias.

O SR. RUDOLF PAUL MULLER — Podem ser, sim.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Exatamente. O art. 16 estipula que o uso dos rótulos de propaganda comercial expressões que levem à conclusão de um produto altamente qualificado, para entender a dieta especial, fica restrito aos produtos dietéticos licenciados na forma desse mesmo decreto?

O SR. RUDOLF PAUL MULLER — Sim.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Qualquer produto licenciado ou registrado anteriormente, inclusive como produto alimentar comum, mas que fique caracterizado nessa regulamentação como produto dietético deverá ajustar-se às novas exigências no prazo de 180 dias.

O SR. RUDOLF PAUL MULLER — Exato.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Agora, nesses outros produtos, como "Dietif", exemplo, são sistematicamente devidamente as determinações da lei que se refere ao art. 9º do mesmo decreto. Não há composição individualizada nessas regulamentações, mo produto dietético deverá ajustar-se às novas exigências no prazo de 180 dias.

O SR. RUDOLF PAUL MULLER — "Produtos dietéticos têm que impresso em área equilibrada ao da empredada para pressão do nome do produto. Por que não se cumpre a lei?

O SR. RUDOLF PAUL MULLER — Isso é com a fiscalização que é na. E' ela quem deve fiscalizar.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Sim, eu Senhor é o Presidente da Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica e compete, evidentemente essa Associação, que é presidida lo senhor, tornar obrigatório aos associados o cumprimento da lei, lei é descumprida.

O SR. RUDOLF PAUL MULLER — Como já declarei no início, Presidente da Associação, não tem nenhuma influência sobre a produção e venda dos produtos desse tipo, porque são considerados alimento e não farmacêuticos.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Sá, convidados simultaneamente alimento, mas, também, farmacêuticos que está escrito na Lei. O mesmo fez menção ao artigo da

O SR. RUDOLF PAUL MULLER — Na nossa Associação nos imos estritamente aos produtos farmacêuticos e nunca aos alimen-

sabem sempre à autoridade no sentido de que a lei seja respeitada.

Estamos num país presidencialista. Se estivessemos num país parlamentarista — como eu preconizo e como é a República Federal Alemã, então nós estariamos diretamente na possibilidade de intervir nesse setor. Vemos no sistema presidencialista, de maneira que o Executivo é que realiza essa tarefa, e assim como merecem repreensão os industriais, mais que eles merecem também repreensão as autoridades nacionais. E devo dizer que não pertenço à oposição e também não pertenço ao Governo, mas sim a mim mesmo. Sou um homem livre que, na medida do possível, procuro colaborar com o atual Governo porque contribui para que ele se instalasse, mas toda vez que seja necessário uma repreensão o faço porque entendo que é a única maneira de fazer democracia e de contribuir para o bem comum.

Poianto, Dr. Rudolf Müller, eu o felicito pela sua sinceridade, pois quando tinha que dizer "não sei" o disse, com toda modéstia, e quando podia responder positivamente dava uma resposta na qual se sentia toda a sinceridade que lhe vai na alma. Importante é, para terminar que, em primeiro lugar, sejam remetidas, com maior presteza, todas as informações que o nobre colega Deputado Pedroso Horta e o Deputado Maurício Goulart formularam a V. Exa.

Em segundo lugar o apelo que Vossa Excelência poderá levar à classe, que é tão importante como sei porque, além de mim, o que é mais importante, sou professor de Medicina e sei, assim, perfeitamente que não podemos realizar a nossa tarefa se não existissem aquêles que nos fornecem toda a instrumentação para realizar a cura.

Assim, é esse apelo a essa classe de tanta importância mas que não pode se transformar num "out-law", fora da lei. Ninguém há se se pôr fora da lei quando o exercício, o cumprimento e o respeito à lei só podem ser em benefício de todos.

Não há maior mal que alguém colocar-se fora da lei. Colocuem-se todos dentro da lei que terão todos os benefícios que dela advêm.

São as considerações que gostaria de fazer e termino agradecendo a presteza e a gentileza com que o Senhor Müller forneceu as informações que lhe foram possíveis fornecer.

O SR. RUDOLF PAUL MÜLLER — Sr. Presidente, só posso dizer a V. Exa. que fico muito agradecido por estas palavras. V. Exa. pode estar certo de uma coisa: levarei daqui esse desejo e os Senhores podem estar certo de que recomendará a todos associados da ABIF estas suas palavras. E com a permissão do nobre Deputado Brito Velho, vou fazer minhas as palavras de S. Exa. na recomendação. Mas, uma coisa os Senhores podem ter certeza: no que diz respeito aos remédios, nossa Associação tem todo o cuidado para que as leis existentes sejam religiosamente cumpridas. Sómente nesse setor nada fizemos porque julgávamos, até o momento, que não era da nossa obrigação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pedroso Horta) — Se nenhum dos Srs. Membros da Comissão desejar fazer uso da palavra,...

O SR. DEPUTADO MONSENHOR VIEIRA — Sr. Presidente, apenas quero, nesta circunstância, apresentar minhas excusas por não ter trazido minha colaboração no início da reunião.

Não se tratou de despicância minha, mas porque estive presente à reunião de outra Comissão.

O SR. DEPUTADO MANUEL TAVEIRA — O nosso querido colega Brito Velho louou a sinceridade do Presidente da Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica. Foi um depoimento legal, sincero, espontâneo,

embora não trouxessem muitos esclarecimentos a esta Comissão. Meus parabéns ao depoente.

O SR. RUDOLF PAUL MÜLLER — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pedroso Horta) — Antes de encerrar os nossos trabalhos, quero também, em nome da Comissão, agradecer ao Sr. Rudolf Paul Müller e a seu digno Assistente os esclarecimentos que nos prestaram e apresentar-lhes votos de felicidade funcional e pessoal. Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.)

ATA DA 8ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1968.

As vinte e uma horas do dia vinte e três de abril de mil novecentos e sessenta e oito, presentes os Senhores Senadores Milton Campos, Presidente Adalberto Sena e os Deputados Manoel Taveira, Brito Velho, Relator Substituto, Monsenhor Vieira e Lauro Cruz, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, destinada a verificar as repercussões sobre a saúde, do uso indiscriminado de adoçantes artificiais na alimentação popular, bem assim as consequências que desse uso decorrem para a economia nacional no setor da agro-indústria canavieira, compreendendo esta Comissão para prestar as possíveis informações de minha parte.

A minha vida profissional tendo sido, toda ela, dedicada a assuntos técnicos de propaganda e venda, fala-me o hábito e o treino indispensáveis ao debate verbal. Por esta razão, quero aqui dizer, desde já, que procurarei responder na medida do possível às perguntas que me forem formuladas, se necessário. Se necessário também, peço poder anotar as perguntas por escrito, às quais procurarei responder com a maior objetividade e certeza, uma vez consultadas as fontes devidas.

Entretempo posso informar, em termos gerais, fatos e notícias que mais possam ter relação com o aspecto econômico do assunto já que por proposta do Exmo. Sr. Relator foi cindido o campo de ação desta Comissão em duas áreas de conhecimentos perfeitamente distintas: uma no tocante à saúde, outra envolvendo interesses econômicos.

Antes, porém, de entrar nos aspectos econômicos vale aqui dizer que o governo, através dos seus organismos responsáveis, já informou, absolutamente sem qualquer dúvida, a este Congresso — sob o aspecto saúde — em resposta ao Exmo. Sr. Senador Vasconcelos Torres e ao Exmo. Sr. Filho quando interpelaram a respeito Deputado Adhemar de Barros, o Departamento de Saúde e o Excelentíssimo Sr. Ministro da Saúde.

Ainda antes de entrar no aspecto econômico vale ressaltar aqui o fato de que em países desenvolvidos, e portanto mais avançados na técnica administrativa, todo o assunto açúcar e seus substitutos vem sendo estudado e controlado, como é na realidade, isto é — alimento. Assim nos EE.UU. tem sido o assunto tratado pelo "V. S. Department of Agriculture", na França pelo "Service de la Répression des Fraudes du Ministère de l'Agriculture". Isto entre outros exemplos.

Nossa empresa, a Dietricia S.A., produz produtos dietéticos e nutricionais especializada em alimentação de regime, quer de restrição, quer de suplementação, faz parte do grupo Industrial Maurício Villela, exclusivamente financiado, administrado e dirigido por brasileiros.

Por estas condições mesmo teve de procurar se armazena o máximo possível com relação a todo esse aspecto saúde, já que, não dispondo de ligações diretas no exterior com quem pudesse informá-la com segurança sobre esta faceta primordial teve de fazê-lo por si mesma, sem medir sacrifícios, sem medir esforços inclusivos financeiros.

Assim é que temos um acervo bastante importante a este respeito, o qual permitiu, e permite, ao nosso corpo técnico de Químicos, Químicos Industriais, Engenheiros Químicos Nutricionistas, Nutrólogos, Economistas, etc. — mais de 20 elementos de grau universitário — conduzir, com

O SR. JEAN FUNKE — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados,

DEPOIMENTO DO SR. JEAN FUNKE, DIRETOR DA DIETRICIA S. A. — PRODUTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS.

Perante a Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, sobre Adoçantes Artificiais na data de 23 de abril de 1968.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, Senhores Deputados,

Convocado pelo Ofício 729-68 da Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, incumbida de verificar as repercussões sobre a saúde, do uso indiscriminado de adoçantes artificiais na alimentação popular, bem assim as consequências que desse uso decorrem para a economia nacional no setor da agro-indústria canavieira, compreendendo esta Comissão para prestar as possíveis informações de minha parte.

A minha vida profissional tendo sido, toda ela, dedicada a assuntos técnicos de propaganda e venda, fala-me o hábito e o treino indispensáveis ao debate verbal. Por esta razão, quero aqui dizer, desde já, que procurarei responder na medida do possível às perguntas que me forem formuladas, se necessário. Se necessário também, peço poder anotar as perguntas por escrito, às quais procurarei responder com a maior objetividade e certeza, uma vez consultadas as fontes devidas.

Entretempo posso informar, em termos gerais, fatos e notícias que mais possam ter relação com o aspecto econômico do assunto já que por proposta do Exmo. Sr. Relator foi cindido o campo de ação desta Comissão em duas áreas de conhecimentos perfeitamente distintas: uma no tocante à saúde, outra envolvendo interesses econômicos.

Antes, porém, de entrar nos aspectos econômicos vale aqui dizer que o governo, através dos seus organismos responsáveis, já informou, absolutamente sem qualquer dúvida, a este Congresso — sob o aspecto saúde — em resposta ao Exmo. Sr. Senador Vasconcelos Torres e ao Exmo. Sr. Filho quando interpelaram a respeito Deputado Adhemar de Barros, o Departamento de Saúde e o Excelentíssimo Sr. Ministro da Saúde.

Ainda antes de entrar no aspecto econômico vale ressaltar aqui o fato de que em países desenvolvidos, e portanto mais avançados na técnica administrativa, todo o assunto açúcar e seus substitutos vem sendo estudado e controlado, como é na realidade, isto é — alimento. Assim nos EE.UU. tem sido o assunto tratado pelo "V. S. Department of Agriculture", na França pelo "Service de la Répression des Fraudes du Ministère de l'Agriculture". Isto entre outros exemplos.

Nossa empresa, a Dietricia S.A., produz produtos dietéticos e nutricionais especializada em alimentação de regime, quer de restrição, quer de suplementação, faz parte do grupo Industrial Maurício Villela, exclusivamente financiado, administrado e dirigido por brasileiros.

Por estas condições mesmo teve de procurar se armazena o máximo possível com relação a todo esse aspecto saúde, já que, não dispondo de ligações diretas no exterior com quem pudesse informá-la com segurança sobre esta faceta primordial teve de fazê-lo por si mesma, sem medir sacrifícios, sem medir esforços inclusivos financeiros.

Assim é que temos um acervo bastante importante a este respeito, o qual permitiu, e permite, ao nosso corpo técnico de Químicos, Químicos Industriais, Engenheiros Químicos Nutricionistas, Nutrólogos, Economistas, etc. — mais de 20 elementos de grau universitário — conduzir, com

a segurança que a tradição do nosso grupo exige, todo este assunto sobre o aspecto saúde.

Este acerto está praticamente disposto dessa Comissão para a consulta a qualquer momento.

O fato existente é o de que a evolução tecnológica vem alterando continuamente os padrões de vida e os meios utilizados. Foram aparecendo produtos destinados a dietas especiais cujo licenciamento e controle não estava regulado por normas próprias. O Governo, longe de um atuação no sentido liberal, vem, como é justo, se caracterizando por uma preocupação disciplinadora e defesa do público. A disparidade de tratamento nos diversos estados da Federação, a falta de rigor na fiscalização, inclusive sobre os fabricantes, levou o Governo a baixar normas disciplinando estes produtos, sob a denominação de "Produtos Dietéticos", fazendo exigências técnicas, desde as referentes às instalações do fabricante, até as formulações, rotulagem, propaganda, etc. Isso foi corrigido, inicialmente, pelo Decreto nº 41.987 de 57, reformulado e melhorado, pelo Decreto nº 61.149 de 61, onde são consolidadas e ampliadas as exigências anteriores. Faltava, todavia, a regulamentação necessária e decorrente por parte da autoridade competente.

Tendo procurado sempre nos informar com a maior segurança sobre todo esse aspecto saúde, o mesmo e, retendo não fizemos em relação a aspectos econômicos, pois a extremidade diminuta parcela ocupada pelos adoçantes sintéticos no mercado brasileiro da docura, não podia e não pode distrair a nossa atenção para o possível aspecto econômico positivo de uma lado, ou negativo do outro.

Basta dizer aqui que as pessoas mais representativas da população brasileira — e aqui estão nestas casas os seus mais legítimos representantes — não saberão citar mais do que os 3 produtos adoçantes sintéticos.

Basta dizer que o maior produto de adoçante sintético, — pioneiros EE.UU. — aqui produzido: Brasil há mais de 20 anos — jamais se interessou por este mercado demais pequeno: Quero referir-me, do assunto.

Só posso reportar dados e informações mais recentes dos estudos do assunto.

Assim é que no Jornal do Brasil último domingo dia 21 de abril economista João Muniz de Souza referiu-se a II UNCTAD realizada em Nova Déli diz que:

"O crescimento da economia latino-americana não se viu comportando de maneira a trazer muito otimismo para este continente".

E mais adiante diz:

"Declinaram no mercado mundial os preços da maioria dos produtos básicos que constituem o grosso das exportações latinas americanas. Além do seu efeito direto sobre a capacidade de importar, essa nova deterioração de preços no intercâmbio com o exterior significa que pequeno aumento do produto interno é, todavia, menor em relação à renda real".

E é sabido dos estudiosos baixa no mundo inteiro do consumo de produtos primários tipo colonial.

O próprio IAA, através da sua visão de Assistência à Produção Separata do Brasil Açucareiro, lume 68 e de 6 de junho de 1968.

"O paradoxo está em que, quando o terceiro país açucareiro do mundo, com 4 milhões de toneladas, não tenha mais pesquisas e sejam ao mesmo tempo ricos. Como acontece com

pecuária por exemplo, em que exibimos o terceiro rebanho do mundo e temos uma das pecuarias mais atraídas e ostentantes baixo padrão alimentar. E com o café e o te somos grande produtor mundial e nos situamos, do ponto de vista técnico agrícola, em posição inferior ao da África e Ásia Africana".

Sem discutir esta última afirmação, é possível constatar a perda aditiva da posição ocupada pelo Brasil no mercado mundial do café, a competição de países franceses em sua maior parte, onde as condições de vida de suas populações — que possibilitem esta competição — são precisamente aquelas que qualquer brasileiro possa desejar para si ou para os seus.

Continua o referido estudo do IAA:

"Tudo a provar que muito da grandeza do nosso país, que cresce apesar de tudo, se deve a forças inponderáveis e não totalmente ao homem brasileiro, às elites brasileiras, disponentes e insensíveis, de modo geral, ao progresso científico e técnico".

E, justamente uma das condições favoráveis de que um país passa é a condição de sub-desenvolvido a desenvolvido, aquela tendência em que os empresários em vez de valerem-se da proteção governamental — paranaiana e outras —, passam a constituir apoio econômico para que o governo possa procurar alinhar os na competição internacional. Diz ainda esse estudo do IAA:

"A situação açucareira mundial e das mais difíceis principais para os países grandes produtores que terão de "lutar obstinadamente para encontrar os trunfos de sua sobrevivência. Face a essa crise de superprodução os países consumidores aparam a cabeça em desafio a superprodução e se lançam a uma guerra pelo seu, alto objetivo. Não se pode pensar mais em termos só de açúcar e de álcool e sem diversificação do setor industrial com a implementação de uma política objetiva de subprodutos e derivados que saem por sua vez, condicionados pelo tecido socioeconómico e social. Ainda nesse tempo o álcool era a válvula de segurança para os excessos da escassez de açúcar. Agora, sofre as arremetidas da retórica de tal modo que se não se cuidar, haverá dentro de breve, a calamidade de não ter o que fazer com tanto álcool. Porque quase tudo que se faz com açúcar e álcool se faz agora, é a indústria mais econômica, e os subprodutos do próprio em forma competitiva arreiam".

Mais adiante continua o estudo:

"... se pode falar em desenvolvimento econômico sem se pensar no desenvolvimento científico e tecnológico condicionante do mesmo, em que todos os países que possam manter esse equilíbrio contrário. Mas no auto-exame, não tudo se passa de forma clara, mais desalentadora. Daí os riscos dos nossos representantes europeus de cana, que representam um desperdício, seja porque a terra só tem uma parte desse que dela se pode tirar, e as empresas sofrem grande desgaste sob a forma de desvalorização e se cria um círculo vicioso do custo-de-mão-de-corda ou da incidência da mão-de-corda sobre a produção, com um salário de fome, eis que esse é todo o salário agrícola em nosso país, em contraste com alguns salários industriais. Também

marcamos passo no que se relaciona com a qualificação da mão-de-obra agrícola, sinal do subdesenvolvimento".

E, fazendo uma última citação desse estudo, diz ele:

"Como está e que não é possível, a menos que se deseje esperar pelo milagre em uma época intensamente tecnizada dominada pela ciência".

Citando outra fonte de estudos do assunto, temos a Revista nº 24, de 1966, do Órgão Oficial da Confederação Internacional dos Baterneiros Europeus, no estudo intitulado: Os Agentes Eaukorantes Químicos, de autoria de P. Morel — Vice-Presidente Executivo do CEDUS — Centro de Estudos para a Difusão dos Usos do Açúcar.

Entre outras coisas diz esse estudo:

"É incontestável que a imagem do açúcar envelhece no espírito do consumidor sem que os produtores possam remediar".

— Não se pode melhorar a sacarose; não há mais novo produto possível.

— Pode-se modificar o preço num sentido ou nouro em vista de uma produção comercial já que este preço é geralmente imposto.

— Não é possível com as margens atuais melhorar sua embalagem, de aspecto bem fora de época, comparada aos frascos envelopes, caixas plásticas nos quais são acondicionados os edulcorantes químicos.

No plano econômico, por outro lado, a situação é um estado de fato onde o açúcar se acha em estado de inferioridade como matéria prima, já que em igualdade de poder adoçante seu custo é mais elevado.

Os efeitos de uma taxação dos edulcorantes químicos supõem que os governos e aceitem não seriam nada eficazes a menos de uma taxação fantástica. Alás, a Alemanha supriu em 1965 seu regime de taxação de ciclamato julgando-o ineficaz".

Diz ainda esse mesmo estudo:

"O aspecto mais sensível dos ataques diretos ou indiretos que suporta o açúcar atualmente encontra-se, naturalmente, na publicidade e na propaganda. Ora, o açúcar está em má posição para fazer face a isto. Há a este respeito 3 razões principais:

— O interesse medíocre que a opinião dedica ao açúcar quando se enfatiza os seus méritos. É de fato um produto banal de constituição simples de consumo corrente e tradicional, sem características de novidade.

— A influência das campanhas de propaganda desenvolvida pelos organismos oficiais de governos contra as doenças do coração e o flagelo da obesidade (EUA, EU) contra o diabetes (União) contra caries dental (na Suécia) etc.

Se esta propaganda primitiva o consumo do açúcar não resultava que ela aproveita corretivamente a dos adoçantes químicos.

Mais adiante diz ainda esse estudo:

"A reação contra a publicidade dos adoçantes químicos pode igualmente tomar outros caminhos. Na Alemanha conversações foram iniciadas pelos meios açucareiros com os fabricantes de ciclamatos para obter que sua publicidade não seja baseada contra o açúcar, mas limite-se as características próprias do seu produto. Para obter a abertura do

diálogo, o caminho foi o seguinte:

— Ensaio de tomada de contato diretamente para protestar contra publicidade atacando o açúcar (mostrando-o ou nomeando-o).

— Emprégo da via jurídica, justificada pelo fato que é proibido rebaixar um produto concorrente em proveito do seu, da publicidade;

— Os fabricantes de ciclamatos estudaram então a publicidade do açúcar e nela acharam argumentos que eles consideram desfavoráveis para o seu produto.

— Atualmente as duas partes se preparam, pois, a concessões mútuas em matéria publicitária, concessão nas quais o açúcar tem tudo a ganhar".

Ora, Senhores Memória desta Comissão, desde nosso inicio, a começar pela marca — Dietil — tivemos o cuidado de respeitar o açúcar. Quando, tempos depois, chegou-nos ao conhecimento que o nosso slogan "A doceria sem açúcar" era considerada pelo pessoal do açúcar como agressivo em relação ao mesmo, fizemos "ex officio", e imediatamente, a mudança para o nosso atual slogan "Adoça melhor".

Toda a nossa publicidade e propaganda tem sido feita no sentido de demonstrar que o nosso produto é de baixa caloria e mesmo sem caloria alguma. E isto, meus Senhores, é uma questão de técnica científica que não depende de nós nem do açúcar.

Diante da campanha publicitária que, contrariando o código de ética, existe um código de ética aprovado e em vigor desde que aqui no Brasil se reuniu o 1º Congresso Brasileiro de Propaganda em 1957 — o que poderia dizer quanto a nos quando vemos o açúcar fazer referências textuais aos nossos slogans de publicidade, de nossa exclusiva propriedade, depois registradas no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, ou fazer referências as propriedades negativas — INEXISTENTES — acarregando-o ineficaz".

Os efeitos de uma taxação dos edulcorantes químicos supõem que os governos e aceitem não seriam nada eficazes a menos de uma taxação fantástica. Alás, a Alemanha supriu em 1965 seu regime de taxação de ciclamato julgando-o ineficaz".

Diz ainda esse mesmo estudo:

"Do ponto de vista econômico político os governos não têm interesse particular em organizar uma defesa ou uma proteção do açúcar, mesmo se isso pudesse lhes ser benéfico por outros rados. Os argumentos desses poderes públicos são os seguintes:

— Eles querem permanecer fiéis à doutrina ocidental de liberalismo econômico que se opõe justamente às medidas de proteção dos mercados.

Uma exceção a essa regra a favor do açúcar arriscaria criar um mau precedente.

— Eles tem uma enorme vontade de progresso econômico o qual se traduz pelo aparecimento de produtos novos apos, a promover o dinamismo do mercado. Não se lhes deve por artigo entrar.

— Eles justificam sua atitude liberal pelo fato que de qualquer modo, há sempre um risco no progresso. O poder público deveria proibir os automóveis porque há acidentes?

— Eles atestam que os progressos dos meios de controle acompanham "pari passu" os progressos tecnológicos e reduzem portanto os riscos para o consumidor. Se fosse hoje descoberto o sal, é muito provável que se seria proibido em razão dos traços de radium que ele contém.

— Enfim de um ponto de vista estritamente político os potentes públicos não querem ser suspeitados de submissos a um grupo de pressão, a um "lobby" que constituiria no espírito público a profissão açucareira considerada no seu conjunto".

E muitas outras citações poderia aqui fazer deste e de outros órgãos especializados brasileiros e do exterior, a este respeito. Para não me tornar enfadonho e poder entrar mais precisamente no roteiro da parte socio-económica traçado pelo ilustre Relator dessa Comissão limito-me a reproduzir aqui, como exemplo, informação publicada no "Jornal do Brasil" do dia 6 de fevereiro de 1968 página 12 do 1º caderno.

"Decadência da indústria do açúcar em Minas causa uma evasão de NCrs 70 milhões".

Passo a transcrever o artigo:

Belo Horizonte (Sede) — Os mineiros, segundo estudo, realizado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais e o Sindicato da Indústria do Açúcar de Minas Gerais, impõem anualmente cinco milhões de sacas de açúcar paulista e fluminense, o que representa, em termos monetários NCrs 70 milhões que saem do Estado para as economias açucareiras do Estado do Rio de Janeiro e de São Paulo.

A permanência das velhas usinas, mal localizadas e com equipamentos antiquados, ao lado de uma tecnologia primitiva de cultivo de cana-de-açúcar levaram a agro-indústria açucareira de Minas a uma situação tão crítica que a atual crise no setor está a exigir de imediato, somente para capital de giro um total de NCrs 10 milhões para ser concretada, mas não solucionada.

A CRÍSE

O Banco de Desenvolvimento realizou um estudo para atender a um pedido de vários usineiros que pleiteiam financiamentos para o capital de giro de suas indústrias no total de NCrs 5 milhões. Pelo resultado do estudo, as necessidades de capital de giro — que também não solucionam o problema — atingem a NCrs 10 milhões o que demonstra que ate os próprios usineiros desconhecem sua real situação. Segundo o delegado do IAA em Minas, Sr. Mauricio Mourão Machado, a produção mineira de açúcar não consegue nem mesmo atingir as cotas concedidas pelo IAA a Minas Gerais, pela falta de rentabilidade das usinas faltam de mentalidade empresarial dos usineiros que "não reconhecem que a economia atual está a exigir novas técnicas e métodos mais modernos de produção. O paternalismo acabou e é necessário que se adaptem ao ritmo dinâmico da economia moderna".

Antes ainda de entrar nas informações pedidas pelo roteiro também queria reportar as dúvidas que vejo existentes no cotidiano de minhas atividades como brasileiro e como empresário quando ouço de todos os lados consumidores de todas as grandes aglomerações brasileiras e que V. Ss. tão bem conhecem e representam, quando vêm alardeadas por uma campanha publicitária do açúcar,

primeira jamais feita por esse produto que custou a entrar na moderna técnica de comercialização, dizendo que é preciso consumir mais açúcar, dizendo que o açúcar está sofrendo uma baixa de consumo, quando todos os que aqui vivem, ainda têm na memória as filas cruéis impostas aos nossos consumidores às nossas mulheres principalmente, pelas faltas sucessivas e inexplicadas do mesmo açúcar, nos varejos das grandes cidades.

Presso agora a seguir tanto quanto possível a primeira parte do roteiro.

SÓS O PONTO DE VISTA ECONÔMICO

A expansão da oferta de adoçantes no Brasil, de acordo com os dados fornecidos pelo setor de estatísticas do Lance do Brasil no período de 58 a 67 teve sua grande ascensão no ano de 59. Nesse ano o total de sacarina e seus sais, importado pelo nosso país subiu a 124.311 quilos o que dá quase 4 vezes o total de 32.143 quilos importados em 1958.

E curioso assinalar aqui que o nosso produto Dietil foi licenciado em julho de 59 e lançado um ano após, depois portanto desse elevado volume de importação.

O produto Sulta, que divide com Dietil a quase totalidade do mercado, foi licenciado em 1960 e lançado no mercado em 62.

Esta constatação é curiosa porque nos permitiu indagar onde se situaria este consumo de 124.311 quilos. Pudemos então saber que se desinava em grande parte a indústria de creme dental que, evidentemente, não pode usar açúcar por diversas razões técnicas que escapam aqui ao ponto de vista econômico.

Também pudemos saber que as indústrias de bebidas, por razões técnicas, são grandes consumidores de sacarina e ciclamato.

Como atribuir, então, à venda de adoçantes artificiais, avultando, entre elas, Dietil e Sulta, a importação de sacarina e ciclamatos se estes só foram lançados posteriormente e só começaram a ter expressão no mercado nestes dois últimos anos?

O próprio desenvolvimento do Brasil, atestado por diversos fatores entre os quais o aumento ao número de automóveis em trânsito, aumento de energia elétrica consumida, aumento do consumo de cimento, e muitas outras bases de que os economistas lançam mão para avaliar esse desenvolvimento, levou, muito naturalmente, uma certa parte da população — que também se desenvolveu — a uma melhoria de alimentação. Tamanha criou a necessidade da diminuição de calorias para evitar o fenômeno tão conhecido nos países desenvolvidos dos "acima de peso", com todo o seu cortejo de consequências.

Isto, meus Senhores, esta melhoria alimentação é a própria razão da expansão, pequenissima embora, do consumo de adoçantes sintéticos, como elementos de regimes.

Quanto a significação econômica da produção de adoçantes artificiais no Brasil podemos informar que segundo estudos feitos por todos os interessados chegamos ao final de 1967 ao seguinte índice, alias altamente significativo: cerca de 0,36%!

Sim, meus Senhores, a venda e consumo de adoçantes artificiais no Brasil, fora da matéria prima substituto do açúcar importado para a indústria de creme dental, de bebidas, e muitas outras, representou cerca de 0,36% de consumo do açúcar! No mesmo período!!

Vale de passagem aqui reportar o que informa o Departamento de Agricultura Americana em seu "Agricultural Economic Report nº 113" e que é o seguinte:

"Baseado em vendas estimadas, o uso de adoçantes não calóricos em bebidas em 1970 deverá ser

o dobro do que foi em 1965. Se o valor da adoçante não calórica para outros produtos que não essas bebidas crescer única mente na mesma proporção que o aumento da população e consumo total desses produtos (adoçantes artificiais) em 1970 será de cerca de 10 milhões de quilos de ciclamato e 2 milhões de quilos de sacarinas. Isto é mais ou menos 3% do provável consumo de açúcar em 1970 nos EUA."

Devido ao fato de que o nosso produto Dietil e seu concorrente Sulta representam na prática a quase totalidade das vendas de adoçantes artificiais vendido sob marca, e não como matéria prima, no Brasil, não procuramos saber quais as empresas interessadas na produção de outros, produtos adoçantes.

Se bem que nos conste haver mais de 60 produtos dietéticos licenciados como adoçantes sintéticos, alguns não foram lançados no mercado outros apareceram e desapareceram, alguns foram de âmbito únicamente regional e eu apenas consigo lembrar-me aqui de dois ou três, além de Dietil e Sulta: Lafit, Sucaryl e Sucretine.

A estimativa do valor geral de vendas deve alcançar no 1º semestre desse ano cerca de NCR\$ 2.500.000 reais mais ou menos pela metade entre Dietil e Sulta. Todos os outros produtos talvez não representem 3% da venda de adoçantes.

A estimativa dos gastos em publicidade é entre 10 a 15% do valor da venda de açúcar com as normas técnicas a respeito, estabelecidas pelas condições econômicas da exploração.

A esse respeito me permitiria recomendar vivamente que fosse ouvido, no nosso caso, o Dr. Emil Farhat ex-negociado homem de propaganda brasileira e que dirige a empresa encarregada da publicidade do Dietil. Com o seu conhecimento imenso dos problemas econômicos brasileiros (fui ele o autor do livro "País dos Coitadinhos") com seu alto senso de brasiliade várias vezes reconhecido pelos governos brasileiros que lhe outorgaram comendas e medalhas honoríficas, e com o seu patriotismo o Dr. Emil Farhat poderá trazer sem dúvida uma enorme contribuição a esta Comissão. Quanto ao consumo de matérias primas, informamos que as quantidades foram aproximadamente:

1967	Consumo quilo	Valor NCR\$	Valor US\$
Ciclamatos	11.000	31.000,00	11.300
Sacarina	4.100	16.000,00	6.200
Total	15.100	47.000,00	17.800

Para este total de matérias primas provenientes do exterior de cerca de 15.100 quilos e NCR\$ 49.000,00 é o salientar aqui só em Sorbitol, matéria prima de produção nacional, consumo cerca de 66.000 quilos num valor de cerca de NCR\$ 46.000,00 (US\$ 18.000,00).

O tratamento aduaneiro das matérias primas importadas é de 10% "ad valorem" conforme nomenclatura alfandegária a este respeito. Devido aos fatores técnicos já referidos no início deste depoimento e devido a nossa política brasileira de pesquisa e produção a técnica possível em nosso país, os nossos técnicos conseguiram já produzir por transformação ciclamato de cálcio, um dos elementos de nossa fórmula.

Esses técnicos também conseguiram criar a fórmula original do Dietil, totalmente brasileira, e cuja patente já está há vários anos depositada no Departamento Nacional de Propriedade Industrial do nosso país e em alguns países do exterior. Desejo aqui como brasileiro fazer uma interrupção para salientar o orgulho do qual me vejo possuído ao poder trazer esta informação aos Senhores Membros desta Comissão.

As perspectivas da expansão da oferta de adoçantes não são muito grande, pois trata-se de um mercado adicional e diferente de consumidores outros do que aqueles que constituem o mercado de consumidores de açúcar:

Basta constatar que tendo algumas indústrias de refrigerantes com açúcar, lançado com sucesso, ultimamente refrigerantes sem açúcar, nem por isso deixaram de vender uma unidade sequer dos seus refrigerantes com açúcar.

Quanto às consequências que decorrem do uso dos adoçantes artificiais para a economia nacional no setor da agro-indústria canavieira, ramente o açúcar pela glicose.

Os meus conhecimentos com a indústria farmacêutica do Brasil permitem-me dizer que esta tem lutado, SEM SUCESSO, para tentar rebaixar dos produtores de açúcar, e é último, em forma concentrada e xaroposa, pois além de ter de pagar todos os custos industriais gastos pelos refinadores para levar o açúcar ao ponto de cristalizado ou refinado, estas indústrias têm, de novo, e para traz, gastos industriais para trazer este cristal ou este refinado ao estado de xarope. O que não acontece com a glicose. Isto sem falar no transporte mais moderno, mais econômica de recipientes e "containers" não perreáveis ou perdidos para este último caso, o que também não acontece com o açúcar.

Faço minhas as palavras do Dr. Presidente do IAA em seu depoimento perante esta Comissão quando diz:

"A rápida progresso (dos sintéticos) porém crê que a preocupar fontes públicas e privadas ligadas ao complexo agro-industrial do açúcar. Em discurso pronunciado na Associação dos Plantadores de Beterraba de Açúcar de Califórnia, em fevereiro último, o Sr. Tom Murphy, responsável pelos assuntos açucareiros do Departamento de Agricultura dos EUA, advertiu que, tendo em vista a competição dos sintéticos parecia difícil assegurar aos agricultores norte americanos, a longo prazo, a manutenção da paridade dos preços de beterraba açucareira com os preços dos insumos de produção (máquinas agrícolas, fertilizantes, terra mão-de-cbra, etc.) e que, para se defenderem de competição dos sintéticos é aconselhável que os agricultores tornem seu processo produtivo mais econômico, reduzindo os custos da produção."

Ao terminar este depoimento, seja me dada a oportunidade de ressaltar aqui os problemas reais da agro-indústria açucareira.

Eles existem, e segundo a dicção a fontes autorizadas do mundo, estes problemas vão se agravar à medida que a técnica baseada no avanço científico, aprimorar a tecnologia.

Ao invés de procurar lutar contra o inevitável, que é a evolução tecnológica, melhor será para o Brasil busca de novos horizontes baseada nesta tecnologia, para a produção para a comercialização por parte dos nossos produtores de açúcar.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1968.

Era o que tinha a dizer o passo estar à disposição desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Ouvida a exposição do depoente os Srs. Membros desta Comissão farão os peacões de esclarecimentos que julgarem necessário.

Tem a palavra o Relator Substituto, Deputado Britto Velloso.

O SR. DEPUTADO BRITTO VELLOSO (Relator-Substituto) — S. Presidente, na ausência do noite Deputado Pedro Horta, Relator-vou, o meu substituto, exercer a faculdade.

O Sr. Jean Funke, no inicio de sua exposição, aliás, muito clara e metida, informou que não tem o hábito de decretar.

Desde já devo esclarecer a S. que, de fato, a Comissão não é um plenário de debater. Faz-se, às vezes, da formulação, por membros da Comissão, de perguntas que são respondidas, na medida do possível por aquele que depar.

Assim sendo, Sr. Jean Funke, S. não estará em situação de exercer a faculdade.

Preliminarmente, comprovo perguntar a V. S. qual a contribuição que a indústria nacional trouxe que com a produção das matérias-primas para a elaboração da fabricação dos adoçantes ou edulcorantes artificiais?

O SR. JEAN FUNKE — Não tenho como responder. Trata-se de assunto técnico industrial que me esgota totalmente. Encaminharei esta pergunta ao nosso técnico e enviarei resposta oportunamente.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator-Substituto) — Vou modificar um pouco a formulação da pergunta.

Sendo usado, ao que sei, nos edulcorantes, se não em todos, pelo menos a sacarina e o ciclamato de sódio, pergunto se há indústria nacional de sacarina e de ciclamato?

O SR. JEAN FUNKE — Só posso responder pela nossa empresa, que a única que pode transformar produtos de ciclamatos de cálcio no Brasil.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator-Substituto) — A sacarina, por exemplo, é importada?

O SR. JEAN FUNKE — Não posso dizer. Consta-me que é importada.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Quanto ao ciclamato, pode informar qual a operação química, qual o processo químico de que é extraído?

O SR. JEAN FUNKE — Não sou em condições de informar, pois é arte essencialmente técnica.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Está certo. V. S. só pode responder o que seja causa de responder. Pergunto agora: as empresas que produzem aqui, no País, adocantes e produtos dietéticos comerciais são, geralmente, de capital nacional ou de capital estrangeiro? Quanto à empresa de V. S., sabemos. Gostaria de saber se V. S. tem alguma idéia quanto às outras empresas que preparam adocantes sintéticos.

O SR. JEAN FUNKE — Para responder a essa pergunta seria preciso mirar em âmbito desta Comissão e procurar, em primeiro lugar, definir o que é capital nacional e o que é capital estrangeiro. Isso depende de conhecimento financeiro, o que não tenho. Ao que me consta, por exemplo, no caso de uma concorrente que concorre, a SQUIK, ali já há uma participação razoável de capital nacional na empresa.

Falo unicamente dos concorrentes em matéria de adocantes. Os outros ignoro, porque não estudei as empresas. Como disse, o laboratório que fabrica Suraryl o faz — parece — com pouco interesse no mercado; Lafit, que já apareceu e desapareceu, do Laboratório Lafit, ao que se consta totalmente nacional; Sucratine e de um laboratório cuja ligação estrangeira e de seu nome — Mayo — do bosso amigo Barbosa.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Muito agradecido a V. S.

Saberia V. S. informar a que se atribui a transferência dos adocantes artificiais da categoria de produtos farmacêuticos para a de produtos dietéticos?

O SR. JEAN FUNKE (Deputado) — Em linhas gerais, atribui ao fato de que o Governo, quando procurou, através de seus órgãos competentes, que, devido à melhorias tecnológicas da alimentação, estava ocorrendo a produção de produtos que eram comercializados sem as necessárias restrições, muitos deles licenciados pelo Laboratório Bromatolétron, como formulação de alimento, resolvendo o Governo, em boa hora aliás, restringir o controle desses alimentos de forma a criá-los os produtos dietéticos para os quais foi feita uma legislação específica e especial.

Nessa questão de produtos dietéticos, quer-me parecer que o Governo brasileiro, como sempre sue decretar, valeu-me de experiência de outros países onde, pelo seu desenvolvimento, já haviam aparecido esses produtos dietéticos e, não dito copiou, mas se inspirou nos mesmos

princípios que nortearam, nesses países, a regulamentação.

Por outro lado, os produtos dietéticos — e respondendo mais especialmente a V. Ex.º que ao que me consta, é médico — posso afirmar que esses produtos adocantes sintéticos não têm, absolutamente, ação farmacológica alguma e, como tal, não podem ser considerados produtos farmacêuticos. Por isso, creio, também, que o Governo brasileiro resolveu incluí-los, como o são, em produtos dietéticos e não propriamente produtos alimentares, se bem que, nobre Deputado, há pouco tempo assisti a um congresso sobre técnica alimentar e vi, nesse congresso, um "bate-bapo" um pouco violento sobre se a água mineral era considerada alimento ou não. E à resposta afirmativa do Presidente da sessão, levantou-se um dos nossos melhores técnicos, um pouco violento, talvez, e então perguntou se "Pitu" também era considerado alimento.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator-Substituto) — O quê?

O SR. JEAN FUNKE — Se "Pitu" também era considerada alimento, e que é muito conhecida, se não engano, em Pernambuco. Evidentemente, que é muito difícil estabelecer — porque não sou técnico, e faço questão de afirmar isto, de dizer que sou um Técnico de Propaganda em vendas, não sou técnico em alimentos, mas sim, em farmácia — é muito difícil estabelecer na realidade, uma diferença da ação inteira, muito certa, entre o que é alimento puro e o alimento dietético.

Há uma grande empresa no Brasil, uma das maiores nesse setor, que elaborou um trabalho imenso: a Companhia Industrial Brasileira dos Produtos Alimentares Nestlé, mas não conseguiu estabelecer qual a diferença existente nesse produtos alimentícios.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Agridece a resposta de V. S.º e quero registrar aqui que V. S.º, ao dizer que é apenas um Técnico de Propaganda, acho que é muito mais do que isso porque V. S.º tem revelado uma série de conhecimentos que não estão estritamente vinculados à profissão de propagandista.

Aqui, eu não pretendia funcionar na qualidade médica, de Professor de Medicina, mas V. S.º também muito bem o assunto e me obriga, assim, a formular uma pergunta.

O SR. JEAN FUNKE — Eu pede licença para um aparte. Se tomei a liberdade de mencionar...

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO — (Relator Substituto) — E não fez mal, algum.

O SR. JEAN FUNKE — ... a sua qualidade de médico e porque o país de todo o nosso grupo industrial se chama-se Maurício Vilela, foi grande amigo do saudoso Professor, de Eurico Vilela Filho, ouvi diversas referências a respeito.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Agridece. É um conforto para mim. V. S.º pouco, fez uma referência a esses professores e especialistas declarando que não tem nenhuma ação farmacológica ou farmacodinâmica.

Eu sugeria, com todo respeito a V. S.º, que fizesse uma revisão desse assunto, porque, praticamente, não há substância alguma que não tenha alguma farmacologia, porque é comum e exatamente esse, aquilo que o ponto de vista funcional provoca no organismo para sustentação, que podemos estender à farmacodinâmica que exerce uma força de ação farmacológica ou farmacodinâmica, noutras palavras é o estudo das reações que, em face de uma determinada substância o organismo manifesta.

Ora, não há propriamente nenhuma substância no mundo, que não tenha ação farmacológica o que V. S.º queria significar é que não tem ações

mais visíveis, do ponto de vista de ação sobre o organismo.

V. S.º não tem nenhuma obrigação de conhecer farmacologia ou farmacodinâmica. Como fez referência ao assunto, permitiu que o velho professor faça uma explanação ou definição sobre o mesmo.

O SR. JEAN FUNKE — Fui agridecido muito porque ouvindo se apren-de.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — V. Ex.º podia dizer em que medida as indústrias de alimentação trazem novos elementos para elaboração de produtos dietéticos? V. S.º tem alguma informação, algum dado a respeito disso?

O SR. JEAN FUNKE — Eu só poderia dar uma concepção matemática, os dados referentes ao nosso produto. De outros grupos devo dizer que, dado à velocidade do crescimento do mercado brasileiro nós, desde Maurício Vilela, presidente, até os quatro diretores maiores que compõem a cúpula da firma, não temos tido muito tempo — e nos penitenciários — de participar de uma vida mais associativa, como deveríamos fazer.

Na nossa indústria, nós invertemos até hoje, uma importância da ordem de quatro e meio a quatro vinte bilhões de cruzeiros antigos; uma grande parte da qual, alias, inverteu muito mais no setor que nos chamamos suplementar, de iatinhas nutricionais que fornecemos em grande escala e constituem, mesmo, nosso item principal, muito acima de adocantes sintéticos, às diversas organizações do Governo e organizações parastatais para atendimento de merendas escolares e grandes consumidores, frentes de trabalho, etc.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Não tinha consignado aqui, entre as perguntas mais V. S.º despeitou-me a curiosidade, e não que queira oficiar a propaganda da empresa de V. S.º, mas gostaria de ter uma ideia do campo em que trabalha a empresa de que V. S.º é um dos representantes. Quais os tipos de alimentos os setores: vários em que está especializada a empresa?

O SR. JEAN FUNKE — Falei para recer um pouco isso, mas como a hora não está tão avançada direi como nasceu a ideia da nossa firma. Nasceu por um estouro de pneumonia no estrado porto de Líon, na França. Eu estava viajando ali, em 1944. Furou um pneu na neve. E com surpresa fui bem atendido o que é raro nos franceses. Fizeram por mim o que qualquer brasileiro faria. Naquele dia havia um fábricante de farinha nutricional. Era para passar mês brando conservando o pneu mas acabou ficando dois dias.

De volta ao Brasil, falando ao Maurício, meu companheiro desde 1934 disse-lhe: Maurício, parece-me que no Brasil é interessante essa alimentação industrializada porque o Governo, principalmente no atendimento escolar, tem que prover os freqüentadores da escola, de alimentação. Do contrário, as próprias crianças não estarão em estado de receber a educação.

Partimos, assim, para isto baseado na produção de iatinha nutritiva, utilizando estudos brasileiros, professores e especialistas de refrigeração, por exemplo, o Nelson Chaves de Pernambuco, e outros procurando aprovar este segmento brasileiro amendoim, soja, cevada, aveia, centeio, etc. Pórem, Sr. Presidente o grupo Maurício Vilela é brasileiro, e não tem nunca tido dinheiro. Por isso, pra ele, lançava seu dinheiro para investir nesses industrializados. Enquanto os mercados de penetração são longos, e a implantação da fábrica de farinha não se resolvendo, tentamos entrar em mercado mais imediato, ao nosso dispor, da industrialização e que é chamado de 70% do consu-

mo no Brasil, mais ou menos o Triângulo São Paulo-Rio de Janeiro-Belo Horizonte, onje, por felicidade oura, já se situa uma parte do Brasil que se pode dizer desenvolvida algumas dessas regiões, já são até superdesenvolvidas, malgrado seu aglomerado de erros e de inconvenientes para as populações. Resolvemos, então, sair da suplementação — saíndo da lei dos extremos, para a retificação, onde procurávamos e esperávamos obter resultados na parte em que o Brasil representa um mercado das vêzes mais importantes, mas, ante c., sobretudo, mais patriótico. Porque, a finalidade da nossa empresa, nobre Deputado, não é o ganho de dinheiro, é contribuir na medida do possível, para que este País cresça um pouco mais e nós cresceremos conele. Portanto, é nutri-lo e não restrin-gir a alimentação.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Agridecido. Saberá V. S.º, Sr. Jean Funke, quais as indústrias do setor de alimentação que estão usando adocantes sintéticos e em que tipos de produto os empregam?

O SR. JEAN JUNKE — Para venda sob a forma de adocante ou para emprego da matéria-prima da indústria?

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Não digo para vende.

O SR. JEAN JUNKE — Como a vende?

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Não perguntei quais as indústrias que estão usando adocantes sintéticos para preparar alimentos que depois são vendidos como tal. Por exemplo, geléias, etc. Terá V. S.º idéia sobre o assunto.

O SR. JEAN JUNKE — Além de nossa indústria, que vende doces seu adição de açúcar — não são doces com açúcar são doces sem adição de açúcar — consta que Squibb prepara doces; consta que Imbrasa produz doces produzidos com adição de ciclamato, com uma série de produtos mais conhecidos. E, consta que há já duas ou três fábricas de biscoitos de chocolates. Ocorre-me aqui referir a uma indústria em São Paulo que vende um chocolate, "diecal" e vêze uma ou outra indústria em Porto Alegre. Ao que me parece será só isto o emprego de adocante sintético entre de açúcar.

Agora em matéria de uso de matéria-prima, permiti-me trazer uma informação adicional: as nossas indústrias que vendem adocantes sintéticos compram em açúcar muito mais que todo o valor do adocante que vendem, para atendimento de todo o setor da indústria.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO — Agridecido. Sabe V. S.º se essas indústrias, essas empresas que estão ativamente preparando alimentos nos mais variados tipos com adocantes artificiais já se dedicavam ao ramo de fabricação de alimentos com sacarose?

O SR. JEAN JUNKE — Não é de dizer.

Devo referir-me também às bebidas refrigerantes. Já havia uma dúzia de refrigerantes de baixa caloria, com adocante sintético. Entre tais voltaram a mencionar a Coca-Cola que, ao que me consta, é um dos maiores consumidores de açúcar do Brasil, que lançou, há pouco tempo, em caráter regional, em extensão de mercado, o refrigerante sem açúcar que é o "rap". Em Belo Horizonte, os mineiros sempre acreditavam, lançaram "Matecovo". Na Bahia, os baianos, agora desenvolvidistas, lançaram um produto se não me engano o Guarana Vita, sem açúcar, e creio que é só isso.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Agridecido a V. Ex.º Agora farei uma pequena retificação. V. S.º disse — e quero

prestar uma homenagem, como presto constantemente, a Minas Gerais — mas V. Ex^a afirmou que Minas Gerais está sempre na frente em tudo. Mas quero afirmar a V. S^a que nós do Rio Grande do Sul, na guerra, estamos sempre na frente, exatamente porque estamos na fronteira, e isso há mais de cem anos.

Gostaria ainda que V. S^a me explicasse porque pessoas não diabéticas ou não obesas ou que não têm excesso de peso preferem suostituir o açúcar, a sacarose, o açúcar de cana por adoçantes. Qual será a razão?

O SR. JEAN FUNKE — A mesma razão, nobre Deputado, que leva os pintores a pintarem coisas que ninguém, nem mesmo eles entendem e que seja, e os músicos a comporem músicas que nem mesmo eles aceitam. A razão do desconhecido, a razão da estética e, sobretudo, a razão da novidade. E' inocuo, não custa nada experimental e tem talvez outras vantagens que possam pesar. Por exemplo, já me ocorreu ver diversas vezes, famílias que vão passar o fim de semana no Guarujá, Campos de Jurema, já que V. Ex^a se referiu ao tão querido Rio Grande do Sul, vão passar o fim de semana em Canela.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — V. S^a conhece o Rio Grande do Sul?

O SR. JEAN FUNKE — Conheço dois mil e setecentos municípios do Brasil.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Praiamente a matéria dêles.

O SR. JEAN FUNKE — Então ocorreu verificar que diversas famílias que vão passar o fim de semana em Canela, como levar três quilos de açúcar é muito complicado levam um frasco grande de Suíta ou Dietil para adocar o café ou refresco.

Talvez tenha sido esta uma das motivações.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Sr. Jean Funke irei formular agora, talvez a pergunta mais séria de todas as formuladas anteriormente: Por que caçoa a maioria das empresas produtoras de fórmulas adoçantes e de produtos dietéticos não cumpre o disposto no art. 9º, alíneas e parágrafos do Decreto nº 61.149, de 9 de agosto de 1967?

O SR. JEAN FUNKE — Como tive ocasião de referências à Página 2 da minha Exposição, já temos procurado repetidamente as autoridades que devem regulamentar este decreto e, infelizmente, elas ainda não o fizeram. Já vi que nem sequer podemos pedir às mesmas autoridades a aprovação, como se diz, de rótulos ou folhetos baseados neste último decreto, pois que ainda não está regulamentado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Não há uma parte auto-executável?

O SR. JEAN FUNKE — Na realidade, não creio, porque ainda há a impossibilidade de se definir exatamente o que seja embalagem, se o rótulo, a caixa, o cartuxo, enfim, a roupação. Não está definida. Nós mesmos fomos uma empresa que mais batalhou para esse fim.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Então, a opinião de V. S^a é a de que o decreto não seria auto-aplicável. Mas, vou tomar a liberdade de ler o art. 9º, que se me afigura de uma clareza tal que, na regulamentação a sair, esperamos que saia o quanto antes, terá forçosamente que repetir o que ali está escrito: (Lê)

"Art. 9º Os produtos dietéticos trarão, obrigatoriamente, nos rótulos:

- a) nome tipo do produto;
- b) nome e endereço da fábrica;
- c) composição indicando os nomes específicos dos componentes básicos;

d) análise aproximada percentual especificando, obrigatoriamente, os teores dos componentes em que se baseia a utilização dietética especial do produto, e, nos produtos para dieta de restrição, a taxa eventualmente presente no componentes restrito;

e) finalidade do produto;

f) modo de preparar para uso, quando for o caso;

g) os dizeres Produtos Dietéticos em destaque, impresso em área equivalente a da emprega da para impressão do nome do produto;

h) o número e ano da licença do produto;

"§ 1º Considera-se rótulo, para efeito destas Normas Técnicas Especiais, qualquer identificação impressa, ou litografada, além dos dizeres pintados ou gravados a fogo, por pressão ou decalco, aplicados sobre o continente, recipiente, vasilhame envoltório, cartucho ou outro protetor de embalagem.

"§ 2º Fica a critério do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia permitir a complementação do rótulo sob a forma de etiqueta ou carimbo."

A mim, me parece, poderia ser perfeitamente realizado, mesmo antes da regularização do decreto.

V. S^a tem todo o direito de expor seu pensamento.

O SR. JEAN FUNKE — A mim também, mas como é parte industrial e dada a seriedade que V. Ex^a, Senhor Deputado Brito Velho, faz questão de frisar, levaria a pergunta ao conhecimento do setor industrial de nossa empresa e encaminharei a resposta que for dada por esse setor.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Ficarei muito agradecido.

O SR. JEAN FUNKE — Sei que eles estão tratando do assunto.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — De fato sei que numa embalagem pequena talvez haja dificuldade em incluir essas colunas que aqui estão.

Mostrarei então a V. S^a duas fotografias: uma do "Sweet 10" e dos Estados Unidos outra do "Hilton - We Cal" ambos produtos americanos. (Mostrando a fotografia)

Aqui a fórmula e logo abaixo — e isso me parece muito interessante do ponto de vista do esclarecimento popular depois de darem a quantidade de ciclamato de cálcio da sacarina, etc. — dizem eles: "Adoçante artificial não nutritivo o qual deve ser usado apenas por pessoas que precisem restringir suas ingestões de adoçantes ordinário".

Isto V. S^a deve conhecer melhor do que eu.

Aqui temos uma outra fotografia (Exibe-a) de material que serve de embalagem em papel ou matéria similar, de um outro adoçante. Ele inclui, logo abaixo dos componentes da substância, a seguinte informação: "Adoçante o qual deve ser usado apenas por pessoas que devam restringir suas ingestões de adoçantes ordinários".

Isto ocorre com vários produtos americanos — vários seria uma afirmação exagerada: dois produtos americanos de míni conhecidos e que mostram — a composição do que lá se contém; e, em segundo lugar, que a substância deva ser considerada como algo a empregar por aqueles que têm razão suficiente para restrição de hidrato de carbono, ou em geral, restrição de ingestão de calorias. Esta é uma observação a título de colaboração, que faço a V. S^a.

Vou encerrar, Sr. Presidente, agradecendo as informações que me foram prestadas com tanta boa vontade, com tanta lheza pelo Sr. Doutor

Jean Funke. Era o que eu tinha a dizer,

O SR. JEAN FUNKE — Faço questão de agradecer e dizer que essa última pergunta de V. Ex^a, vou encaminhar ao nosso setor industrial, e terei o prazer e dever de mandar para lá, afim de dar uma resposta adequada a V. Ex^a, depois.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Agradeço a V. Ex^a pela resposta e aguardarei, solução do problema. Fiquei muito alegre e durante o depoimento de V. Ex^a quando mencionou fato singular de que a indústria não visava simplesmente a ganhar dinheiro, mas tinha a intenção de botar o Brasil para diante. Permitam-me falar assim como norteno. Realmente, quero congratularme, não sólamente com a pessoa de V. Ex^a, como com os membros dessa indústria e fazer votos de que Deus abençoe de tal maneira que crescendo o Brasil cresça com ela.

O SR. JEAN FUNKE — Muito agradecido a V. Ex^a.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Sr. Presidente, perguntaria se ainda posso me dirigir ao deponente? (Assentimento do Sr. Presidente).

Sr. Jean Funke, V. S^a, se não me falha a memória, fiz referência trabalhos de pesquisa, de caráter científico, que têm sido realizados em sua empresa. Seria possível nos serem fornecidos esses trabalhos, se que foram publicados?

O SR. JEAN FUNKE — Com todo prazer. O principal deles que deve certamente interessar a V. Ex^a foi realizado a pedido do USAID e a pedido da associação de Caritas que nobre Deputado deve bem conhecer em seu Estado. Nossa grupo de especialistas foi encarregado de preparar, de comprar a fórmula para apresentamento dos diversos ingredientes que são enviados para o Brasil através do sistema de ajuda de alimentação para a paz, a Aliança para o Progresso. E' para mim não só um prazer, como grande honra encaminhar V. Ex^a esses trabalhos, e ajenas de se saber se devo mandá-lo para sua residência ou para esta Comissão.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Para a Comissão, e, se puder ser em duplicata, ficarei com um exemplar para mim.

O SR. JEAN FUNKE — Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Tem a palavra Deputado Mauricio Goulart.

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — Sr. Jean Funke, Vossa Senhoria em seu depoimento mostrou sempre zelo patriótico como homem brasileiro, pelo progresso desse País, seu desenvolvimento. Tanto assim que sua indústria foi fundada graças a um acidente automobilístico, na França, para produção de farinha alimentícias, quer dizer, para suplementação de alimentos para a saúde das crianças. Como os mercados de penetração são difíceis de atingir, com V. S^a declarou, V. S^a concretamente fornecendo ao triângulo superdesenvolvido ou em desenvolvimento no Brasil, alimentos de restrição. Quer dizer, começaram tirando o açúcar que, de qualquer maneira, é um alimento. Disse V. S^a que o Brasil, a transferir os adoçantes artificiais para categoria de produtos farmacêuticos para produtos dietéticos, seguiria exemplo, talvez, de alguns países mais civilizados.

Entretanto, pelas informações que temos, sabemos que os países civilizados, como a França, profundamente interessada em açúcar, que é um dos principais produtos, pois é um dos maiores produtores do mundo, pela legislação francesa, os adoçantes artificiais estão sendo usados somente para fins médicos ou farmacêuticos. O uso em outros produtos que não se tram, claramente, duas coisas: proibido por lei. A Bélgica segue a mesma orientação.

Segundo a lei de 20 de junho de 1964, os adoçantes artificiais só podem

estar presentes do Professor Humberto Teixeira Cardoso, que poderá, então responder com pleno conhecimento de causa. Não tenho condições para isto.

O SR. DEPUTADO PAIREE VIEIRA — Agradeço a V. Ex^a pela resposta e aguardarei, solução do problema. Fiquei muito alegre e durante o depoimento de V. Ex^a quando mencionou fato singular de que a indústria

não visava simplesmente a ganhar dinheiro, mas tinha a intenção de botar o Brasil para diante. Permitam-me falar assim como norteno.

Realmente, quero congratularme, não sólamente com a pessoa de V. Ex^a, como com os membros dessa

indústria e fazer votos de que Deus abençoe de tal maneira que crescendo o Brasil cresça com ela.

O SR. JEAN FUNKE — Muito agradecido a V. Ex^a.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Sr. Presidente, perguntaria se ainda posso me dirigir ao deponente? (Assentimento do Sr. Presidente).

Sr. Jean Funke, V. S^a, se não me falha a memória, fiz referência trabalhos de pesquisa, de caráter científico, que têm sido realizados em sua empresa. Seria possível nos serem fornecidos esses trabalhos, se que foram publicados?

O SR. JEAN FUNKE — Com todo prazer. O principal deles que deve certamente interessar a V. Ex^a foi realizado a pedido do USAID e a pedido da associação de Caritas que nobre Deputado deve bem conhecer em seu Estado. Nossa grupo de especialistas foi encarregado de preparar, de comprar a fórmula para apresentamento dos diversos ingredientes que são enviados para o Brasil através do sistema de ajuda de alimentação para a paz, a Aliança para o Progresso. E' para mim não só um prazer, como grande honra encaminhar V. Ex^a esses trabalhos, e ajenas de se saber se devo mandá-lo para sua residência ou para esta Comissão.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Para a Comissão, e, se puder ser em duplicata, ficarei com um exemplar para mim.

O SR. JEAN FUNKE — Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Tem a palavra Deputado Mauricio Goulart.

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — Sr. Jean Funke, Vossa Senhoria em seu depoimento mostrou sempre zelo patriótico como homem brasileiro, pelo progresso desse País, seu desenvolvimento. Tanto assim que sua indústria foi fundada graças a um acidente automobilístico, na França, para produção de farinha alimentícias, quer dizer, para suplementação de alimentos para a saúde das crianças. Como os mercados de penetração são difíceis de atingir, com V. S^a declarou, V. S^a concretamente fornecendo ao triângulo superdesenvolvido ou em desenvolvimento no Brasil, alimentos de restrição. Quer dizer, começaram tirando o açúcar que, de qualquer maneira, é um alimento. Disse V. S^a que o Brasil, a transferir os adoçantes artificiais para categoria de produtos farmacêuticos para produtos dietéticos, seguiria exemplo, talvez, de alguns países mais civilizados.

Entretanto, pelas informações que temos, sabemos que os países civilizados, como a França, profundamente interessada em açúcar, que é um dos principais produtos, pois é um dos maiores produtores do mundo, pela legislação francesa, os adoçantes artificiais estão sendo usados somente para fins médicos ou farmacêuticos. O uso em outros produtos que não se tram, claramente, duas coisas: proibido por lei. A Bélgica segue a mesma orientação.

Segundo a lei de 20 de junho de 1964, os adoçantes artificiais só podem

estar presentes do Professor Humberto Teixeira Cardoso, que poderá, então responder com pleno conhecimento de causa. Não tenho condições para isto.

ser adicionados a produtos práticamente regulamentados e aprovados pelo Ministério da Saúde Pública. Na prática, o seu uso é proibido em todos os alimentos que contenham frutas ou vegetais. Em Cuba, onde grande fabricante de açúcar portanto interessado na venda de seu açúcar de cana, como a França, no açúcar de beterraba, praticamente não existe comércio de adoçantes e qualquer emprego de adoçantes artificiais só pode ser para fins médicos ou prescrição médica. Pergunto a S^a, que tão bem descreveu o quadro-negro da agroindústria açucareira no Brasil, a sorte do País e dessa agroindústria no Estado de Minas Gerais que tem como seu representante o nobre Senador que nós da honra de presidir essa Comissão e, no Nordeste, que tem como seu representante o nobre Deputado Padre Vieira, não parece estranho a V. S^a, como brasileiro e não como o grande propagandista que V. S^a é que um país produtor de açúcar e que luta com terríveis problemas, os quais V. S^a tão bem delineou, tanto patrióticamente frisou, permita a entrada indiscriminada de ciclamatos e de sacarina que vêm tomar áreas do mercado açucareiro? A pergunta é dirigida a um brasileiro.

O SR. JEAN FUNKE — Em primeiro lugar, além da França e da Alemanha...

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — Há muitos outros.

O SR. JEAN FUNKEN — Posso citar também Portugal e Colômbia. No caso da França, há cerca de 40 milas, passei pelo Ministério da Agricultura francesa e vi lá pronto um projeto de lei liberando a venda, no comércio de alimentos de adoçantes artificiais. Está esse projeto com o Primeiro Ministro para assinatura e encaminhamento ao Presidente da República. Quanto a Portugal, posso informar que também, apesar da indústria açucareira de Angola, o governo português, por razões outras que não vêm ao caso, está liberando essa venda. E respondendo mais obviamente a V. Exa., posso declarar que a área dos usuários dos adoçantes artificiais é uma — e falta entendimento por falta de diálogo — e outra é a área dos consumidores de açúcar. Tanto assim que nos mesmos, na nossa indústria, temos três restaurantes nos quais servimos cerca de oitocentas refeições diárias, fornecendo açúcar, não adoçantes. Portanto a área é totalmente diferente.

Os refrigerantes que têm sorvetes, que têm vendido sorvete, o refrigerante KIBON, por exemplo, continua vendendo em marcha ascendente muito forte, pois os seus sorvetes são muito conhecidos. São, portanto, reas distintas.

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — Exa. está firmando, falso, que as áreas se confundem, tanto que os laboratórios — com exceção do seu, todos os demais estrangeiros — e o seu mesmo, importa matérias-primas para a fabricação de Dietil, gastando divisas na importação desses produtos. Essas reas se confundem, tanto mais que os laboratórios começam a atingir um público que será o consumidor do futuro, que são as crianças.

Ainda recentemente, no São da Criança, em São Paulo, havia um stand de quarenta metros oferecendo adoçantes artificiais.

Não parece a V. Sa. — e ainda ago a pergunta a um brasileiro, não um industrial — que se está tornando perigosa esta propaganda e que a percentagem de aumento está sendo vertiginosa, nos últimos anos? V. Sa. poderia responder qual foi o aumento percentual, nos últimos três anos, de 1965 a 1967, do consumo de adoçantes artificiais ou de ciclamados, ou de sacarinas, principa-

palmente ciclamados e o que é que isto representa em sacas de açúcar no mercado nacional, para não falar no internacional?

O SR. JEAN FUNKE — Não tenho, aqui, os dados. Mas respondo a V. Exa. dizendo que a nossa empresa, em 1967, importou, pagou, gastou, tomou das divisas brasileiras a importância de 17.800 dólares correspondentes a 47 mil cruzeiros novos. Faturou com esses 47 mil cruzeiros novos, três milhões de cruzeiros novos. Pagou mais de um milhão de cruzeiros novos em salários, recebeu quase um milhão de impostos do Governo brasileiro.

Como brasileiro, creio que posso manifestar muito satisfeito com esses resultados.

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — V. S^a não respondeu minha pergunta.

Quero saber, em sacos de açúcar, todos esses milhões a que V. S^a se referiu, pelos quais só merecem encômios, entre os vários laboratórios que produzem e que usam adoçantes sintéticos, que área do açúcar natural estão tomando? Se V. S^a tem dúvida, posso dar-lhe dados fornecidos aqui pelo Diretor da CACEX. Pelas autorizações de importação de adoçantes artificiais, já temos um milhão de sacas de açúcar de cana que deixaram de ser consumidas, quando, há dois anos atrás, representavam 322.000 sacas. Não parece a V. S^a que, a continuar essa progressão e essa propaganda inclusiva subliminar, "Docura sem açúcar", "Adoçar sem engordar" — isso dirigido a um público indiscriminado de crianças ou adultos, não representa, realmente, um perigo para a agro-indústria açucareira no Brasil?

O SR. JEAN PAUL FUNKE — Em primeiro lugar, reafirma que o slogan "Docura sem açúcar" foi suprimido há muito tempo.

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — Há quanto tempo?

O SR. DEPUTADO RAUL FUNKE — Há um ano.

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — Recentemente, comprei este frasco e está escrito: "Docura sem açúcar".

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — O nobre colega é consumidor? (Risos.)

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — Compre um para trazer aqui. Não há nenhum número de registro, não diz se é feito de ciclamato ou não.

O SR. JEAN PAUL FUNKE — Já que V. Ex^a é consumidor, posso oferecer este estojo de prata, onde o slogan é outro. Brasília não é mercado de esgotamento rápido. Talvez a causa seja esta.

Voltando ao açúcar, que V. Ex^a citou, diria ...

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — V. S^a como chefe de propaganda, só merece parabéns. Agora mesmo foi lançado o açúcar Vital! Não tem nada de açúcar, só menos pelo que sabemos. Realmente a criança que tem o açúcar doce se habita a ele. Estão vendendo muito Kibon com açúcar, mas também começaram a vender Kibon sem açúcar. Pergunto a V. S^a: se não vendessem Kibon sem açúcar, não vendiam mais com açúcar?

O SR. JEAN FUNKE — São áreas diferentes.

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — Não são áreas diferentes.

O SR. JEAN FUNKE — Voltando ao açúcar, diria a V. S^a, Deputado Mauricio Goulart, que nós mesmos na nossa indústria, na parte exatamente de suplementação nutricional estamos preocupados com a produção de proteínas de baixo custo, para atender principalmente às áreas do Nordeste, a ponto de eu mesmo, apesar de não técnico, fazer os primeiros contatos europeus, há pouco tem-

po, para trazer — se possível — a técnica da produção de proteínas de petróleo — aliás erradamente chamada de petróleo, porque são produzidas em meio de cultura proporcionado por uma desparatinação de certa fração do petróleo.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — V. Ex^a sabe Química, estou notando.

O SR. JEAN FUNKE — Então, diria estamos lutando desesperadamente também na nossa indústria para aproveitar o mel rico, para produção de proteínas. Sei, por exemplo, que no Estado de São Paulo a "Union Carbide", que é um dos grandes fabricantes mundiais, está tentando montar uma indústria onde ela alega — não sei se é verdade — que irá consumir cerca de 10, se não me falha a memória, a 12 milhões de sacas de 60 quilos e, se não me falha a memória também, para a produção de plásticos, como matéria-prima. Quer dizer isso, Sr. Deputado, que é a evolução tecnológica.

As fibras sintéticas estão substituindo as naturais pouco a pouco. Qualquer um de nós, aqui, tem sobre o seu corpo, algumas fibras sintéticas. Que direi do algodão, da lã, do sisal...

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — Perfeito. V. Ex^a cita várias desgraças e entre elas surge mais uma: a da cana.

O SR. JEAN FUNKE — ... do carvão, etc. A Inglaterra, por exemplo, não está nada contente.

A energia atômica, a desintegração nuclear substituirá, perfeitamente talvez, a energia elétrica. São condicionamentos da tecnologia.

Aqui temos um livro, Sr. Deputado...

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — Já o li.

O SR. JEAN FUNKE — ... que me entreti em le-lo, e quase desisti de ser industrial. Procuraria uma saída bem brasileira: ser funcionário público. Depois li, também, a resposta ao desafio, e vou continuar na indústria.

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — Fizamente, a última pergunta: os 4,5 a 5 bilhões de cruzeiros velhos dos Laboratórios Dietricia S.A. faturaram como V. Ex^a declarou, em que percentagem desse faturamento entraram os adoçantes artificiais?

O SR. JEAN FUNKE — Eu me permitiria fazer, com licença de V. Ex^a, duas pequenas retificações: primeiro o laboratório de farmácia, por mim, por dispositivo ilegal e corrigido a ter em seu conjunto, um técnico responsável, farmacêutico. A nossa Empreza Dietricia de produtos dietéticos não é laboratório não tem farmacêutico responsável e sim industrial, especializado, em nutrição.

Em segundo lugar eu me refiro a 4 e meio ou 5 bilhões de cruzeiros antigos porque me referi a inversões que foi a pergunta formulada pelo Deputado Brito Velho quando me ouviu falar no faturamento desses bilhões. E nós faturamos três bilhões.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO — Desses faturamentos V. S^a pode nos informar qual é a percentagem, qual é o percentual?

O SR. JEAN FUNKE — O percentual tem sido de ordem de 100 a 250 a cítra.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO — Representa, assim, a terça parte do faturamento da Dietricia. Agradoço a gentileza do Sr. com as suas respostas e peço que as perguntas fiquem consignadas em nossos trabalhos, na Ata.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Não só as perguntas, como a sua exposição.

Fundos os trabalhos, agradoço ao Senhor Jean Funke a solicitude com que compareceu a esta Comissão,

atendendo à convocação que lhe foi feita.

Antes de declarar encerrada a sessão quero comunicar aos nobres colegas que estão presentes, desde já, para depois de amanhã dois dos convocados.

Eu propõe à Comissão tentámos ouvi-los pela tarde porque assim os libertaremos a tempo de regressarem conforme é de seu desejo.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Estou perfeitamente de acordo.

O SR. DEPUTADO MANOEL TAVEIRA — Sr. Presidente, apenas uma indagação. O ilustre depoente, ao final de sua exposição, falou sobre a conveniência da Comissão ouvir o Dr. Emil Farah. Pergunto, será convocado?

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Sr. Presidente, pela ordem. Quanto à matéria referente à convocação eu queria observar, que sempre as decisões são tomadas em reuniões privadas da Comissão, essa a tradição usada daqui.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Poderá ser formulada a proposta e a Comissão deliberará oportunamente.

O SR. DEPUTADO MANOEL TAVEIRA — Fiz a pergunta, desconhecendo que a praça era essa, apenas porque seu amigo do Senhor Emil Farah, acho que o livro deveria ser distribuído pelo Governo para o povo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Numa das próximas reuniões se tomará conhecimento da proposta e a Comissão deliberará a respeito.

Contudo, uma reunião para amanhã, às 16 horas, declaro encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

(Lerânta-se a sessão às 24 horas e 10 minutos).

ATA DA 9ª REUNIÃO REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1968

As dezenas horas do dia vinte e quatro de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, presentes os Senhores Senadores Milton Campos, Presidente, Dilton Costa, Adalberto Sena e os Senhores Deputados Manoel Taveira, Brito Velho, Relator Substituto e Wilson Martins, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito-Mista incumbida de verificar as repercussões sobre a saúde, do uso indireto de adoçantes artificiais na alimentação popular, bem assim, as consequências que desse uso decorrem para a economia nacional no setor da agro-indústria açucareira na Sala da Comissão de Relações Exteriores.

Peixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Fernando Corrêa, Manoel Villaca, Raul Giuberti, Rui Carneiro e José Ermírio e os Senhores Deputados Magalhães Mello, Monsenhor Vieira e Pedroso Horta.

E' lida e sem debates aprovada a ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente comunica à Comissão que se encontra presente o Dr. Onézio Azara Pereira, Gerente de Vendas da Squibb Indústria Química S.A. e indaga de sua Senhoria se deseja fazer uma exposição oral ou le seu relatório. O Dr. Onézio Pereira responde que deseja ler seu relatório e, em seguida, estará ao dispor dos Senhores Membros da Comissão.

Após uma longa exposição, o Senhor Gerente de Vendas da Squibb é demandado interrogado pelos Senhores Deputados Brito Velho, Manoel Taveira e Mauricio Goulart, requerente da Comissão.

O Senhor Presidente agradece ao Senhor Onézio Pereira as informações prestadas à Comissão e, em se-

guida, consulta à mesma, se deseja ouvir o depoimento do Dr. Luis Dias da Silva, Gerente de Marketing dos Laboratórios Abbott, que se acha presente. A Comissão decide ouvir o Dr. Luis Dias da Silva.

A seguir, o Senhor Senador Milton Campos passa para a presidência ao Senhor Deputado Brito Velho, pois tem presidir uma outra Comissão.

O Sr. Luis Dias da Silva lê seu depoimento bem sucinto e se coloca ao inteiro dispor da Comissão para ser questionado. Após algumas perguntas dos Senhores Membros da Comissão, de vez que o assunto já foi por demais debatido com os depoentes anteriores, o Senhor Presidente agradece ao Senhor Luis Dias da Silva pela presença, determina que os depoimentos e as informações que ficaram de ser remetidas à Comissão sejam incorporadas ao processo e que as notas taquigráficas da presente reunião sejam publicadas em anexo a esta ata.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário da Comissão, a presente ata que uma vez lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente:

ANEXO DA ATA DA 9ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 1968, AS 16,00 HOURS

Presidente: Senador Milton Campos
Vice-Presidente: Senador José Ermírio

Relator: Deputado Pedroso Horta
Relator-Substituto: Deputado Brito Velho

Depoentes: Dr. Onézio Áezara Pereira, Gerente de Vendas do Laboratório Squibb S.A.; e Dr. Luis Dias da Silva, Gerente de Marketing do Laboratório Abbott.

PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO MISTA

Integra do apanhamento taquigráfico Referido na ATA:

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Havendo número legal declaro aberta a sessão.

Comparece hoje, atendendo ao nosso convite para esclarecer assuntos que constituem objeto dos nossos trabalhos, o Sr. Onézio Azara Pereira, Gerente Geral de Vendas, que traz credenciais da Indústria Squibb, S. A.

Tem a palavra V. Sa. para a exposição que tem em mãos.

O SR. ONEZIMO AZARA PEREIRA — (Lê a seguinte exposição) — Sr. Presidente,

Senhor Relator:

Atendendo à convocação feita pelo ilustre presidente desta Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, no sentido de prestar esclarecimentos sobre as repercuções na saúde humana do uso indiscriminado de adoçantes artificiais na alimentação popular, bem assim as consequências que desse uso decorrem para a economia nacional no setor da agro-indústria canavieira, aqui nos encontramos na qualidade de dirigente de Squibb Indústria Química S. A., esperando poder informar informações que ajudem a esta nobre Comissão a se desempenhar da tarefa que lhe foi confiada.

Squibb Indústria Química S. A. apresentou-se no Brasil pela primeira vez em 1928, através de distribuidores, e desde então vem acompanhando e colaborando no desenvolvimento industrial do País. Assim é que em 1944, foi fundada a firma no Brasil com o início da fabricação local de uma extensa linha de produtos e em 1950 foi lançada a pedra fundamental de um grande e moderno

conjunto em São Paulo, como parte de um extenso programa de expansão, no sentido de produzir locamente algumas matérias-primas para maior benefício da indústria farmacêutica brasileira e, porque não dizer, para maior autonomia e segurança do País, uma vez que se tratava basicamente da linha de antibióticos produzidos pelo sistema de fermentação. Assim, em maio de 1964, nesse local, entrou em operação uma das maiores fábricas de penicilina da América do Sul.

Em 1953, a Companhia transformou-se em sociedade anônima, época em que o público brasileiro foi convidado a participar da estruturação do capital da Empresa. No inicio de 1964 a firma E. R. Squibb & Sons S. A., transformou-se em Squibb Indústria Química S. A., contando naquela época com cerca de 700 acionistas brasileiros.

O investimento histórico da Squibb no Brasil é superior a 10 milhões de dólares. Operando em todo o Brasil, dando emprego a mais de 1.100 pessoas, com acentuada assistência social, exportando antibióticos e vitamina B12, o que assegura a entrada de dólares no País, utilizando as técnicas mais modernas na tecnologia dos seus produtos, sempre preocupada em atender o mercado brasileiro com o que de importante existe em outras áreas do mundo, eis a Squibb cuja meta constante é a pesquisa.

Atualmente a nossa Companhia, com um capital realizado de NCr\$ 11.800.000,00, fabrica nas suas instalações de Santo Amaro quatro linhas diferentes, caracterizadas por quatro Divisões separadas, a saber: 1. Divisão Farmacêutica. 2. Divisão Agro-Pecuária. 3. Divisão de Produtos Químicos. 4. Divisão de Produtos Dietéticos. Esta última divisão, ou seja a de produtos dietéticos representa no total do faturamento da empresa, hoje, cerca de 12% do seu valor total, número que ficará reduzido a 8% se considerarmos dentro da Divisão de Produtos Dietéticos apenas o adoçante artificial, no caso o Suíta adoçante, grupo que é o objetivo do estudo iniciado por esta doura Comissão Parlamentar de Inquérito Mista.

Vale destacar, o que pode ser a primeira premissa deste trabalho, que a razão do Suíta adoçante estar colocado pela Squibb na Divisão de Produtos Dietéticos se prende a dois fatores fundamentais:

1. Os seus componentes ativos — a sacarina e o ciclamato de sódio — embora sejam substâncias inscritas em farmacopéias, são destinadas de qualquer ação farmacológica e não são destinadas a uso terapêutico. São consideradas produtos dietéticos porque são destinadas de qualquer nocividade para o homem, vale dizer, que os exaustivos estudos realizados em todo o mundo atestam a sua inocuidade.
2. O produto preenche todas as exigências legais, tanto as que existiam na data do licenciamento do produto, no ano de 1960, como as ultimamente fixadas pelo Ministério da Saúde.

Assim, informando aos nobres membros desta Comissão que o produto Suíta está no mercado há mais de 6 anos, se encontra também à venda em mais de 15 países onde a Squibb opera sistematicamente, preenchendo as

exigências legais de todos eles sem que jamais houvesse qualquer observação no sentido de juvidas quanto à sua inocuidade, passaremos a dar as nossas observações quanto ao aspecto estatístico-econômico da nossa empresa em relação ao mercado.

I — Os adoçantes artificiais sob o ponto-de-vista econômico

Nós que estamos diariamente ligados aos problemas de mercado geral, sempre estamos preocupados com as oscilações naturais que o mercado sofre frente ao aparecimento de um novo produto, a uma nova linha de produtos, a um novo hábito ou a uma nova tendência que se vai formando junto ao público. Razão pois, é justificar a iniciativa do ilustre deputado Mauricio Goulart com o objetivo precípua de verificar as consequências do uso dos adoçantes artificiais para a economia nacional no setor da agro-indústria canavieira, de lado evidentemente os aspectos relacionados com a saúde, uma vez que as próprias autoridades sanitárias do País já emitiram esclarecimentos a respeito, através do senhor Ministro da Saúde, na própria Câmara dos Deputados, durante o mês de julho do ano passado.

Assim, pois, passamos a oferecer a esta Comissão algumas informações sobre o mercado de adoçantes artificiais, a saber:

1 — O mercado de adoçantes tem-se expandido razoavelmente nestes últimos três anos, não só em função do crescimento demográfico, como também da noção que existe em faixas de população da relação peso-doença, e da relação peso-estética. O mercado estimado para adoçantes artificiais tem tido a seguinte evolução em cruzeiros novos:

Ano: 1964 — Valor Mercado: NCr\$ 537.000 — Participação aproximada Squibb: 26% — NCr\$ 139.620.

Ano: 1965 — Valor Mercado: NCr\$ 1.252.000 — Participação aproximada Squibb: 34% — NCr\$ 425.680.

Ano: 1966 — Valor Mercado: NCr\$ 2.693.000 — Participação aproximada Squibb: 42% — NCr\$ 1.131.060.

Ano: 1967 — Valor Mercado: NCr\$ 5.733.000 — Participação aproximada Squibb: 44% — NCr\$ 2.522.520.

Os aumentos verificados, evidentemente, não representam consumo, pois parte dos mesmos se refere a reajustamentos de preços resultantes dos aumentos nos custos de produção.

2 — Portanto, mais vale observar o comportamento das importações de matérias-primas adoçantes e compará-las com o que representam sobre o consumo de açúcar no País. Assim, teríamos, conforme levantamento feito junto à Cacex e conforme dados emitidos pelo Instituto do Açúcar e do Álcool, a seguinte situação:

Ano: 1965 — Importação adoçantes (em quilos): 104.505 — Equivalência em açúcar (sacos de 60 quilos): 490.000 — Consumo açúcar (em sacos de 60 quilos): 49.644.946 — Percentagem de adoçantes s/consumo: 0.99.

Ano 1966 — Importação adoçantes (em quilos): 148.762 — Equivalência em açúcar (sacos de 60

quilos): 768.000 — Consumo açúcar (em sacos de 60 quilos): 46.043.194 — Percentagem de adoçantes s/consumo: 1.67.

Ano: 1967 — Importação de adoçantes (em quilos): 215.620 — Equivalência em açúcar (sacos de 60 quilos): 882.950 — Consumo açúcar (em sacos de 60 quilos): 48.000.000 — Percentagem de adoçantes s/consumo: 1.82.

O SR. ONEZIMO AZARA PEREIRA — ... Esclareço que o poderante da sacarina é igual a 400 ao do açúcar, enquanto o do ciclamato de cálcio é igual a 40 e do ciclamato de sódio é igual a 30, para evitar de comparação que são muitos fatores nas relações que existem entre.

Em que pese a pequena participação dos adoçantes

— Em que pese a pequena participação dos adoçantes artificiais e sua relação ao consumo nacional de açúcar, vale a pena observar os seguintes pontos:

a) A importação de adoçantes artificiais — sacarina, ciclamato de sódio e ciclamato de cálcio — é toda ela destinada a fabricação de produtos adoçantes como se tende a afirmar. A bem da verdade devemos esclarecer que partes matérias-primas, especialmente sacarina, se destina a outras aplicações, como por exemplo o uso de pastas dentais, bebidas gerantes, onde o consumo é grande.

Eu gostaria de fazer um novo para confirmar as afirmações feitas à noite, pelo nosso companheiro Jean Funke, de que no ano de 1967 não me engano foram acentuadas portações de sacarina, quando estes dados ainda eram incipientes.

(Lendo):

Apenas temos dados disponíveis ao ano de 1967, durante apenas 32% das importações de adoçantes artificiais se destinaram à fabricação de produtos com esta finalidade.

Ano: 1965 — Valor Mercado: NCr\$ 1.252.000 — Participação aproximada Squibb: 34% — NCr\$ 425.680.

Ano: 1966 — Valor Mercado: NCr\$ 2.693.000 — Participação aproximada Squibb: 42% — NCr\$ 1.131.060.

Ano: 1967 — Valor Mercado: NCr\$ 5.733.000 — Participação aproximada Squibb: 44% — NCr\$ 2.522.520.

Gostaria de repetir, os números vêzes confundem. Não que

da capacidade de assimilação dos

res, eu me refiro a 32% dos qui-

portados.

Ora, 215 toneladas sac 32 quilos explicar isso porque, em ao valor cruzeiro, o valor dólar são três produtos diferentes com adoçantes diferentes. A proporção tanto, deve ser no cômputo total tudo.

Portanto, digo, 32% sobre o produto importado cuja equivalência ao valor cruzeiro, o valor dólar são três produtos diferentes com adoçantes diferentes. A proporção tanto, deve ser no cômputo total tudo.

Isto em 1967. Não podemos, de dados para os anos anteriores,

(Lendo)

b) Ainda que houvesse ocupação de que é o mercado expandisse, esta ocupação teria muita procedência, porque considerando todo a importação para todos os usos do país.

mo de açúcar foi de 1.67 em 1966 para 1.82% em 1967, anos considerados férteis na introdução dos produtos adoçantes artificiais;

c) Muito importante ressaltar é que quando há boa orientação mercadológica e promocional, há mercado para o açúcar e há mercado para os adoçantes artificiais, uma vez que os mercados são diferentes. Basta ver que em 1967, quando houve por parte de grupos ligados à indústria açucareira, uma campanha promocional muito bem desenvolvida e muito bem orientada no sentido de aumentar o consumo do açúcar, através de anúncios, cartazes de rua, etc., o consumo da açúcar aumentou em 2.000.000 de sacos em relação à 1966.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO GOULART — O Nobre depoente deu percentuais sobre a produção de açúcar em 1965, 1966 e 1967, em milhões de sacas. Poderia, repetir, por obséquio?

O SR. ONEZIMO AZARA PEREIRA — Foram 49.644 em 1965, 46.043 em 1966 e 48 milhões em 1967, quer dizer, foi menos que em 1965, dois anos depois, porque isto que afirmamos anteriormente, que o aumento obtido no consumo de açúcar pela promoção realizada no mercado, que vinha em declínio, os dois milhões de sacas recuperados praticamente em 4 ou 5 meses de ativa promoção, foi bastante interessante.

(Lendo):

«Ora bem vejam os senhores que o aumento real em sacos de açúcar corresponde à importação dos adoçantes artificiais, realizada durante os três últimos anos e para todos os usos, incluindo pastas dentais e demais usos, sem que com isto houvesse decréscimo no mercado correspondente aos adoçantes.

Isto é fácil de compreender pelos que conhecem mercado, pois é claro que os mercados são diferentes e a promoção bem orientada cria consumidores em suas respectivas áreas de atividade.

As importações da Squibb, referentes aos adoçantes artificiais foram em 1966 da ordem de 16.274 kg (sacarina e ciclamato de sódio) equivalente a 57.470 sacos de açúcar e, em 1967, da ordem de 26.500 kg, correspondentes a 90.000 sacos.»

(Lendo)

«Vale notar que tendo a Squibb praticamente 45% do mercado de adoçantes artificiais em 1967, e sua importação de matérias-primas para este fim representa apenas pouco mais de 10% do total, o que mostra que a importação de adoçantes artificiais tem um destino bem maior para outras finalidades, o que merecerá sem dúvida uma análise mais ponderada da nobre Comissão Parlamentar de Inquérito Mista. Isto confirma o que afirmamos anteriormente que apenas cerca de 25% do total das importações de adoçantes artificiais foram usados realmente como tal.»

Em termos de valor, as importações de adoçantes artificiais realizadas pela Squibb alcançaram em 1967 a cifra de NC\$ 166.000,00, valores CIF Santo Amaro. O que representa aproximadamente 4,0% das compras totais de matérias-primas feitas pela empresa.»

Aqui vamos fazer talvez um pouco longa divagação: creio que poderei explicar o assunto detalhadamente.

Esse tipo de Comissão Parlamentar de Inquérito é da máxima importância quan-

do convoca os elementos da iniciativa privada. No mundo cheio de problemas de tecnologias novas, em época de alto em cada atividade humana seja ela médica, seja farmacêutica, química, edafotórica, enfim qualquer tipo de atividade humana, é muito difícil que um indivíduo só possa apreender todas as implicações de todos os campos da atividade humana, o que seria evidentemente óbvio, razão pela qual, em boa hora, todos os convidados e aqui estamos prazerosamente, para dar aquelas informações que pudermos dar e com a maior sinceridade possível.

Vou contar aos Senhores um fato ac que evidentemente, ninguém poderá ter conhecimento porque são dados confidenciais da Companhia. Como disse inicialmente a Companhia iniciou, em 1954, uma das grandes fábricas de penicilina da América Latina. Abastecemos o País, vendemos a outras indústrias, exportamos para os países vizinhos. Usamos o processo de fermentação para produzir, e vou dizer agora o que produzimos neste momento. Produzimos es treptomicina, não precisamos dizer da importância disso para o País, evidentemente. Fabricamos a penicilina em várias formas, fabricamos e somos o único fabricante e abastecemos todo o território nacional de sulfato de neocina, fabricamos a vitamina b-12 pelo processo de fermentação, único processo no Brasil que parte da estaca zero.

Essas fabricações todas são feitas 100% dentro do País e com toda a matéria-prima nacional. Dirão os Senhores e dai, o que é que tem de ver uma coisa com a outra? É muito fácil explicar. O primeiro item de compra da Squibb interno é o açúcar, é a sacarina. Consumimos cem toneladas métricas de açúcar o que corresponde, exatamente, a total de 1.200 toneladas anuais, correspondendo a cerca de 200 mil sacos de açúcar — se não me engano — de 60 quilos cada. Então, 200 mil sacos, uma firma. Qual o destino desse açúcar, não digo todo, mas parcialmente? Fermentação para produção de antibióticos. Que representa isso para o País, e para a companhia o que representa isso se continuarmos comprando adoçantes? Vamos jogar com as relações. Mandamos 4.12 para os Estados Unidos, o que prova a alta capacidade técnica do brasileiro. Em nossa firma todos somos brasileiros, desde o gerente-geral, alguns evidentemente, brasileiros naturalizados; mas, todos brasileiros. Nós exportamos, recebemos em dólares pela exportação desses produtos produzidos por fermentação do açúcar nacional. Exportamos o dólar que pagamos pelo que importamos de adoçantes artificiais. Vou dizer mais ainda: a Squibb paga com a sua exportação quase toda importação de adoçantes para o Brasil inteiro, para todos os usos. Isto aqui é importante, porque evidentemente essa explicação nossa, no aspecto da indústria privada, é em grande medida uma análise mais ponderada da nobre Comissão Parlamentar de Inquérito Mista. Isto confirma o que afirmamos anteriormente que apenas cerca de 25% do total das importações de adoçantes artificiais foram usados realmente como tal.»

Esta explicação não é para justificar em absoluto, o fato de que, já que exportamos, temos o direito de importar. O que queremos demonstrar é que nenhum país do mundo, nem mesmo os Estados Unidos, pode ser simplesmente

exportador. Os grandes países, como Suíça e Alemanha, em vários campos da atividade química, importam produtos de outras áreas, seja porque a produção em seus territórios seja antieconómica ou pelos tipos de mercados. Acham que é mais interessante fazer a integração de mercados em certa área, digamos a Suíça, e exportar para outras áreas. Em troca, fabricam outras matérias-primas que exportam para outros países.

É o equilíbrio a que se chama balança de pagamentos. O que queremos demonstrar é que, quando se fala em quanto gastamos para importar adoçantes, é relativo. O valor é ínfimo, é da ordem de 90.000 dólares para o uso de adoçantes artificiais e corresponde a 260.000 dólares por ano, como se registrou em 1967, para todos os usos, quando sabemos que apenas 25% correspondem aos adoçantes artificiais, portanto, em dólares, correspondentes realmente aos adoçantes artificiais.

Sr. Presidente, não sei se me fiz realmente entender, quando contei a história da nossa fábrica, porque ela é importantíssima numa hora dessas, quando estamos vendo a diversificação da indústria de adoçantes artificiais, ajudando a trazer dólares, como é o nosso caso. Podemos já exportar e temos prazer nisso. Inclusive colaboramos com o pagamento de despesas, que são pequenas, mas que representam um entrosamento econômico perfeito em benefício do Brasil.

Aliás, nós estamos um pouco não só adiantados, mas nos antecipamos um pouco nas medidas que os responsáveis pelos produtos açucareiros estão procurando tomar. Porque, já no ano de 1966, encontramos um trabalho excelente, que nos diz que uma nova fase existe para a agro-indústria canavieira: uma indústria de subprodutos e que traz um gráfico interessante dos mil e um produtos importantes, vitais para o Brasil entre os quais nós podemos destacar a fermentação para produção de antibióticos. Enfim, estamos fazendo uma parte daquilo que os responsáveis estão procurando.

Então, isso, para nós, é de valia extraordinária. Mostra que já estamos dentro do esquema necessário — a diversificação realmente desses produtos.

(Lendo):

Numa análise serena do que representa um setor de produção na multiplicação dos benefícios econômicos que advêm a uma comunidade, seria justo deixar destacada a relação que existe entre o valor do mercado de adoçantes artificiais, que foi, em 1967, da ordem de 5.735.000 cruzeiros novos, em comparação com os únicos materiais importados para tal fim, no caso os adoçantes artificiais que alcançaram US\$ 259.835,00 para todos os usos. Essa relação é importante porque, com esse valor bastante pequeno e praticamente tão comparado com o trabalho de firmas correlatas, como é o nosso caso, se multiplica acentuadamente, dando trabalho diário a outras empresas, como fábricas de plástico, vidro, papelão, gráficas, agências de publicidade, mão-de-obra revendedores, transportadoras, entre outras atividades correlatas, tudo redundando em novos salários, enfim, mais empregos e mais oportunidades de aumento do consumo de bens, inclusive o próprio açúcar.

(Interrompendo a leitura).

Porque, evidentemente, quando nós produzimos valores de ordem econômica e damos mais trabalho porque vendemos adoçantes, nós estamos dando salários para mais pessoas que não vão, obrigatoriamente, consumir adoçantes porque

os ganham salários por causa disso. Eles vão consumir açúcar, também, como os demais membros da comunidade salvo aqueles casos específicos dos que são obrigados a usar adoçantes.

Esse aspecto é muito importante porque a própria obra de desenvolvimento econômico promove maior consumo interno de açúcar no país.

(Lendo):

A promoção é a mola mestra para a difusão e venda de produtos de uso geral. É a mecânica de gastar para vender maiores unidades e, consequentemente, poder produzir os produtos em série, ou seja, a menor preço. Não há necessidade de enumerar exemplos, apenas comunicar a esta Comissão que também a «Squibb» faz trabalhos neste sentido com os seus produtos artificiais, usando os círculos normais mais indicados nestes casos.

Os seus gastos, em 1967, com esta finalidade de promoção de adoçantes artificiais somaram cerca de 1,5% sobre o total das vendas da empresa toda e cerca de 12% sobre os volumes de vendas dos adoçantes artificiais.

(Interrompendo a leitura).

Então, repetindo: 1,5% sobre todas as vendas, isto é, da Divisão Farmacêutica, Agropecuária, todo o movimento de faturamento, em 12% para o volume dos adoçantes artificiais.

Fazemos estas duas comparações a título de medida de grandeza, para dar uma idéia do tamanho.

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — Qual seria a despesa de publicidade com os adoçantes artificiais?

O SR. ONEZIMO AZARA PEREIRA — Aproximadamente de trezentos milhões.

(Lendo):

A importação feita pela Squibb de adoçantes artificiais, é basicamente originária do Japão, tanto para a sacarina como para o ciclamato de sódio, tendo em vista os preços mais baratos dentro do mercado internacional. As posições tarifárias pelas quais são importadas estas matérias-primas são as seguintes: sacarina — posição 29-27-003 ad-valorem 10% — mais 5% instituídos recentemente, com a nova modificação; e ciclamato de sódio — posição 29-22-041 ad-valorem 10% — mais 5% com o adicional que saiu recentemente, em virtude de uma Portaria ou Decreto.

Seria muito interessante resumir outros pontos relativos ao aspecto econômico, dizendo que:

a) a produção e comercialização dos adoçantes artificiais, conforme documentado, não representam nada de importância para a economia da agro-indústria canavieira;

b) não poderão advir reflexos negativos de natureza econômica e social da expansão dos adoçantes artificiais, uma vez que, como ficou dito atrás, são produtos que operam em mercados diferentes do açúcar, com uma autolimitação de consumo pela sua própria natureza, e cujo ingresso no mercado traz compensações de ordem sócio-econômica pela multiplicação de seus valores econômicos;

c) o consumo de açúcar pode ser incrementado não só pelo maior consumo como sacarose — portanto atendendo o aspecto degustativo da sacarose — mas deve ser incrementado pela utilização adequada dos seus subprodutos que já nas modernas técnicas existentes não são subprodutos especificamente, mas produtos principais da indústria açucareira, vale dizer, álcool e seus derivados, proteínas, borracha sintética etc., conforme acabamos de demonstrar neste

trabalho, que fica anexo à apresentação. (lendo)

«Neste aspecto desejamos ressaltar e louvar a iniciativa do IAA no sentido de instalar fábricas em Rio Largo, Alagoas, e no Cabo, em Pernambuco, para a transformação enzimática de carboidrato em proteínas de alto valor nutritivo, no caso, a farinha de tórlula, transformação química executada pelo processo fermentativo, partindo do microrganismo, de cujo nome deriva o nome da farinha obtida.

(Interrompendo a leitura).

Dizia, até que estou emocionado. Quando visitei a estação do Instituto, em Rio Largo, no Estado de Alagoas — estive lá até no dia de São João — fiz questão de ver a produção. É uma produção fantástica que ali se está desenvolvendo e interessantíssima. Fiquei entusiasmado com osamentos da indústria açucareira, que se estão movimentando junto ao próprio Instituto do Açúcar e do Álcool, procurando encontrar soluções cada vez mais adequadas para não ficarem na dependência total e absoluta de um mercado de atendimento apenas, no aspecto degustativo, vamos dizer, do açúcar, como tem sido tratado por todos nós, há anos atrás.

Esclareço também que a farinha tórlula é extraída do microrganismo denominado tórlula.

Estive, também, em Fortaleza, e lá observei que o Instituto de Nutrologia está interessado na purificação de farinha de tórlula. Fui ali fazer uma Conferência e tive ocasião de observar, na fronte de nutrologia que estão testando fórmulas e tentando a purificação dessa farinha, mas ainda em caráter experimental. Geralmente usam-na para razões de animais.

É muito interessante isso. Gostaria de contar, Sr. Presidente, — estou sendo censativo com números — é muito interessante conhecermos alguns aspectos de nosso País tão grande e tão difícil de conhecê-lo.

O processo de fabricação é o seguinte: utilizam o melado — não sou muito entusiasta, não estou habituado à nomenclatura — vamos dizer do açúcar, creio que é o melado — o resíduo da usina que é colocado em tanques, como os nossos da Squibb, com 50 mil litros de capacidade, em condições aeróbias, isto é com oxigênio.

Nesse meio, previamente instalado, e inoculado o microrganismo, cujo segundo nome, o sobrenome é tórlula, e por um processo exatamente igual ao nosso, do controle de temperatura para evitar que o organismo morra, há uma multiplicação celular violentíssima, enorme. Absorvendo os carboidratos e os açúcares residuais eles se multiplicam e a massa celular, assim como acontece na B-12 nossa, contém o microrganismo. No caso da B-12 temos o microrganismo chamado propiónico; então essa célula é moída e extraída a B-12 do material celular.

No caso da tórlula é a mesma coisa. O material celular é que é usado como proteína. Depois aquilo é seco, vai a vácuo, sai uma farinha mais ou menos amarelada como proteína. Portanto, aquela vácuo é ligado, saindo uma farinha mais ou menos amarelada, etc.

Muito bem. Então, esse é um aspecto interessante, a que nos referimos com muita satisfação. Iniciativas desse tipo ampliam os horizontes de uma agro-indústria que deve, precisa mesmo, crescer, não cerceando os avanços tecnológicos e outros campos, mas desenvolvendo novas técnicas, sejam de produção,

sejam promocionais, como as que estamos vendendo, com enorme satisfação. (lendo):

II — Os adocantes artificiais são o ponto-de-vista da Saúde

No tocante a este aspecto, informamos à nobre Comissão Parlamentar de Inquérito Mista que, como empresa devidamente legalizada no País, a Squibb naturalmente cumpre todas as exigências legais quanto à comercialização dos seus produtos, sejam eles de que tipo forem. No caso dos adocantes artificiais, mais especialmente o Suíta o produto está registrado no ... SNFIM desde o ano de 1960 e vem se ajustando sempre às novas exigências legais que surgem, dentro dos prazos que nos são indicados para tal fim.

Referente às dúvidas levantadas sobre a inocuidade dos adocantes artificiais, dúvidas muitas vezes resultantes de informações não muito precisas, evidentemente que muito mais do que trabalhos científicos realizados em todo o mundo, muito mais do que os muitos anos de uso consecutivo — os ciclamatos datam de 1944 e a sacarina de muito antes — sem que houvesse qualquer etso em que se evidenciasse agressão à saúde humana, muito mais do que afirmações de autoridades médicas brasileiras, evidentemente que é mais do que suficiente a manifestação oficial do Sr. Ministro da Saúde que em julho de 1967, na Câmara dos Deputados já respondia claramente que os adocantes artificiais são perfeitamente inocuos. Evidentemente que o assunto é bastante amplo e muitas entidades autoridades no campo da saúde, aqui virão para prestar os seus esclarecimentos.

Seria muito extenso apresentar aqui, por escrito, minúcias sobre os pontos analisados, sejam os de ordem econômica, sejam os de ordem eativa, à saúde humana, mas aqui estamos para, dentro do possível, ampliar estes esclarecimentos, com o objetivo de que a nossa vinha a esta nobre Casa possa redimir em algo positivo para os trabalhos desta ilustre Comissão Parlamentar de Inquérito Mista.

Estamos às ordens dos ilustres deputados e senadores aqui presentes.»

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Indagaria do Sr. Relator Substituto se tem perguntas a fazer sobre o assunto.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Sr. Presidente, mais uma vez tive oportunidade de funcionar como Relator, de vez que nosso compatriota, o eminente Deputado Pedroso Horta, não pode comparecer.

Sr. Onézimo, gostaria de saber qual a função que V. Sa., exerce na Empresa, na Squibb?

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Gerente-Geral de Vendas.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Daí o conhecimento que tem V. Sa. do problema de mercado — e gostei de ouvir hoje a palavra «mercadologia», com qual enriqueci o meu vocabulário. O fato, nunca tinha ouvido ou lido essa palavra e vou incorporá-la ao meu léxico. V. Se, demonstrou grande conhecimento do assunto e certamente contribuirá para esclarecer alguns pontos ainda merecem maior claridade.

Eccetaria perguntar a V. Sa., em primeiro lugar, quanto aos capitais que consultam a Squibb Indústria Química S. A., são eles predominantemente brasileiros, nacionais ou estrangeiros?

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Conforme explicamos no inicio do ano de 1953 transformamos a companhia em sociedade anônima e abrimos a subscrição popular. Portanto, V. Excelência poderá comprar na Bolsa de São Paulo ações da Squibb com o valor nominal de 1 (um) cruzeiro novo. Quando foi aberta a subscrição popular tínhamos, naquela época, 18% do capital subscrito por brasileiros. Portanto, o saldo restante era aportado pela firma dos Estados Unidos.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Substituto do Relator) — Deverá ser aumentado o capital.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Substituto do Relator) — Deverá ser aumentado o capital.

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Neste caso não é droga, por

mente lançada no mercado. Mas no dia de hoje, se V. Exa. assinar o descritivo, dia de hoje deveria estar aproximadamente em cerca de 1,3.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator-Substituto) — Muito bem. V. Sa. parece que responde que as drogas, e uso droga no sentido propriamente científico da palavra, relativamente a medicamento, são importadas do Japão. tanto o ciclamato e a sacarina.

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — A matéria-prima.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator-Substituto) — Existe. O que chamamos é a Medicina droga, digo, a matéria-prima...

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Neste caso não é droga, por não é medicamento. Seria substância matéria-prima nos vem em 99, portanto, quase que praticamente toda Japão.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator-Substituto) — Deverá que a fabricação naional tanto a sacarina quanto do ciclamato, parece existir?

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — No particular, essa é uma questão interessante, porque ela diz respeito à nossa preocupação em que o Brasil seja não só no campo de adocante como em tudo quanto seja possivel atuando na fabricação de produtos. Vale uma divagação, se V. Exa. permite. A resposta é que, salvo transformação, como dito aqui pelo Dr. Jean Funke, de um fabrica, fora disso não existe fabrica nacional nesse setor. E venha a perguntar por que? E a outra: E quanto vale? O fato é que, para fabricar matéria-prima não é só querer fabricá-la, devidamente, é preciso que se analise vários aspectos. Primeiro, de orden conhecimentos técnicos, é preciso fabricar a matéria. Segundo, é porque haja produtos intermediários para redução, porque, de um modo geral dos os produtos de síntese, isto é, dutos que não são obtidos por processo de fermentação, necessitam básicamente de produtos intermediários. É difícil uma empresa possa partir e o petróleo fabricar qualquer coisa. É bom e preciso isto para um balisamento de círculo. No Brasil, em termos gerais, produtos desse tipo, tivemos grande antamento com a introdução de algumas fábricas na área da petroquímica, que o Governo precisava de suporte firmas particulares para fazê-las funcionar. Não tínhamos condições de intermediários e a importação de intermediários viria a preços impossíveis em torno de preço de mercado internacional. É uma opinião pessoal, na qual é difícil, muito pouco provável que venhamos a fabricar sacarina e ciclamato em período muito curto, porque temos intermediários de si mesmo para a síntese do produto. Já o problema estudado pela SQM e há condições locais de síntese e para produção de sacarina.

Segundo: o mercado brasileiro, em relação aos preços externos, especialmente do Japão, não tem condições de oferecer nenhuma espécie em função de seu tamanho, porque é ridículo o custo, em termos de 215 toneladas anuais, de três produtos para todo o mundo. Posso dar isso desmembrado por produto. Temos e dispomos um quadro completo, discriminado, é possível conseguir nos preços de ciclamato e sacarina. Poderemos pôr isso em termos de exportação, principalmente quando tivermos o produto de sua

que não posso informar ainda, porque não conheço o processo. E segundo, quando tivermos um mercado internacional que assegure uma produção econômica.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator) — Existe um decreto de nº 61.149 — não sei se V. S. o tem aí — que, no seu art. 9º, se refere ao problema da embalagem. Queria saber se a empresa da qual V.S. faz parte como dirigente, está dando cumprimento a esse decreto?

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Eu teria praticamente de dizer as palavras ditas aqui ontem pelo Senhor Funk; não existe ainda regulamentação para esse decreto.

O Sr. Presidente perguntou a V. Sa. se havia disposição no sentido de aplicar a lei.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator-Substituto) — Se é aplicável.

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Creio que juridicamente sim; a prática, não.

No nosso caso, já por registros anteriores, por dados, vamos dizer, para os quais houve dúvida de interpretação das regulamentações, podemos afirmar que temos estado bastante adiantados no cumprimento de decretos. Por exemplo, quando se trata de endereço da fábrica do nome da fábrica, do percentual, da fórmula, tanto por cento de sacarina, estamos dentro da lei. Agora, há certos de talhes que escapam à nossa Empresa, e em outras áreas também, dentro do mesmo problema.

E preciso que se observe que, quando se faz uma lei — e é oportuno dizer que essa lei é excelente, é necessária, tem um objetivo — ela já foi amplamente discutida anteriormente.

Não havia uma legislação, anos atrás. Um grupo fazia exames bromatológicos, outro grupo realizava outros estudos. Não havia, realmente, uma noção daquilo que seria um controle sobre produção desse tipo. Então, por etapas interme diárias, digamos assim, surgiu, em boa hora, o decreto ao qual V. Exa. se refere. Ele não afrouxou o aspecto que está na área de registro do tipo farmacêutico e, ao contrário, aberta aquelas pequenas firmas que, pelo seu pequeno porte econômico — e aqui vai todo o meu respeito a elas porque fazem um esforço extraordinário de sobrevivência — não observam devidamente a Lei.

Naturalmente que essas regulamentações facilitam, trazem para um consenso geral um controle, uma orientação aos industriais no sentido de dar, realmente um cumprimento ao controle estabelecido pelo governo e que entendemos ser interessante, especialmente o consumidor nesse decreto.

Acontece, porém, que, em função de cada empresa, as regulamentações, muitas vezes, trazem verdadeiros problemas. Por exemplo: uma lei diz que tais palavras têm que ser de um tamanho tal em relação ao rótulo — uma palavra qualquer, como, por exemplo, «amostra grátis». Pode acontecer, e com frequência, acontece que, por razões de ideia técnica — e o problema está indicado no art. 4º, em que estipula o prazo de 40 dias para que se enquadrem nas normas — e isso se verifica no dia a dia — ocorre uma série de problemas, como que V. Exa. apontou ontem, com grande propriedade: num frasco pequeno como é que vai colocar lá dentro, toda as indicações?

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator-Substituto) — Lá dentro não; lá fora.

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Enfim, na área disponível. Então vem uma pessoa que conhece o problema e diz: — Você poderia colocar esses dizeres na caixa invólucro e, no frasco, colocar o que couber. Você colocando tais e tais dizeres na caixa invólucro, na embalagem, enfim, você está cumprindo a Lei, porque o consumidor que entra em contacto com o produto, ele, automaticamente, sabe que está o produto dentro da regulamentação.

Viriam outros e diriam que não, porque a lei dispõe «e ou», que se tem de colocar nos dois.

Agora, empresas grandes como as nossas, que têm problemas de produção, com esquemas para confecção, com antecedência enorme, de milhares e milhares de frascos, a fim de dar atendimento à produção, evidentemente, implicará em uma série de complexos de ordem técnica, de tempo, de clichês, de preço, de estruturas existentes, enfim, de toda gama que o próprio serviço conhece e reconhece, e nos tem tratado com a melhor não digo, mas com a antecedência de vida, para que possamos trabalhar dentro do prazo.

Muitas vezes, aguardamos a regulamentação, porque é nessa regulamentação que está o detalhe de ordem técnica, o pormenor que, normalmente, não é referido no Decreto.

A regulamentação determina, então, que deve ser colocado no rótulo, dentro ou fora, em tal tamanho, etc., etc., tudo em função da experiência.

Respondendo, então, diremos que, realmente, estamos, paulatinamente, nos adentrando no problema, e, mesmo sem a regulamentação, estamos deixando sempre por fora o que poderia haver quanto a detalhes, para evitar prejuízos de ordem econômica, vultosos, com a impressão maior ou menor, com a colocação, aqui e ali.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Outra questão. Tenho aqui um exemplar especificando como é embalada a Súlti pela SQUIBB nos Estados Unidos. Vê V. Sa. que há uns dizeres — e o Depoente deve conhecê-los — onde há estas recomendações ou estas afirmações: «endociente artificial não nutritivo que deve ser usado apenas por pessoas que devem restringir a ingestão de adoçantes ordinários».

Do ponto-de-vista pessoal, pensa V. Sa. que o fato representa ou exprime orientação verdadeiramente salutar e deva ser seguida pelo nosso País?

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Párticamente a orientação já existe. Dentro dessas regulamentações exatamente é que aparecem, e, por isto, eu repito: temos de aguardar as regulamentações, porque uma palavra que fosse alterada numa frase dessas, teríamos de realizar o trabalho novamente.

Então, nessas regulamentações precisamente é que devem aparecer as expressões desse tipo, porque o Serviço determina, pois é o órgão competente, sabe o que está fazendo, conforme registros e legislação, etc. O Serviço vai dizer, por exemplo: «usado unicamente para regimes alimentares especiais». É uma das frases que usam com certa frequência. Está certo, está correto. É usado para regimes alimentares especiais. Amanhã talvez, poderíamos dizer, em regulamentação, que a frase tem de ser, tem que ser exatamente dessa. Poderia dizer se elas acharam que esta é a frase que deve ser adotada na regulamentação desse produtos então queremos a lei, porque inclusive porque com estas mesmas recomendações, o produto, na sua origem, é vendido livremente, em todos os

supermercados, em todas drogarias e em todas as farmácias, exatamente como está aí.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Nesta altura, Dr. Pereira, mais uma vez depois de formular perguntas, justo é que de minha parte faça uma repreensão ao Poder Público, porque ao ler todas as disposições desse Decreto (não é lei, é Decreto do Executivo) o que se verifica é que há 120 dias, a regulamentação deveria ter sido feita, quatro meses depois de decretado, isto é, quatro meses depois de 9-8, deveria ter sido feita a regulamentação.

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — De tal sorte, pode V. Exa. ficar tranquilo que será interpelada a autoridade responsável para explicar, porque depois de quatro meses, quase nove meses, e não saiu a regulamentação.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO — Isto, evidentemente, não é asunto para V. Exa.; é assunto para a autoridade responsável. Em matéria de perguntas estou satisfeito. Entretanto antes de terminar, eu queria fazer algumas reflexões à margem de algumas afirmativas de V. Sa., isto de interesse universal, de que o ciclamato e a sacarina não deviam apresentar perigo para a saúde em virtude do uso frequente, abundante, reiterado, por anos e anos em vários países.

Isso, devo dizer a V. Sa., não é suficiente. Eu não tenho opinião formada e procuro exercer o meu papel aqui de Deputado que, ao mesmo tempo, é homem de ciência, de sorte que não formo juízos apressados sobre a matéria.

Quero, no entanto, lembrar que o dulcin é mais ou menos da mesma época da sacarina, são duas substâncias que surgiram no último quartel do século XIX. O dulcin é mais ou menos de 1950, foi empregado em vários países, especialmente no Japão, como sendo substância inócuia, adoçante que não causa prejuízo ou dano ao organismo e, nos últimos anos, sabe V. Sa. tão bem ou melhor do que nós, pelo menos no Japão, o dulcin não é mais empregado, porque foi descoberta a ação tóxica desse produto.

Não me aprofundo no exame da qualidade tóxica ou morbigena do dulcin, mas, ao que estou informado, o dulcin saiu do mercado senão de todo o mundo da maior parte dos países. Isso vem mostrar que, durante uns 60 anos, pelo menos, a substância havia sido empregada e todos a tinham como inócuia. E só depois de 6 décadas se verificou que ela realmente podia causar danos.

Isso significa que as outras tenham ação tóxica? Evidentemente não. Estamos a verificar que o simples uso não é suficiente para uma tranquilidade de nossa parte. Necessárias são investigações cuidadosas, e por isto esta Comissão já determinou a convocação de eminentes especialistas na matéria, que irão relatar aqui, com objetividade semelhante à de V. Sa., tudo o que se refere à parte propriamente médica, científica, do uso dos edulcorantes sintéticos.

Essa era uma observação que queria fazer.

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — O Dulcin, realmente — não vamos falar em termos de Química, mas, de qualquer maneira, é derivado da ureia, completamente diferente dos outros derivados. Agora, o aspecto do Dulcin no País, esse sim é interessante. A partir do problema do Japão, formou-se uma celeuma extraordinária, talvez com objetivos escusos ou não, não vem ao caso analisar. E naturalmente houve um

grande caso nacional, como eu disse de princípio, muitas vezes por desconhecer os problemas específicos.

Estive pessoalmente tratando do assunto, porque me preocupou sobremaneira, como homem de vendas. Não vejo evidente, para causar problema a ninguém. Nós vendemos para causar benefícios. Eu estive, inclusive, na Embaixada do Japão no dia seguinte que aconteceu, e tive, inclusive, para os curiosos, o certificado japonês sobre essa questão.

Realmente, nós marcamos um tento porque, apesar dos problemas nossos de controle, as autoridades brasileiras foram muito mais rápidas e muito mais exigentes no Brasil do que no próprio Japão.

O Dulcin, no Brasil há muitos e muitos anos que não existe.

Num depoimento de que não me lembro bem, pois li em um jornal, dizia um convidado que não há nem traços de registro de importação de Dulcin no Brasil, há muito tempo.

Então, fico satisfeito porque, realmente, vejo que, em toda essa legislação, o pessoal do nosso grupo, do Serviço Nacional, é altamente qualificado e preocupado com esses problemas. Naturalmente, o Sr. Ministro da Saúde, ao fazer seus pronunciamentos, está avaliado por pessoas que sabem dessas coisas, como médicos, especialistas em nutrição, químicos, etc., e que conhecem toda a trajetória de produtos químicos dessa origem, podendo, portanto, dar pareceres exatos e excelentes.

Portanto, comprovação de que dulcin foi daqui banido há muito tempo, é por razões de ordem psicológica, vêm abôno à conduta de nossas autoridades, porque, realmente, havia problema de toxicidade.

Agora, o aspecto de saber que aquilo o que poderia causar o problema dos outros, eu posso explicar o seguinte: é que, com a técnica analítica, com a técnica médica e de controle, evidentemente, a coisa evoluiu bastante.

Portanto, naquela época, em 1899 ou 1900, quando esses produtos foram descobertos e foram usados em larga escala na Alemanha, com muita frequência, não havia controle, não havia elementos de pesquisa. Deveriam ter havido problemas médicos de toxicidade, mas eram atribuídos com certeza a outras causas. Com a evolução da técnica é que foi verificado isso no Japão.

Evidentemente, seria prematuro da nossa parte, pelo menos da minha, transpor esse problema de controle técnico em todo o mundo, mas temos acompanhado o assunto, que muito nos interessa. Há firmas que dispõem de muitas informações. A Abbott, por exemplo, tem um acervo fabuloso de informações e tem estudado o assunto desde 1944.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Apenas, como uma observação à margem, a latente, chamo a atenção para esse fato de que o tempo decorrido não é suficiente. Pesquisas estão sendo feitas e continuarão a ser feitas, mas isto não é assunto a ser discutido por nós, neste instante.

Para encerrar, queria fazer observação semelhante à que fiz ao nosso patrício Jean Funk.

V. Sa. não repete mais isto que lhe foi escrito, não diga mais que os edulcorantes não têm ação farmacológica. Se elas não têm ação farmacológica não devem ser vendidos, porque a ação farmacológica é que elas são adoçantes. Por ser adoçante é uma ação farmacológica, porque se não fosse capaz de

sensibilizar o organismo, dando a sensação de doçura, ele não poderia ser edulcorante.

Toda a ação fisiológica que uma substância exerce sobre o organismo é uma ação farmacológica. É este o conceito de ação farmacológica.

O que ele quer dizer aí, evidentemente, é que ele não tem ação secundária que possa molestar o organismo.

Basta ser edulcorante para ter ação farmacológica.

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Permita dizer que discordo da explicação de V. Exa.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Qual o conceito de V. Sa.?

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Meu conceito é muito simples.

A substância que tem ação farmacológica é destinada a uma ação terapêutica, quer dizer a corrigir ou a colaborar na melhoria de um problema específico...

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — V. Sa. usa a etimologia da palavra, mas não é este o sentido que se dá à ação farmacológica, que é a ação que qualquer substância exerce sobre o organismo. Este o sentido específico. O que V. Sa. está usando é a palavra do ponto de vista etiológico, farmacêutico, farmacológico.

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Exatamente.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Este é o sentido que se dá em ciência, ele tem ação fisiológica.

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Na prática é este o sentido.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator Substituto) — Quanto a este assunto, evidentemente é apenas um conselho que não tenho obrigação nenhuma de dar, nem V. Sa. tem obrigação de dar conselhos, nem V. Sa. tem obrigação de receber conselhos. Mas, como fiz a apreciação ao Sr. Luiz da Silva, achei que devia fazer também a V. Sa., porque V. Sa., *data venia*, não é fisiólogo nem farmacologista e não tem, evidentemente, obrigação de saber dessas coisas.

Bem, Sr. Presidente, estou satisfeito. Não tenho mais observações ou perguntas a formular ao nosso ilustre depoente. De maneira que V. Exa. poderá dar a palavra a outro membro, qualquer da Comissão que queira falar.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Tem a palavra o Sr. Deputado Wilson Martins.

O SR. DEPUTADO WILSON MARTINS — Sr. Presidente, apenas algumas perguntas e algumas observações a fazer a brilhante exposição do nosso ilustre depoente. A primeira observação seria a seguinte: em 1965 as importações de sacarina e ciclamatos atingiram a 104.505 quilos, já em 1967 essas importações duplicaram e mais que duplicaram, num triênio houve mais que uma duplicação das importações que passaram par 215.673 quilos, e também a relação que em 1965 para dizer era 99, passou, em 1967, portanto num triênio, a 1,82, havendo também uma duplicação.

Pôsto isso, a mim me parece que a expansão do mercado não é assim uma expansão inócuia. Ela pode, evidentemente, trazer uma ameaça à indústria açucareira, e, diante desses dados, dentro de um triênio. Dentro de um triênio há uma duplicação na importação, e mais do que uma duplicação. De maneira que a expansão havida é significativa, muito expressiva, e ela não deve deixar de ser examinada como uma pos-

sível causa de ameaça à indústria açucareira. É uma observação que me parece de toda prudência.

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Nobre Deputado Wilson Martins, sua observação foi excelente. Eu apenas gostaria de dizer que, de propósito, quer dizer, como medida de esclarecimento, parece-me que é prudente que ampliemos bastante o aspecto nesse sentido, porque, realmente, há aumento acentuado. O que é preciso observar, na importação total do país, é que, evidentemente, há muitos usos, mesmo supondo que houvesse uma troca de mercado, uma grande parte do consumo é realmente baixo no Rio Grande do Sul e destinado à parte técnica. E não há, qualquer possibilidade de trocar a sacarina por açúcar, porque não há, na realidade, nenhuma razão técnica para fazer isso. Se tomarmos, por exemplo, 0,45% em 220 mil sacos, que é realmente o problema em foco, não temos na CACEX como separar. E por isso nos parece prudente e valiosa essa contribuição à Comissão, isto é, dizer que a CACEX não tem condições para fazer isso.

Nós, que temos noção do mercado aproximado, sabemos que a firma tal se dedica à pasta de dentes e podemos classificar as importações.

O SR. DEPUTADO MANOEL TAVEIRA — De acordo com os dados fornecidos por V. Sa., à medida que crescia perceptualmente a importação de matéria-prima para adoçantes artificiais, decrescia o consumo do açúcar no Brasil. Foi mera coincidência?

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Sem dúvida. Foi o ponto que salientei e disse que houve queda de 65 para 66 e uma recuperação, em 67, da ordem de dois milhões de sacas. Evidentemente, nesse aspecto de mercado, definições não são fáceis. Por que baiu de 49 para 46? Não se sabe, mas as estatísticas devem estar certas. Ora, se temos um simples aumento de dois milhões de sacas, de 1966 para 1967 quando estavam os produtos adoçantes em campanhas fortés, e esses dois milhões correspondem à importação de dois anos anteriores, é pouco provável que a queda do ano de 1965 para 1966 fosse devida aos adoçantes.

O SR. DEPUTADO MANOEL TAVEIRA — Há uma outra observação: V. S. acentuou sempre que os adoçantes não são usados totalmente nesses produtos. Na geléia V. S. indica três produtos alimentícios da sua empresa que usam adoçantes artificiais. Pergunto: se não fossem adoçados na geléia, seria usado o açúcar comum?

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Os valores já incluem a geléia porque, se não fosse, seriam muito mais baixos.

O SR. DEPUTADO WILSON MARTINS — Gostaria de fazer uma observação: V. Sa. diz que a Squibb fabrica produtos adoçados com sacarina e ciclamatos. Consome 1.200 toneladas anuais de açúcar. Assim, haveria uma compensação. Observaria que a empresa emprega essas 1.200 toneladas anuais senão em produtos químicos ou agropecuários, mas não em dietética. Desta maneira não há compensação.

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Quando disse isso, não estava justificando uma mistura pela outra. Estava apenas dimensionando o tamanho da empresa e a relação que existe entre o que consumimos, não como adoçantes, mas como produtos de fermentação, entre outras coisas, além do drageamento e xaropes, etc., etc., onde é possível usar açúcar. Eu estava apenas fazendo um dimensionamento, diria, a cargo de im-

portação no mercado de dólar; eu não estava justificando se pode fazer isso ou aquilo — o que seria absurdo, evidentemente, não seria perdoado.

O SR. DEPUTADO WILSON MARTINS — Mas, Sr. Presidente, na verdade, são observações que fazemos, ao longo de toda uma exposição, e elas não tiram, jamais, o brilhantismo da exposição feita pelo nobre depoente, que veio trazer o concurso da sua inteligência e da sua experiência a esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Eu nada mais tenho a observar. Senhor Presidente.

O SR. DEPUTADO MANOEL TAVEIRA — Sr. Presidente, eu desejava fazer pequenas observações à exposição feita pelo Sr. Onézimo Pereira. Há de permitir S. Sa. que eu assinalo, desde logo, que houve uma preocupação de defender a posição da Squibb como empresa nacional, mas ela não estava sendo objeto da pesquisa desta Comissão.

Não tenho nada contra o capital estrangeiro, até o aprovo muito. Mas os dados estão aí, vamos falar um pouco sobre isso.

V. Sa. disse que a Squibb tem um capital de 15 bilhões de cruzeiros, dos quais 11.800.000 já realizados; que ela tem 700 acionistas brasileiros. Está escrito aqui, tomei nota.

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Não exatamente. Isso ocorreu na ocasião da abertura.

O SR. DEPUTADO MANOEL TAVEIRA — Bem, o dado é relativo.

Pergunto, apenas, o seguinte: qual a percentagem do capital da empresa que está em poder de brasileiros? Dezento por cento?

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Já respondi que tínhamos, naquela ocasião, naquela época, 18%. As ações foram emitidas ao portador. Agora, com a regulamentação, de acordo com a nova lei — e as ações eram negociadas livremente na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, de São Paulo, etc. — a companhia terá a obrigação legal de fazer a modificação, terá mais condições de controlar, nominalmente, os acionistas.

O SR. DEPUTADO MANOEL TAVEIRA — Certo.

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Assim, dentro em breve, podemos ter informações mais precisas.

O SR. DEPUTADO MANOEL TAVEIRA — Então, aproximadamente 82% do Capital é estrangeiro.

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Sim, de origem estrangeira.

O SR. DEPUTADO MANOEL TAVEIRA — Também a uma certa altura de sua exposição, V. Sa. afirmou que estava seguindo as normas fixadas pelo Ministério do Trabalho. Quais?

Conhecemos o decreto e todos os que aqui compareceram disseram que não estão atendendo ao decreto porque o mesmo não está ainda regulamentado, depende de regulamentação enfim. Tendo para mim que o decreto é auto-aplicável, se bem que falte a regulamentação.

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Bem, a resposta é muito simples. Quando falo em aspectos legais eu me refiro em termos de empresa, inclusive porque há muitos outros decretos que abrangem a agropecuária, produtos farmacêuticos, etc.

O SR. DEPUTADO MANOEL TAVEIRA — E não com relação aos produtos adoçantes.

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Falta a regulamentação, é lógico.

O SR. DEPUTADO MANOEL TAVEIRA — Quando V. Sa. depõe, estou vendo na minha frente, apenas, adoçantes artificiais.

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Desculpe-me. Essas incompreensões são devidas à minha falta de experiência em depor.

O SR. DEPUTADO MANOEL TAVEIRA — A outra indagação relaciona-se com os dados fornecidos por V. Sa.

Disse V. Sa. que, em 1967, foram importados 215.673 quilos de matéria prima para os adoçantes artificiais, o que corresponde a 882.950 sacos de açúcar.

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Certo.

O SR. DEPUTADO MANOEL TAVEIRA — Vale dizer, 215 toneladas e meia, e matéria-prima, para adoçante artifical, correspondendo a 12.977 toneladas de açúcar.

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Não fiz a conta.

O SR. DEPUTADO MANOEL TAVEIRA — V. Sa., com muita ênfase falou na economia de dólares, ou seja na entrada de dólares com a exportação de produtos da Squibb. Refira-me, apenas, aos adoçantes artificiais.

Falou V. Sa. nos operários que, des de o gerente até o mais humilde, são todos brasileiros. Acho que, para esta Comissão — e isto é uma divisação minha para efeito de apreciação, quando do relatório final — o lado social da indústria precisa ser considerado sério mente.

Por exemplo: Quantos operários e quantos salários foram pagos para transformar essas 215 toneladas e meia de matéria-prima em adoçantes artificiais? Quantos operários, quais famílias perceberam salários para produzir 52.977 toneladas de açúcar, desde a fiação, com a qual se tece o saco, até a produção propriamente dita do açúcar?

São observações que faço para apreciação do Relator do que para V. Sa., contudo para mostrar como os dados, assim à primeira vista, não trazem a tranquilidade que apresentam.

Um depoente que antecedeu V. Sa. nesta Comissão, salvo engano, o Senhor Rudolf Müller — e quero aqui abrir um parentese para dizer que ignorante total no assunto, analfabeto no assunto, possa fazer as perguntas mais tópicas e desde logo, peço a piedade de V. Sa. — perguntei ao Sr. Rudolf Müller: po que o adoçante artifical é mais barato — correspondendo à quantidade de açúcar necessário para adoçar alguma coisa — do que o açúcar propriamente dito embora importado e pagando dólares. Por que razão era mais barato do que o açúcar? Respondeu-me que a matéria prima, em regra, é resíduo de outro produto. É verdade?

O SR. ONÉZIMO AZARA PEREIRA — Sobre terminologia há sempre problema. Em mercadologia fala-se em síntese. Realmente, não ouvi o depoimento, mas entendo haja uma confusão de termos. Não é propriamente essa fórmula. Usam-se, geralmente, matérias primas intermediárias de alto padrão.

O SR. DEPUTADO M. LURICK GOULART — Sr. Presidente, verei rá pido porque o nobre depoente, Dr. Onézimo, já deve estar fatigado, pois, ele falou muito, como o seu colega que depôs, ontem, perante esta Comissão, enfatizou muito o fato das faixas de comum de adoçantes artificiais e de açúcar natural serem diferentes.

Isto foi enfaticamente enfatizado, ontem e hoje também e o Dr. Onézimo mostrou que os adoçantes artificiais podem crescer à vontade, sem impedir que o açúcar de cana também cresça. Quer dizer, sá-

fazias diferentes, embora, pelos próprios dades — os nobres Deputados Wilson Martins e Manoel Taveira, já se referiam ao fato mesmo — em 1967 a produção de açúcar de cana não tenha atingido a de 1955, embora tenha apresentado uma melhoria sobre 1966, enquanto os adoçantes artificiais estão representando um mercado, se dermos à sacarina um valor de 450 — aqui foi dado, uma ocasião, 450 e não sei qual certo — de mais de um milhão de sacos.

A minha pergunta específica é a seguinte: em que faixa V. Sa. colocaria o mercado infantil, no açúcar natural ou no açúcar para regimes dietéticos, que, conforme sua fábrica ou empresa escriverece, nos produtos que vende no estrangeiro, devem ser usados apenas por pessoas sujeitas ao regime dietético?

Em que faixa V. Sa. poria o mundo infantil?

O SR. ONEZIMO AZARA PEREIRA — A resposta já está praticamente dada pelo ilustre Deputado. Evidentemente que nós voltamos a insistir em que o adoçante não substitui o açúcar. Vou explicar a base para chegar ao assunto: o problema do açúcar no sentido do consumo do mercado, na prática, é mais pelo aspecto sensorial de gosto. Isso não é assunto de nossa ilada, é assunto da parte da Saúde, mas para chegarmos à conclusão temos que dar uma volta a outros domínios que não conhecemos muito bem.

Evidentemente, na dieta calórica, pelos entendidos, pelos pesquisadores, está perfeitamente comprovado que de 50 a 70% dos valores partem dos glicídios. A mesma relação que existe com o produto seco numa dieta nós teríamos então essa mesma proporção. A necessidade diária de ingestão de glicídios é da ordem de 4 a 6 gramas por quilo de peso. Evidentemente, bastaria multiplicar o peso de um adulto ou de uma criança, de uma pessoa qualquer, por 4 ou 5 gramas, para ver que não há nenhuma possibilidade de que a ingestão necessária à dieta calórica fosse feita pela sacarose. Não existe essa possibilidade, porque eu, por exemplo, teria que comer talvez um quilo de açúcar por dia, o que não vou fazer evidentemente. Então, há complementação. Essa necessidade orgânica calórica é suplementada por vários tipos de glicídios. As farinhas, o amido, têm alto poder de glicídios, têm 80% de poder, enquanto que o repolho tem 4%. Então, essa necessidade diária é praticamente feita através desse tipo de glicídios pela farinha, repolho, pão, etc. O açúcar entra, evidentemente, por estudos feitos por técnicos, em 5% dessa necessidade calórica diária por pessoa. Pois bem, essa ausência de 5% não causa nenhum tipo de carença, nenhuma alimentar, porque o açúcar é simplesmente energético, não contém outros tipos de alimentos, por exemplo vitamina, porque está suprimento. Então, essa ausência não entra num problema de ordem energética porque está perfeitamente coberta pelos outros glicídios.

Um aspecto essencial é o problema do açúcar. A criança precisa do açúcar, porque nenhuma criança gosta de trocar o açúcar por edulcorantes. Na minha opinião, por exemplo: tenho cinco filhos, nenhum deles usa zelofante artificial.

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — A resposta de V. Sa. seria que as crianças pertencem naturalmente ao mercado de açúcar, salvo as exceções. Como explica então? Só dentro da época, da estética da mercadologia para analisar seu tempo, que uma fábrica de edulcorante no Salão da Cri-

ança, em São Paulo, estabelecesse na stand de 40m² para ensinar as crianças a tomarem edulcorantes?

O SR. ONEZIMO AZARA PEREIRA — A pergunta é ótima. Quando o senhor falou em mercadologia mostrou que nós temos realmente alta sensibilidade mercadológica e promocional. Não par crianças.

Quando houve o Salão da Criança, do qual nós sempre participamos em suas oportunidades — e o salão é feito em diverso brinquedos para as crianças escorregarem, etc. — nós examinamos o aspecto e verificamos que a faixa de pessoas adultas que conduzem as crianças é uma faixa ótima de consumo desse tipo de produto.

Então, as crianças que geralmente vão a esse salão são crianças de 3, 5 ou 7 anos e, evidentemente, não podem ir sózinhas. Para não induzir as crianças ao hábito, à gula de certos produtos, nós, que normalmente fazemos a degustação de café, por exemplo, nos super-mercados ou em chácara, sociedade e fazemos isso como rotina, então, não suspendemos nenhuma degustação por causa das crianças, apenas colocamos 2 ou 3 recepcionistas uniformizadas para levar as crianças e ajudá-las a subir nos escorregadores ou nos elefantes, etc.

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — Foi a Squibb ou a Dietrich que se instalou nesse salão?

O SR. ONEZIMO AZARA PEREIRA — Nós. E as mães conversavam com as mães e tomavam conta das crianças, tudo sem degustação.

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — Não davam sorvetes?

O SR. ONEZIMO AZARA PEREIRA — Não davam nada. Apenas conversavam com as mães sobre os produtos.

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — Não é isto invasão de área? V. Sa. disse que a área dos compradores dos produtos da Squibb não era a mesma dos consumidores do açúcar natural. Mas essa publicidade indistinta dos produtos, colocados ao alcance de todos, não é indiscutivelmente invasão de área?

O SR. ONEZIMO AZARA PEREIRA — Absolutamente, não. É um trabalho endereçado à mão da criança que conhece o valor do açúcar, seu valor degustativo e calórico. Esta, estando em tratamento médico, é induzida a comprar, apenas, uma conhecimento de um produto que antes não existia, de uma sobremesa da qual antes sentia falta.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Agradeço a V. Sa. por atendido à nossa convocação. Os esclarecimentos prestados por V. Sa. serão incorporados ao processo.

O SR. ONEZIMO AZARA PEREIRA — Obrigado a todos os Srs. membros da Comissão. Peço desculpas se não fui muito claro. Eu queria repetir e sequint: a empresa vem executando um trabalho interessantíssimo junto às autoridades. Temos levado a visitar essa fábrica de penicilina, no território nacional, todos os anos, a turma da Escola Superior de Guerra.

Quero também aproveitar a oportunidade para felicitá-los. Congressistas pela sua preocupação por um assunto que tanto interessa ao povo. Estamos aqui para esclarecer o Governo, para dizer quais os meios adequados e quais as soluções indicadas para o problema.

Estamos satisfeitos e às ordens, inclusive nossos laboratórios estão abertos a V. Exas. desejarem conferir. Temos imenso prazer em fornecer dados

estatísticos, informações mercadológicas, etc.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Agradecemos o senhor deputado de V. Sa.

Está inscrito para depor o Sr. Luiz Dias da Silva dos Laboratórios Abbott. Consulto a Comissão se quer ouvir seu depoimento.

O SR. DEPUTADO WILSON MARTINS — V. Exa. fez alguma indagação?

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Fiz. Está presente em bora convocado para esta noite o Sr. Luiz Dias da Silva, do Laboratório Abbott. S. Sa. está pronto para depor.

Consulto a Comissão se deseja ouvi-lo neste instante.

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — Temos uma sessão do Congresso, hoje à noite. V. Exa. e que poderá dizer eu estou à disposição — embora não pertença a Comissão — mas prefiro que a decisão seja tomada pelos Srs. Deputados Bento Velho, Wilson Martins e Manoel Taveira.

Deixo ao critério de V. Exas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Prefiro tomar o depoimento agora, embora isto possa dar algum cansaço aos Srs. Membros da Comissão (Não apoiado) e a mim próprio.

Tem a palavra o Sr. Luiz Dias da Silva.

Tenha a bondade o Sr. Luiz Dias da Silva, Gerente de Marketing dos Laboratórios Abbott, para fazer sua exposição, antes das perguntas.

O SR. LUIZ DIAS DA SILVA — Não trouxe propriamente uma exposição e temo decepcionar os ilustres deputados e senadores presentes, depois dos brilhantes trabalhos apresentados pelos Senhores Jean Funke e Onezimo Pereira.

Trouxe, a título de subsídios, poucas linhas, felizmente para os senhores, que já devem estar cansados. Primeiro, um leigo histórico dos ciclamados: ...

A HISTÓRIA DE SUCARYL

Difícilmente, qualquer outro produto destinado ao consumo público terá sido tão exaustivamente testado quanto Sucaryl, antes de ser introduzido no mercado. Os testes e pesquisas sobre a nova substância foram efetuados durante um período de DEZ ANOS, antes de sua comercialização.

Ainda mais, embora a inocuidade do produto haja sido comprovada durante 17 anos de largo consumo, por bilhões de pessoas, em todas as partes do mundo, Abbott Laboratórios continua desenvolvendo estes, científicamente controlados, para enriquecer o seu acervo de provas quanto à inocuidade e efetividade do produto.

As investigações científicas sobre o produto alcançam, neste momento, duração superior a um quarto de século. Isso poderia ser surpreendente para a maioria dos consumidores. Para quem conhece o rigorismo científico da Indústria Farmacêutica, essas pesquisas constituem fato de rotina; não apenas quanto a um determinado produto mas no que se refere a qualquer de seus medicamentos.

A descoberta da substância que deu origem ao SUCARYL e, posteriormente, a outras marcas comerciais de edulcorantes sintéticos ocorreu na Universidade de Illinois nos Estados Unidos, em 1937.

Sua descoberta foi um divisor de águas, pois a partir de 1950 estiveram fabricados nos EUA, por Abbott Laboratórios, de North Chicago.

Comprando o notável desenvolvimento industrial ocorrido no Brasil, em todos os setores, não ardeu que a partir de 1950 estivesse instalada essa fábrica em São Paulo, dotado dos mais avançados requisitos técnico-científicos, passando a produzir todos os produtos em nosso país, o que significa dizer que nacionalizou a sua produção.

Nacionalizou, é bom o termo, pois é sabido que o custo de matéria-prima, em um produto farmacêutico, representa, no máximo, 10% do seu custo industrial.

Ao terminar o curso, o Doctor Sveda ingressou na firma daqui, levando consigo a fórmula do novo composto.

Em 1940, tal substância despertou a atenção de um visitante, o Doctor Ernest Volwiler que, na ocasião, declarou que era Director do Departamento de Pesquisas de Abbott Laboratories.

O Dr. Volwiler ficou intrigado com tanta inédita substância, havendo entado em extensos estudos de Abbott.

Decorreram nove anos de pesquisas e investigações, até que Abbott Laboratories enunciou convencidos de que o ciclamato é igualmente seguro para o humano. As pesquisas no campo tanto animal quanto em pessoas.

Estudos foram feitos, conduzidos pela Food and Drug Administration — FDA — dos EUA, confirmaram os resultados de Abbott, subsequentemente, o ciclamato foi aprovado pelo Conselho de Farmácia e Química (Council on Pharmacy and Chemistry) e pelo Conselho de Alimentos e Nutrientes da Associação Médica Americana (Council on Food Nutrition and the American Medical Association), isso em 1949.

Após aqueles nove anos de extensas pesquisas científicas, Abbott continuou através dos anos, de os nossos diretores, testando Sucaryl tanto em animais quanto em pessoas. As provas de laboratório demonstram que o ciclamato não é metabolizado e não interfere com qualquer ação farmacológica.

A Food and Drug Administration, dos EUA, cuja bondade e rigor são reconhecidos em todo o mundo, considera os ciclamatos como substâncias reconhecidas e seguras para uso como edulcorantes não nutritivos e, nesse sentido, não estableceu qualquer restrição no seu uso, até o momento.

SUCARYL foi introduzido no mercado Norte-Americano em maio de 1950 e, no Brasil em 1951.

Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. é uma firma, legalmente brasileira, cujo capital, no entanto, é de origem estrangeira.

Iniciou, no Brasil, em 1937, como simples distribuidora de produtos fabricados nos EUA, por Abbott Laboratories, de North Chicago.

Acompanhando o notável desenvolvimento industrial ocorrido no Brasil, em todos os setores, não ardeu que a partir de 1950 estivesse instalada essa fábrica em São Paulo, dotado dos mais avançados requisitos técnico-científicos, passando a produzir todos os produtos em nosso país, o que significa dizer que nacionalizou a sua produção.

Nacionalizou, é bom o termo, pois é sabido que o custo de matéria-prima, em um produto farmacêutico, representa, no máximo, 10% do seu custo industrial.

Todos os demais custos são genuinamente nacionais pois envolvem mão-de-obra nacional — não apenas a utilizada em sua própria fábrica, mas a representada pelos milhares de operários de cerca de 10 outras indústrias, cujo florescimento se deveu, exatamente, à nacionalização de todos os laboratórios que operam no Brasil — vidros — cartonagem, plástico, artes gráficas, etc.

E' de ressaltar, ainda, que mesmo dos 10% de matéria-prima, nem toda ela é importada, pois muitas já são produzidas no Brasil, como, por exemplo: as vitaminas B 12, os antibióticos e o açúcar.

Entre os seus 600 empregados, todos brasileiros, existem dezenas de técnicos nacionais que encontraram ambiente extra-universitário para remuneradamente — continuarem os seus estudos e aperfeiçoamento.

É de notar-se que em Abbott — firma de capital de origem estrangeiro — todos os empregados são brasileiros, desde o seu G. General até o mais humilde.

Se me permitem, aqui, uma observação irreverente, eu diria que a empresa tem dois estrangeiros. Um nordestino, que sou eu, e um filho de japonês naturalizado.

O SR. DEP. MAURICIO GOULART — De que Estado é V. Sa.?

O SR. LUIZ DIAS DA SILVA — Pernambuco, Excelência. Modéstia à parte. (Risos.)

(Lê):

Conforme tive oportunidade de mencionar, inicialmente, o nosso edulcorante sintético — sucaryl — foi lançado no mercado brasileiro em 1951.

Inicialmente, foi introduzido como produto farmacêutico, pois como V. Exas. sabem, sómente em agosto de 1957, foram estabelecidas as normas para o registro de produtos dietéticos — a partir daquela data, portanto, sucaryl, como os demais edulcorantes, foram considerados legalmente, um «complemento dietético».

Apesar de legalmente permitidos a vender o Sucaryl em «estabelecimentos licenciados para o comércio de gêneros alimentícios», continuamos a comercializar o produto pelas vias tradicionais (as farmácias) e a promovê-lo, apenas, junto à classe médica.

Isso terá sido devido ao único motivo:

Falta de concorrência competitiva que, naturalmente, nos teria inspirado a necessária motivação para lutar pela ampliação de nossa presença no mercado de edulcorantes sintéticos.

Sómente há menos de um ano iniciamos a promoção popular do Sucaryl, com contingência mesmo de auto-defesa face ao aparecimento de outros adoçantes sintéticos, tão bons quanto sucaryl.

E' de salientar-se que em nossa promoção — chamada de popular — temos observado os mesmos princípios éticos que sempre nortearam a nossa organização.

Pedindo desculpas pelas possíveis falhas dessa introdução, ponho-me à disposição de V. Exas. para qualquer esclarecimento que eu possa transmitir, dizendo que, realmente, o nosso pensamento e o de nossa firma, é o de trazer a esta dourada Comissão todos os esclare-

cimentos que possam contribuir para elucidar o assunto convenientemente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Solicito a V. Exa., Deputado Brito Velho, Vice-Presidente desta Comissão, que assuma os trabalhos da Presidência enquanto vou encerrar os trabalhos do meu gabinete.

(Pausa).

O SR. PRESIDENTE (Deputado Brito Velho) — Sr. Luiz Dias da Silva. V. Sa. fala na pobreza da sua exposição. Muitas vezes não há maior riqueza do que aquela que se manifesta através da simplicidade.

Devo dizer a V. Sa. que, desde o primeiro instante, despertou-me grande simpatia. As informações que foram prestadas pelos dois dignos colegas de V. Sa. praticamente como que esgritavam perguntas que poderiam ser formuladas a V. Sa., porque em verdade outras respostas não poderiam ser dadas senão aquelas que foram dadas, objetivas, concretas, sinceras.

Apesar disso, para que V. Sa., que é um homem tão simpático...

O SR. LUIZ DIAS DA SILVA — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Brito Velho) — ... homem que desperta logo amizade àqueles que se confrontam com a sua pessoa, para que V. Sa., repito, não pensasse que, de minha parte, iria receber tratamento diversificado do que foi dado com seus ilustres colegas, eu lhe vou formular algumas perguntas muito simples, cuja resposta já antecipadamente, calculo qual venha a ser.

Torno a dizer o que disse com referência, em primeiro lugar, ao Decreto de 9 de agosto de 1967, que não foi regulamentado. E a responsabilidade não é, evidentemente, nem de V. Sa. nem das outras fábricas, nem das outras indústrias; responsabilidade tão-só do Governo, que será interpelado, no momento oportuno, sobre as causas que o levaram a não ter cumprido aquilo que ele mesmo havia estabelecido num dos Artigos finais deste decreto.

Pergunto a V. Sa.: acha que esse Decreto vai ao encontro daquilo que é desejado pelos fabricantes de edulcorantes artificiais?

O SR. LUIZ DIAS DA SILVA — Se V. Exa. me permite um esclarecimento antecipado... E' que a nossa firma está cumprindo rigorosamente o disposto nesse Decreto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Brito Velho) — Leio aqui a complementação dietética destinada, exclusivamente aos regimes alimentares especiais. A maneira que, está respondida, plenamente e satisfatoriamente respondida.

O SR. LUIZ DIAS DA SILVA — Se V. Exa. me permite um esclarecimento, em defesa dos laboratórios que depuseram, anteriormente, o ABOTT teve uma razão especial para adotar, já, o novo rótulo, contendo o risco, embora de tê-lo de modificar, caso uma regulamentação viesse a introduzir ou suprimir o que nós passamos para uma promoção popular, intensificando a ética da embalagem do produto, a estética do seu rótulo.

Porque isto faz parte da psicologia, pois não se pode apresentar um produto ético com embalagem comum. Apreciamos um produto com embalagem alegre, como é essa do sucaryl. Como vimos, de qualquer maneira, modificar os rótulos e as embalagens, iremos correr o risco de começar, de acordo com o regulamento, e nos preparando para ver pronta em 120 dias, rigorosamente de acordo com esse Decreto e possivelmente de

acordo com a regulamentação. Era o dável o contato e especialmente para manifestar a simpatia que V. Sa., desde o princípio, despertou em todo: nós e ainda mais por haver mostrado que o Sucaryl já tem esta indicação, que é praticamente uma tradição daquilo que se encontra em vários produtos americanos.

De minha parte, estou satisfeito e vou dar a palavra aos eminentes colegas que desejem formular perguntas a V. Sa.

O SR. LUIZ DIAS DA SILVA — Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — Desejo cumprimentar o nobre deponente pela simplicidade de sua exposição. Ele nos disse que, desde 1951, o Sucaryl foi introduzido no Brasil e vendido como produto farmacêutico e que só há um ano me parece...

O SR. LUIZ DIAS DA SILVA — Há dez meses.

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — ... por necessidade imposta pela concorrência é que passou a dirigir-se também ao grande público.

Foi isto que V. Sa. afirmou?

O SR. LUIZ DIAS DA SILVA — Exato.

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — Devo concluir dizendo que, se não fosse forçado pela concorrência, provavelmente, a Abbott Laboratório teria mantido o Sucaryl como produto farmacêutico.

O SR. LUIZ DIAS DA SILVA — Em realidade, Excelência, não podemos manter como produtos farmacêuticos porque legalmente...

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — Mas é mantido, a venda, nas farmácias.

O SR. LUIZ DIAS DA SILVA — Até o momento ainda vendemos em farmácias.

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — Quer dizer que o faturamento do Sucaryl em Abbott Laboratório deve representar uma percentagem muito pequena?

O SR. LUIZ DIAS DA SILVA — Muito pequena, até insignificante, 3,3%.

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — Rigorosamente o Sucaryl está servindo àquela faixa de mercado que precisa ser servida por adoçantes artificiais, os que têm peso a nais, os que estão sob regime dietético, os dietéticos, etc.

O SR. LUIZ DIAS DA SILVA — Honestamente, muito embora fosse muito simpático, por essa forma, concordar com V. Exa., não seria a expressão da verdade. Se quiséssemos ficar sólamente naquela faixa não entrarmos na promoção popular, é evidente. Talvez tenhamos entrado na promoção popular sem acreditar muito no mercado ou sem querer fazer um grande investimento ou sem a necessária coragem.

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — Sem o necessário imóvel.

O SR. LUIZ DIAS DA SILVA — Exato.

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — Quero felicitar V. Sa. pela simplicidade da sua exposição e principalmente, por estar surpreendido uma lei que, como disse o nobre Senador Milton Campos, é auto-aplicável, não precisa de regulamentação, tanto assim que Abbott Laboratórios podem cumprir-la perfeitamente.

Uma última pergunta, à qual V. Sa. poderá responder ou não, considerando a sua naturalidade de pernambucano, e Pernambuco vive do açúcar da cana, e vive até dificilmente, porque a agro-indústria do açúcar atravessa, realmente,

situação peca e em todo o País, nem damente no Norte e no Nordeste.

Pergunto, então, a um pernambucano: os edulcorantes, avançando industrialmente em todas as áreas, cobrindo com uma publicidade de trezentos milhões de cruzeiros a promoção desses produtos, podem ou não significar uma ameaça para a agro-indústria do Brasil?

O SR. LUIZ DIAS DA SILVA — Excelência, vou responder com a máxima honestidade — não podia ter ce outra maneira — sinceramente, mas com toda sinceridade, porque eu descendo de homens senhores de engenho, e vivemos como adolescente todos esses problemas, mas como homem de mercado, com toda honestidade, não acredito que os edulcorantes sintéticos possam interferir com o açúcar, porque não é um substituto. Não acredito, porque o produto não é tão gostoso, porque não traz nenhuma contribuição energética para o organismo. Não acredito porque é muito mais caro.

Se compararmos um produto terminado — notei na Comissão meus próprios colegas não estarem fazendo a distinção — está se comparando preço de matéria-prima com açúcar, o que chega ao consumidor não é matéria-prima e um produto terminado. Tenho estudo feito tecnicamente — não quis dizer honestamente, seria desnecessário — que comprova que 250 comprimidos de sacarina correspondem a um quilo de açúcar. Esse frasco chega ao consumidor por um preço de 7 cruzeiros novos; meio seriam 3 cruzeiros e cinqüenta centavos; um quilo de açúcar custa 45 centavos.

Não se pode comparar, em termos de sucedâneo sacarina com açúcar, não tem termo de comparação. Não é tão gostoso como o açúcar...

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — Para V. Exa. Ai, sem querer debater o assunto, nem esta é a oportunidade para isso, mas V. Exa. sabe que gosto é uma questão de hábito. Café, por exemplo: depois de certo tempo, gosta-se mais do café africano, é uma questão de gosto, e de habituar o gosto. A faixa de crescimento dos edulcorantes está mostrando que elas estão fazendo novos consumidores, não aqueles que, por motivo de saúde ou de preocupação de saúde deveriam usá-los mas outros, fazem por curiosidade, por noção de falsa elegância ou de preconceito. O que vejo de perigoso é essa invasão de áreas. Se as áreas ficassem perfeitamente distinhas, só mereceriam aplausos.

O SR. LUIZ DIAS DA SILVA — Se V. Exa. me permite, eu creio que somente usam edulcorantes sintéticos aquelas pessoas que têm tendência à engordar ou que sentem que precisam manter a elegância por motivos, talvez, inconfessáveis, embora realmente não necessitam.

O SR. DEPUTADO MAURICIO GOULART — V. Exa. conhece o que é a propaganda subliminar. Se alguém comece a dizer "tome a docura sem açúcar", ou "aduge sem açúcar", passará a tomar adugeantes, até mesmo por elegância. E quando isso um pernambucano deixa de trabalhar, enquanto isso uma família pernambucana deixa de ultivar cana, enquanto isso o Brasil importa não sei se um real ou um milhão de dólares, pouco interessa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Brito Velho) — Ninguém mais da Comissão deseja usar da palavra? (Pausa).

Ao encerrar, quero informar ao ilustre deponente que este assunto já me havia preocupado, tanto que pedi ao Sr. Rudolf Müller que me enviasse dados referentes ao confronto dos preços. Já tinha sido levantado na Comissão, e eu

havia solicitado ao Sr. Rudolf Müller, que é o presidente da Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica, informações a propósito do assunto.

De qualquer maneira, as observações de V. Exa. foram muito judiciosas, interessantes, enriqueceram os conhecimentos desta Comissão,

Quero agradecer o comparecimento de V. Exa., bem como o comparecimento dos outros dignos representantes da indústria, e desejar-lhes toda felicidade. Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 20 minutos).

noel Taveira, Brito Velho, Monsenhor Vieira Pedroso Horta, Wilson Martins e Mauricio Goulart, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito Mista incumbida de verificar as repercussões sobre a saúde, do uso indiscriminado de adoçantes artificiais na alimentação popular, bem assim, as consequências que desse uso decorrem para a economia nacional no setor da agroindústria açucareira, na Sala da Comissão de Relações Externas do Senado Federal.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Fernando Corrêa, Manoel Villaga, Raul Giuberti, Rui Carneiro e José Ermírio e os Senhores Deputados Magalhães Mello, Lauro Cruz e José Maria Magalhães.

E a Jida e sem debates aprovada a ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente comunica a Comissão que se encontra presente a Senhora Neuza Terezinha Cavalcanti, Presidente da Associação Brasileira de Nutricionistas e ainda de Sua Senhoria se deseja fazer uma exposição oral ou ler seu relatório. A Senhora Neuza Cavalcanti responde que deseja, primeiramente, ler seu relatório e em seguida, estará à disposição dos Senhores Parlamentares.

Após sua exposição, a Sra. Neuza Cavalcanti é interrogada pelos Senhores Deputados Pedroso Horta, Brito Velho e Monsenhor Vieira.

Finalmente o Senhor Senador Milton Campos, Presidente agradece a presença de Dona Neuza Terezinha Cavalcanti, determina que as informações prestadas por Sua Senhoria sejam anexadas ao processo e que as notas taquigráficas da presente reunião sejam anexadas à esta ata.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Jr., a presente ata que uma vez lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, destinada a verificar as repercussões, sobre a saúde do uso indiscriminado de adoçantes artificiais na alimentação popular (Exposição da Presidente da Associação Brasileira de Nutricionistas, Senhora Neuza Terezinha Cavalcanti).

ANEXO DA ATA DA 10ª REUNIÃO REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 1968 AS 16 HORAS.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Comparece hoje, atendendo ao nosso convite para esclarecer assuntos que constituem objeto dos nossos trabalhos, a Dra. Neuza Terezinha Cavalcanti, Presidente da Associação Brasileira de Nutricionistas, a quem dei a palavra.

A SRA. NEUZA TEREZINHA CAVALCANTI (Lê) — Senhor Presidente, Srs. Membros da Comissão. Esclarecimentos prestados a Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, em resposta ao Ofício SCM-CM nº 750-58, do Senado Federal.

Item 1. — Os estudos e pesquisas realizadas no exterior que nos foram possíveis identificar, são sistematicamente conclusivos em relação à inocuidade dos ciclamatos e continuidade das pesquisas, evidenciando a

sereidade com que são tratados assuntos de tal natureza.

O "Journal of the American Dietetic Association", vol. 47, nº 4, página 300 informa que "devido ao crescente número de perguntas quanto à inocuidade dos edulcorantes artificiais, especialmente, ciclamato de sódio e "Food and Drug Administration (FDA) reviu estudos recentes nesta área relatando que, na forma como são usados presentemente não são nocivos. Acrescenta que da mesma forma como se faz com muitas substâncias nutritivas, neste caso particular, os estudos científicos do seu uso terão prosseguimento para sua avaliação, a luz do uso corrente. Esclarece que os edulcorantes artificiais — sacarina e ciclamatos — têm sido usados em alimentos por muitos anos com o objetivo de reduzir a ingestão de açúcar como fonte calórica. Tais produtos são rotulados como alimentos para uso especial em dietas."

Nos últimos anos o F.D.A. — Bureau of Medicine and Division of Toxicological — recebeu novos dados experimentais sobre a segurança dos ciclamatos, inclusive estudos em animais e testes que abrangem a ingestão por crianças e outros informes e concluiu que "não existe evidência que os ciclamatos, na dose em que são usados, apresentem qualquer risco para a saúde".

Em 1955 o "Food and Nutrition Board-National Academy of Sciences-National Research Council" determinou que os edulcorantes artificiais fossem usados com propósitos dietéticos especiais a fim de reduzir a ingestão de açúcar e de calorias em geral, referindo-se no entanto à evidência de que ciclamatos podem produzir efeito laxativo, quando a ingestão é de 5 ou mais gramas, por dia sugerindo que estudos adicionais fossem efetuados no sentido de estabelecer se há segurança no emprego de ciclamatos em doses mais elevadas.

Em 1962 o "Food And Nutrition Board" republicou suas recomendações de modo semelhante.

Um relatório da Comissão de Proteção de Alimentos do "National Research Council", publicado no "Journal of the American Medical Association" (Artificial Sweetener-Special Report Council of Food and Nutrition), pag. 875, conclui: "não há evidência que o uso de edulcorantes não calóricos, sacarina e ciclamatos, não calóricos, sacarina e ciclamatos para dietas especiais seja nocivo".

De um artigo publicado em "The Journal of the Dietetic Association", Vitória, vol. 17, December 66, pg. 20. — Artificial Sweeteners, D. M. Harcourt: "tanto a sacarina, com efeito edulcorante 350 vezes superior à sacarose, como os ciclamatos, com poder edulcorante 30 vezes superior ao açúcar, podem ser usados como substitutos do mesmo nas dietas úteis e dietas para diabéticos".

No acompanhamento de mais de 3.000 pacientes diabéticos (crianças adolescentes, adultos, gestantes, mulheres e velhos) — alguns por mais de 21 anos — no Serviço do Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione da Superintendência de Serviços Médicos da Guanabara (SUSEME) nada foi observado que levantasse a suspeita de uma possível ação secundária desses produtos. Some-se a essa experiência a informação de médicos daquele Instituto que, em suas clínicas provadas, para o tratamento de diabetes e obesidade, nunca verificaram consequência nociva à saúde de seus clientes, advindas do emprego dos edulcorantes não calóricos.

Em depoimentos verbais, médicos e nutricionistas de outros órgãos, por nós consultados, à luz de suas experiências jamais constataram qualquer ocorrência nociva em seus pacientes usuários dos edulcorantes não calóricos.

Até o momento não apareceu na literatura médica nenhuma referência referente à ação cancerígena de tais produtos ou de qualquer influência negativa sobre o desenvolvimento do feto.

Em "Revue du Praticien", 7-12-56, pgs. 147-155, P. Crassagne publicou um trabalho intitulado "Le risque thérapeutique chez la femme enceinte", no qual passa em revista todos os aspectos do assunto, sem mencionar uma única palavra sobre adoçantes artificiais embora o autor se refira ao Diabetes, indicação sabidamente taxativa para o uso dessas substâncias.

Item 2 — Taylor e colaboradores injetaram ciclamato na veia e no peritoneo de animais e verificaram que a substância era eliminada, principalmente pelos rins, na taxa de 95%, sem que ficasse armazenada no organismo qualquer quantidade significativa, concluindo da inatividade farmacológica dos ciclamatos (Trabalho pub. em Proc. Soc. Evxp. Biol. Méd. 78°530, 1951).

Os estudos feitos no homem e animais conduzem, invariavelmente, ao conceito de que há completa excreção dos ciclamatos, sendo desprovidos de ação farmacológica.

A evidência de que os ciclamatos não se acumulam sugere que não haja metabolização. Este aspecto tem sido, cuidadosamente, investigado na Grã-Bretanha, e, até as pesquisas mais recentes, nada se constata ou desfavoravelmente, o que levou a subcomissão de Farmacologia do Ministério da Agricultura, Pesca e Alimentos a recomendar também os adoçantes artificiais em comprimidos, além de não introduzir alterações nas exigências anteriores para os refrigerantes adoçados artificialmente.

Item 3 — As conclusões dos estudos mencionados no item 1 sobre a inatividade dos edulcorantes não calóricos respondem a este item.

Item 4 — Não se trata, propriamente, de indicação científica dessas substâncias, uma vez que não possuem efeito farmacológico.

Os edulcorantes não calóricos são utilizados como substitutos do sabor doce da sacarose (açúcar) quando é indicada a restrição da supressão do seu uso, principalmente, nos casos de obesidade, diabetes, enfermidades cardio-vasculares, etc. Não são indispensáveis ao tratamento se o paciente de conformar em abrir mão do açúcar e adoçados. Representam maior satisfação gustativa, atendendo ao hábito generalizado do sabor doce decorrente do uso abusivo de açúcar.

Item 5 — Os glicídios são principais nutrientes indispensáveis em todas as idades pois oferecem ao organismo fonte calórica de fácil acesso. As fibras naturais nos glicídios são os cereais, leguminosas e batatas fritas, folhas de vegetais onde se encontram sob a forma do amido, as frutas onde predomina em forma de açúcares desidratados e de sabor doce. Nos alimentos naturais, vem os hidratos de carbono acompanhados de vitaminas e minerais exigidos para sua absorção e aproveitamento.

Os produtos de extração das plantas naturais mencionadas pelos processos de refinação, destinam os mesmos daqueles elementos indispensáveis. E' o que acontece com as farinhas e o açúcar refinado nas muitas maneiras como são comercialmente apresentadas. Têm constituído um dos males da civilização. Isso do VIIº século D.C. em que foi introduzido pelos árabes, o açúcar e a técnica de refiná-lo, na Europa. Já é tempo "y moderna tecnologia procurar sanar este mal entregando para uso, como alimento, uma forma de açúcar reconstituído em seus valores vitamínicos e minerais, ou, então, mantê-lo na forma integral (açúcar mascavo), rapadura ou melado, valiosa contribuição para a ali-

mentação dos menos favorecidos econômicamente, das áreas do mundo em desenvolvimento, ao tempo que abriria um campo novo de comercialização para o açúcar de cana, um dos esteios de nossa economia nacional.

Em seu livro "The Science of Nutrition and Its Application in Clinical Dentistry", reeditado em 1957, D. Nissen mostra a importância dos padrões alimentares e a incidência de caries ou se o açúcar desempenha papel importante.

"In 'The Journal of Nutrition', vol. 92, September, '67, pag. 65" — Efetos de various sugars and sugars sucosas na dental caries hanters and rats." — G. Forster, Key and Larson afirmam: "Ratos e cricotes (rattus) foram usados para demonstrar o efeito do sucrose e outros açucarates hidratados de carbono na formação de caries dentárias. O emprego de 56% de sacarose em forma de açúcar refinado resultou a tamente ativo na formação de caries nos dentes moles destes animais. Substituída a sacarose por frutos, dextrinse, maltose, amido, sorbitol e misturas de amido, observou-se a redução no formato de placas de acumulação, progressão menos ativa de lesões, pouca ou nenhuma lesão nova observada nos dentes de amos as espécies de redores estudados".

Noutro estudo feito em Michigan, U.S.A. observou-se muito menos incidência de caries dentárias em crianças diabéticas submetidas a dietas com restrição de açúcar, comparados com grupos controle de crianças da mesma idade e grupo social, que recebiam alimentação comum, com açúcar".

Item 6 — Do trabalho de Lanna C. Swan, Paul Davidson, Margaret Wilbrink, publicado em "The Lancet", Jan. 31.1966, pag. 60-66, sobre "Efeitos de carboidratos ...", destacamos: "... diversos investigadores observaram que não é a gordura da dieta mas a sacarose e carboidratos que se correlacionam, positivamente, com a doença coronária (Cohen et al. 1964, Antarat et al. 1961, Yudkin e Roddy, 1964, Yudkin, 1965) uma sugestão que ganha maior importância pelos achados de alterações do metabolismo dos carboidratos em pacientes com esta doença (Ostrander, et al. 1965).

Yudkin (1965) observou que pacientes com doença arterial periférica ou logo após o primeiro infarto do miocárdio consumiam mais sacarose do que o grupo controle". Yudkin, professor de Nutrição e Dietética da Universidade de Londres, lidera a escola que acha que a simples ingestão de gorduras não pode ser totalmente responsabilizada pela arteriosclerose. Acha que sacarose (açúcar) contribui de modo decisivo.

Nos EUU, Forrest-Kandalk do Centro de Pesquisas da Universidade de Columbia e outros fisiologistas acompanham esse ponto de vista e desenvolvem pesquisas no mesmo sentido.

A ligação da sacarose (sacarose) com a aterosclerose é confirmada, em 1967, em um relatório de pesquisas do Prof. T. Taschew, diretor do Instituto de Pesquisa Nutricional de Sofia, do Prof. Samsonov, da Clínica de Doenças do Coração de Moscou.

Muitos são os autores que já publicaram trabalhos sobre esse importante tema, demonstrando uma possível ação desfavorável decorrente do uso abusivo do açúcar.

"Nas dietas ricas em açúcar, este desloca outros nutrientes e como não contribui com coisa alguma senão calorias fato que lhe outorgou o epíteto de calorias vazias — qualquer nutriente dos desidratados por ele, será sempre nutricionalmente mais desfavorável", diz Yudkin, raciocínio muito importante do ponto de vista dietético.

Uma política coerente no sentido da proteção da saúde do povo deve adotar medidas que atinjam seus objetivos pelos diferentes ângulos em que se analise o problema — controlar o uso abusivo do açúcar é mais importante do que coibir o uso de edulcorantes não calóricos.

Item 7. — Liselote H. Orellas, renomada Nutricionista, Prof. de Nutrição e Dietética da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em trabalho intitulado "A indústria alimentar no combate à fome", apresentado ao II Congresso Brasileiro de Problemas da Alimentação — São Paulo, 1965 —, disse: "Os alimentos secos, cereais, grãos, farinhas e derivados, açúcar, etc. tem mercado ampla projeção e cobertura da indústria, de há muitos anos, em toda parte do mundo. Amido e açúcar com as mais variadas cores e essências, em sacos, em caixas, em frascos, em enveloucos os mais atraentes. Tomaria páginas enumerá-los, por categorias e marcas comerciais. Representam, quase sempre, calorias vazias. Para o pobre, significam caloria, paço rico, caries, obesidade, enfermidades cardio-vasculares, etc."

O uso do açúcar branco refinado, destituído de vitaminas, principalmente do complexo B, e dos minerais, notadamente Ferro, de que o melado é esplêndida fonte, oferece apenas calorias vazias, que levam à carenícias nutritivas. Por ser o açúcar alimento de custo relativamente baixo e alta concentração calórica, inevitavelmente é procurado pela taxa pobre da população que, de cafésinho em cafésinho, vai prolongando o seu jejum", enganando seu estômago, pois pinga o café no açúcar. Pode-se portanto, responsabilizar, o açúcar refinado, pelo seu uso abusivo e indiscriminado, como um dos fatores determinantes de desvios nutritivos.

Quando preenche grande parte das calorias totais da dieta gera carência? quando soma calorias vazias a uma dieta normal leva à obesidade; quando força o organismo ao metabolismo de taxas elevadas de glicose no sangue, pode desencadear o diabetes; a perturbação metabólica, pela presença exagerada de triglicerídeos no sangue ocasionada pela ingestão excessiva de açúcar, está relacionada com o aumento de colesterol e as perturbações cardio-vasculares; ademais, há uma ação direta, repetidas vezes relatadas em trabalhos científicos, da ação da fermentação do açúcar nos interstícios dentários favorecendo os agentes produtores de cárie.

Item 8 — "Edulcorantes — não nutritivos — são substâncias de sabor doce ou adocicado, de enorme importância para as pessoas que, por circunstâncias especiais, necessitam reduzir o açúcar da dieta. Sómente adocam o alimento, não lhe conferindo calorias nem valor nutritivo". (Em "Aditivos Químicos Alimentares", publicado pela C.N.A. — Ministério da Saúde".

Além disso, são consideradas substâncias inócuas que podem prestar uma grande ajuda àqueles que necessitam restringir o uso do açúcar. Não vemos razões para medidas especiais em relação às suas vendas.

Brasília, de maio de 1963. — Presidente da Associação Brasileira de Nutricionistas.

Foi isto o que conseguimos reunir ao compilar esses oito itens.

Trata-se de um assunto que naturalmente nos preocupa, como nutricionistas e é esta a oportunidade que temos para defender, realmente a possibilidade de existência do açúcar integral, açúcar mascavo que já não existe no mercado e traria aquela riqueza em ferro e Complexo "B" de que o povo é tão carente, haja vista a enorme incidência de anemia que há em todo o Brasil.

Estes, os aspectos principais que podemos destacar, neste trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Muito grato, minha senhora. Vou mandar juntar sua exposição ao processo e pedir-lhe que ouça as perguntas que lhe serão feitas pelo Sr. Relator e pelos demais Membros desta Comissão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pedroso Horta.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Dona Neuza, na página número 2 do seu relatório, ao reproduzir uma publicação da Associação Médica Americana a senhora diz:

"Não há evidência que o uso de edulcorantes não calóricos, sacarinas e ciclamatos para dietas especiais, seja nocivo."

A SRA. NEUZA TEREZINHA CAVALCANTI — É uma tradição, porque geralmente os artigos, até agora, sempre concluem que são inócuos, aconselhando sempre a que se continue pesquisando.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Então a senhora declara que não há evidência?

A SRA. NEUZA TEREZINHA CAVALCANTI — É uma maneira de se falar.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO — É uma prudência extraordinária que existe nos relatórios de Medicina, pois que sempre encontramos essa linguagem de que não é empregado habitualmente, sempre dizem que não há evidência, etc. Noutras palavras: Não se comprova oficialmente que haja incidentes.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — De maneira que, Dona Neuza, devo entender essa transcrição, com que a senhora nos distinguiu como a afirmação de que não há provas.

A SRA. NEUZA TEREZINHA CAVALCANTI — A conclusão, exatamente, é a de que não há provas de que sejam nocivos.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Se estão pesquisando é porque ainda não chegaram a uma conclusão.

A SRA. NEUZA TEREZINHA CAVALCANTI — Em nosso relatório dizemos que consta que, como não há evidências, são substâncias inócuas e prestam serviços para as pessoas que delas necessitam. A página 1, reportamo-nos ao relatório da "Food and Drug Administration", que diz que da mesma forma como se faz com muitas substâncias nutritivas, neste caso particular as pesquisas continuam e nessas pesquisas até hoje não se registrou nenhum inconveniente.

No caso do Brasil, procuramos entrevistar pessoas que têm essa origem nutricionista, que trabalham em hospital especializados em diabetes como o Diretor do Instituto Estadual de Diabetes, da Guanabara, que nos afirmou: não há nada contra. Foi uma afirmação verbal que trago como depoimento, dentro das minhas possibilidades.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Nós já colhemos, em depoimentos anteriores ao seu, informações de que o edulcorante não calórico chamado Dulcin foi proscrito.

A SRA. NEUZA TEREZINHA CAVALCANTI — Não entrei em detalhes nem o mencionei mas tenho conhecimento.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Da que não são nocivos à saúde? Mas, Dulcin é edulcorante não calórico e, segundo informes que possuímos aqui, ele é cancerígeno. Foi proibido no Japão. Não sei se está proibido no Brasil.

A SRA. NEUZA TEREZINHA CAVALCANTI — Parece que são informações de leituras vagas. Não é usa-

do no Brasil há muitos anos, porém, não tenho dados desde quanto.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Não tem dados, mas há dispositivo legal vedando uso do Dulcin no Brasil?

A SRA. NEUZA TEREZINHA CAVALCANTI — Não tenho conhecimento. Poderia informar que só usados no Brasil a sacarina e ciclamatos.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — E qual é a diferença que a Sra. faz entre os dois: sacarina e ciclamatos?

A SRA. NEUZA TEREZINHA CAVALCANTI — Não sou química, sou nutricionista. Acredito que no futuro haverá especialização nesse sentido.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — A Sra. não conhece Dulcin?

A SRA. NEUZA TEREZINHA CAVALCANTI — Não conheço e digo que só agora é que há oportunidade tão boa para estudar e saber se existe ou se existe nocividade no Dulcin. A informação que tenho é exatamente que não existe no Dulcin.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Qual a origem Dulcin? Diz que é de sacarina ciclamados, Dulcin e outro que não sei se existe no Brasil. Não sei se existe mas a monografia faz referência. Dizia que esses dois não estavam em uso. No Brasil, usavam ciclamados e sacarinhas.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Qual a origem Dulcin? Diz que é de sacarina e do dulcin?

A SRA. NEUZA TEREZINHA CAVALCANTI — Sinceramente, também infelizmente não sei exatamente qual a origem. É um aspecto muito químico, e não pertence à minha especialidade de nutricionista.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — A contribuição da Senhora é preciosíssima.

A Senhora mencionou, no seu relatório, por duas ou três vezes, que o açúcar comum, refinado,

A SRA. NEUZA TEREZINHA CAVALCANTI — E de ferro também. Há um trabalho de uma colega minha, feito em 1966, sobre o assunto.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — A minha pergunta é a seguinte: nos edulcorantes artificiais existe complexo "B" e Ferro?

A SRA. NEUZA TEREZINHA CAVALCANTI — Também não.

A comparação que queríamos fazer é para aproveitar a oportunidade e revelar a necessidade de educar as populações e sentir a necessidade do enriquecimento do açúcar com esses elementos. Seria excelente que tivéssemos, mesmo no açúcar refinado, aquele açúcar que no meu tempo de menina existia para ser comprado. Hoje praticamente não existe.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — A inexperiência de minha pergunta é porque a Senhora acentuou a inexistência do Complexo "B" e do Ferro no açúcar comum e ao mesmo tempo, não acentuou a inexistência desse mesmo Complexo "B" e de Ferro nos edulcorantes não calóricos.

A SRA. NEUZA TEREZINHA CAVALCANTI — A insistência no açúcar mascavo, no açúcar integral, é porque postaria que nossos produtos fossem enriquecidos. É um processo que se recomenda mundialmente.

Somos os beatões da civilização. Fazemos a farinha de trigo refinada, o açúcar refinado, tiramos todos os complexos vitamínicos e minerais e depois vamos a farmácia comprá-los.

O ideal seria ter arroz integral, açúcar mascavo. Seria mais econômico para as populações que práticam mais.

A nossa preocupação é deixaçapar o elemento como princípio nutritivo.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — A Senhora conhece as empresas que produzem as fórmulas das adesantes de todos os produtos dietéticos comercializados no Brasil?

A SRA. NEUSA TEREZINHA CAVALCANTI — Não. Conheço apenas os produtos adesantes como o Dietli, a Suita, mas não conheço as turbinas que os produzem.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Mas as empresas, a senhora não conhece?

A SRA. NEUSA TEREZINHA CAVALCANTI — As empresas que fabricam, não. Não sei de quem e a Suita. Não sei exatamente.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — A senhora deve ter presente o Decreto nº 51.142, de 9 de agosto de 1964, que banhou normas técnicas especiais para fabricação e venda de produtos dietéticos.

A SRA. NEUSA TEREZINHA CAVALCANTI — Não, não tenho. A informação que tenho é que pude obter na própria Comissão Nacional de Alimentação, assim mesmo por telefone, é que existia uma legislação e havia outras matérias a serem regulamentadas, mas não havia uma clareza nas informações. Eu gosaria, estou interessada em possuir essa legislação.

Parce-me que a Comissão Nacional de Alimentação mencionou que esses produtos são rotulados como dietéticos.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Ou devem ser rotulados.

A SRA. NEUSA TEREZINHA CAVALCANTI — A informação efetiva é que são rotulados como produtos dietéticos.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Mas a Senhora não verificou?

A SRA. NEUSA TEREZINHA CAVALCANTI — A pessoa que me informou foi Ney Rodrigues Daviowitch, uma nutricionista que trabalha no Serviço de Dietologia e que conhece muito bem o assunto. Trabalha em escola. O que me informou foi que eram rotulados como produtos dietéticos.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Mas não dei notícia à Senhora de todas as normas legais que disciplinam a venda e a propaganda desses produtos?

A SRA. NEUSA TEREZINHA CAVALCANTI — Não.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — A Senhora tem notícia de que a indústria de alimentação está realizando novos investimentos para elaboração desses produtos dietéticos, sob as formas mais variadas — de refrigerantes, de compotas?

A SRA. NEUSA TEREZINHA CAVALCANTI — Sei que já existem no mercado esses produtos que eu citei, já vi, inclusive esses produtos de dieta, tem essas compotas, já existem no mercado.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Chamou a sua atenção constar no rótulo desses produtos declaração expressa de que eles não eram ricos calóricos?

A SRA. NEUSA TEREZINHA CAVALCANTI — Constatai isso só no TAB, um refrigerante que há há 21, onde está escrito "produto dietético". Por isso, aceitei a informação.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — No tocante aos outros, não?

A SRA. NEUSA TEREZINHA CAVALCANTI — Não. Nos outros produtos de dieta, não estou lembrado de que esteja escrito "produto dietético". Só me recordo, realmente, de ter visto nos produtos refrigerantes.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Antes da vul-

galização dos sintéticos a que estamos aludindo, essas indústrias trabalhavam com os mesmos produtos, com açucar?

A SRA. NEUSA TEREZINHA CAVALCANTI — Não sei informar a V. Exa. Segundo me informei e que a sacarina, desde 1901, está em uso. Foi comercializada em 1921.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Mas para diaconias.

A SRA. NEUSA TEREZINHA CAVALCANTI — Era muito utilizada na diabetes. Se existiam outros produtos, assim, com açucar, não sei informar. Como gostamos muito de doce temos esse hábito de sabor doce, o progresso faz adorar aqueles outros. É uma questão de satisfação do paladar. Além, esses produtos são muito caros, têm de atender a uma classe. E' mais econômico renunciar ao sabor doce.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Estão esses sintéticos ao alcance das crianças, jovens e moços de um modo geral?

A SRA. NEUSA TEREZINHA CAVALCANTI — Os edulcorantes não calóricos?

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Minha pergunta é se a Senhora tem ciência, tem notícia de alguma vedação.

O SRA. NEUSA TEREZINHA CAVALCANTI — Não tenho notícia. Quem faz as compras geralmente são os adultos. Este é meu raciocínio. O adulto é quem adquire esses produtos, para as pessoas que têm necessidade de restringir açucar, os diabéticos, os obesos. A criança não está enquadrada nesse esquema, a menos que tenha problema de diabetes ou de obesidade.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Agradeço a atenção que a Sra. me dispensou.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO — Em primeiro lugar, desejo felicitar Dona Neusa Terezinha Cavalcanti pelo magnífico levantamento que fez, em tão poucos dias, da bibliografia referente ao assunto.

O SRA. NEUSA TEREZINHA CAVALCANTI — Muito obrigada, mas transfiro o elogio ao Conselho Científico e Técnico que trabalhou rapidamente.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO — As nutricionistas, aliás os nutricionistas porque neste grupo incluem-se homens, estão muito ligados a mim. Sou uma espécie de padrinho da classe por causa da legislação atual que regulamenta a profissão. Recebi mesmo uma série de homenagens de parte das nutricionistas — digo das nutricionistas porque não encontrei nenhum homem nutricionista: tenho encontrado alguns nutrólogos mas nutricionistas nemhum — do Rio de Janeiro e de São Paulo.

A pergunta que meu Lestre Colega, Deputado Pedroso Horta, fez, quanto à forma de exortar os americanos, deve mais uma vez acentuar de fato essa maneira que eles universalmente usam. Enquanto nós fazemos uma experiência e dizemos Isto: ficou provado que a substância não é tóxica, elas, com sabia prudência, dizem: nossas experiências não revelaram nenhum efeito que qualquer ação tóxica seja produzida. Este o procedimento habitual que têm, especialmente os anglo-saxões.

Quanto ao DULCIN — e pede para ver que estou fazendo justiça, mas é bom que seja feita —. Dona Neusa Cavalcanti certamente não tem informações, porque nemhum de nós praticamente até hoje envergou o DULCIN. Eu como médico, jamais o vi. Apenas tenho referências ao antigo uso dessa substância durante muitos anos, fato que acentuava em uma das reuniões a que V. Exa. Deputado Pedroso Horta, não pôde comparecer.

O DULCIN teve uma vida quase tão longa quanto a da sacarina, por-

que a diferença de idade entre uma e outra substância é de 3 ou 4 anos, 5 no máximo. Durante muitos anos o DULCIN foi empregado e ninguém imaginava que exercesse efeitos, ou pudesse exercer, ação tóxica, que fosse hidrogênio. No fim de alguns decênios, verificou-se a ação tóxica.

Dizer-se-á: depois, uma massa relativamente respeitável de publicações foi feita com referência aos cloramatos e à sacarina, e estes não devem revelar, para usar a linguagem americana, até hoje qualquer evidência de ação tóxica, pelo menos de maior significação.

Que a Dra. Neuza Terezinha Cavalcanti faça em açúcar mastigar e em erroz integral, justifica-se plenamente. Porque, o campo de trabalho daquela que estamos ouvindo é totalmente diverso do campo de atividades dos que até hoje vieram de público a esta Comissão. A Dra. Terezinha Cavalcanti está preocupada com a alimentação do ser humano nas suas diversas idades o que é absolutamente científico no sentido de que se forneça ao organismo humano todas as substâncias de que ele necessita para desenvolver-se até a juventude, ou para depois da adulto manter-se em estado hígido.

O açúcar refinado é mantido a tão alta temperatura, que perde várias de suas substâncias, inclusive a B2, ficando por fim reduzido a sacarose pura.

A sua preocupação é, pois, perfeitamente justificável. É uma valiosa contribuição para nós da Comissão, ao cabo de nossos trabalhos, atentarmos para esses aspectos e dar a vantagem de buscarmos elementos das mais variadas procedências e das mais diferentes formulações.

Ficamos, assim, com a possibilidade de encarar esses problemas sob diversas formas, o que facilita um equacionamento da questão.

O nosso eminente companheiro e grande advogado, Dr. Britto Velho, agradeço a atenção que a Sra. me dispensou.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO — Em primeiro lugar, desejo felicitar Dona Neusa Terezinha Cavalcanti pelo magnífico levantamento que fez, em tão poucos dias, da bibliografia referente ao assunto.

O SRA. NEUSA TEREZINHA CAVALCANTI — Muito obrigada, mas transfiro o elogio ao Conselho Científico e Técnico que trabalhou rapidamente.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO — Perdoe-me, mas vai-nos dar licença — periodicamente — éis, médicos, atribuímos a uma das tantas coisas que incomodam a causa da arteriosclerose. Isso, dentro de algum tempo possivelmente, será modificado por isso que a infusão de néos médicos anda muito mal.

É verdade que há cíticas de uma seriadade tremenda encontradas nas mais variadas revistas que existem no mundo, e as mais variadas revistas do mundo passam críticas que eram contra o artigo, não é qualquer artigo que é publicado, há uma certa triagem e percentual altíssimo não é publicado. Quando sai o trabalho de alguns professores reclamando ou incriminando a sacarose, isso não prova que a sacarose seja — até hoje ainda a responsável — mas é causa

que continuemos as investigações e meditemos no assunto.

Eu gostaria de continuar e, se me permitem, fazer uma pequena retificação: se é que eu entendi bem, parece que a D. Neusa disse que não teria valor alimentar a sacarose, quando desprovida de ferro e do complexo B. Isso do ponto de vista plástico, seria verdadeiro, mas do ponto de vista energético, evidentemente não, porque nós precisamos, e é isto que caracteriza a alimentação humana, de material para construir e material para queimar.

Ora, a sacarose, que vai ser logo desdobrada em glicose no intestino, vai fornecer material capaz de se transformar em amilógeno e novamente em glicose e ser consumido nos diversos processos que existem energia. Só este ponto-de-vista, por conseguinte, é alimento energético.

A questão que se põe é esta: então: se o indivíduo é normal — dentro do conceito relativo de normalidade que alguém substitui por responsabilidade porque é quase impossível definir o que é normal. Porque normal é noção ideal. Realmente, dizer qual de nós aqui é indivíduo normal, eu certamente seria excluído logo. Mas voltando ao assunto, o que me preocupa e saber se justificaria, se há razão para uma pessoa, sendo normal, não tendo desequilíbrio metabólico, não sendo diabético, nem sendo obeso se haveria razão que justificasse, nas diversas idades, retirar a sacarose como edulcorante e usar o edulcorante artificial.

E' esta a pergunta que lhe faço.

O SRA. NEUSA TEREZINHA CAVALCANTI — Já que o Senhor falou na necessidade energética, queremos lembrar que realmente o indivíduo normal precisa de 97% de glicídios. Esses são compostos de cereais, legumes vegetais e frutas que dão aquela energia. Esperaria que se acostumasse à ausência de açúcar.

Mas vantagens como diz Vossa Excelência, para o indivíduo normal, seria o uso de açúcar integral. Quantão à sacarose, ela realmente não se aplica a mim.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO — Vantagem, vantagem mesmo seria usar o açúcar integral, não?

O SRA. NEUSA TEREZINHA CAVALCANTI — Não é isso.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO — Quer dizer, vantagem é a não pode declarar que seja para pessoas que não são docentes usar o edulcorante artificial. Naturalmente, a uma vantagem, admira para alguém...

Então esta pergunta foi muito bem respondida. Agora continuo.

Admito a Senhora que o racional seria usar edulcorante artificial apenas quando o indivíduo tiver algo em seu organismo que contra indique o uso do açúcar, e ate acentuado mastigar? Acha que nenhum se ofende se pode fazer entre os normais e os anormais, rara o uso dos edulcorantes artificiais e o do açúcar mastigar?

O SRA. NEUSA TEREZINHA CAVALCANTI — Os que necessitam edulcorante artifical, como nos casos de obesidade, nos casos de diabetes e de obesidade é vantagem usá-lo porque delas necessitam. Não precisando, o uso não resulta em nenhum efeito científico ou calórico.

O SP. DEPUTADO BRITO VELHO (Relator substituto) — A Senhora acha que, já que não há vantagem nenhuma para que indivíduos normais usam esses edulcorantes artificiais e de outra parte, tendo eles indicações em determinados níveis de obesos obesos ou diabéticos a venda dessas substâncias deveria ser resguardada de algumas cauteles ou essas substâncias deveriam ser vendidas como são vendidos os alimentos em geral?

O SRA. NEUSA TEREZINHA CAVALCANTI — Já sob esse aspecto procurei me informar na própria Co-

missão Nacional de Alimentação onde recolhi a orientação de que, se inóquos, não havia inconveniente, todos podem adquiri-los. E se precisasse de prescrição, naturalmente iria dificultar o consumo. No entanto o Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina é o órgão que determina quais os farmacológicos que não são inóquos.

E o nosso raciocínio é o seguinte: que se são consideradas inócuas até o momento, podem ser procuradas como tal.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO — E a evidência?

A SRA. NEUZA THEREZINHA CAVALCANTI — A evidência são dos benefícios, porque ajuda o indivíduo a controlar seu peso e, se são inócuas, como tudo faz crer, não necessitam de medidas especiais.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO — Como é que a Sra. explica que o decreto relativo ao assunto determina que, na embalagem dessas substâncias, fique explicitamente indicado que elas servem ou devem servir para dietas deste ou daquele indivíduo, que por esta ou aquela razão tenham contra indicado o uso da sacarose como edulcorante normal? Por que será? Qual é a sua opinião?

A SRA. NEUZA THEREZINHA CAVALCANTI — Realmente não tecemos comentários e me satisfiz com as informações que obtive de que não eram consideradas farmacológicas. Eis a razão por que não havia necessidade de prescrição e, além disso, os estudios dizem que não são farmacológicas. É o próprio órgão que assim orienta. De forma que o meu raciocínio de dietética é assim. Não tenho raciocínio formado sobre a razão explícita, por que se considera produto dietético.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO — Da Neuza, eu tenho o véo de esclarecer certos conceitos e na sessão anterior, chamei a atenção para o uso indevido da expressão possuir ou não possuir propriedades farmacológicas.

Esta ciência se divide em dois ramos: a farmacológica e a farmacoterapêutica. Uma estuda a ação do medicamento sobre a cédua normal. É a definição que os professores de farmacologia adotam. É uma substância medicamentosa que não tem ação farmacoterapêutica, mas ação farmacodinâmica.

Portanto, o que a Dona Neuza diz é que não tem ação farmacoterapêutica. Aí está a diferença que, muitas vezes, se manifesta nas opiniões variadas.

A farmacodinâmica estuda todas as substâncias, em razão de sua ação no organismo. A outra, tem ação terapêutica. É nesse sentido que se diz que não possuem ação farmacológica os edulcorantes artificiais.

Estou satisfeito quanto às perguntas. E quero ressaltar a impressão muito boa que a Senhora me deu. Não procurou ostentar ciência, procurou revelar o que em tão pouco tempo conseguiu coligir, a respeito de um assunto que se fosse desfechado bruscamente no melhor professor de farmacologia do mundo, se não estivesse preparado, não saberia responder.

Chamo a atenção para o fato, porque gostaria de ouvir de outros deponentes soluções concretas como a que a Senhora apresentou sobre o açúcar mascavo. Isto impressionou muito bem. Porque o mascavo contém uma série de elementos necessários ao organismo. Se nós usássemos alguns elementos como esses, que são fornecidos pela Natureza, ou aproximadamente como são fornecidas pela Natureza, isso poderia ser do agrado dos médicos e nutricionistas,

mas não dos que fabricam medicamentos.

Estou satisfeito, D^a Neuza.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Está facultada a palavra aos Srs. Membros da Comissão.

O SR. DEPUTADO PADRE VIEIRA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Tem a palavra V. Exa.

O SR. DEPUTADO PADRE VIEIRA —

A sua afirmação sobre a parte po-

sitiva do açúcar mascavo me fez lembrar aquela sentença magistral do escritor pernambucano Euclides da Cunha: "O sertanejo é antes de tudo um forte. Não tem o raquitismo exaustíssimo dos mestigos do litoral". Tenho desilusões a respeito e fiquei fundamentado a respeito da sua ciência e função de servir, porque o sertanejo que conheci e gosto de descrever tem justamente como base de sua alimentação o feijão, o toucinho, um pouco de farinha e rapadura.

Este é o fundamento, pois conhecemos aquele homem forte que acorda cedo, toma uma xícara de café adoçada com rapadura, vai ao campo e volta ao meio-dia para tomar uma alimentação. Vive, cri os filhos, prole numerosa, forte, como ele, vencendo as etapas, sofrendo as influências dos fenômenos climáticos das secas, que sabemos como são pela sua descrição, mas não conhecemos na sua profundidade, porque V. Exas. nunca sentiram na pele, mas eu senti.

Então, vejo realmente fundamento na sua afirmação, quando recordou que não havia mais açúcar mascavo e, por isso, estávamos sentindo deficiência na alimentação. Eu me dou por feliz a lhe dizer que, na minha terra, a rapadura não desapareceu; é, ainda, regalo de todos os dias da mesa dos pobres e dos ricos.

O SRA. NEUSA THEREZINHA CAVALCANTI — V. Exa. falou nos sertanejos, no Nordeste. Quero dizer-lhe que tenho muita afinidade com os nordestinos, embora não tenha nascido lá. Meu marido é cearense.

O SR. DEPUTADO PADRE VIEIRA — Então, conhece bem a vida ali.

O SRA. NEUSA THEREZINHA CAVALCANTI — Eu gosto muito do Nordeste. Nós, nutricionistas, nos preocupamos muito com o aspecto de ser mal empregado o recurso de que dispõe.

Não tenho nada contra o açúcar nesse ângulo. Mas o que vimos no Ceará, em dezembro, quando passamos alguns dias lá, foi venderem rapadura e, depois, comprarem açúcar refinado, no interior. E tivemos de dizer a V. Exa. que meus filhos não gostaram nada do açúcar cristal, que era comum ali. Quer dizer são vitimas do progresso da civilização. Porque o açúcar cristal tinha, ainda, resquícios de valor nutritivo.

O SR. DEPUTADO PADRE VIEIRA — Evidentemente, esta civilização, para falar com lealdade, nos traz, muitas vezes, dificuldades e atraso no de viver.

Então a minha pergunta seria a seguinte: ouvi, com atenção, o trabalho bem feito, bem elaborado, de pesquisa que V. Exa. apresenta. Tendo sido um trabalho elogiado pelo Deputado Brito Velho, não poderia haver maior elogio, porque V. Exa. diz tudo que nós queremos dizer e mais ainda, porque diz o que não sabemos.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO — Obrigado. É bondade de Vossa Exceléncia.

O SR. DEPUTADO PADRE VIEIRA — Apreciamos, então, um trabalho de pesquisa. Quando dizemos um trabalho de pesquisa, retratamos o que vimos nos outros e transportamos para nós. Gostaria, então, de

uma comparação com a sua vivência no campo nutricionista, com o que viu nos outros. Enfim, podemos substituir o nosso açúcar por esses adoçantes, sem prejuízo para a economia nacional e sem prejuízo, especialmente, para a saúde?

O SRA. NEUSA THEREZINHA CAVALCANTI — Entendo que deveria ser incentivada a produção nacional de açúcar mascavo, não só para o consumo brasileiro como, até, para exportação.

Tendo em vista a importância da matéria tratada nesta Comissão, fizemos esse trabalho com o maior senso de responsabilidade. Ocorre, no entanto, que não trabalho propriamente em hospitais, e sim em curso de formação — e como sabemos os nossos cursos de formação são muito pobres. Assim sendo, fiz esse trabalho de pesquisa por telefone, comunicando-me com médicos reconhecidamente capazes, e alguns hospitais que colaboraram conosco. Assim, essa menção que faço Luiz Capriglione. As nutricionistas de lá, do Hospital São Francisco de Assis, essas na sua experiência, de hospital, desconhecem, até agora, qualquer efeito secundário na substância. Desconhecem até agora, ação secundária desses adoçantes artificiais.

Não temos, assim, infelizmente, os trabalhos brasileiros de experimentação que pudéssemos consultar. O único trabalho que pude mencionar foi o da minha prezadíssima colega e professora, que em 1966, fez muito sucesso no comércio de alimentos em São Paulo.

Tenho a esperança de que como resultado dos estudos desta Comissão saia o açúcar mascavo a baixo custo

O SR. DEPUTADO PADRE VIEIRA —

Sr. Presidente, estou muito agradecido e quero pedir licença a V. Ex^a para me ausentar porque tenho outro compromisso no momento.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Algum outro membro desta Comissão deseja mais alguma esclarecimento? (Pausa.)

Nessas condições, agradeço a Dona Neusa Terezinha Cavalcanti a gentileza de ter comparecido a esta reunião e prestado esclarecimentos tão valiosos para nossos trabalhos.

O Professor Lauro Sollero, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, enviou o seguinte telegrama: (Ld)

"Solicito a V. Ex^a o adiamento do meu comparecimento à Comissão de Inquérito no dia 9 de maio, visto haver assumido compromissos prévios com a Universidade do Amazonas. Estou pronto a atender em qualquer outro dia após 11 de maio. Considero uma honra prestar esclarecimentos a V. Ex^a e à digna Comissão Parlamentar de Inquérito. Estou preparando documento escrito a fim de entregar a V. Ex^a com todos os itens respondidos. Atenciosamente, Lauro Sollero".

S. S^a deveria ser ouvido no dia 9. Então, combinaremos com o Sr. Relator e o Senhor Subrelator nova data para ser comunicada ao deponente.

O SR. DEPUTADO BRITO VELHO —

Sr. Presidente, quanto ao Professor Hélio de Souza Luz, S. S^a também oficiou.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Vou ler o ofício.

S. S^a, o Professor Hélio de Souza Luz, mandou o seguinte ofício: (ld)

"Acuso recebimento do Of. SCM/CM nº 752-68 de 25 de abril findo, em que Vossa Exceléncia honra o Diretor desta Unidade

com o convite para prestar esclarecimento sobre o uso indiscriminado de adoçantes artificiais na alimentação popular perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para este fim. O citado ofício refere-se a inclusão de um exemplar do roteiro de trabalhos da referida Comissão, o qual deixou de ser anexado."

Foi éro da Secretaria. (Ld)

"O Instituto de Nutrição está vivamente interessado na discussão do referido tema e chegou a programar uma mesa-redonda, para debater dos seus diversos aspectos, com a participação de conceituados especialistas, a realizar-se brevemente. Em face do desconhecimento, do roteiro, que deixou de ser anexo ao seu ofício de convocação e da possibilidade de tornecer a contribuição que resultará das recomendações apuradas na projetada mesa-redonda, solicitará a alta compreensão de V. Ex^a no sentido de conceder-me um prazo mais longo, a fim de prestar a colaboração do meu deponente em torno do assunto que constitui objeto de exame da ilustre Comissão que V. Ex^a preside."

Também esse adiamento muito bem justificado, será considerado pelos nobres Relator e Subrelator.

Agora há uma escusa que nos vem pelo telefone, do Professor Dario Ribeiro Gandra, que não poderá comparecer amanhã à tarde, coroando esta programado, alegando impossibilidade de ausentarse da Faculdade onde é professor pelo fato de estar responsável pelos exames vestibulares naquela Faculdade.

Hoje, dia 7, tivemos o comparecimento da Dra. Neuza Terezinha Cavalcanti.

O Professor Albagli alegou que não poderia vir pagando ele próprio a passagem. É um professor, Diretor do Instituto de Nutrição da Universidade do Estado da Guanabara, e que deseja vir assistido de uma secretaria, que é a senhora dele. É natural que lhe fornecemos as passagens.

De modo que se vierem convidados enviaremos as passagens.

Assim dia 9, quinta-feira, virá o Professor Ribeiro do Vale, Professor de Farmacologia, da Escola Paulista de Medicina, ele está marcado para quinta-feira à tarde. (Pausa.)

Ele deu alguma notícia? Possivelmente a receberemos

O Professor Lauro Sollero fica adiada para designação posterior. O mais será para a próxima semana.

O Professor Hélio de Souza Luz não pode vir e alega que traz trabalho escrito, seguindo o roteiro da Comissão.

Então, amanhã não teremos depoimentos. Só depois de amanhã, porque as convocações estão de pé.

Pego ao Sr. Secretário providencie a remessa do roteiro.

A Cooperativa Central das Produções de Açúcar e do Álcool do Estado de São Paulo enviou à Comissão uma série de documentos que ilustram a matéria, inclusive exemplares das geléias, produtos nutritivos que fabricam.

Não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião as 17 horas e 40 minutos do dia 7 de maio de 1963)

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATO ! DO 1º SECRETARIO
PORTARIA Nº 57, DE 1968

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 224, da Resolução nº 6, de 1960, resolve prorrogar, por trinta dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 28, de 13 de março de 1968, atendendo às razões invocadas pelo Presidente da Comissão do referido Inquérito, constantes de seu Ofício nº 12-68.

Secretaria do Senado Federal, em 10 de maio de 1968. — *Dinarte Mariz, 1º Secretário.*

ATO DO SR. DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 63, DE 13 DE MAIO
DE 1968

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Yara Silva de Medeiros, Oficial Legislativo, PL-6, para as funções de Auxiliar de Gabinete do Vice-Diretor-Geral Legislativo.

Secretaria do Senado Federal, em 13 de maio de 1968. — *Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.*

CONCURSO PÚBLICO PARA TAQUIGRAFO DE DEBATES

RESULTADO DA PRIMEIRA PROVA TÉCNICA

Inscrição número	NOME	Grau
B-29	Paulo José Euvaldo Peixoto	88.125
B-16	Lívio de Almeida Castro	85.417
B-19	Darcy Pedrosa Machado Gama	79.375
B-26	Sérgio Barreira Gomes Ribeiro	63.959
G-2	Imy Cunha	59.167
B-11	Raymunda da Fonseca Elleres	58.334
B-7	Laércio Ribeiro Resende	50.417
B-31	Alzira Honório Pereire	50.000
B-15	Arônio Muniz Mascarenhas	50.000
B-23	Geraldo Lopes	50.000
B-13	*Lourival Francisco Lopes	50.000

Secretaria do Senado Federal, em 16 de maio de 1968. — *Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.*